

**Expediente 2023**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES**Vice-Presidente:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**Secretário Geral:** CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**1º Secretário:** VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**Tesoureiro:** SIDNEY BORGES DA FONSECA**1º Tesoureiro:** ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**Titular:** MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**Titular:** VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**Suplente:** ALDAIR JÚLIO PEREIRA**Suplente:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Suplente:** RAISSA DA SILVA PAES

=====

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução
voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:**web-site:** www.arom.org.br**fam page:** facebook.com/arom.org.br**e-mail de contato:** arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE TERMO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003/2025
DISPENSA Nº 011/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**DISPENSA Nº 011/CIMCERO/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional para a prestação de serviços médicos ocupacionais, destinados a atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia CIMCERO, conforme normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e demais legislações vigentes.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADOS: Serviço Social da Indústria SESI, filial do município de Cacoal, inscrita no CNPJ sob nº. 03.783.989/0007-30, vencedor do lote 03 do Termo de Referência, no valor total de R\$ 3.230,00 (três mil, duzentos e trinta reais); Serviço Social da Indústria SESI, filial do município de Ji-Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 03.783.989/0007-30, vencedor dos lotes 01 e 02 do Termo de Referência, no valor total de R\$ 36.965,00 (trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais); e a Serviço Social da Indústria SESI, filial do município de Porto Velho, inscrita no CNPJ sob nº. 03.783.989/0006-50, vencedor do lote 04 do Termo de Referência, no valor total de R\$ 19.170,00 (dezenove mil, cento e setenta reais).

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

Fica dispensada a publicação mínima de 3 (três) dias úteis, na forma do Art. 5º da PORTARIA Nº 004/2024/CIMCERO, devido caráter de urgência da contratação, em decorrência da entrega do imóvel.

Ji-Paraná/RO, 07/10/2025.

(Assinado Eletronicamente)

DR. BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário Executivo

Portaria nº. 237/2025

Publicado por:

Hudson Barbosa de Oliveira

Código Identificador: 4EF96548

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DA COPA ATACIL
DE VETERANO MASTER SOCIETY DO ANO DE 2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Esporte e Cultura de Alta Floresta D'Oeste, Edson Manoel da Anunciação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	1106/2025
b) Licitação Nº:	60/2025
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	13/10/2025
e) Objeto Homologado:	Ao cumprimentá-lo(a) cordialmente, a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura (SEMEC) vem, por meio deste, solicitar a liberação de recursos no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), destinados ao pagamento da premiação referente a Copa Atacil de Veterano Master Society do ano de 2025, realizada como parte da programação esportiva e cultural do município.

Fornecedor: CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO - COMDESP
CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06
Valor Total Homologado – R\$5.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 13 DE OUTUBRO DE 2025.

EDSON MANOEL DA ANUNCIACÃO
Secretário SEMEC

Publicado por:
Mateus Batista Vieira
Código Identificador:19FE767F

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O secretário Municipal de Administração e Finanças, Cleber da Silva Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	1082/2025
b) Licitação Nº:	140/2025
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	13/10/2025
e) Objeto Homologado:	Contratação de horas de caminhão Munck, tal contratação visa atender necessidades de instalação de enfeites natalinos na Praça Castelo Braco do município de Alta Floresta D'Oeste - RO, através de Dispensa de Licitação de menor preço em atendimento ao disposto dos artigos 74 e 75 da Lei n. 14.133/2021.

Fornecedor: GALLO & MARQUES PRE MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 42.024.262/0001-36
Valor Total Homologado - R\$ 11.400,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 13 de outubro de 2025.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretario Municipal - SEMAF

Publicado por:
Ibrahim Portual Carvalho Pego
Código Identificador:3317B71D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 439/2025

DECRETO Nº 439, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 de outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
Considerando o disposto no item/cláusula quarta do contrato individual de trabalho.
Considerando que é de interesse da Administração Pública, prorrogar o prazo de validade do referido seletivo simplificado

nº.001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, uma vez que se torna menos dispendioso ao Erário Municipal.
DECRETO:

Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de vencimento constante no decreto de nomeação e no contrato do servidor classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, como relacionado abaixo:

DECRETO Nº.360/GP/2024
CARGO/FUNÇÃO:FARMACÊUTICA
CARGA HORÁRIA:40H
DATA DO VENCIMENTO:13/10/2025
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO:13/10/2026
NOME:WELLINY MARIANA POSSE FUZARI

Art. 2º. Este Decreto passa a valer na data em que for publicado, e seus efeitos começam a partir da data em que for prorrogado o contrato citado.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:488B52B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 438/2025

DECRETO Nº 438/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 11 DE OUTUBRO DE 2025.

“PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSFERÊNCIA, AUTORIZADA PELA LEI Nº 1.972/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a alteração orçamentária no orçamento vigente, por transferência na importância de R\$ 36.100,00 (trinta e seis mil e seis reais), conforme discriminado abaixo:

Entidade: 02.000 - PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária: **02.006 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS**
Programa: **2 - GESTAO ADMINISTRATIVA**
Função/Sub função: 4.122 - Administração / Administração Geral
Ação: 2.038 - GESTAO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMURB
Ficha da Despesa / Categoria Econômica - Dest. do Recurso - Valor R\$
140 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 1.500.0000.0000 - 36.100,00

Artigo 2º - As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das seguintes Dotações Orçamentárias.

Entidade: 02.000 - PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária: **02.006 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS**

Programa: 2 - GESTAO ADMINISTRATIVA

Função/Sub função: 4.122 - Administração / Administração Geral

Ação: 2.038 - GESTAO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMURB

Ficha da Despesa / Categoria Econômica - Dest. do Recurso - Valor R\$

139 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL - 1.500.0000.0000 - 5.000,00

141 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

- 1.500.0000.0000 - 15.100,00

143 - 3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

- 1.500.0000.0000 - 16.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Celia Scarpati

Código Identificador: AB1EEE58**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****DECRETO Nº 440/2025**

DECRETO Nº 440/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 DE OUTUBRO DE 2025.

“PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSFERÊNCIA, AUTORIZADA PELA LEI Nº 1.972/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a alteração orçamentária no orçamento vigente, por transferência na importância de R\$ 17.589,57 (dezesete mil, quinhentos e oitenta e nove mil e cinquenta e sete centavos), conforme discriminado abaixo:

Entidade: 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**Unidade Orçamentária: 02.002 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE****Programa: 2 - GESTAO ADMINISTRATIVA**

Função/Sub função: 20.122 - Agricultura / Administração Geral

Ação: 2.009 - GESTAO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAGRI

Ficha da Despesa / Categoria Econômica - Dest. do Recurso - Valor R\$

19 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 1.500.0000.0000 - 10.000,00

22 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 1.500.0000.0000 - 7.589,57

Artigo 2º - As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das seguintes Dotações Orçamentárias.

Entidade: 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**Unidade Orçamentária: 02.002 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE****Programa: 2 - GESTAO ADMINISTRATIVA**

Função/Sub função: 20.122 - Agricultura / Administração Geral

Ação: 2.009 - GESTAO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAGRI

Ficha da Despesa / Categoria Econômica - Dest. do Recurso - Valor R\$

23 - 3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - 1.500.0000.0000 - 5.000,00

24 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

- 1.500.0000.0000 - 12.589,57

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Celia Scarpati

Código Identificador: 9B9F4566**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****DECRETO Nº 441/2025**

DECRETO Nº 441/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 DE OUTUBRO DE 2025.

“PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSFERÊNCIA, AUTORIZADA PELA LEI Nº 1.972/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a alteração orçamentária no orçamento vigente, por transferência na importância de R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais), conforme discriminado abaixo:

Entidade: 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**Unidade Orçamentária: 02.004 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO****Programa: 3 - GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO**

Função/Sub função: 12.361 - Educação / Ensino Fundamental

Ação: 2.014 - GESTAO DA FOLHA - 5% E 25%

Ficha da Despesa / Categoria Econômica - Dest. do Recurso - Valor R\$

54 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - 1.500.0000.0000 - 18.700,00

Artigo 2º - As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das seguintes Dotações Orçamentárias.

Entidade: 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**Unidade Orçamentária: 02.004 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO****Programa: 3 - GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO**

Função/Sub função: 12.361 - Educação / Ensino Fundamental

Ação: 2.014 - GESTAO DA FOLHA - 5% E 25%

Ficha da Despesa / Categoria Econômica - Dest. do Recurso - Valor R\$

53 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1.500.0000.0000 - 18.700,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:2C9A351C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/CGCMAP/2025.

Dispõe sobre a tramitação, concessão, pagamento e a prestação de contas dos processos de concessão de diária no âmbito da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.

A Controladoria Interna da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, bem como o disposto nas instruções do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO a necessidade de exercer maior controle e celeridade na concessão de diárias aos Agentes Políticos e servidores do quadro pessoal da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO;
CONSIDERANDO ainda a necessidade de serem estabelecidos procedimentos internos para regular a tramitação dos processos de solicitação e concessão de diárias.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. A diária consiste em auxílio pecuniário destinado a custear despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana de agentes políticos e servidores públicos que se deslocarem temporariamente do Município, para o estrito desempenho de suas atribuições ou para participação em eventos de interesse da municipalidade.

Art. 2º. Submetem-se às disposições desta Instrução Normativa todas as atividades que demandem a concessão de diárias para participação em seminários, cursos de capacitação, palestras, congressos, visitas técnicas, grupos de trabalho, reuniões, inclusive as de caráter urgente ou emergencial, bem como demais atividades que exijam deslocamento intermunicipal, interestadual ou internacional de agentes políticos e servidores da Câmara Municipal.

Art. 3º. A concessão de diárias será sempre prévia e restrita a vereadores e servidores vinculados diretamente à Câmara Municipal.

Art. 4º. As diárias serão autorizadas pelo Presidente da Câmara, mediante justificativa formal.

Art. 5º. Os processos administrativos referentes a diárias serão instaurados individualmente, uma única vez em cada exercício financeiro, ocasião em que deverão constar todas as solicitações relativas ao referido período.

CAPÍTULO II
DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Art. 6º. As diárias deverão ser solicitadas por meio de Requerimento de Diárias, conforme modelo constante do Anexo I, contendo obrigatoriamente:

Nome do solicitante;
Cargo ou função exercida;
Finalidade da Viagem: descrição das atividades a serem realizadas, deverá ser especificada claramente os serviços a serem executados, sendo vetada a utilização de abreviaturas e/ou siglas;
Destino da viagem;
Data e horário de saída e retorno;
Quantidade de diárias requeridas;
Assinatura do servidor público ou agente político solicitante;

Parágrafo Único— As diárias somente serão autorizadas mediante apresentação do Requerimento de Diária (Anexo I), corretamente preenchido.

Art. 7º. Os valores das diárias obedecerão ao disposto no art. 9º da Resolução nº 236/2021 e suas alterações.

Art. 8º. Em hipótese alguma poderá ser autorizada a concessão de indenizações após a realização do evento em que deu origem ao pedido.

Art. 9º. Os pedidos de concessão deverão ser apresentados com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data prevista para o deslocamento, salvo em casos de urgência ou emergência devidamente justificados.

Art. 10. É vedada a concessão de diárias quando:

Não houver interesse público;

O deslocamento do Município não autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 11. O Requerimento de Diária deverá ser assinado pelo solicitante e autorizado pelo Presidente da Câmara, devendo ser encaminhado à Secretaria Geral.

Art. 12. A Secretaria Geral expedirá Portaria de Concessão de Diária, com numeração sequencial anual, observada a ordem de protocolo das solicitações junto à Secretaria. Após a assinatura do Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, serão realizadas as publicações de praxe e, em seguida, o processo administrativo será encaminhado ao Setor de Contabilidade.

Art. 13. A Contabilidade procederá ao empenho e à liquidação da despesa, anexando as respectivas peças ao processo administrativo, o qual será, posteriormente, encaminhado à Tesouraria.

Art. 14. A Tesouraria, de posse do processo administrativo de Despesa de Diária, efetuará o pagamento mediante transferência ou pix em conta bancária corrente do beneficiário.

Art. 15. O pagamento deverá ser autorizado mediante dupla assinatura (“duas chaves”), consistindo no Ordenador de Despesas e no responsável pela Tesouraria, com validação final do Presidente.

Art. 16. Efetuado o pagamento na respectiva conta bancária, o processo administrativo da despesa deverá ser encaminhado ao solicitante, o qual ficará incumbido de apresentar a prestação de contas no prazo máximo de 10 (dez) dias após ao retorno ao município.

CAPÍTULO III
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – RELATÓRIO DE VIAGEM

Art. 17. O beneficiário da diária deverá apresentar dois tipos de comprovação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do retorno ao Município, mediante a apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:

Comprovante da estada no local de destino, por meio de:

Nota fiscal de hospedagem;

Nota fiscal de alimentação;

Certificado ou atestado de frequência;

Outros documentos idôneos.

Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, discriminando autoridades ou locais visitados, bem como os trabalhos realizados, conforme modelo do Anexo II.

Parágrafo único. Não serão aceitos comprovantes rasurados, incompletos, adulterados ou emitidos em data divergente da diária concedida.

Art. 18. Após a devida prestação de contas, o processo da despesa deverá ser encaminhado à Controladoria Interna para análise, cujo resultado poderá ser classificado nas seguintes modalidades:

Aprovada;

Aprovada com ressalva;

Reprovado.

Art. 19. No caso de aprovação da diária, a Controladoria Interna efetuará a inserção das informações no sistema SCPI, gerando o respectivo documento em formato PDF, que será anexado ao processo administrativo.

Art. 20. No caso de a prestação de contas ser **aprovada com ressalva**, a Controladoria Interna deverá:

Registrar as ressalvas identificadas, indicando claramente os pontos que não atendem integralmente às normas ou à documentação exigida; Comunicar formalmente ao solicitante, estabelecendo prazo para apresentação de esclarecimentos, documentos complementares ou correção de irregularidades;

Após análise das informações adicionais, a Controladoria poderá:

- a) confirmar a aprovação, se as irregularidades forem sanadas;
- b) reclassificar a prestação de contas como **reprovada**, caso as inconsistências não sejam regularizadas.

Art. 21. No caso de a prestação de contas ser **reprovada**, a Controladoria Interna deverá:

Registrar formalmente os motivos da reprovação, indicando todas as inconsistências ou documentos faltantes;

Comunicar imediatamente o solicitante, determinando providências para correção ou regularização da despesa, quando possível;

Caso a regularização não seja realizada dentro do prazo estipulado ou seja considerada inviável, a Controladoria Interna irá comunicar formalmente ao solicitante e ao Presidente da Câmara sobre a reprovação e sobre a necessidade de devolução do valor da diária.

Art. 22. O servidor que não apresentar a prestação de contas de viagem no prazo legalmente estabelecido fica impedido de solicitar diárias até que se regularize a pendência.

Art. 23. O servidor que participar das atividades relacionadas a conferências, congressos, cursos, treinamentos e eventos similares que tenha certificado, fica obrigado a anexar na prestação de contas.

Art. 24. Todas as notas fiscais apresentadas para comprovação de diária deverão conter o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do beneficiário.

Parágrafo único. As notas fiscais apresentadas para comprovação do trajeto serão aceitas apenas como complemento, não servindo, entretanto, como comprovação principal. Para a efetiva comprovação da despesa será necessária a apresentação de documento idôneo que comprove a estada no local de destino.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. É vedada a concessão de diárias para fins estranhos ao interesse público, especialmente como forma de complementação remuneratória.

Art. 26. Caso o beneficiário não preste contas no prazo de 10 (dez) dias, conforme disposto no Art. 17, o valor correspondente será descontado de sua próxima folha de pagamento, independentemente de notificação prévia.

Art. 27. Para que a prestação de contas seja considerada aprovada pela Controladoria Interna, o beneficiário da diária deverá apresentar, no mínimo, um dos documentos previstos no inciso I do art. 17, que comprove a estada no local de destino, bem como o Relatório Circunstanciado mencionado no inciso II do mesmo artigo.

Parágrafo único. O servidor que participar de atividades relacionadas a conferências, congressos, cursos, treinamentos e eventos similares, mesmo que não haja custeio do valor da inscrição pela Câmara Municipal de Alto Paraíso, fica obrigado a anexar o respectivo certificado à prestação de contas.

Art. 28. Compete à Controladoria Interna informar ao responsável pela gestão de pessoas sobre o beneficiário que não prestou contas da diária, fornecendo todos os dados necessários.

Art. 29. A informação mencionada no artigo anterior será prestada, mensalmente, até o dia 20 (vinte) de cada mês, mediante emissão de relatório, acompanhada da respectiva relação extraída do sistema SCPI.

Art. 30. As diárias que atenderem aos requisitos formais de documentação e motivação serão submetidas à comprovação pela Controladoria Interna, apenas por intermédio do sistema SCPI.

Art. 31. As diárias aprovadas com ressalvas ou reprovadas deverão conter parecer da Controladoria Interna apontando as falhas constatadas, além da respectiva comprovação no sistema SCPI.

Art. 32. A prática de atos contrários a esta Instrução Normativa sujeitará o servidor infrator às responsabilidades previstas em lei e aos processos administrativos cabíveis.

Art. 33. Os casos omissos serão resolvidos pela Controladoria Interna e pela Secretaria Geral, mediante homologação pelo Chefe do Poder Legislativo.

Art. 34. Esta Instrução Normativa disponibiliza fluxogramas e os Anexos I e II, com o objetivo de facilitar a execução das atividades previstas.

Art. 35. Ficam revogadas todas as Instruções Normativas da Câmara Municipal que contrariem o disposto nesta norma.

Art. 36. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso/RO., 07 de Outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

ROSÁNGELA FERREIRA HOFFMANN

Controladora Interna da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO

(Assinado Eletronicamente)

VALMIR DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO

Publicado por:

Edinaldo Silva Paulino

Código Identificador:35FCCD93

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 042/PMAP/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA MENDEX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.219.232/0001-47.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG nº 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.567.***-68, com a interveniência da Secretária Municipal de Educação, **Sra. Rosinéia dos Santos Camargo**, portadora da Cédula de Identidade nº 93**55 SESDEC/RO, e inscrita no CPF: *.217.**-34, e de outro lado a Empresa **MENDEX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 08.219.232/0001-47, estabelecida na Rua Antônio Campostrini, nº 197, Jardim das Ácacias, Pariquera-Açu/SP, CEP: 11930-000, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante, o **Sr. RODRIGO CLAUDIONOR MENDES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 290.***.338-**, Identidade nº 32***9/SSP/SP, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 042/PMAP/2024**, cujo

objeto consiste no **fornecimento de link dedicado de internet para a Escola Osvaldo de Andrade**, situada na Linha C-95, Travessão B-20, zona rural deste município, **conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº 2973/2024**.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato nº 042/PMAP/2024 fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a contar de **16 de outubro de 2025**, encerrando-se em **15 de janeiro de 2026**, garantindo a continuidade ininterrupta do objeto contratual.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 10 de outubro de 2025.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

ROSINÉIA DOS SANTOS CAMARGO

Secretária Municipal de Educação

(Assinado Eletronicamente)

(Assinatura Eletrônica)

Mendex Networks Telecomunicacoes LTDA EPP

CNPJ: 08.219.232/0001-47

RODRIGO CLAUDIONOR MENDES

TESTEMUNHA (s):

Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Natan Marques da Silva Cunha

Código Identificador:CCBF5CDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 031/PMAP/2024.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 031/PMAP/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA NORTE SOLUCOES LTDA - CNPJ: 44.842.597/0001-97.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO**, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Sr. João Pavan, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.***.749-X SSP/PR, e inscrito no CPF nº ***.567.***-68, com a **interveniência do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Rodrigo da Silva Queiroz, portador da Carteira de Identidade nº 10**52 SESDEC/RO e inscrito no CPF nº ***.381.***-89**; e, de outro lado, a **Empresa NORTE SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 44.842.597/0001-97, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. Welton Sirqueira Rodrigues, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 038.***.931-**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e decorrente do Processo Administrativo nº. **2138/2024**, **RESOLVEM APOSTILAR o CONTRATO Nº 031/PMAP/2024**, mediante cláusulas e condições a seguir estipuladas:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto **formalizar o reajuste contratual e atualizar o endereço da sede da contratada**, conforme

solicitação apresentada nos autos do processo administrativo 2138/2024, em conformidade com o disposto na Cláusula Sexta do contrato original e no art. 136, inciso I, da **Lei nº 14.133/2021**

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. Em atendimento à sexta cláusula contratual que prevê reajuste anual com base no **Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M**, apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), e considerando a variação acumulada no período de **07/08/2024 a 07/08/2025**, equivalente a **2,96% (dois vírgula noventa e seis por cento)**, o valor mensal do contrato passa de **R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais)** para **R\$ 1.081,09 (um mil e oitenta e um reais e nove centavos)**.

2.2. O valor global anual atualizado passa a ser de **R\$ 12.973,13 (doze mil, novecentos e setenta e três reais e treze centavos)**, correspondendo a um acréscimo de **R\$ 373,08 (trezentos e setenta e três reais e oito centavos)** no total anual.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO

3.1. Fica atualizado o endereço da sede da contratada, que passa a vigorar como: Quadra ACSV SE 92, Av. LO 23, nº 43, Quadra 906 Sul – Vicinal, lote 11, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP: 77.023-392, conforme **5ª Alteração Contratual**, devidamente registrada e juntada aos autos sob o ID 529032.

3.2. A alteração de endereço não implica em qualquer modificação quanto à natureza jurídica, ou demais obrigações contratuais assumidas pela contratada..

VI - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

V - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O presente Termo de Apostilamento passa a integrar, para todos os fins e efeitos legais, o Contrato nº 031/PMAP/2024, produzindo efeitos retroativos a 08/08/2025, data em que o pleito da CONTRATADA foi formalizado, correspondente à assinatura do 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo.

5.2 As partes declaram, para todos os efeitos legais, que firmam o presente instrumento de livre e espontânea vontade, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Paraíso/RO, 13 de outubro de 2025.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Assinatura Digital

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ

Secretário Municipal de Saúde

Assinatura Digital

Norte Solucoes LTDA -CNPJ: 44.842.597/0001-97

Contratada

WELTON SIRQUEIRA RODRIGUES

Representante Legal

Assinatura Digital

TESTEMUNHA (s):

Publicado por:

Natan Marques da Silva Cunha

Código Identificador:6171DA83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2335/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: “**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE**

MEDICAMENTOS BÁSICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU) POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES” Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R\$ 972.049,70 (novecentos e setenta dois mil, quarenta e nove reais e setenta centavos).** Início da sessão pública dia **29/10/2025 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 13 de outubro de 2025.

ELIENE DA SILVA

Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:

Eliene da Silva

Código Identificador:998D8EDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEIS E
ENTULHOS EM CALÇADAS Nº 003/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEIS E
ENTULHOS EM CALÇADAS Nº 003/2025.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, **COMUNICA** aos proprietários de terrenos sujos e calçadas com entulhos, localizado no perímetro urbano do Município de Alto Paraíso/RO, que deverão obrigatoriamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do ato de sua publicação, providenciar a limpeza do seu terreno e calçadas (retirada de entulhos, galhos, mato e outros materiais).

O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido acarretará aos proprietários multas e serviços incluídos ao IPTU pela Administração Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 1.144 de 07 de outubro de 2013 que dispõe “sobre a limpeza de imóveis o fechamento de terrenos não edificadas e a construção e manutenção de passeios”.

Alto Paraíso — RO, 07 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:0823C8EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 180/GAB/2025

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DA NOVA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE/RO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que trata da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e da criação dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, que estabelece diretrizes para a organização e funcionamento dos Conselhos de Saúde, incluindo a eleição da Mesa Diretora;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Alvorada d'Oeste/RO, que prevê a eleição periódica da Mesa Diretora e a constituição de Comissão Eleitoral;

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Eleitoral responsável pela organização, condução e fiscalização do processo de escolha da nova Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Alvorada d'Oeste/RO, para o biênio 2025/2027.

Art. 2º. A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA – Representante da Sociedade Civil;

SIRNALVA DE JESUS SANTOS – Representante dos Trabalhadores da Saúde;

ERLEN PATRÍCIA DE QUEIROZ – Representante da Gestão Municipal;

VINÍCIUS DA SILVA LIMA – Representante dos Usuários do SUS.

Art. 3º. Compete à Comissão Eleitoral:

I – Elaborar e divulgar o edital do processo eleitoral;

II – Estabelecer o cronograma das etapas do processo;

III – Receber e analisar as inscrições das chapas;

IV – Organizar e conduzir a eleição;

V – Proclamar o resultado e encaminhar à homologação pelo Conselho.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada d'Oeste/RO, 10 de outubro de 2025.

JAIR LUIZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline da Silva Campos

Código Identificador:6B0E8D99

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Extrato de Termo de Rescisão Contratual

Processo n.º 877-1/2023

Contrato n.º 053/PGM/2024

Distratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO

Distratada: CLEBERSON VEIRA TORRES

Objeto: Termo de Rescisão Bilateral de Contrato Administrativo de prestação de serviços de professora pedagoga, carga horário 40 horas semanais, para a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 26 de setembro de 2025.

Data: 02/10/2025

Assinam:

JAIR LUIZ – Prefeito Municipal

MAURI VIDAL RIBEIRO – Secretário Municipal de Educação (SEMED) - Distratante

CLEBERSON VEIRA TORRES - Distratada

Obs.: Termo de Rescisão assinado nos respectivos autos.

Publicado por:

Aline da Silva Campos

Código Identificador:58552B7B

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 034/SUPEL/2025 PROCESSO Nº
1541.02.06-SEMSAU/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 034/SUPEL/2025
PROCESSO Nº 1541.02.06-SEMSAU/2025

A Secretária, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de INEXIGIBILIDADE, conforme **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 034/SUPEL/2025**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DOS VEÍCULOS, PARA A 1ª REVISÃO PERIÓDICA DE 10.000 KM, DOS VEÍCULOS MARCAS TOYOTA/YARIS HA XL15 - ANO 2024/2025 - COR: BRANCA - PLACA: OXL0I53/RO, CHASSI: 9BRKC3F39S8355300 - RENAVAL: 01442062000, TOYOTA/YARIS HA XL15 - ANO 2024/2025 - COR: BRANCA - PLACA: OXL1B53/RO, CHASSI: 9BRKC3F38S8356454 - RENAVAL: 01441960381 e TOYOTA/YARIS HA XL15 - ANO 2024/2025 - COR: BRANCA - PLACA: OXL1C13/RO, CHASSI: 9BRKC3F34S8355222 - RENAVAL: 01442166603**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU de Alvorada d'Oeste-RO, no valor total de **R\$ 4.251,33 (Quatro mil duzentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos)**, em favor da empresa: **NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **18.571.247/0001-23**, sediada no endereço, **AVENIDA TRANSCONTINENTAL Nº 3118 – Bairro: Floripa - CEP: 76.914-656, JI-PARANÁ – RO**, sendo representante autorizada pela **FIAT**, tendo por base a contratação direta por inexigibilidade de licitação que é uma exceção à regra do art. 37, XXI, da Constituição Federal, e está prevista no art. 74, incisos I, da NLLCA nº 14.133 de 2021. Alvorada d'Oeste – RO, 13 de outubro de 2025.

VERA LUCIA QUADROS
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:45DBD600

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.745, DE 6 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A EXTINÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES NO
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

DECRETO Nº 22.745, DE 6 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE UNIDADES
ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo 8-9504/2025

DECRETA:

Art. 1º Ficam extintas, para todos os efeitos legais as unidades escolares, no âmbito do Município de Ariquemes, conforme abaixo:

- I - Escola Municipal 21 de setembro, BR 364 KM 460, desativada em 2009
- II - Escola Municipal Capitão Silvio de Farias, BR 364 KM 04 Ass. Saquarena, desativada em 2005

- III - Escola Municipal Eça de Queiroz, BR 364 LC 19, desativada em 1985
- IV - Escola Municipal Florestã Fernandes, BR 364, KM 460, desativada em 2017
- V - Escola Municipal Humberto de Alencar Castelo Branco, BR 364, LC18 GL 01 LT 09, desativada em 1993
- VI - Escola Municipal José Pereira, BR364, LC 35, desativada em 2004
- VII - Escola Municipal Paulo VI, BR 364, LC 19 GL 01, desativada em 2005
- VIII - Escola Municipal Silvio Rodrigues, BR364, LC 19 GL 01, desativada em 2016
- IX - Escola Municipal Coronel Jorge Teixeira, BR421, LHC 70, desativada em 1991
- X - Escola Municipal 1º de janeiro, BR 421, LHC70, desativada em 2010

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 22.686, de 21 de julho de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 6 de agosto de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
 Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/10/2025 às 11:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3377215** e o código verificador **EF44DDEA**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JULIANE SILVEIRA DA SILVA DE ARAUJO MOREIRA	***.131.422-**	11/08/2025 11:33
2	GISELE JASSET DE MENDONÇA	***.634.612-**	12/08/2025 09:52
3	SANDRA MARCIA NEVES	***.651.682-**	25/08/2025 16:57

Publicado por:
 Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0D3BCB08

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 829, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 829, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-3629/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 91/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa ALINE DOS SANTOS GOMES.

Gestora do Contrato
 Erick Jhony Dallavalle Bolonhesi

Fiscal do Contrato
Eliane Maria Cordeiro

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 276 de 3 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 9 de outubro de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS

Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS PAIVA FREITAS#**, SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO), em 09/10/2025 às 13:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3528591e** o código verificador **0EC5A438**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ELIANE MARIA CORDEIRO#	***.335.892- **	09/10/2025 12:57

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: C8CE6081

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 830, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 830, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAL DO CONTRATO.*

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-6596/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 112/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa TERAPEUTICA ACREDITE LTDA.

Gestor e Fiscal do Contrato
Erick Jhony Dallavalle Bolonhesi

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 367 de 24 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 9 de outubro de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS

Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS PAIVA FREITAS#**, SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO), em 09/10/2025 às 13:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3528613e** o código verificador **1FB90044**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ELIANE MARIA CORDEIRO#	***.335.892- **	09/10/2025 13:21

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: F8BEC48B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 831, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL GESILAINE BORGES DE ARAÚJO**

PORTARIA Nº 831, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GESILAINE
BORGES DE ARAÚJO*

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 185 de 10/10/2025 (ID 3529122), advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal Gesilaine Borges de Araújo, à responder como Diretora da Unidade de Terapia Intensiva - UTI, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 10 de outubro de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS

Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS PAIVA FREITAS#**, SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO), em 10/10/2025 às 09:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3529196e** o código verificador **F70D4C87**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ELIANE MARIA CORDEIRO#	***.335.892- **	10/10/2025 08:54
2	GESILAINE BORGES DE ARAUJO	***.477.472- **	10/10/2025 09:55

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 78CA5318

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 832, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO
ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.**

PORTARIA Nº 832, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

*DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA
DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando Memorando 281 de 09/10/2025 (ID 3526467), advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Servidora Pública Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
LAENNE AGATA VALENTIM	06063784939	SEMSAU

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, a servidora autorizada deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverão verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º Os servidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º É vedado aos servidores públicos autorizados:

- a) a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
- c) a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
- d) a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8º A autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º O servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução Nº 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art. 10. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 10 de outubro de 2025, 137ª da República.

MARCOS PAIVA FREITAS

Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS PAIVA FREITAS**, SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO), em 10/10/2025 às 09:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3529218** e o código verificador **4F7273C0**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ELIANE MARIA CORDEIRO#	***.335.892- **	10/10/2025 08:55

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: A5F95A31

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 833, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO
ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 833, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando Memorando 280 de 09/10/2025 (ID 3526378), advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Servidora Pública Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
Irene Barboza Santos Silva	05091599980	SEMSAU

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, a servidora autorizada deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverão verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º Os servidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao

procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º É vedado aos servidores públicos autorizados:

- a) a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
- c) a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
- d) a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8º A autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º O servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução Nº 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art. 10. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 10 de outubro de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS

Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS PAIVA FREITAS**, SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO), em 10/10/2025 às 09:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3529237e** e o código verificador **EFA21714**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ELIANE MARIA CORDEIRO#	***.335.892-**	10/10/2025 08:55

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 2E99C05E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 834, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 834, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAL DO CONTRATO.*

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-23538/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 266/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA.

Gestora do Contrato

Claudia Bernardes Martiniak

Suplente Gestor do Contrato

Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato

Luiz Cunha Aguiar

Suplente do Fiscal do Contrato

Elenice Aparecida Ferreira Langner

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 10 de outubro de 2025, 137º da República.

SANDRA MARCIA NEVES

Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 10/10/2025 às 10:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3529352e** e o código verificador **32572D60**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	SYLVIA LETICIA MUZY	***.883.312-**	10/10/2025 10:56
2	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	13/10/2025 07:37

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 4FA6D11A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 835, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025 DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAIS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA
DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 835, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAIS PARA EXERCER A
FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.*

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo 1-22021/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Pública Fatima Eliana Tome, para exercer a função de Gestora do Contrato nº 494/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

Art. 2º Fica revogada a portaria nº 904 de 14 de dezembro de 2022.

Art. 3ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 10 de outubro de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS

Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS#SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 10/10/2025 às 09:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3529400e** o código verificador**C3BEB004**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ELIANE MARIA CORDEIRO#	***.335.892- **	10/10/2025 08:55

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7E6EA704

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 836, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 836, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAL DO CONTRATO.

A **Secretária Municipal de Educação de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-23628/2025;

RESOLVE:

Art.1ºDesignar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 267/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa AMENA CLIMATIZACAO LTDA.

Gestora do Contrato

Claudia Bernardes Martiniak

Suplente Gestor do Contrato

Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato

Luiz Cunha Aguiar

Suplente do Fiscal do Contrato

Elenice Aparecida Ferreira Langner

Art. 2ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 10 de outubro de 2025, 137º da República.

SANDRA MARCIA NEVES

Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 10/10/2025 às 10:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3529574e** o código verificador**7B4744B8**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	SYLVIA LETICIA MUZY	***.883.312- **	10/10/2025 10:55
2	CAROLINA LUTZ	***.943.002- **	10/10/2025 12:59
3	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412- **	13/10/2025 07:37

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E26694A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 837, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 837, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAL DO CONTRATO.

A **Secretária Municipal de Educação de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-23679/2025;

RESOLVE:

Art.1ºDesignar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 268/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa VINICIUS CHAVES DOS SANTOS

Gestora do Contrato

Claudia Bernardes Martiniak

Suplente Gestor do Contrato

Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato

Luiz Cunha Aguiar

Suplente do Fiscal do Contrato

Elenice Aparecida Ferreira Langner

Art. 2ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 10 de outubro de 2025, 137º da República.

SANDRA MARCIA NEVES

Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 10/10/2025 às 10:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3529695e** o código verificador**E5982D26**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	SYLVIA LETICIA MUZY	***.883.312- **	10/10/2025 10:55
2	CAROLINA LUTZ	***.943.002- **	10/10/2025 13:04

3	ELENICE LANGNER	APARECIDA FERREIRA	***.213.412-**	13/10/2025 07:37
---	-----------------	--------------------	----------------	------------------

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:845CE667

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 265/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.738/2025

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) R & C TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 24.198.791/0001-74

OBJETO: Contratação de Aquisição de Materiais permanentes, para atender ao Plano de trabalho do Programa de Tempo Integral - ETI - Projeto Cuidar e Educar, por meio de Transferência de FNDE, o Plano de Trabalho do Convênio nº 55/2024 para atender a Escola Professor Pedro Louback, e os itens fracassados no Processo 21990/23 relacionados aos Convênios 247/22, 246/22, 007/21, 45/21, 428/21, 261/20, 236/22, Proerd/Emenda 512/22, para atender as Unidades Escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

Ariquemes/RO, 8 de outubro de 2025

SANDRA MÁRCIA NEVES

Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:44965C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 26/2025/SEMED/PMA, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 10 HORAS, PARA ESTUDOS CONTINUADOS DE MESTRADO, PARA CAPACITAÇÃO DA SERVIDORA VERA LÚCIA ROBERTO KOTTWITZ, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 35.629-1- NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando Processo Administrativo 19.338/2025 cadastrado no âmbito do sistema de Controle de Processos Eletrônicos (EPROC), inerente ao Requerimento de REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA ESTUDOS CONTINUADOS DE MESTRADO 100% EAD;

Considerando as normas correlatas, Lei Municipal de nº 1.336/2007, Lei Municipal de nº 1.305/2007, Lei Municipal de nº 1.519/2009, Lei Federal de nº 8.112/1990, Lei Federal de nº 11.907/2009 e Decreto Federal de nº 9.991/2019;

Considerando Parecer 36 de 02/10/2025 (ID 3513347);

Considerando teor da Portaria 11/2025/SEMED de 02/10/2025 (ID 3513332).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE 10 HORAS para Estudos Continuidos de Doutorado, até a finalização dos estudos, à servidora pública municipal **VERA LÚCIA ROBERTO KOTTWITZ**, matrícula nº 35.629-1, cargo de Professora 40h, provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Ariquemes/RO.

§ 1º Durante o período em que estiver com carga horária reduzida para Estudos Continuidos de Mestrado, a Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar documentos que comprovem a regularidade na redução em questão e devida continuidade nos estudos;

§ 2º Caso a servidora não obtenha o título ou grau que justifique a redução no período previsto, poderá incorrer em ressarcimento ao Município, quanto do período em que esteve sua carga horária este reduzida para tanto.

Art. 2º - Nos termos do artigo 13, § 2º da Lei Municipal 1.519/2009, a servidora só passa a ter direito ao gozo da redução concedida, após a publicação desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 13 de outubro de 2025

SANDRA MÁRCIA NEVES

Secretária Municipal De Educação

Documento assinado eletronicamente por **JULIANE SILVEIRA DA SILVA DE ARAUJO MOREIRA**, CPF: 648.131.422-49, em 13/10/2025 às 11:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 13/10/2025 às 11:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Juliane Silveira da Silva
Código Identificador:525BFB99

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90109/2025/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº
13.063/2025/SEMSAU MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG:
450522 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO
COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E RESERVA DE COTAS E
ITENS EXCLUSIVOS

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Sistema Circuito Fechado, Câmera Vídeo de Segurança e Registrador Eletrônico de Ponto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. Com valor total estimado em **R\$ 1.317.305,56** (Um milhão, trezentos e dezessete mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.879 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº **90109/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feitas das 09h00min do dia 15/10/2025 até às 08h59min do dia 29/10/2025. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 29/10/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com Ariquemes(RO), 13 de outubro de 2025.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison Jose Andrade
Código Identificador:8A99D755

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 22962/2025 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMOG.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso III da Lei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481) LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1º, inciso III ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 24654/2025-Memorando 1087 de 09/10/2025 (ID 3527564), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)** no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMOG, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02 EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMOG				
Projeto/Atividade: 2016-MANUTENÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				
TIPO CRÉDITO	DE	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DESPESA DA VALOR
ANULAÇÃO		918	02.06.04.122.0079.2016	4.4.90.35.00-SERVIÇOS DE CONSULTORIA -5.614,39
ANULAÇÃO		143	02.06.04.122.0079.2016	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA -228.117,01
Fonte: 1.500- Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
ANULAÇÃO		919	02.06.04.122.0079.2016	4.4.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO -6.268,60
Fonte: 1.501- Recursos do Exercício Corrente-Outros Recursos não Vinculados.				
Projeto/Atividade: 0003-PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA				
SUPLEMENTAR		151	02.06.28.846.0005.0003	3.2.90.21.00-JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 233.731,40
Fonte: 1.500- Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
SUPLEMENTAR		1183	02.06.28.846.0005.0003	3.2.90.21.00-JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 6.268,60
Fonte: 1.501- Recursos do Exercício Corrente-Outros Recursos não Vinculados.				
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				240.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				-240.000,00

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizada a Anulação Parcial de Dotação da própria unidade orçamentária, visando cobertura do pagamento dos juros sobre a dívida por contrato da contratação de Operação de Crédito Interna nº 40/00023-0 no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) junto ao Banco do Brasil conforme Lei Municipal nº 2.833/2024.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3ºPublique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/10/2025 às 14:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:1E5928FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Superintendência de Esporte/ SEMA - Processo 2836.01.26-2025/SEMA e nos termos do Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** as despesas no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) destinados a premiação da 3ª TAÇA DE FUTSAL BURITIS-masculino e feminino 2025, nos termos das Leis 2.116/24 e nº. 2.142/2025.

Buritis, 07 de outubro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:CA434BA6

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 083/2024 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024-CISAN E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3245/2024 – SEMMAS.

“ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE RATEIO Nº 083/2024 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA E O MUNICIPIO DE BURITIS/RO”

O **MUNICIPIO DE BURITIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Prefeitura Municipal situada na Rua São Lucas, nº 2476, Bairro Setor 06, CEP: 76880-000, doravante denominado de “**CONTRATANTE**”, neste ato sendo representado pelo **Prefeito Municipal VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, portador da RG nº **8848** SESP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº ***.477.909-**, residente e domiciliado no Município de Buritis - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima e de outro lado O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO)**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Rua Canindé, nº 3622, Bairro Institucional, CEP: 76872-872, doravante denominada de

“CONTRATADA”, neste ato sendo representado pelo **Presidente do CISAN CENTRAL/RO o Sr. GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, casado, portador da RG nº ***.619 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº ***.740.002-**, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, celebram o presente instrumento contratual, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Contrato de Rateio Operacional para a cobertura das despesas atinentes as Operações de Aterro Sanitário que estão sob a responsabilidade do Consórcio CISAN Central/RO, objetivando estruturar e possibilitar o bom funcionamento e operação, conforme estabelecido no Plano de Operação e Licença Ambiental de Operação do empreendimento do CONTRATANTE.

PARAGRAFO UNICO – Conforme os dados constantes nos Registros Operacionais do CISAN Central/RO, a média mensal de resíduos gerados no município de BURITIS/RO, dos meses de janeiro a agosto do ano de 2025 é de **317,95 (trezentos e dezessete e noventa e cinco) toneladas**, conforme planilha a seguir, baseada nos relatórios de medição de resíduos:

MÊS	TOTAL DE RESÍDUOS (TON)
JANEIRO	366,10
FEVEREIRO	331,10
MARÇO	313,78
ABRIL	322,06
MAIO	309,28
JUNHO	308,66
JULHO	310,94
AGOSTO	281,70
TOTAL	2.543,62
MÉDIA MENSAL	317,95

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor a ser pago pelos serviços, objeto deste contrato, será calculado mensalmente, conforme o volume de resíduos destinados ao aterro sanitário. O valor estipulado por tonelada de resíduos é de **R\$ 150,31 (cento e cinquenta reais e trinta e um centavos)**. Considerando a estimativa de resíduos gerados pelo município de Buritis/RO, para o ano de 2025, correspondente a 317,95 (trezentos e dezessete e noventa e cinco) toneladas, o valor mensal aproximado é de **R\$ 47.791,44 (quarenta e sete mil setecentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos)**.

PARAGRAFO ÚNICO - Para o período de quatro meses, abrangendo os meses de setembro, outubro, novembro e dezembro todos do ano de 2025, o valor total estimado é de **R\$ 191.165,76 (cento e noventa e um mil centos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA DO TERMO ADITIVO – O termo aditivo terá vigência pelo período de 04 (quatro) meses, iniciando no dia 01 de setembro de 2025 e terminando no dia 31 de dezembro de 2025.

CLAUSULA QUARTA – o termo aditivo terá efeitos financeiros retroativos a partir do dia 01 de setembro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato nº 083/2024, não afetadas pelo presente termo aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes e duas testemunhas assinam o presente instrumento, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Ariquemes/RO, 16 de setembro de 2025.

Município De Buritis
VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal
(Contratante)

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN Central / RO
GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente Do Cisan Central / RO
(Contratado)

TESTEMUNHAS:

NOME: GABRIEL SILVA ROMÃO
RG: *8109** SSP/SP**
CPF: *.105.012-****

NOME: CAMILA ALECRIM DE AZEVEDO
RG: *.387. * SSP/RO**
CPF: *.690.592-****

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:A60CBD96

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO A CONTRATADA

À
AFA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 24.935.788/0001-96
NOTIFICAÇÃO: 002/2025

Assunto: **Notificação em razão do atraso na entrega dos uniformes, sujeita à aplicação das sanções administrativas cabíveis.**

Prezados Senhores,

A **Administração Pública Municipal**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio desta, **NOTIFICAR** Vossa Senhoria acerca do **descumprimento do prazo contratual** para a entrega dos uniformes escolares, conforme estabelecido no **Pregão Eletrônico nº 90007/2024, Ata de Registro de Preços nº 14/2024** e respectivo **Termo Aditivo**, publicado em 15 de abril de 2025.

Verificou-se que, até a presente data, os uniformes previstos **não foram entregues**, em descompasso com o cronograma definido e **sem apresentação de justificativa formal aceita por esta Secretaria**.

Diante do exposto, **fica Vossa Senhoria notificada** a promover a regularização da obrigação no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das **sanções administrativas previstas no edital e no contrato**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, podendo estas compreender, entre outras:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitações;
- Impedimento de contratar com a Administração Pública.

Outrossim, **deverá ser encaminhada resposta formal a esta notificação**, contendo a devida justificativa e a previsão objetiva para a regularização da pendência.

Atenciosamente,

Buritis/RO, 01 de outubro de 2025.

DELIAN DE SOUSA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:E59562A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 154-SEMED-2025

Dispõe sobre nomeação de Gestor e Fiscal de Contratos na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, **Delian de Sousa Ferreira** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **sem ônus**, os servidores abaixo identificados para de acordo com a determinação constante na Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto nº 13.509 de 2023, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual do **Pregão Eletrônico nº 90009/2025/PMB/CPLMS, Processo nº 1865/2024**, tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E OUTROS.**

Gestor de Contrato: Ingrid Galvão Tomazini (Mat. 12281)

Fiscal Técnico: Paulo Ricardo Basilio dos Santos (Mat. 7879)

Fiscal Administrativo: Teófilo Ulisses de Souza Scatamburlo (Mat. 11638)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 13 de Outubro de 2025.

DELIAN DE SOUSA FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Teresinha Dos Santos

Código Identificador:9566601A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 21/2025-SEMED/BTI.

Dispõe sobre alteração de servidor para compor a Equipe Permanente de Planejamento de Contratação da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, **Delian de Sousa Ferreira**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a obrigatoriedade de planejamento nas contratações públicas e a designação de agentes públicos para sua execução;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir eficiência, uniformidade e celeridade nos procedimentos licitatórios e contratações diretas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **sem ônus**, os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe Permanente de Planejamento de Contratação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação:

Onde se lê:

- Claudia Aparecida Belisario do Nascimento – Matrícula nº 3561;
- Magaly Soti da Rosa – Matrícula nº 5585;
- Teófilo Ulisses de Souza Scatamburlo – Matrícula nº 11638;
- Eduardo Roberto Ribeiro da Silva – Matrícula nº 12136;
- Eliezer Rodrigues de Souza – Matrícula nº 5932.

Leia se lê:

- Douglas Lopes da Silveira – Matrícula nº 11673;
- Magaly Soti da Rosa – Matrícula nº 5585;
- Teófilo Ulisses de Souza Scatamburlo – Matrícula nº 11638;
- Eduardo Roberto Ribeiro da Silva – Matrícula nº 12136;
- Eliezer Rodrigues de Souza – Matrícula nº 5932.

Art. 2º A equipe atuante em cada processo será composta por dois ou mais servidores conforme o objeto do processo.

Art. 3º Compete à equipe designada a elaboração, análise e validação, no que couber dos seguintes documentos técnicos que compõem o planejamento das contratações públicas:

I- Estudo Técnico Preliminar (ETP);

II- Termo de Referência (TR).

Art. 4º A presente designação se aplica a todas as contratações de bens e serviços sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, durante o exercício de 2025.

Art. 5º A equipe deverá atuar conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, do Município de Buritis/RO e demais normativos aplicáveis e orientações da autoridade competente.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 13 de Outubro de 2025.

DELIAN DE SOUSA FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Teresinha Dos Santos

Código Identificador:0D1D20E9

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 010/2025

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

OBJETO

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção de uma lavanderia, anexa ao Hospital de Pequeno Porte (HPP), localizado na RUA 1º DE MAIO, SETOR 03 no MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA-RO, sendo Material e Mão-de-Obra por conta da CONTRATADA, em execução a PROPOSTA DE CONVÊNIO nº 91147823001/2023 (ID 414948), com base nos fundamentos da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, esta contratação, será acompanhada das peças técnicas de engenharia, elaboradas pela Secretaria Demandante, onde visa fornecer elementos e subsídios que viabilizem a contratação da referida obra, conforme planilhas orçamentárias e projetos, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes no Projeto Básico (ID 513656) e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$506.680,75 (Quinhentos seis mil seiscientos oitenta reais setenta cinco centavos), com base no orçamento elaborado pela Secretaria Demandante (ID 513683)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **30/10/2025 às 09:00h (horário de Brasília)**

Critério de Julgamento:

MENOR PREÇO GLOBAL

Modo de disputa:

ABERTO E FECHADO

**LICITAÇÃO
ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO**

EXCLUSIVA/PREFERÊNCIA

O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no sítio eletrônico no site oficial do município

no endereço www.camponovo.ro.gov.br, ou através do link https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=2b53cfedf9884a320f011f6cfab6e54b ou através do e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br

Campo Novo de Rondônia/RO, 13 de outubro de 2025.

LUANA BISPO DE OLIVEIRA

Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 725/2025

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador: 7FF4E1B5

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 208, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.175/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)**, conforme especificação abaixo:

I – Dotação a suplementar:

a)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
241	Assistência à Pessoa Idosa	
0011	Comunidade Solidária	
2061	Atividades de Assistência a Pessoa Idosa	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	
281 - 3.3.90.36	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.600,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

I – Dotações a serem anuladas:

a)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.13	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2042	Man. das Ativ. do Conselho Tutelar	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	
322 - 3.1.91.13	Obrigações Patronais	1.000,00
b)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.13	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2042	Man. das Ativ. do Conselho Tutelar	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	
326 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
c)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.13	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2042	Man. das Ativ. do Conselho Tutelar	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	
323 - 3.3.90.14	Diárias - Civil	2.600,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira
Código Identificador: 613ABF89

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 970, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025**

Concede gozo de férias ao servidor JEAN NOUJAIN NETO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 1533/2023;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 5 (Cinco) dias de férias ao servidor **JEAN NOUJAIN NETO**, Procurador sob matrícula nº 24248-1, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, para gozo no período de **27/10/25 à 31/10/2025**, referente ao período aquisitivo de férias de 15/05/2022 à 14/05/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira
Código Identificador: 0BA0BD46

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 971, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.**

Concede gozo de férias a servidora FRANCISCA DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 1526/2022;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a **FRANCISCA DE OLIVEIRA**, cargo Agente Comunitário de Saúde, lotada nesta Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **03/11 à 02/12/2025**, referente ao período aquisitivo de férias de 28/08/2023 à 27/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira
Código Identificador: 18C1CECC

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 972, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.**

Concede gozo de férias a servidora JOZINEY NAZARENO DAROS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 1959/2022;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a **JOZINEY NAZARENO DAROS**, cargo Agente de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **20/11 à**

19/12/2025, referente ao período aquisitivo de férias de 15/08/2020 à 14/08/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:FC1BA0B9

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 973, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.**

Concede gozo de férias ao servidor ELIO NASSULHA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 2112/2022; **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **ELIO NASSULHA**, cargo Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **03/11 à 02/12/2025**, referente ao período aquisitivo de férias de 05/12/2021 à 04/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:A80E32E6

**GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS
NOTIFICAÇÃO Nº 009/2025**

A Sua Senhoria os Senhores:

Presidentes de Partidos Políticos,
Representantes de Sindicatos,
Lideranças de Entidades Cívicas e Empresariais,
Demais membros da Comunidade.

Assunto:Notificação sobre Liberação de Crédito Lei Federal nº 9.452/1997 Nos termos da **Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997**, a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RONotificaa comunidade em geral, partidos políticos, sindicatos, entidades cívicas e empresariais, da liberação de recursos financeiros por parte do Governo Federal, por meio de**Transferência Especial**conforme as informações a seguir:

- **Data do Crédito:**02/10/2025
- **Valor:**R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais)
- **Conta:**12431-1
- **Agência:**8291-0
- **Tipo de Recurso:**Transferência Especial
- **Origem:**Governo Federal

O recurso foi creditado na conta específica proveniente de **Transferência Especial**, e sua aplicação será realizada conforme a legislação vigente e os princípios da administração pública.

Campo Novo de Rondônia RO, 13 de outubro de 2025.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Solange Dos Santos Inácio

Código Identificador:45EA4BD1

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2025/PGM/PMCJ**

Contratante: Secretaria Municipal Geral de Administração Planejamento Orçamento PISIEC

Contratada: GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA
CNPJ: 50.768.912/0001-86

Processo Administrativo nº: 0002040.22.01-2025

Contrato nº: 104/2025/PGM/PMCJ

Objeto: Contratação empresa especializada para prestação de serviços de concessão de licença ao portal GOVPLAN, sistema projetado para ajudar no desenvolvimento, implementação e monitoramento do Plano Anual de Contratações (PCA), conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no processo nº 0001467.02.01-2025 e seus anexos, em especial no Termo de Referência.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 143

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal De Candéias Do Jamari

Unidade Orçamentária: 02.37.00 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Função/Sub-Função: 04.122 - Administração Geral

Classificação Econômica: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor da Reserva: 26.779,00 (vinte e seis mil e setecentos e setenta e nove reais)

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Fiscalização: Secretaria Municipal Geral de Administração Planejamento Orçamento PISIEC

Candéias do Jamari/RO, 17 de setembro de 2025.

Secretário Municipal Geral de Administração Planejamento Orçamento

PISIEC

Contratante

EDINEY MÁRCIO ASSUMPCÃO QUADROS

CPF: 692.795.782-00

Secretário Municipal Geral de Administração Planejamento Orçamento PISIEC

Govplan Sistemas Inteligentes LTDA

CNPJ: 50.768.912/0001-86

Contratada

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

CPF:574.460.249-68

Representante Legal

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:

Kaiury Teixeira Sena de Melo

Código Identificador:A796287D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL - Nº 002/2025 16º CONVOCAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO**

Candéias do Jamari, 13 de Outubro 2025

O Prefeito de Candéias do Jamari, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde em suprir a demanda supracitada;
CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade dos serviços;
CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público na Adesão de voluntários do processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 002/2025;
CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta na convocação, dos candidatos selecionados no processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 002/2025,

RESOLVE:

I – PROMOVER a Décima Sexta Convocação de candidatos selecionados no Processo de seleção do Serviço Voluntário, considerando o número de Vagas do Edital 002/2025, constante do Processo Administrativo 000644.43.07-2025, de acordo com os cargos especificados em anexos;

II – DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia 14 de Outubro de 2025, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias no local conforme indicado:

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Avenida Airton Sena, Nº 113, Bairro: União.
Horário: das 8 h às 12 h e das 14 h às 16 h.

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:

- 01 foto 3X4 (recente)
- Comprovante de residência atual (com CEP).
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
- Carteira de Identidade (RG);
- Título de Eleitor;
- Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
- Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
- Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1º e 2º grau - resolução 156-CNJ (autenticação pelo próprio site).
- Atestado de sanidade física e mental.
- Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.
- Comprovante de Conta Bancária no Banco do Brasil.

OBSERVAÇÕES:

- * Os Termos de Adesão terão validade a partir da data da assinatura.
- * Nos casos de candidatos que exerçam algum cargo público, ainda que, em acumulação lícita, fica vedada a formalização da assinatura do Termo de Adesão.

CARGO: Serviço Voluntário de Auxiliar de Merendeira - Ensino Fundamental incompleto (ZONA URBANA)

ORD.	Nº INSC	NOME CANDIDATO	DO	CPF	DATA NASC.	TOTAL
15	99	Caio Lima dos Santos		xxx.772.502-xx	18/11/1995	90

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 13 de Outubro de 2025.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec.10.000/2025

Publicado por:
Isadora Costa Xisto
Código Identificador:0A15D196

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO N.
038/2025/SML/PM CJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003183.09.01-2025

A Prefeitura Municipal de Candéias do Jamari – RO, através da Superintendência Municipal de Licitação – SML, torna público que realizará PREGÃO ELETRÔNICO, no tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA futura e eventual aquisição de produtos destinados à limpeza e higienização de piscinas, a fim de atender às necessidades do Centro de Convivência do Idoso (CCI). Método de Disputa: ABERTO. Valor Estimado R\$ 100.879,95 (cem mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos). Data de Abertura: 28 de Outubro de 2025 às 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/portal/transparência> da Prefeitura Municipal e PNCP. Qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candéias do Jamari – RO, 13 de Outubro de 2025.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeira – SML/PM CJ/RO
Portaria n. 030/2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:66B8B987

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO N.
039/2025/SML/PM CJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003053.21.01-2025

A Prefeitura Municipal de Candéias do Jamari – RO, através da Superintendência Municipal de Licitação – SML, torna público que realizará PREGÃO ELETRÔNICO, no tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de toldos no espaço do Feirão do Produtor Rural de Candéias do Jamari, por período estimado de 12 (doze) meses. Método de Disputa: ABERTO. Valor Estimado R\$ 56.255,85 (cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). Data de Abertura: 29 de Outubro de 2025 às 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/portal/transparência> da Prefeitura Municipal e PNCP. Qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candéias do Jamari – RO, 13 de Outubro de 2025.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeira – SML/PM CJ/RO
Portaria n. 030/2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:062FAAEA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO N.
040/2025/SML/PM CJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002042.02.01-2025

A Prefeitura Municipal de Candéias do Jamari – RO, através da Superintendência Municipal de Licitação – SML, torna público que realizará PREGÃO ELETRÔNICO, no tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular via satélite por GPS/GSM /GPRS, incluindo o fornecimento de equipamentos (REGIME DE COMODATO), disponibilização e licença de software de gerenciamento com acesso via web e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento para gestão da frota da Prefeitura Municipal de Candéias do Jamari, por período estimado de 12 (doze) meses.

Método de Disputa: ABERTO. Valor Estimado R\$ 237.060,00 (duzentos e trinta e sete mil e sessenta reais). Data de Abertura: 30 de Outubro de 2025 às 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/portaltransparência-da-Prefeitura-Municipal-e-PNCP>. Qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias de Jamari – RO, 13 de Outubro de 2025.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA

Pregoeira – SML/PMCI/RO

Portaria n. 030/2025

Publicado por:

Raquel França Gil da Silva

Código Identificador:83AF39E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 105/2.025, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.025. AUTORIZA VEÍCULO A TRANSPORTAR RELIGIOSOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/RO AO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO.

DECRETO MUNICIPAL Nº 105/2.025, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.025.

AUTORIZA VEÍCULO A TRANSPORTAR RELIGIOSOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/RO AO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO.

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.075/2024, os veículos de transporte Coletivo de placa OHN 2C04, NCN 2G11, QTJ 3J93, GTJ 2I16 pertencente ao patrimônio deste Poder a conduzir Religiosos para participarem da Romaria e da Missa na Igreja Matriz de Rolim de Moura/RO, com saída prevista no dia 11/10/2025 às 19h00min da Igreja Católica de Castanheiras/RO, e previsão de retorno no dia 12/10/2025 às 09h00min.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 10 de Outubro de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito**DECRETO MUNICIPAL Nº 105/2.025, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.025.**

AUTORIZA VEÍCULO A TRANSPORTAR RELIGIOSOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/RO AO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO.

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.075/2024, os veículos de transporte Coletivo de placa OHN 2C04, NCN 2G11, QTJ 3J93, GTJ 2I16 pertencente ao patrimônio deste Poder a conduzir Religiosos para participarem da Romaria e da Missa na Igreja Matriz de Rolim de Moura/RO, com saída prevista no dia 11/10/2025 às 19h00min da Igreja Católica de Castanheiras/RO, e previsão de retorno no dia 12/10/2025 às 09h00min.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 10 de Outubro de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito

Publicado por:

Douglas Ferreira da Silva

Código Identificador:B549C32D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 817, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Delega competência a ANDRESSA DA SILVA SCHRAMM para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º -Fica delegada competência a**ANDRESSA DA SILVA SCHRAMM, matrícula 204454**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº**1828/2025**,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de outubro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES

Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO

Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Publicado por:

Gilza Dias de Freitas Oliveira

Código Identificador:488F7CED

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 88-2025 - PROC 2060-2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com **aR P DE SOUZA CURSOS**, **CNPJ:**28.303.312/0001-93,para o ATENDER OTREINAMENTO: GESTÃO DE PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E FROTAS COM O USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - previsto para os dias 13, 14 e 15 de outubro de 2025.Em conformidade com as especificações detalhadas contidas noTermo de Referência (ID 746421) a Justificativa da Contratação (ID 747471), NAD (ID 746458) e Parecer da Auditoria (ID747351),com empenho, no valor de**R\$:3.600,00 (três**

mil e seiscentos reais),com respaldo legal no artigo 74 inciso III da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº88/ 2025.

Processo Administrativo nº. 2060/2025

Gabinete do Prefeito em 13 de outubro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES

Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/10/2025 às 13:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**748032**e o código verificador**11E84A62**.

Referência:Processo nº 1-2060/2025.	Docto ID: 748032 v1
-------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:D6868161

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0297/25

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0297/25
DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

OBJETO: Aquisição de**01 (um) PULVERIZADOR CANHAO 600 LITROS HIDRAULICO EQUIVALENTE TECNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR**, através do convênio SPOA/SE/MAPA nº 972369/2024 - TRANSFEREGOV.BR Nº 037064/2024, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0065/25,Proc. Adm. Nº 1053/2025

DA DOTACÃO:02.09.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA- SEMAGRI RECURSOS VINCULADOS 20.606.0025.1208.0005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NOTA DE EMPENHO Nº 3637 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

02.09.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA- SEMAGRI RECURSOS VINCULADOS 20.606.0025.1208.0005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NOTA DE EMPENHO Nº 3638 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

VALOR: R\$ 28.985,00 (vinte e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais)

DO PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de outubro de 2025

Chupinguaia - RO, 09 de outubro de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK,PROCURADOR MUNICIPAL**, em 09/10/2025 às 10:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**746574**e o código verificador**5C4B0D25**.

Referência:Processo nº 1-1053/2025.	Docto ID: 746574 v1
-------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:891CEFD6

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0298/25

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0298/25
DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- A. SILVA DE LIMA

OBJETO: aquisição de marmitex para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0013/25,Proc. Adm. Nº 37/2025

DA DOTACÃO:02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 04.122.0027.2012.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP

3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 3644 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

VALOR: R\$ 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais)

DO PRAZO:03 (três) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de outubro de 2025

Chupinguaia - RO, 09 de outubro de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK,PROCURADOR MUNICIPAL**, em 10/10/2025 às 08:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**746918**e o código verificador**1A17D9EE**.

Referência:Processo nº 1-37/2025.	Docto ID: 746918 v1
-----------------------------------	------------------------

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador:FD8902A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DECRETO Nº 819, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.**

Nomeia JONAS SILVÉRIO BARBOSA no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeado, a partir de 01 de outubro de 2025,**JONAS SILVÉRIO BARBOSA**, no cargo **Diretor de Divisão - CC8 - SEMOSP** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º- O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de outubro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:6C030346

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 680, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre Exoneração, a pedido, de servidor do Quadro de pessoal Civil desta Prefeitura Municipal;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e ainda;

CONSIDERANDO o Requerimento Protocolado pela Servidora Pública Municipal requerendo sua exoneração do Cargo Efetivo de Psicóloga;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, a servidora DELLY CAROLINE BUZZO DIAS LIMA, matrícula nº400137, ocupante do cargo de Psicóloga, a partir do dia 09 de Outubro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 09 de outubro de 2025.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 13/10/2025 às 08:00, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 510121 e o código verificador 4E336F08.

Docto ID: 510121 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:F392CAC1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 681, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre Exoneração, a pedido, de servidor do Quadro de pessoal Civil desta Prefeitura Municipal;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e ainda;

CONSIDERANDO o Requerimento Protocolado pela Servidora Pública Municipal requerendo sua exoneração do Cargo Efetivo de Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, a servidora JOEIDI DE MORAES BENTO DA SILVA, matrícula nº400301, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais, a partir do dia 10 de Outubro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 13/10/2025 às 08:00, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 510139 e o código verificador 8A261AD3.

Docto ID: 510139 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:43F11FFB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 682, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora LUZIMAR MESSIAS DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, empossada no regime estatutário em 23/01/2002 ocupante do cargo de Técnica em

Enfermagem, direito adquirido referente ao quinquênio 2017/2022, Licença Prêmio por 30 (trinta) dias, a partir do dia 09.10.2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 09.10.2025.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 13 DE OUTUBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 13/10/2025 às 11:04, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 510713 e o código verificador 833AA82E.

Docto ID: 510713 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:32992F3B

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 683, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre Exoneração, a pedido, de servidor do

Quadro de pessoal Civil desta Prefeitura Municipal;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e ainda;

CONSIDERANDO o Requerimento Protocolado pela Servidora Pública Municipal requerendo sua exoneração do Cargo Efetivo de Servente;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, a servidora MARTA VANILSSA DA SILVA RODRIGUES, matrícula nº1643, ocupante do cargo de Servente, a partir do dia 13 de Outubro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 13 DE OUTUBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 13/10/2025 às 11:04, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 510840 e o código verificador 2CEC9964.

Docto ID: 510840 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:87053A5C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE ALTERAÇÃO DE DIÁRIAS Nº 082, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais

nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR o valor de desconto de auxílio alimentação da viagem da Servidora Vandicleia Gama Freitas, com destino a Porto Velho/RO, prevista inicialmente a ser 2 (dois) dias descontados, conforme Portaria de Diárias nº 079, de 01 de outubro de 2025, respectivamente, para 1 (um) dia e meio a ser descontado.

Parágrafo Único - A alteração de que trata o caput do artigo, faz-se necessária pelo motivo de erro de digitação.

Art. 2º - ALTERAR seu montante que era de R\$ 677,28 (seiscentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos) para R\$ 695,46 (seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 09 de outubro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 09/10/2025 às 08:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 10/10/2025 às 08:23, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 509731 e o código verificador 417C73B7.

Portaria de Diárias 082 de 09/10/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 509731 e CRC: 417C73B7). Pág: 2/2

Referência: Processo nº 1-659/2025. Docto ID: 509731 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:7D1FC478

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE ALTERAÇÃO DE DIÁRIAS Nº 083, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais

nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR o valor de desconto de auxílio alimentação da viagem do Servidor Alessandro Oliveira da Silva, com destino a Porto Velho/RO, prevista inicialmente a ser 2 (dois) dias descontados, conforme Portaria de Diárias nº 080, de 01 de outubro de 2025, respectivamente, para 1 (um) dia e meio a ser descontado.

Parágrafo Único - A alteração de que trata o caput do artigo, faz-se necessária pelo motivo de de erro de digitação.

Art. 2º - ALTERAR seu montante que era de R\$ 677,28 (seiscentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos) para R\$ 695,46 (seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 09 de outubro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 09/10/2025 às 08:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 10/10/2025 às 08:23, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 509746 e o código verificador A2726E32.

Portaria de Diárias 083 de 09/10/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 509746 e CRC: A2726E32). Pág: 2/2

Referência: Processo nº 1-379/2025. Docto ID: 509746 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:1F2C1012

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE ALTERAÇÃO DE DIÁRIAS Nº 084, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR o nome Alessandro Oliveira da Silva conforme Portaria de Diárias nº 083, de 09 de outubro de 2025, respectivamente, para o nome atual de Alessandro da Rosa Oliveira.

Parágrafo Único - A alteração de que trata o caput do artigo, faz-se necessária pelo motivo de erro de digitação, o processo não refere ao nome anterior.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 13 de outubro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 13/10/2025 às 11:55, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 13/10/2025 às 12:01, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 510910 e o código verificador 4B82BAB7.

Referência: Processo nº 1-379/2025. Docto ID: 510910 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:DBA63396

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 230, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022,

2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Rodrigo Joaquim Rezende, ocupante do cargo de Motorista Veículos Pesados, matrícula nº 37923, lotado na SEMED, desta Administração Municipal, 02 diárias e meia no valor total de R\$ 1.250,00 (Um mil duzentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 3 (três) dias no valor de R\$ 109,08 (cento e nove reais e oito centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R\$ 1.140,92 (um mil e cento e quarenta reais e noventa e dois centavos), no período de 15/10/2025 a 17/10/2025, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de conduzir veículo que levará servidores até Porto Velho para participarem do Treinamento de Orientações práticas para o planejamento do Novo PAR (Ciclo 5), conforme formulário de diárias ao (ID 509962)

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhonete; Hilux; Placa: QTF4J32;

Pertencente a: SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 09 de outubro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 13/10/2025 às 11:04, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 510912 e o código verificador A22B9C3C.

Referência: Processo nº 1-438/2025. Docto ID: 510912 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:A2B01AF4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 231, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Elizangela Lima Oliveira, ocupante do cargo de ASSESSORA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO, matrícula nº 8206, lotado na SEMED, desta Administração Municipal, 02 diárias e meia no valor total de R\$ 1.375,00 (Um mil e trezentos e setenta e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 3 (três) dias no valor de R\$ 109,08 (cento e nove reais e oito centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante com desconto no valor de R\$ 1.265,92 (um mil e duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos), no período de 15/10/2025 a 17/10/2025, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de conduzir veículo que levará servidores até Porto Velho para participarem do Treinamento de Orientações práticas para o planejamento do Novo PAR (Ciclo 5), conforme formulário de diárias ao (ID 509991)

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: (Descreva o meio de transporte).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 09 de outubro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 13/10/2025 às 11:04, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 510007 e o código verificador 2856516A.

Referência: Processo nº 1-471/2025. Docto ID: 510007 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:8D6E44F0

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 232, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Kelly Cristina Santos Oliveira, ocupante do cargo de Pedagoga, matrícula nº 40975, lotado na SEMED, desta Administração Municipal, 02 diárias e meia no valor total de R\$ 1.375,00 (Um mil e trezentos e setenta e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 3 (três) dias no valor de R\$ 109,08 (cento e nove reais e oito centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante com desconto no valor de R\$ 1.265,92 (um mil e duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos), no período de 15/10/2025 a 17/10/2025, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de conduzir veículo que levará servidores até Porto Velho para participarem do Treinamento de Orientações práticas para o planejamento do Novo PAR (Ciclo 5), conforme formulário de diárias ao (ID 501356)

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: (Descreva o meio de transporte).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 09 de outubro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 13/10/2025 às 11:04, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 510016 e o código verificador 3CB8C7D1.

Referência: Processo nº 1-512/2025. Docto ID: 510016 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:6A4FCFE6

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 233, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022,

2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Gustavo Mateus Silva dos Santos, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Des. Esportivo, matrícula nº 42544, lotado na SEMELJU, desta Administração Municipal, 4,5 (quatro e meia) diárias no valor total de R\$ 2.475,00 (dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 2,5 (dois e meio) dias no valor de R\$ 90,90 (noventa reais e noventa centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R\$ 2.384,10 (dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e dez centavos), no período de 09/10/2025 a 13/10/2025, onde o mesmo se deslocou a Ji-Paraná-RO com o objetivo de credenciar e representar o Município de Colorado do Oeste RO na qualidade de Chefe de Delegação na fase final dos Jogos Intermunicipais de Rondônia (JIR) 2025, no dia 09 de outubro de 2025, bem como realizar a condução dos atletas participantes da fase final a partir do dia 10 de outubro de 2025.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte:

09/10/2025 - Fiat Strada Volcano, placa RSW4H33 (SEMELJU)

10/10/2025 a 13/10/2025 - Micro Ônibus, placa RSX6H70 (SEMELJU)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 10 de outubro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 13/10/2025 às 11:06, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Portaria de Diárias 233 de 10/10/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 510182 e CRC: 931BC729). Pág: 2/2

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 510182 e o código verificador 931BC729.

Referência: Processo nº 1-1433/2025. Docto ID: 510182 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:35746345

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 234, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Obervane Gonçalves Guedes, ocupante do cargo de Motorista Veículos Pesados, matrícula nº 19305, lotado na SEMAPIN, desta Administração Municipal, 1 1/2 (uma e meia) diárias no valor total de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 1 1/2 (um e meio) dia no valor de R\$54,54 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R\$695,46 (seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos), no período de 13/10/2025 A 14/10/2025, onde o mesmo se deslocará a Ji-Paraná com o objetivo de de buscar um Caminhão que foi destinado para Colorado do Oeste/RO sobre Emenda Parlamentar.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Toyota Hilux SW4, Placa

QRA 1C51 - secretaria Gabinete.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 13 de outubro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 13/10/2025 às 12:01, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 511004 e o código verificador A66914CC.

Referência: Processo nº 1-2295/2025. Docto ID: 511004 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:31DFE50A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 18/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
176/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA e HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, INFORMÁTICA, MOBÍLIAS E OUTROS.**

PROPONENTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - 41.947.390/0001-99	7	R\$ 208.513,00
DISTRIBUIDORA PERES & ARAUJO LTDA - 21.641.059/0001-39	1	R\$ 713,78
CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA - 42.009.468/0001-97	5	R\$ 249.830,00
R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA - 59.565.097/0001-22	4	R\$ 120.218,00
C DIAS LTDA - 01.672.499/0001-46	12	R\$ 104.995,90
JSA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - 10.559.531/0001-72	3	R\$ 58.612,00
FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA - 39.758.900/0001-38	2	R\$ 31.963,60
G & J REPRESENTACAO LTDA - 55.017.923/0001-48	1	R\$ 27.830,00
ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA - 42.107.381/0001-52	1	R\$ 26.334,00
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 51.659.136/0001-49	3	R\$ 45.485,69
TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - 39.800.314/0001-04	33	R\$ 224.231,40
G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - 30.029.272/0001-85	1	R\$ 2.646,00
GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA - 44.352.658/0001-38	1	R\$ 11.760,00
AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA - 60.520.648/0001-10	2	R\$ 25.842,00
PUBLITEK TECNOLOGIA LTDA - 28.055.727/0001-95	1	R\$ 134.600,00
AMERICA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 84.558.808/0001-89	2	R\$ 114.480,00
FL SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - 26.930.358/0001-07	1	R\$ 37.584,00
J R MACHADO IMP. E EXP LTDA - 53.553.859/0001-94	1	R\$ 30.800,00
PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA - 37.090.234/0001-87	2	R\$ 16.140,00
GEOMAT VENDAS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 32.749.332/0001-60	1	R\$ 26.800,00
OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - 31.737.518/0001-36	3	R\$ 32.780,00
DASP COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA - 52.918.773/0001-55	1	R\$ 9.980,00

TECHNO SOFT SYSTEMS LTDA - 44.798.010/0001-90	1	R\$ 6.280,00
SELF STATION AUDIO E VIDEO LTDA - 23.198.676/0001-37	1	R\$ 60.000,00
JAN CHARLES RUECKERT LTDA - 05.011.908/0001-14	1	R\$ 5.302,48
AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA - 27.679.382/0001-88	2	R\$ 43.576,80
TOTAL	93	R\$ 1.657.298,65

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 13 de outubro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Ribeiro Rodrigues

Código Identificador:E0ADC199

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
AVISO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025

A Câmara Municipal De Cujubim-Ro, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 01.641.724/0001-87, estabelecida na RUA CONDOR 1233, Município de Cujubim, estado de Rondônia, CEP 76864-000, conforme autorização expedida pelo Excelentíssimo Srº presidente **HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO**, resolve da DISPENSA DE LICITAÇÃO, (Processo nº 090/2025).

OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção e pequenos reparos nas dependências da Câmara Municipal de Cujubim, compreendendo os seguintes serviços:

CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS PARA PORTA DE ENTRADA COM ESTRUTURA DE FERRO. 10 METROS DE COMPRIMENTO POR 80 DE LARGURA.

CONFECÇÃO DE CALHAS E INSTALAÇÃO PARA COMUNHEIRA.

SERVIÇOS PARA TROCA DE TELHADO DANIFICADO.

INSTALAÇÃO DE 450 METROS DE MANTA TÉRMICA.

TROCA DE 150 METROS DE FORRO PVC, NO GABINETE DA PRESIDENCIA, SALA DA TESOURARIA E OUTROS QUE ESTIVEREM DANIFICADOS.

SUBSTITUIÇÃO DE 50 PEÇAS DE PERFIS DE 8 METROS.

SUBSTITUIÇÃO DE 100 RIPAS DE 4X3, PARA O FORRO.

SUBSTITUIÇÃO DE 350 METROS DE CAIBROS 8X8

SUBSTITUIÇÃO DE 100 CAIBROS DE 5 METROS 5X5.

SUBSTITUIÇÃO DE 120 METROS DE BEIRAL DETALHADO MEIA LUA.

SERVIÇOS DE REPAROS EM RACHADURAS E FISSURAS EM TODO O PRÉDIO.

RETIRAR E COLOCAR TODA COBERTURA.

ALINHAMENTO DAS TESOURAS.

REPAROS E CONSERTOS PARA FIXAÇÃO DOS VASOS SANITÁRIOS.

TODOS MATERIAIS UTILIZADO PARA A REALIZAÇÃO DOS REPAROS, SUBSTITUIÇÕES E SERVIÇOS SERÃO POR CONTA DA EMPRESA: TIPO PREGOS, CIMENTOS, AREIAS E GRAMPOS ETC.

Os serviços acima descritos são essenciais para garantir a integridade estrutural do prédio da Câmara Municipal, tendo em vista que as chuvas intensas têm causado infiltrações significativas, comprometendo o conforto, a segurança e a salubridade do ambiente frequentado por servidores, vereadores e público em geral.

A contratação direta se faz necessária em razão da urgência na execução dos reparos, a fim de evitar maiores danos ao patrimônio público e garantir a continuidade das atividades administrativas e legislativas.

Considerando o levantamento orçamentário realizado, o valor total estimado para a execução dos serviços é de aproximadamente de **R\$ 121.050,00 (cento e vinte e um mil e cinquenta reais)**, conforme pesquisas feitas no mercado.

A contratação está amparada pelo **art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que dispensa a realização de licitação para obras e serviços de engenharia de valor inferior a **R\$ Inciso I: Obras e serviços de engenharia, com limite de R\$125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)**. Segundo a Lei 14.133/21, Art. 75. Desde que observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Processo Dispensa de Licitação. Instrumento convocatório nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, Art. 75. O presente certame será realizado por Dispensa de Licitação, atendendo o disposto no inciso I, Art. 75 da lei nº 14.133/21 e suas alterações, que tipifica o valor mínimo para se licitar, em serviços de tal natureza, e ainda o decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023, e demais legislação vigente, disponíveis no site (**camaradecujubim.ro.gov.br**) portal da transparência ou no prédio da Câmara Municipal De Cujubim sala da comissão de contratações, no horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas. Da cotação esta anexo neste as empresas interessadas em concorrer. Deverão preencher e enviar no EMAIL: **contato@camaradecujubim.ro.gov.br**, ou **cpl.cmecujubim@hotmail.com**, carimbada, assinada e scaneada até uma hora antes da abertura da sessão. Podendo solicitar a cotação pelo e-mail acima citado. do encerramento das cotações: ocorrerá no dia 16 de Outubro de 2025 às 10:00 horas, no prédio da Câmara Municipal De Cujubim-Ro.

Câmara Municipal de CUJUBIM/RO, 13 de Outubro de 2025.

SOLANGE MODENA DE ALMEIDA BARATA

Agente de Contratação/ Pregoeira

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO

Presidente Da Câmara Municipal De Cujubim

Publicado por:

Solange Modena de Almeida Silveira

Código Identificador: A78A6727

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM PORTARIA, Nº 224, 13 DE OUTUBRO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 224/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER ao Sr. Vereador ALÉCIO SOARES FERNANDES, CPF nº *311.***-34, 0,5 (meia) diária, para participar de uma reunião no gabinete da Deputado Pedro fernandes, no município de Porto Velho, no dia 13 de outubro de 2025, Câmara de Deputados, à partir das 7 horas.**

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3.º - Com base nos documentos juntados nos autos HOMOLOGO o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 13 de outubro de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO

Presidente

Publicado por:

Douglas Vinicius Nunes Mendes

Código Identificador: B6947A1D

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DECRETO Nº 2062, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

PREFEITURA MUN. CUJUBIM

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 2062, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 754.886,74 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 149 - 10.302.0005.2113.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 654.886,74

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 151 - 10.302.0005.2113.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 50.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 152 - 10.302.0005.2113.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 50.000,00

3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 754.886,74

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 13 de outubro de 2025

JOAO BECKER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elen Kariny Gaspar de Matos

Código Identificador: 803F9291

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS ERRATA DA PORTARIA Nº 408 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

ERRATA DA PORTARIA Nº 408 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

João Becker, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir a presente **ERRATA** da **PORTARIA DE Nº 408 DE OUTUBRO DE 2025**, publicada no Diário Oficial do Município, Código Identificador: 3F0BD4AE, no dia 07/10/2025 visando retificar informações, que passam a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

NOMEIAO (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 04– CDS 04 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Ficameadono cargo deASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 04 – CDS 04, o (a) Senhor (a)ELISEU DANIEL FERREIRA.

LEIA-SE:

NOMEIAO (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 10– CDS 10 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 10 – CDS 10**, o (a) Senhor (a) **ELISEU DANIEL FERREIRA**.

Publique-se.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:CC14C6ED

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 412 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.**

“**EXONERA** O (A) DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

RESOLVE.

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE MERENDA ESCOLAR, o (a) Senhor (a) JOSIENE SUZIN DE AMORIM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:5C4D94BD

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 413 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.**

“**EXONERA** O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 10– CDS 10 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

RESOLVE.

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 18/10/2025 no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 10 – CDS 10**, o (a) Senhor (a) **ERICA KNIDEL SIMAO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:AAC1E718

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025**

**MODO DE DISPUTA ABERTA
AMPLA CONCORRÊNCIA**

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, por meio de seu Pregoeiro nomeado através do Decreto Municipal nº 1597, de 10 de Janeiro de 2024, no exercício das atribuições legais que são conferidas da sua designação, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra-se instaurada a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, nº 043/SUPEL/2025, para Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Odontológicos para atendimento ao Programa Saúde Bucal, bem como as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim RO. Valor estimado de R\$: 219.499,46 (**Duzentos e Dezenove Mil Quatrocentos e Noventa e Nove Reais Quarenta e Seis Centavos**), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e

Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 14/10/2025, até às 09h29min do dia 24/10/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 24/10/2025. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações”, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. <https://pncp.gov.br/app/editais>, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com. Cujubim - (RO) 13 de Outubro de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:F066331C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.061 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025**

“**DISPÕE** SOBREA TRANSFERÊNCIA DO FERIADO RELATIVO AO DIA **15 DE OUTUBRO DE 2025**, COMEMORAÇÃO AO DIA DO PROFESSOR”

JOAO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX.

CONSIDERANDO o feriado relativo ao dia 15 de outubro de 2025, Dia Do Professor, Lei Municipal Nº 1.057/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica transferido para o dia **17/10/2025 (sexta-feira)** o feriado municipal relativo aodia 15 de outubro de 2025 (quarta-feira), comemoração ao dia do professor.

Art. 2º - O expediente será normal nas repartições públicas municipais **nodia 15 de outubro de 2025 (quarta-feira)**.

Parágrafo Único – O disposto no “caput” deste artigo se aplica a todas Secretarias Municipais de Cujubim – RO, exceto aos órgãos que prestam serviços essenciais/emergenciais, que manterão os horários normalmente e anteriormente definido, em especial atividades de saúde e de interesse público, que deverão funcionar mediante escala e plantão, e ainda as unidades municipais da rede de ensino público que manterão o calendário escolar previamente estabelecido.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:139098ED

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 11**

PORTARIA Nº 011/IPREGUAM/2025

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 14.095/GAB/PREF/2022 de 15 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo IPREGUAM:

a) - (4) quatro diárias, totalizando o valor de R\$ 1400,00,00 (mil e quatrocentos reais) aos servidores conforme abaixo:

MARIA IRANILCE XAVIER DO CARMO - ASSESSORA CONTÁBIL
MARIA FERNANDA RODRIGUEZ CUELLAR - ASSESSORA PREVIDENCIÁRIA
JAIR GOMES MENDES - DIRETOR FINANCEIRO
MARCELO ALVES RODRIGUES - RESPONSÁVEL SETOR DE COMPRAS

Parágrafo Único - Servidor lotado no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM, se deslocar a cidade de PORTO VELHO/RO e participando 2º CONGRESSO RONDONIENSE DE RPPS na cidade de Porto Velho no dia 15 A 17/10/2025.

Art. 2º O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

Art. 3º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO.

Guajará Mirim/(RO), em de 13 de outubro de 2025.

ALEIDE FERNANDES DA SILVA
Diretora Executiva do IPREGUAM

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:51CBA685

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 12**

PORTARIA Nº 012/IPREGUAM/2025

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 14.095/GAB/PREF/2022 de 15 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo IPREGUAM:

a) - (4) quatro diárias, totalizando o valor de R\$ 1200,00,00 (mil e duzentos reais) aos Conselheiros conforme abaixo:

EVERALDO PEREIRA RODRIGUES - CONSELHO CURADOR
IRIS RODRIGUES DURAN - CONSELHO CURADOR
DENIZE DA SILVA NOÉ CARDOSO - CONSELHO CURADOR

Parágrafo Único - Servidor lotado no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM, se deslocar a cidade de PORTO VELHO/RO e participando 2º CONGRESSO RONDONIENSE DE RPPS na cidade de Porto Velho no dia 15 A 17/10/2025.

Art. 2º O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

Art. 3º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO.

Guajará Mirim/(RO), em de 13 de outubro de 2025.

ALEIDE FERNANDES DA SILVA
Diretora Executiva do IPREGUAM

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:217F6465

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 13**

PORTARIA Nº 013/IPREGUAM/2025

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 14.095/GAB/PREF/2022 de 15 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo IPREGUAM:

a) - (4) quatro diárias, totalizando o valor de R\$ 1200,00,00 (mil e duzentos reais) aos Conselheiros conforme abaixo:

CARLOS WILLIAM PARUMA AMUTARI - CONSELHO FISCAL
GLEUBER PEDRIS DE CASTRO - CONSELHO FISCAL
MILCIANES NOBRE DO NASCIMENTO - CONSELHO FISCAL
LINDIBERTO CALDEIRA DOS SANTOS - CONSELHO FISCAL
DOMICIANO CAVALCANTE DE OLIVEIRA - CONSELHO FISCAL

Parágrafo Único - Servidor lotado no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM, se deslocar a cidade de PORTO VELHO/RO e participando 2º CONGRESSO RONDONIENSE DE RPPS na cidade de Porto Velho no dia 15 A 17/10/2025.

Art. 2º O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

Art. 3º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO.

Guajará Mirim/(RO), em de 13 de outubro de 2025.

ALEIDE FERNANDES DA SILVA
Diretora Executiva do IPREGUAM

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:14621A9B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º 17.482/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 08 DE OUTUBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - Concede a servidora **SUELY ARZA GUALASUA**, ocupante do cargo **PROFESSORA MAGISTÉRIO 40H**, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, o benefício do **HORÁRIO ESPECIAL**, previsto no Art. 1º da Lei nº 1.403/2010, **01/09/2025 a 27/02/2026 (180 dias)**.

Parágrafo Primeiro A chefia imediata da servidora adotará as providências para o cumprimento dos dispositivos da legislação pertinente e deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de outubro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:12A83AA5

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º 17.483/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 08 DE OUTUBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - **CONCEDE LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE** ao servidor **SANDRO LÚCIO COELHO**, código **38752**, ocupante do cargo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA 40h**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, referente ao **2º quinquênio 2012/2017**, para o período de **04/09/2025 a 02/12/2025**, com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de outubro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:541EE43F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º 17.484/GAB.PREF/2025. GUAJARÁ-MIRIM, 09
DE OUTUBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T A

Art. 1º. **EXONERA** por Concessão do benefício da Aposentadoria voluntária por idade e Tempo de Contribuição, a servidora **LUCIMAR FERNANDES DO NASCIMENTO** funcionário público efetivo, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de **AGENTE ADMINISTRATIVO 40H** da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

Parágrafo único Na forma da Lei fica declarada a Vacância do Cargo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 28 de fevereiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de outubro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:558EB0E7

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º 17.485/GAB.PREF/2025. GUAJARÁ-MIRIM, 09
DE OUTUBRO DE 2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T A

Art. 1º - **EXONERA**, a servidora **VANESSA CRISTINA MORAES NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS**, 40 horas pertencente ao quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, fundamentado no artigo 35 da Lei nº 347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guajará-Mirim- RO).

Parágrafo único Na forma da Lei fica declarada a Vacância do Cargo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 15 de setembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de outubro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:BAD8ADB2

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º 17.487/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 10 DE OUTUBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º. Fica Interrompida a cedência da servidora constante no quadro abaixo, a qual exercia suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

CADASTRO	NOME	CARGO
9239	ARIANE ILSA CLYMACO FOSCHIERA	BIOQUÍMICA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de outubro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Guacarani Baracho

Código Identificador: E7FD199E

PREFEITURA MUNICIPAL ERRATA DO DECRETO N.º 17.478/GAB-PREF/2025

Retifica o Decreto de nº 17.478/GAB-PREF/25 o qual Exonera o senhor Carlos André Moraes Gomes, que passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 03 de outubro de 2025, revogadas as disposições contrárias.

Leia-se:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de outubro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Guacarani Baracho

Código Identificador: 055D506E

PREFEITURA MUNICIPAL LEI Nº 2.992/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Revoga, integralmente, a Lei nº 2.985/GAB/PREF/2025, de 21 de agosto de 2025, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de Guajará-Mirim/RO, no exercício financeiro de 2025..

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, Inciso III da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º. Fica revogada integralmente a Lei nº 2.985/GAB/PREF/2025, de 21 de agosto de 2025, que autorizava a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º Esta revogação implica a nulidade de todos os efeitos administrativos, contábeis e orçamentários decorrentes da mencionada lei, retornando os recursos à dotação orçamentária original anulada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de outubro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Guacarani Baracho

Código Identificador: D4493A3F

PREFEITURA MUNICIPAL LEI Nº 2.998/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre diretrizes para a promoção do acesso ao tratamento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Guajará-Mirim/RO, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, III da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO** aprovou e ele promulga a seguinte:
LEI

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Guajará-Mirim, a diretriz de assegurar às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) o acesso a ações e serviços de saúde, observada a prioridade dos casos e o prazo estipulado pelo Poder Executivo, a contar da emissão do laudo diagnóstico.

Art. 2º. O atendimento às pessoas com TEA deverá observar, sempre que possível, os seguintes princípios:

- I tratamento multiprofissional, conforme indicação clínica;
- II elaboração de plano individual de acompanhamento;
- III estímulo à utilização de métodos e terapias reconhecidos cientificamente para o desenvolvimento da pessoa com TEA;
- IV articulação entre família, profissionais de saúde e rede de apoio.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá, de acordo com sua disponibilidade orçamentária e administrativa, implementar programas, convênios, campanhas e demais ações que visem:
I ampliar a oferta de diagnóstico precoce;
II facilitar o início de acompanhamento terapêutico;
III conscientizar a sociedade sobre o TEA;
IV integrar serviços de saúde, educação e assistência social em benefício das pessoas com TEA.

Art. 4º. O Município poderá buscar parcerias com entidades públicas e privadas, universidades, organizações sociais e demais instituições voltadas ao apoio às pessoas com TEA.

Art. 5º. A Câmara Municipal poderá solicitar, nos termos do Regimento Interno, informações ao Poder Executivo sobre as políticas públicas destinadas ao atendimento das pessoas com TEA, visando ao exercício da função fiscalizadora.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de outubro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Guacarani Baracho

Código Identificador:8A25CE41

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 3.003/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui diretrizes para a implementação do Programa Municipal de Equoterapia no Município de Guajará-Mirim/RO, voltado à reabilitação e inclusão social de pessoas com deficiência e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, III da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo a instituir, no âmbito do Município de Guajará-Mirim/RO, as diretrizes gerais para a implementação do Programa Municipal de Equoterapia, voltado ao atendimento terapêutico e educacional de pessoas com deficiência física, mental, múltipla, intelectual, com transtornos do espectro autista ou outras necessidades especiais, visando ao seu desenvolvimento físico, emocional, cognitivo e social.

Art. 2º As ações do programa, quando implementado, deverão observar a atuação interdisciplinar com participação de profissionais das áreas de saúde, educação e equitação, com base nas diretrizes reconhecidas pela Associação Nacional de Equoterapia ANDE Brasil, pelo Conselho Federal de Medicina e pelo Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

Art. 3º São diretrizes do Programa:

- I** Promover a habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência;
- II** Estimular a coordenação motora, equilíbrio, postura, força muscular e mobilidade funcional;
- III** Contribuir para o desenvolvimento psicológico, emocional e educacional dos beneficiários;
- IV** Proporcionar um ambiente terapêutico saudável e inclusivo;
- V** Favorecer a inclusão social e a dignidade da pessoa humana.

Art. 4º A execução do programa, se implementado, poderá ocorrer por meio de parcerias, termos de colaboração ou convênios, firmados com:

- I** Entidades especializadas em equoterapia;
- II** Associações civis sem fins lucrativos;
- III** Instituições de ensino e pesquisa;
- IV** Profissionais legalmente habilitados.

Art. 5º O atendimento terapêutico, quando oferecido, deverá ser destinado a pessoas com deficiência física, mental, múltipla, intelectual ou com transtornos do espectro autista, desde que haja recomendação expressa de profissional habilitado, mediante avaliação médica, psicológica e fisioterapêutica.

Art. 6º O Poder Executivo poderá, se julgar conveniente, regulamentar esta Lei, de forma progressiva e de acordo com as possibilidades administrativas e orçamentárias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de outubro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Guacarani Baracho

Código Identificador:7A22FF2F

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 3.004/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Estabelece critérios para seleção de candidato ao provimento de cargo de Diretor Escolar da Rede Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o inciso VI do Art. 206 da Constituição Federal de 1988, que estabelece que o princípio do ensino público será garantido por gestão democrática;

CONSIDERANDO o Art. 14 da LDB 9394/1996, segundo o qual os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades;

CONSIDERANDO o Art. 5º, inciso III, Art. 14, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 14.113/2020, que estabelece a complementação-VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais às redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica, e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Ministério da Educação nº 1, de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR às redes públicas de ensino;

CONSIDERANDO a Lei nº 2126/2019, que dispõe sobre a alteração do ANEXO ÚNICO da Lei nº 1.808/GAB/PREF/15, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação PME para o decênio 2015-2024, Meta 19, que visa assegurar condições para a efetivação da Gestão Democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios para o processo de seleção de candidatos ao provimento do cargo de Diretor Escolar da Rede Pública Municipal.

Art. 2º Para desenvolver o processo de seleção de diretores, será constituída e nomeada pelo Chefe do Executivo Municipal uma Comissão, cujos membros deverão realizar e acompanhar todo o processo.

§ 1º A comissão será composta por:

- I - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- II - 01 (um) representante do Poder Executivo.
- III - 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;
- IV - 01 (um) representante da Controladoria Geral do Município;
- V - 01 (um) representante dos Professores;
- VI - 01 (um) representante da Comunidade Escolar;

Art. 3º A seleção reger-se-á por edital, que especificará conteúdos e estratégias a serem utilizados em cada etapa do processo.

Art. 4º O mandato de diretor terá validade de 03 (três) anos, podendo o candidato concorrer novamente por mais um mandato consecutivo.

§ 1º O processo de que trata o caput deste artigo realizar-se-á em três etapas, a saber:

I - Na primeira etapa, o processo se dará de forma eliminatória e classificatória, com prova escrita objetiva para avaliação de conhecimentos necessários à gestão escolar;

II - Na segunda etapa, será realizada uma avaliação comportamental, de caráter eliminatório e classificatório, por meio de entrevista individual com todos os candidatos, destinada à aferição de conhecimentos, habilidades, atitudes e perfil do candidato, considerando as seguintes competências inerentes ao cargo:

- a) visão sistêmica e senso ético;
- b) liderança e flexibilidade;
- c) comunicação e comprometimento.

III - Na terceira etapa, será realizada a análise de títulos, com documentos comprobatórios específicos na área de Gestão Escolar, e a avaliação do Plano de Trabalho a ser desenvolvido pela Gestão Escolar, com foco na melhoria dos indicadores e índices de resultados do processo de ensino e aprendizagem da Unidade Escolar, pela Comissão do Processo de Seleção de Diretor Escolar, de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 5º O processo seletivo é aberto à ampla concorrência, permitindo a participação de profissionais da educação que atendam aos requisitos abaixo, sendo dada prioridade aos pertencentes ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, com lotação comprovada em unidade escolar da rede pública municipal, conforme critérios estabelecidos em edital.

I Ser professor com, no mínimo, três (3) anos de efetivo exercício no magistério;

II Possuir diploma de graduação em Pedagogia ou em outra licenciatura na área educacional, acompanhado de pós-graduação específica para o exercício da função, nas áreas de Gestão Escolar ou Administração Escolar;

III Ter disponibilidade para atuar em dois turnos;

IV Não ter sido afastado por processo administrativo disciplinar nem exonerado por ineficiência no serviço público.

Art. 6º Os candidatos ao cargo de diretor escolar deverão apresentar, no ato da inscrição, um Plano de Trabalho a ser desenvolvido pela Gestão Escolar, com foco na melhoria dos indicadores e índices de resultados do processo de ensino e aprendizagem da Unidade Escolar, em consonância com a Matriz de Competências e Atribuições do Diretor Escolar, elaborada pelo Conselho Nacional de Educação - CNE, para avaliação pela Comissão do Processo de Seleção de Diretor Escolar.

Art. 7º Os diretores em exercício deverão apresentar documento de inexistência de pendência decorrente de eventuais prestações de contas junto à Secretaria Municipal de Educação - SEMED e/ou à unidade escolar, emitido pelo responsável técnico.

Art. 8º Os diretores em exercício não poderão participar do processo de seleção caso não cumpram a legislação vigente e demais normas do sistema de ensino municipal, especialmente no que se refere aos seguintes aspectos:

I - Proposta Pedagógica aprovada e atualizada anualmente;

II - Conselho Escolar em dia ou em processo de conclusão;

III - Processo de Autorização de Funcionamento da Unidade Escolar não aprovado pelo Conselho Municipal de Educação ou com solicitações não atendidas, conforme parecer do Conselheiro Relator, desde que comprovada sua ineficiência frente às atribuições conferidas para o cumprimento do processo de autorização de funcionamento da unidade escolar.

Art. 9º A nomeação dos Diretores Escolares será realizada conforme calendário da Secretaria Municipal de Educação, para início do mandato, após a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo.

Art. 10. Os candidatos ao provimento do cargo de Diretor Escolar serão nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal, após o processo de Seleção exclusivamente para este cargo.

Parágrafo único. Caso não haja candidatos interessados ou que não preencham as exigências desta Lei, os diretores escolares serão indicados diretamente pelo Secretário Municipal de Educação e nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal, respeitando os incisos II, III e IV do Art. 5º desta Lei.

Art. 11. Ao tomarem posse, os diretores assinarão um Termo de Compromisso e de Responsabilidade da Gestão Escolar, contendo todas as competências e atribuições do cargo que ocuparão, conforme a Matriz Nacional Comum de Competência do Diretor Escolar, com foco no cumprimento de metas, indicadores educacionais e de gestão escolar definidos pela Secretaria Municipal de Educação, observando as especificidades de cada escola e visando à elevação do IDEB, IDERO e à redução da taxa de reprovação e distorção idade/série.

Art. 12. Os Diretores das Unidades Escolares do Sistema Público Municipal de Ensino, quando devidamente nomeados, deverão cumprir, no exercício da gestão escolar, em conformidade com a Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar, as seguintes competências e atribuições:

I - Coordenar a organização escolar nas dimensões político-institucional, pedagógica, pessoal e relacional, e administrativo-financeira, desenvolvendo ambiente colaborativo e de corresponsabilidade, construindo coletivamente o projeto pedagógico da escola e exercendo liderança transformacional e focada em objetivos bem definidos;

II - Configurar a cultura organizacional em conjunto com a equipe, incentivando o estabelecimento de ambiente escolar organizado e produtivo, concentrado na excelência do ensino e da aprendizagem e orientado por altas expectativas sobre todos os estudantes;

III - Comprometer-se com o cumprimento da BNCC e o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a que todos os estudantes, crianças, jovens e adultos têm direito, valorizando e promovendo a efetivação das Competências Gerais da BNCC e suas competências específicas, bem como demais documentos que regem a educação brasileira;

IV - Valorizar o desenvolvimento profissional de toda a equipe escolar, promovendo formação continuada e apoio com foco nas Competências Gerais dos Docentes, bem como nas competências específicas vinculadas às dimensões do conhecimento, da prática e do engajamento profissional, conforme a BNCC, mobilizando a equipe para uma atuação de excelência;

V - Coordenar o programa pedagógico da escola, aplicando os conhecimentos e práticas que impulsionem ações exitosas, pautando-se em dados concretos, incentivando clima escolar propício à aprendizagem, realizando monitoramento e avaliação constantes do desempenho dos estudantes e engajando a equipe no compromisso com o projeto pedagógico da escola;

VI - Gerenciar os recursos e garantir o funcionamento eficiente e eficaz da organização escolar, realizando monitoramento pessoal e frequente das atividades, identificando e compreendendo problemas, com postura profissional para solucioná-los;

VII - Ter proatividade para buscar diferentes soluções para aprimorar o funcionamento da escola, com espírito inovador, criativo e orientado para resolução de problemas, compreendendo sua responsabilidade perante os resultados esperados e sendo capaz de criar o mesmo senso de responsabilidade na equipe escolar;

VIII - Relacionar a escola com o contexto externo, incentivando a parceria entre a escola, famílias e comunidade, mediante comunicação e interação positivas, orientadas para o cumprimento do projeto pedagógico da escola;

IX - Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza, para promover ambiente colaborativo nos locais de aprendizagem;

X - Agir e incentivar, pessoal e coletivamente, com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e abertura a diferentes opiniões e concepções pedagógicas, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários, para que o ambiente de aprendizagem reflita esses valores.

Art. 13.A Secretaria Municipal de Educação se responsabilizará por avaliar, anualmente, os resultados desta Lei, encaminhando ao Chefe do Executivo Municipal propostas para o aperfeiçoamento do processo de Gestão Democrática Escolar, quando necessário.

Art. 14.A gestão escolar será monitorada e avaliada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de avaliação contínua e formativa, e anualmente por Comissão instituída para essa finalidade.

Parágrafo único.Os elementos para a avaliação de desempenho do Diretor Escolar consistem no cumprimento do Plano de Trabalho da Gestão Escolar, do Termo de Compromisso e Responsabilidade da Gestão Escolar assinado pelo diretor no ato de sua posse, dos indicadores de eficiência da escola, dos resultados de aprendizagem dos alunos, da lisura na gestão financeira e no relacionamento com a comunidade escolar, em conformidade com a Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar, estabelecida pelo Ministério da Educação - MEC.

Art. 15.A vacância do cargo de Diretor Escolar ocorrerá por conclusão do mandato, renúncia, desligamento da Unidade Escolar, aposentadoria, morte ou exoneração.

Art. 16.Ocorrendo vacância da função de Diretor Escolar, a Secretaria Municipal de Educação deverá convocar automaticamente um novo diretor, conforme o resultado do Processo Seletivo. Não havendo candidatos aprovados, será indicado diretamente pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e nomeado pelo(a) Chefe do Executivo Municipal, em consonância com os incisos II, III e IV do Art. 5º desta Lei, para a conclusão do mandato.

§ 1º Em caso de afastamento temporário da função de Diretor Escolar, por licença médica (superior a 30 dias), licença-maternidade, licença-prêmio ou férias, o(a) Chefe do Executivo Municipal nomeará, por decreto, temporariamente, um diretor escolar.

§ 2º Em caso de afastamento temporário da função de Diretor Escolar por período superior a 60 dias, o(a) Chefe do Executivo Municipal nomeará um substituto.

Art. 17.A exoneração do Diretor ocorrerá:

- I - Por descumprimento das competências, atribuições e responsabilidades previstas no Termo de Compromisso e Responsabilidade da Gestão Escolar assinado no ato de sua posse;
- II - Em caso de se tornar impossibilitado de exercer a gestão dos recursos financeiros encaminhados para as escolas;
- III - Pela não comprovação anual de melhorias nos indicadores estipulados no Termo de Compromisso, com foco no cumprimento de metas;
- IV - Em caso de, no exercício do cargo ou função, cometer atos que comprometam o funcionamento regular da escola;
- V - Quando for comprovada a responsabilidade do diretor em questões que prejudiquem a normalidade das atividades escolares, tais como:
 - a) uso do espaço público escolar para interesses alheios à comunidade escolar;
 - b) desvio de qualquer recurso material, financeiro ou patrimonial da escola para finalidade diversa daquela que motivou sua aquisição;
 - c) coerção de funcionários, induzindo-os, pressionando-os ou compelindo-os pela força, intimidação ou ameaça;
 - d) quebra de ética profissional;
 - e) falta de transparência na aplicação dos recursos públicos e demais aspectos da gestão escolar;
 - f) assédio moral no ambiente de trabalho, caracterizado por ações como violência psicológica, constrangimento, humilhação e perseguição;
 - g) abuso de poder devidamente comprovado.
- VI - Em caso de afastamento do exercício do cargo por período superior a 60 (sessenta) dias no ano, consecutivos ou não;
- VII - Em caso de candidatura a mandato eletivo, nos termos da legislação eleitoral vigente;
- VIII - Pela necessidade de redução da carga horária;
- IX - Pelo não cumprimento das metas do Plano de Trabalho da Gestão Escolar;
- X - Após sindicância em decorrência de fatos que constituam ilícito penal, falta de idoneidade moral, disciplina, assiduidade, dedicação ao

serviço, deficiência ou infração funcional, nos termos da legislação que rege o regime jurídico dos servidores públicos municipais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 18.O candidato selecionado, quando pertencente ao quadro de servidores efetivos do Município, fará jus à remuneração conforme sua formação, nível e tempo de serviço, em conformidade com o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação, além de gratificação de representatividade, de acordo com a tipologia da escola em que desempenhar as funções.

Parágrafo único. O candidato selecionado que não for pertencente ao quadro efetivo será remunerado de acordo com o vencimento inicial da tabela dos profissionais do Magistério 40 horas - Nível II.

Art. 19.Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão instituída para a avaliação do diretor.

Art. 20.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21.Revogam-se as disposições da Lei nº 2.701/23, 22 de setembro de 2023, e demais disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de outubro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Guacarani Baracho

Código Identificador:55B94C6C

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 3.006/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 10 DE OUTUBRO DE 2025

Institui, no âmbito do Município de Guajará-Mirim, a Política Municipal de Conscientização e Prevenção ao Suicídio e cria a Semana Municipal de Valorização da Vida.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, III da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM** aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º.Fica instituída, no Município de Guajará-Mirim, a **Política Municipal de Conscientização e Prevenção ao Suicídio**, com o objetivo de mobilizar a sociedade civil, entidades religiosas, instituições de ensino e profissionais voluntários na promoção da saúde mental e na prevenção ao suicídio.

Art. 2º.Fica criada, no calendário oficial do Município, a **Semana Municipal de Valorização da Vida**, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de setembro, coincidindo com as ações do Setembro Amarelo.

Art. 3º.São diretrizes da Política Municipal de Conscientização e Prevenção ao Suicídio:

I Promover palestras, seminários, debates e oficinas de conscientização em **escolas públicas e privadas, igrejas, associações de bairro** e outros espaços comunitários;

II Divulgar, de forma permanente, informações sobre os sinais de risco e os canais de apoio, especialmente o Centro de Valorização da Vida (CVV);

III Envolver profissionais voluntários, entidades não governamentais, conselhos municipais e instituições de ensino superior para ministrar atividades educativas;

IV Estimular a formação de redes comunitárias de apoio e solidariedade.

Art. 4º. As ações previstas nesta Lei serão realizadas **sem ônus para o Poder Executivo**, devendo ser executadas por meio de:

I Parcerias com instituições privadas, religiosas, acadêmicas e entidades sem fins lucrativos;

II Utilização de espaços cedidos gratuitamente por escolas, igrejas, associações e outras organizações da sociedade civil.

Art. 5º. Compete ao Poder Executivo apenas apoiar institucionalmente as ações previstas nesta Lei, por meio da divulgação das atividades em seus canais oficiais e da articulação com órgãos e entidades parceiras, **sem qualquer geração de despesa adicional**.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de outubro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Guacarani Baracho

Código Identificador: 7B1E08D5

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 579/CHEF-GAB/2025. EM 10 DE OUTUBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

RESOLVE

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

3 (três) diárias, no valor total de **R\$600,00 (Seiscentos Reais)** para a servidora **Katiuscia Kelly Sales Pachuri**, cargo de **Agente da COMPDEC**, a comparecer até o Assentamento Dom Xavier Rei, para participar da ação emergencial de entrega de cestas básicas às famílias em situação de vulnerabilidade social daquela localidade. A realizar-se no período de 09 à 11 de Outubro de 2025

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Guacarani Baracho

Código Identificador: CEC203F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA

Portaria nº 140/GAB-SEMED/25 Em 13 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de diária à servidora Maricélia Serra da Silva e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), à diretora Escolar Maricélia Serrada Silva, diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Saul Bennesby, registro nº 056400.

Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, para participar das aulas, de modo presencial, no Curso de Pós-graduação MBA em Gestão Escolar, ofertado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, nos dias 15 a 17 de outubro de 2025, com saída no dia 14 de outubro do corrente ano.

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada

as disposições contrárias.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:

Elza Flores Demetrio de Souza

Código Identificador: 7A11B2A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU PORT 2273-IOLENE FAREL CORREA

Portaria nº 2273/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 13 de Agosto de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: IOLENE FAREL CORREA, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25, torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)**, na função: ENFERMEIRA

Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se no dia **25/06/2025** até o **DISTRITO DE SURPRESA**, no período de **25 à 27/06/2025**, onde irá “Realizar Atendimentos de Enfermagem na UBS (Unidade Básica de Saúde) Irmã Salete Stoffel”.

RECURSO PSF- FICHA 219.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:

Solange Rocha da Silva

Código Identificador: 6F64FB0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU PORT 2279 DIARIA-ELIVETE LOPES RIBEIRO

Portaria nº 2279/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 13 de Agosto de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: ELIVETE LOPES RIBEIRO, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº.

16.503/GAB/PREF/25, torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)** na função DIRETORA do SAE.

Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, nos dias **13 e 14/08/2025**, onde irá “Iniciará as atividades no dia **13/08/25**, às 07:00 da manhã, com as Coletas e Cadastrar Pacientes no Sistema GAL; Levar as Sorologias do LAFRON e Teste do Pezinho, e seguindo a viagem, passando em Nova Mamoré, pegando as Amostras dos Pacientes do Programa, que levamos de Carga Viral, Genotipagem, chegando no LACEN por volta das 17:00 horas, para Conferência das APCAS no LACEM. Dia **14/08/2025** “Irà Receber a Medicação do Programa (almoxarifado), que são liberadas após conferência com 01 (um) profissional do SAE/Guajará-Mirim, e Pegar Testes Rápidos; Fórmula Láctea (Sae Municipal e Estadual), Receber e Conferir o Material do LAFRON, e Retornando por voltas das 14:00, dependendo da demanda”. **RECURSO HEPATITES VIRAIS.**

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

MÁRCIO BRUNE CHRISTO

Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº16.503/GB/PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:F017DAF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2587-ELIVETE LOPES RIBEIRO**

Portaria nº 2587/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 17 de Setembro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: ELIVETE LOPES RIBEIRO, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25, torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) e ½ (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais)** na função DIRETORA do SAE.

Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **27/08/2025**, para que a mesma possa levar Carga Viral, Genotipagem dos pacientes do Programa, levar Amostras do LAFRON e realização de Conferência das APCAS no LACEN, que são liberadas após conferência com 01 (Um) Profissional do SAE/Guajará-Mirim e, no dia **28/08/2025** trazer TESTES RÁPIDOS para suprir as necessidades do Município. **RECURSO HEPATITES VIRAIS.**

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

MÁRCIO BRUNE CHRISTO

Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº16.503/GB/PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:3443ED8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2588-ELIVETE LOPES RIBEIRO**

Portaria nº 2588/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 17 de Setembro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: ELIVETE LOPES RIBEIRO, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25, torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)** na função DIRETORA do SAE.

Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, nos dias **10 e 11/09/2025**, para desenvolver as seguintes atividades: Dia 10/09/2025 – Iniciamos as atividades as 07h00 da manhã com as Coletas e Cadastrar Pacientes no Sistema GAL, levar as Sorologias do LAFRON e Teste do Pezinho e, seguindo viagem, passando por Nova Mamoré pegando as amostras dos pacientes do Programa que levamos de Carga Viral, Genotipagem e chegando no LACEN por volta das 17h00 para Conferência das APCAS no LACEN. Dia 11/09/2025 – Receber a Medicação do Programa (Almoxarifado) que são liberada após Conferência com 01 (Um) profissional do SAE/Guajará-Mirim e pegar Testes Rápidos para abastecer o Município, Formula Láctea (SAE MUNICIPAL E ESTADUAL), receber e Conferir o material do LAFRON e saindo por volta das 14h00 dependendo da demanda. **RECURSO HEPATITES VIRAIS.**

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

MÁRCIO BRUNE CHRISTO

Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº16.503/GB/PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:572F4892

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT2748-SEMSAU-DIARIA-MARIA ODAIZA PAES
CORREA**

Portaria nº 2748/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 07 de Outubro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: MARIA ODAIZA PAES CORREA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25, torna-se pública a concessão de 04 (Quatro) diárias no valor unitário de R\$ 100,00 (Cem Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais)** na função: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até a **ZONA RURAL** nas localidades: Ramal do Pompeu; Ramal do Seringueiro e Ramal Alfredo Carneiro, no período de **08 à 11/09/2025**, realizando “Testes de Malária”. **RECURSO NUVEPA**

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO

Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:BDF63923

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1304-03/2025

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção nos relógios de ponto com leitor biométrico.

FORNECEDOR: INFORSEV COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 08.117.381/0001-03

ENDEREÇO: RUA MANOEL LAURENTINO, 1882 - NOVA PORTO VELHO/ PORTO VELHO/RO

VALOR R\$: 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais).

Itapuã do Oeste/RO, 13 de outubro de 2025.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO

Agente de Contratação

Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:

Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro

Código Identificador:41B4BEC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 034/2025

Processo Administrativo n.º **1136-03/2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações para fornecimento de acesso à rede mundial de computadores (Internet) por meio de fibra óptica.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico ocorrido em 09 de outubro de 2025.

Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	LOTE	VALOR TOTAL
BRASIL DIGITAL SERVICOS DE INFORMATICA E COMERCIO LTDA	14.629.705/0001-87	1	202.800,00

O valor total da contratação é de **R\$ 202.800,00** (duzentos e dois mil e oitocentos reais).

Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 13 de outubro de 2025.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro

Portaria N.º 177/GAB-PMIO/2018

Publicado por:

Eliezer Batista da Silva Junior

Código Identificador:7D867529

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N.º
029/PMIO/2025 GESTÃO DE PESSOAL

DISTRATO DO CONTRATO N.º 029/PMIO/2025.

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada

na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.

CONTRATADA: EVA FÉLIX TEMÍSTOCLES, inscrita no CPF nº ***.064.092-**.

CARGO:Técnica em Enfermagem

OBJETO:Distrato da Contratação de Trabalho Por Tempo Determinado Mediante o Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2024, para prestação de serviços de **TECNICA EM ENFERMAGEM**, para atender as ações na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**, no âmbito municipal, com base na Cláusula Oitava/Nona do Contrato nº 029/PMIO/2025 de 05 de junho de 2025.

DATA DA ASSINATURA:03/10/2025.

Itapuã do Oeste/RO, 03 de outubro de 2025.

SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA

Agente Administrativo

Portaria 169/GAB-PMIO/2024

Publicado por:

Michele Bicalho da Silva Vargas

Código Identificador:F61F66BE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 461 - NOMEAÇÃO NOEMIA DA SILVA PAES
NO CARGO DE ASSESSORA DA VIGILANCIA
SOCIOASSISTENCIAL

PORTARIA N.º 461/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 01 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação NOEMIA DA SILVA PAES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA DA VIGILANCIA SOCIO ASSISTENCIAL - SEMTAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **NOEMIA DA SILVA PAES**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DA VIGILANCIA SOCIO ASSISTENCIAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:

Michele Bicalho da Silva Vargas

Código Identificador:5F374747

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 462 - NOMEAÇÃO JUAN PABLO DE JESUS
GAMA NO CARGO DE ASSESSOR APOIO SOCIO
EDUCATIVO

PORTARIA Nº 462/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 01 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação JUAN PABLO DE JESUS GAMA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR APOIO ATIVIDADES SOCIO EDUCATIVO - SEMTAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JUAN PABLO DE JESUS GAMA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR APOIO ATIVIDADES SOCIO EDUCATIVO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:DFBCD45B

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 468 - AUTORIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA A SERVIDORA KATIA GOMES LIMA

PORTARIA Nº 468/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 08 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio para a servidora KATIA GOMES LIMA - SEMECE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 127, de 30 de abril de 2015, seção IX que dispõe sobre a licença prêmio;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de **30 (trinta) dias** no período de **15/10/2025 a 13/11/2025**, para a servidora **KATIA GOMES LIMA**, matrícula nº **546**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR MAGISTERIO - 40H (READAPTADA)**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:

Michele Bicalho da Silva Vargas

Código Identificador:76FC7410

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO **EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº** **036/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 PROCESSO** **ADMINISTRATIVO Nº 1316-08/2025 DESMEMBRADO DO** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 542-03/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

CONTRATADA: L & F SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 756 - NOVA BRASILIA, Ji-Paraná - Rondônia - 76908-468, inscrita no CNPJ sob o nº 49.927.970/0001-26, Telefone: 69) 3197-0230; 9 9244-4115, E-mail: lojadofriopvh@gmail.com, neste ato representada pela Sra. **MARTA GARCIA DE ALMEIDA FALCAO**.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor Total anual é de **R\$124.258,60 (Cento e vinte e quatro mil duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos.)**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva em Aparelhos de Ar-condicionado, Bebedouros, freezers e geladeiras, bem como substituição de peças, para atender às Secretarias da Prefeitura de Itapuã do Oeste.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **SEMTAS**

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.01 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS
12.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
08.244.0005.0019.0000- SCFV-Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vínculo 08.244.0005.0019.0004-Piso Fixo PSB/Serviços e Programas-ESTADO 08.244.0005.0019.0005- Piso Variável-Mamãe Cheguei-ESTADO
08.244.0005.0019.0006 -Piso Variável-Criança Feliz+ Estadual
08.244.0005.0019.0011 -Manutenção do Bloco BL PSB-FNAS
08.244.0005.0021.0000- BL PSMEC-Manutenção da Proteção Social Esp. de Média Complexidade
08.244.0005.0021.0001 -BL PSMEC-Manut.da Prot. Soc.Esp.Médi.Alt.Compl.Estadual 08.244.0005.0022.0000-BL GBF-Gestão do programa Bolsa Família e do Cadastro Único
08.244.0005.0023.0000-BL GSUAS-Gestão do SUAS
08.244.0005.0023.0002-Programa Primeira Infância no SUAS
08.244.0005.0107.0000-Manutenção das Atividade de Medida Sócio Educativa 08.244.0005.0108.0000-Vigilância Socioassistencial
08.244.0005.0024.0000-Programa de Proteção aos Direitos da Criança e Adolescentes. 08.122.0002.0016.0000- Apoio as Ativ Conselho Tutelar
08.122.0002.0018.0000- Manutenção dos Conselhos Ligado a SEMTAS
33.90.39.00 Prestação de Serviços Pessoa Jurídica

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:28D1DD05

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505-03/2024 PREGÃO** **ELETRÔNICO Nº 034/2024 CONTRATO Nº 013/2024 TERMO** **ADITIVO Nº 044/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E PÚBLICA SERVIÇOS LTDA PARA OS DEVIDOS FINS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins. **CONTRATADA:** PÚBLICA SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.804.931/0001-01, com sede na Av. Canaã, nº 2828, Sala 01, Setor 01, Ariquemes/RO, CEP 76870-140, Tel 69 3535-4004/9 9915-7974, email publica@publica-ro.com.br, por meio de seurepresentante Sr. André Luiz Antônio Freitas, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social.

CONSIDERANDO:

I. A existência do Contrato de Fornecimento nº 013/2024, com vigência até 20/12/2025;
II. A necessidade superveniente da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) de contratar um sistema de informação para Gestão Hospitalar e Ambulatorial;
III. A vantajosidade técnica, operacional e econômica de centralizar os serviços de software na atual CONTRATADA;

IV. A autorização legal para o acréscimo de até 25% ao valor do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, e o parecer favorável da Procuradoria Geral do Município.

As partes resolvem aditar o contrato original nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª DO ACRÉSCIMO AO OBJETO E DO PRAZO

1.1. Fica acrescido ao objeto do Contrato nº 013/2024, pelo período determinado de 11 de outubro de 2025 a 20 de dezembro de 2025, a prestação dos seguintes serviços:

Fornecimento de solução integrada para gestão de saúde municipal, incluindo serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, locação e manutenção de sistemas de tecnologia informação para Gestão Hospitalar (com PS/PA Urgência e Emergência) e Gestão Ambulatorial (Unidades Básicas, Centro e Postos de Saúde), na modalidade de licença por direito de uso.

1.2. O serviço ora acrescido visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU e do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA 2ª DO ACRÉSCIMO DE VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Em razão do acréscimo de objeto e prazo definidos na Cláusula Primeira, o valor do contrato fica aditivado em R\$ 19.833,33 (dezenove mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), correspondente ao custo proporcional dos serviços adicionais.

2.2. O valor acrescido não ultrapassa o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta de dotação orçamentária própria do Fundo Municipal de Saúde, prevista no orçamento vigente.

CLÁUSULA 3ª DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Fornecimento nº 013/2024 que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Itapuã do Oeste/RO, 25 de agosto de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
Contratante

PÚBLICA SERVIÇOS LTDA
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Secretária

Publicado por:

Juliano França Moura Junior

Código Identificador:2329684C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1234-04/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ATC000110/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o **Processo Administrativo nº 1234-04/2025**, que trata da **Adesão à Ata de Registro de Preços nº ATC000110/2024**, firmada pelo **Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia**, com validade até **20 de agosto de 2026**, **RATIFICA** a presente adesão, em conformidade com o disposto no **artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e demais normas pertinentes, observadas as justificativas apresentadas pela Agente de Contratação, constantes nos autos.

I DO OBJETO

Aquisição de forma parcelada de **tubos de concreto armado (manilhas)**, conforme especificações e quantidades abaixo discriminadas:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
8	TUBOS DE CONCRETO ARMADO, SENDO: 60 CM DE DIÂMETRO; 1 METRO DE COMPRIMENTO; 6 CM DE ESPESSURA	unid	250	215,00	53.750,00
9	TUBOS DE CONCRETO ARMADO, SENDO: 80 CM DE DIÂMETRO; 1 METRO DE COMPRIMENTO; 8 CM DE ESPESSURA	unid	250	349,41	87.352,50
10	TUBO DE CONCRETO ARMADO, SENDO: 1 METRO DE DIÂMETRO; 1 METRO DE COMPRIMENTO; 10 CM DE ESPESSURA.	unid	2.500	440,00	1.100.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.241.102,50

(um milhão, duzentos e quarenta e um mil, cento e dois reais e cinquenta centavos)

II DA EMPRESA FORNECEDORA

CONSTRUTUBOS COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

CNPJ: **84.602.481/0001-03**

Endereço: Rodovia BR-364, Km 720 Eletronorte Porto Velho/RO
CEP: 76808-695

Telefone: (69) 9 9337-6464

E-mail: **construtubospvh@gmail.com**

III DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta Ratificação se fundamenta no disposto no **art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e no parecer favorável constante dos autos do processo, observadas as exigências de compatibilidade técnica e de preço registradas na Ata de Registro de Preços.

IV DA VIGÊNCIA

A presente adesão terá vigência até **20 de agosto de 2026**, conforme prazo de validade da Ata de Registro de Preços originária.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:CA309874

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4905/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 4905, 07 de outubro de 2025

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 168.657,17 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO E SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 56, IV da Lei Orgânica do município, e:

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 2606, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 (ID 675005)** e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1º, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do documentos: MEMORANDO 411 de 07/10/2025 (ID 839665), MEMORANDO 249 de 07/10/2025 (ID 839657), MEMORANDO 296 de 06/10/2025 (ID 838417), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de **R\$ 168.657,17** (cento e sessenta e oito mil seiscientos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos) no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Secret. Mun. de Planejamento, e Secret. Municipal de Educação, conforme abaixo distribuído:

SUPLEMENTAÇÃO:

F/R: 0.1.500.0

C/A: 001.001

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA

04.843.0002.2011.0002 -MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE ADM E FAZENDA

3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS.....R\$ 1.000,00

3.2.91.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO.....R\$11.000,00

02 08 00 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO

04.122.0002.2099.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO.

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL.....R\$ 5.000,00

SUB TOTAL.....R\$17.000,00

F/R: 25.1.500.0 C/A: 002.001

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO

12.361.0002.2036.0000 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....R\$151.657,17

TOTAL GERAL.....R\$168.657,17

ANULAÇÃO:

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA

04.843.0002.2011.0002 -MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE ADM E FAZENDA 9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS.....R\$-151.657,17

02 08 00 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO 04.122.0002.2099.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ -5.000,00

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO 12.361.0013.2032.0000 - MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$-151.657,17

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$-168.657,17

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado a Anulação Parcial ou Total da Dotação da própria secretaria, visando reforço orçamentário para cobrir despesas de acordo com a solicitação dos memorandos anexados as condirações.

Art. 2º.O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 07 dias do mês de outubro do ano de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/10/2025 às 13:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **843063** e o código verificador **227E868E**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:7E5162CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4907/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 4907 DE 10 de outubro de 2025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL, NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) EM FAVOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL- IMPREV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 56, IV da Lei Orgânica do município, e:

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 2606, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 (ID 675005)** e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1º, inciso I;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor dos documentos: OFICIO 35 de 08/10/2025 (ID 841179), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, no valor deR\$200.000,00 (duzentos mil reais)no exercício financeiro de 2025, em favor do Insituto de Previdência Municipal - IMPREV, conforme abaixo distribuído:

F/R: 0.2.802.0
C/A: 007.001

Poder: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DEST				
Unidade: 13 -INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IMPREV				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA	VALOR
SUPLEMENTAR	771	09.122.0022.2101.0000	31.90.11.00	112.000,00
SUPLEMENTAR	772	09.122.0022.2101.0000	31.90.13.00	6.068,00
SUPLEMENTAR	773	09.122.0022.2101.0000	31.91.13.00	23.988,36
SUPLEMENTAR	774	09.122.0022.2101.0000	33.90.14.00	18.000,00
SUPLEMENTAR	775	09.122.0022.2101.0000	33.90.39.00	17.703,64
SUPLEMENTAR	776	09.122.0022.2101.0000	33.90.40.00	10.000,00
SUPLEMENTAR	777	09.122.0022.2102.0000	33.90.36.45	12.240,00
SUB TOTAL				200.000,00

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no balanço patrimonial conforme demonstrativo anexo, visando reforço orçamentário para custear: despesas de acordo com a solicitação do Ofício anexado as condierações.

Art. 2º.O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 10 dias do mês de Outubro do ano de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/10/2025 às 11:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**843177**e o código verificador**32616280**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:8106943A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº4908/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº4908 DE 10 de outubro de 2025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL, NO VALOR DE R\$ 336.495,27(TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS

E CINTE E SETE CENTAVOS)EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas peloart. 56, IV da Lei Orgânica do município, e:

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a**LEI MUNICIPAL Nº 2606, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024(ID 675005)**e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1º, inciso I;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor dos documentos:MEMORANDO 85 de 08/10/2025 (ID 840328), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação, no valor de**R\$ 336.495,27**(trezentos e trinta e seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos)no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Saúde e Sanemaneto Básico, conforme abaixo distribuído:

F/R: 0.2.600.0
C/A: 005.017

Poder: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DEST				
Unidade: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA	VALOR
SUPLEMENTAR	738	10.302.0007.2052.0000	44.90.52.00	336.495,27
SUB TOTAL				336.495,27

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no balanço patrimonial conformeAnexo Balancete 01 de 20/02/2025 (ID 706133), visando reforço orçamentário para custear: Despesas com material permanente.

Art. 2º.O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/10/2025 às 11:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**843306**e o código verificador**29DF72A6**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:49F830DA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 38/2025/ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED-
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025
PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 38/2025

A Secretária de Municipal de Educação de Machadinho D'Oeste Rondônia, Senhora **IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Estadual nº 1.390, de 15 de setembro de 2004, Lei Municipal nº 1.784 de 04 de setembro de 2018 e em especial o Decreto Municipal N.º 3221 de 28 de dezembro de 2018, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED localizada na Av. Tancredo Neves nº2584, Centro, Machadinho D Oeste/RO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07:30h às 13:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2025.

Machadinho D'Oeste 13 de outubro de 2025.

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO

Secr. Mun. de Educação
 Portaria Nº342/2022

AUXILIO NA COZINHA

E.M.E.F PROFº. CLAUDIOMIR CAMPESTRINI

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
2º	ELIANE LUCIANE NUNES
3º	VINICIUS FREIRE M.GARCIA
4º	DAIANE MARQUES DA SILVA

E.M.E.F.JOVINA C. RIBEIRO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
1º	ROSILANY TEIXEIRA
2º	GRACILEIDE C. DOS S.SOUZA

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) cópia	Cédula de Identidade	
1 (uma) cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	
1 (uma) cópia	Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral	
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista (se for homem)	
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	
1 (uma) original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública.	
1 (uma)	Fotografia 3x4	
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.	
1 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física)	

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO**, SECRETARIO MUNICIPAL, em 13/10/2025 às 12:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID843688e o código verificadorB5C18D0C.

Publicado por:
 Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:D1D59017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº654/2025

PORTARIA Nº654/2025 DE 10 de outubro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**CRISTIANO ESTEVÃO**, portador(a) do CPF nº ***.391.202-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL II**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/10/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
 Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 10 de outubro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, PREFEITO MUNICIPAL, em 10/10/2025 às 13:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID842663e o código verificador9761539C.

Publicado por:
 Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:107FE48E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº655/2025

PORTARIA Nº655/2025 DE 10 de outubro de 2025

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**ADEMIR LEITE SILVA**, portador(a) do CPF nº ***.820.932-**, no cargo comissionado **ASSESSOR(A) NÍVEL I TRABALHOS URBANOS**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 08/10/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
 Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 10 de outubro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
 Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/10/2025 às 13:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **842717** e o código verificador **F4FC4327**.

Publicado por:
 Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador: F73BF7EF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 657/2025

**ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PORTARIA Nº 657/2025 DE 10 de outubro de 2025

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **MIQUEIAS EUFRAZIO SOUZA**, portador(a) do CPF nº ***.662.962-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NIVEL I TRABALHOS URBANOS**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º - APRESENTAR portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/10/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
 Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 10 de outubro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
 Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/10/2025 às 13:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **842772** e o código verificador **F51A348B**.

Publicado por:
 Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador: 52DC2585

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 656/2025

PORTARIA Nº 656/2025 DE 10 de outubro de 2025

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a) **MIQUEIAS EUFRAZIO SOUZA**, portador(a) do CPF nº ***.662.962-**, do cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NIVEL III**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º - APRESENTAR portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/10/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
 Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 10 de outubro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
 Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/10/2025 às 13:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **842756** e o código verificador **88670E78**.

Publicado por:
 Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador: C1312A67

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO N.º: 1-3894/2025

**ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PROCESSO N.º: 1-3894/2025

ASSUNTO: RESCISÃO DE TRABALHO.

INTERESSADO: WELLINGTON THIAGO MOREIRA VILHAR.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º **1-3894/2025**, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de WELLINGTON THIAGO MOREIRA VILHAR, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 843303).

Publique-se,
 Cumpre-se,
 Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
 Prefeito
 2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
 Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em

13/10/2025 às 11:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID843360e o código verificador05C5D7CF.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:B7FEC83F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:277/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:277/2025
CLASSE:Gratificação Comissão Cofirte
INTERESSADO:Rui Nogueira Frota

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº277/2025, referente à**RETROATIVO DE GRATIFICAÇÃO COMISSÃO COFIRTE** -Comissão Permanente de Recebimento e Fiscalização do Transporte Escolar, aoservidor**RUI NOGUEIRA FROTA**,de acordo com oRelatório de Análise Processual(ID 744868).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/10/2025 às 13:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID843057e o código verificador7F437529.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:1F22F46F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3271/2025.

PROCESSO Nº:3271/2025.
CLASSE: Aquisição
NOME:Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"oPROCESSO Nº3271/2025,DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025,cujo objeto**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAIS (ITENS FRACASSADOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME MEM. Nº 261/2025, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS**,em favor das empresas:**GEMELI MEDICAL LTDA-CNPJ: 42.198.801/0001-53**,no valor de R\$ 8.443,20 (oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos);**R N F DE SOUZA & CIA LTDA-CNPJ: 00.647.694/0001-53**, no valor de R\$ 16.210,14 (dezesseis mil, duzentos e dez reais e quatorze centavos);**JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA-CNPJ: 13.287.059/0001-54**, no valor de R\$ 1.164,00 (um mil e cento e sessenta e quatro reais),de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 835435)e Relatório de Análise Processual(ID 826988).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/10/2025 às 13:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID842975e o código verificador45B32D25.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:10F2059D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº414 de 09/10/2025
Nº do Processo: 3798/2025
Objeto:**AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº26/2024**
Contratante:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE**
Contratado:**MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA**
CPF/CNPJ/MF doContratado:03.019.611/0001-70
VALOR:R\$ 2.670,00 (dois mil e seiscentos e setenta reais)
Data de assinatura do Contrato: 13/10/2025
Classificação:10.122.0002.2062.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
Prazo de vigência do contrato:12 (doze) meses
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 13 de Outubro de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:51592C55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.810/PMMA/2025.

DECRETO Nº. 6.810/PMMA/2025.

“NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO PRÉVIA DOS BENS MÓVEIS (VEÍCULOS) INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada comissão para realizar o levantamento de avaliação prévia dos bens móveis, sendo os veículos pertencente as Secretarias Municipal, considerados inservíveis pertencentes ao patrimônio público municipal, para definição dos valores iniciais, a fim de subsidiar o Leilão Público, segue relação dos membros para compor a comissão:

- **DONIZETE GONÇALVES DA FONSECA**, Servidor Público Municipal, matrícula nº 8185, Chefe Departamento de Transporte Escolar;

- **LUIZ CARLOS VENTURINI**, Servidor Público Municipal, matrícula nº 8350, Mecânico;

- **RONALDO DOS SANTOS VILANOVA**, Servidor Público Municipal, nº 8500 Coordenador de Esporte e Lazer.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 10 de outubro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:B97962C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA 7857/2025

ERRATA

PORTARIA Nº 7857/2025 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

A Portaria 7857/2025 de 22 de Setembro de 2025, publicada na câmara Municipal e Arom pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

ONDE LÊ:

Art. 1º - Designar os Servidores (TITULAR) JOÃO ALFREDO SOKOLOWAKI KUNZ e (SUPLENTE) JAQUELINE DA SILVA

MOREIRA (SUPLENTE), para Fiscalizar e acompanhar a Obra Conforme Segue.

PROCESSO	ESPECIFICAÇÃO
738/2018	Implantação do Esgotamento Sanitário

LEIA SE:

Art. 1º - Designar os Servidores (TITULAR) JOÃO ALFREDO SOKOLOWSKI KUNZ e (SUPLENTE) JAQUELINE DA SILVA MOREIRA (SUPLENTE), para Fiscalizar e acompanhar a Obra Conforme Segue.

PROCESSO	ESPECIFICAÇÃO
938/2018	Implantação do Esgotamento Sanitário

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:1038A3CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7875/2025

PORTARIA DE Nº 7875/2025. EM 10 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA A CONCESSÃO
DE ADIANTAMENTO E DÁS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o processo administrativo 1404/2025 devidamente instruído e fundamentado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento no valor de **R\$2.000,00** (Dois Mil Reais) no elemento de despesa 33.90-30 na programação 12.3610005.2010) Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEMECE, Ficha 075.

No elemento de despesa 33.90-39 Ficha 067 programação 12.3610005.2009 das Atividades Administrativas SEMECE, Ficha 116 no valor de **R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)**

Art.2º- Em favor de LUCIENE ALVES DE COELHO DE SANTANA, CAD 056, RG: 000502.470 SSP/RO, CPF: 497.891.472-87 DIRETORA DEPARTAMENTO EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA neste Município de Mirante da Serra. Para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5º nos incisos I e VII, Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 5º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:2ADC6BAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7876/2025

PORTARIA Nº 7876/2025. DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

“CONCEDE A LICENÇA PRÊMIO EM GOZO A SERVIDORA MIRIAM ALVES STHOPA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO, o processo Administrativo nº 608/2025 com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado;

CONSIDERANDO, o ID 253878 do processo nº 173/2022 onde informa que a servidora faz jus a solicitação.

CONSIDERANDO, despacho do Administrador, anexado no ID 265732 do Processo supracitado.

CONSIDERANDO, o ID 306233 do Secretario.

CONSIDERANDO, o despacho do Recurso Humano no ID 306487.

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede a licença prêmio em gozo a servidora MIRIAM ALVES STHOPA, matrícula nº 2382, função Farmacêutica, lotada no Hospital **Samuel Marques**. (SEMSAU).

Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao 1º quinquênio, 19/02/2015 a 18/02/2020, somando temos um total de cinco anos. Adquirindo-se (03) três meses de licença Prêmio em Gozo. Conforme o processo 173/2022 a servidora já tirou um mês ficando só dois meses a ser tirado a contar da data 10/09/2025 e encerramento no dia 09 de Novembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:5A926FB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7877/2025

PORTARIA Nº 7877/2025. DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

“CONCEDE A LICENÇA PRÊMIO EM GOZO A SERVIDORA MIRIAM ALVES STHOPA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO, o processo Administrativo nº 608/2025 com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado;

CONSIDERANDO, despacho do Administrador, anexado no ID 265732 do Processo supracitado.

CONSIDERANDO, o ID 306233 do Secretario.

CONSIDERANDO, o despacho do Recurso Humano no ID 306487.

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede a licença prêmio em gozo a servidora MIRIAM ALVES STHOPA, matrícula nº 2382, função Farmacêutica, lotada no Hospital **Samuel Marques**. (SEMSAU).

Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao 2º quinquênio, 19/02/2020 a 18/02/2025, somando temos um total de cinco anos. Adquirindo-se (03) três meses de licença Prêmio em Gozo a contar da data 01/02/2026 e encerramento no dia 30 de Abril de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:8EFBAA90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7878/2025

PORTARIA Nº 7878/2025 EM 13 DE OUTUBRO DE 2025

“REGULAMENTA LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA VANESSA DE OLIVEIRA CHAVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, conforme A Lei Municipal 391/2007.

CONSIDERANDO, o processo 1401/2025.

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora no ID 306372.

R E S O L V E

Art. 1º. Regulamentar Licença Maternidade da Servidora VANESSA OLIVEIRA CHAVES, ocupante do Cargo Supervisora matrícula 3045, carga horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06 de Outubro de 2025 a 05 de Fevereiro de 2026.

Art. 2º. Fica prorrogado a Licença Maternidade por mais 60 (sessenta) dias conforme a Lei 391/2007, a partir de 06 de Fevereiro de 2026 a 12 de Abril de 2026, devendo a servidora retornar ao trabalho dia 13 de Abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:B44A2D1C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1169/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 1169/SEMOSP/2025

ASSUNTO: Aquisição de insumos, peças e acessórios a serem utilizados na manutenção e recuperação de máquinas que compõem a patrulha mecanizada da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos conforme descrito no plano de trabalho e demais peças técnicas que instruem o processo, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Mirante da Serra RO

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento na modalidade Pregão Eletrônico nº 062/2025, considerando o Parecer Jurídico ID 299159, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 307016 e as decisões da CPL ID 299581 a 307004, constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo, indicadas e seus respectivos valores:

1- LUBE PACK COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **46.310.289/0001-46**, no valor de **R\$ 79.855,00** (setenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais);

2- I. A. DE PICOLI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **33.114.868/0001-71**, no valor de R\$ **210.900,00** (duzentos e dez mil e novecentos reais);

3- P. D. V. PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **28.737.608/0001-12**, no valor de R\$ **75.246,00** (setenta e cinco mil e duzentos e quarenta e seis reais);

4- I. P. ARAÚJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **45.949.604/0001-17**, no valor de R\$ **1.470,00** (um mil e quatrocentos e setenta reais);

5- S. A. & CO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **54.690.330/0001-85**, no valor de R\$ **120.251,00** (cento e vinte mil e duzentos e cinquenta e um reais);

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Mirante da Serra/RO, 13 de Outubro de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:B8A7BFBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

RESUMO PRIMEIRO TERMO VALOR CONTRATO 109/SEMOSP/2025

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO

CONTRATADA: M G M CONSTRUTORA LTDA

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

1.1 Tem como objetivo específico acrescer 16,13%, que corresponde ao valor de R\$13.804,48 (Treze mil oitocentos e quatro reais e quarenta e oito centavos), ao contrato nº 109/2025, cujo valor é de R\$ 85.564,56 (Oitenta e cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), em conformidade com o DOC ID 30459, ID304858 e ID306234.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Fica acrescido ao contrato 109/2025, o valor total de R\$13.804,48 (Treze mil oitocentos e quatro reais e quarenta e oito centavos).

3. CLAUSULA TERCEIRA

3.1 As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

Mirante da Serra - RO, 13 de Outubro de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Nair Rodrigues Sobreira de Jesus

Código Identificador:E0812DC9

SEMSAU

RESUMO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 78/SEMSAU/2025

CELEBRAÇÃO: 03/10/2025

PARTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA: CONSTRUTORA PARAISO LTDA CNPJ: 00.541.146/0001-44

INTERVENIENTE CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: Esse termo tem por objeto a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 78/SEMSAU/2025, a contar da data de 03/10/2025, nos termos do art. 137, VIII e 138 II da lei 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 320/2025

JOÃO APARECIDO DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Port. 7522/2025

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Glauciano de Assis Silva

Código Identificador:B97A8606

SEMSAU

RESUMO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/SEMSAU/FMS/2023.

CELEBRAÇÃO: 03/10/2025

PARTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA: R A P LAUREANO RESTAURANTE - ME CNPJ: 39.150.558/0001-99

INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: O presente termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de Vigência de que trata a **CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato nº 52/SEMSAU/FMS/2023**, por mais 04 (quatro) meses, a serem contados de **20/10/2025 até 20/02/2025**, referente à Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Refeições prontas **Marmitex**, com peso mínimo de 800 gramas cada, para atender os pacientes que realiza os procedimentos de hemodiálise na CLINERON do município de Ji -Paraná - RO, conforme autos do Processo Administrativo nº 52/2023.

PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 52/2023

JOÃO APARECIDO DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Port. 7522/2025

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Krisilla Hallary Ribeiro de Almeida

Código Identificador:F79B354A

SEMSAU

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/SEMSAU/2025

CELEBRAÇÃO: 10/10/2025

PARTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA: SUPERMERCADO FAMILIA MIRANTE LTDA CNPJ: 41.315.682/0001-09

INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: O presente termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de Vigência de que trata a **CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato nº 90/SEMSAU/2025**, por mais 02 (dois) meses, a serem contados de **10/10/2025 até 10/12/2025**, referente à Contratação de empresa para

fornecimento de Gêneros Alimentícios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme autos do Processo Administrativo nº 1086/2025.

PAGAMENTO:O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:1086/2025

JOÃO APARECIDO DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Port. 7522/2025

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Glauciano de Assis Silva

Código Identificador:DD1482DE

SEMSAU

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/SEMSAU/2025

CELEBRAÇÃO:10/10/2025

PARTE:MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA:J R DISTRIBUIDORA DE GAS LTDACNPJ:07.870.802/0001-00

INTERVENIENTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: O presente termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de Vigência de que trata a **CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato nº 91/SEMSAU/2025**, por mais 02 (dois) meses, a serem **contados de 10/10/2025 até 10/12/2025**, referente à Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme autos do Processo Administrativo nº 1086/2025.

PAGAMENTO:O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:1086/2025

JOÃO APARECIDO DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Port. 7522/2025

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Glauciano de Assis Silva

Código Identificador:6A8F888C

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DO EDITAL Nº. 007/2025 REGULAMENTO GERAL

EXTRATO DO EDITAL Nº. 007/2025 REGULAMENTO GERAL
CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, através da SETUR, localizada na Praça Paulo Miotto, inscrito no CNPJ nº 63.761.985/0001-98, no uso de suas atribuições legais, tornam público que fará realizar, de forma PRESENCIAL, a **CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 2025**, que será realizado na categoria Adulta (acima de 18 anos ou com autorização dos pais para menor de idade), respeitando o decreto vigente. **E Lei Ordinária Nº 1265/2022/PMN e DECRETO Nº 2.872, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.**

**Emenda Impositiva Vereador Joel Venuti.
DO OBJETIVO GERAL**

O objeto deste regulamento é a realização do **Campeonato Municipal Futebol de Campo 2025** residentes no Município de Monte Negro ou atuante nesse Município das divisas previamente estabelecidas.

tem como finalidade, desenvolver o intercâmbio sócio desportivo entre os atletas e agremiações no Município de Monte Negro-RO, incentivando o bom relacionamento entre as mesmas e atletas, exaltando a prática desportiva como instrumento imprescindível para a formação da personalidade, fazendo surgir novos valores no panorama desportivo em nosso Município.

Favorecer a integração social, fortalecendo os vínculos de amizade entre os participantes, organizadores, colaboradores e patrocinadores, proporcionando momentos de lazer e descontração aos familiares, bem como uma vivência sadia e amistosa entre todos os envolvidos.

A competição busca através do esporte, favorecer a integração social, fortalecendo os vínculos de amizade entre os participantes, organizadores, e colaboradores, proporcionando momentos de lazer e descontração familiares, bem como uma vivência sadia e amistosa entre todos os envolvidos.

Incentivar o esporte em Monte Negro, a fazerem parte deste projeto em favor do esporte, colocando em prática o nosso espírito esportivo, não visando como uma competição, mas assinalando o mesmo como ferramenta de inclusão, integração, espírito esportivo e desenvolvimento do Fair Play (jogo limpo) entre os participantes.

DAS INSCRIÇÕES:

O **Campeonato Municipal Futebol de Campo 2025** ocorrerão no período de 18/10 a 13/12/2025, na SETUR, comprovante de residência atualizado ou declaração assinada pelo proprietário do imóvel, se o comprovante não estiver no nome do inscrito, apresentadas até o dia do congresso técnico; (APENAS DOS ATLETAS DAS LIMITAÇÕES OU QUE TENHA DUVIDA DE SUA RESIDENCIA ESTAR NO CONTEXTO EXIGIDO).

em caso de menor de 18 (dezoito) anos, o inscrito deverá apresentar autorização dos pais ou responsáveis, apresentado até o dia do congresso técnico;

todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado endereçado à SETUR com identificação do participante, apresentados até o dia do congresso técnico;

não serão aceitas inscrições após o prazo;

as delimitações para participação do atleta no campeonato será as seguintes sentido Campo Novo (até o Km 90, LC-02, LC-06, LC-10, LC-14, LC-15 até a Cachoeira das Araras, Assentamentos: Elcio Machado, Amir Lando, Monte Verde e região ; Sentido Ariquemes (Km 17, Lc-50, Lc 52 e região até o Santa Cruz); Sentido Cacaulândia LC-20/25 do – B40 e B30; caberá a Comissão analisar os atletas que ja participam de campeonatos frequentemente no Município sendo morador dessas regiões pré estabelecidas para habilita-los a participar do campeonato. Obs: vetado a participação de atletas que reside no assentamento Amorim pertencente ao Município de Gov. Jorge Teixeira e Campo Novo.

Serão permitido 03 atletas de outro Município.

A comissão analisará cada caso em específico quanto a linea “d” tomando sua decisão final e definitiva sem direito a recurso posterior enfatizando ao item 6.4 desse regulamento.

Anexar cópia dos dados bancário, no nome do participante ou responsável pela inscrição, até o dia do congresso técnico;

PARÁGRAFO ÚNICO: Para considerar morador ou residente do Município o atleta tem que estar pelo menos 30 dias residindo no município além de comprovar seu vínculo trabalhista onde está residindo exceto “concurso público”.

PREMIAÇÕES:

À equipe vencedora da competição será atribuído o título de **CAMPEÃO do Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2025.**

O pagamento para os vencedores será realizado até 10 (dez) dias após o fim do Campeonato.

As seguintes premiações serão:

Campeão R\$ 5.000,00;

Vice - Campeão R\$ 2.500,00;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As premiações, serão depositadas em conta, previamente indicada, no formulário de inscrição, no prazo de até 10 dias, após o evento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Função Programática: 02.10.00 – Sec. Mun. de Gestão em Turismo, Esp., Cult. e Rec. - SETUR

Dotação Orçamentária: 27.812.0030.2077 - Manutenção e Apoio as Atividades Esportivas
 Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais e Artística
 Ficha: 610
Valor total da despesa: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

Publicado por:
 Shayenne Mioto Bucartha
Código Identificador:38275FD4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
 EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
 075/CPL/2020**

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 075/CPL/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 036/2020

PROCESSO: 0000818-4.2.1-2020

PROCESSOFILHOTE: 0000818-4.2.1-2020

OBJETO: É objeto do presente termo aditivo **PRORROGAÇÃO DE PRAZO EXCEPCIONAL** constante na Cláusula Segunda do contrato nº075/SUPEL/2020, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL COM ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, CAPACITAÇÕES PARA AS EQUIPES DE SAÚDE ENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO.**

EMPRESA: TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 11.601.924/20001-60

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo da prestação de serviço, por 12 (Doze) meses a contar de 22 de outubro de 2025 à 21 de outubro de 2026.

DO VALOR: O valor do contrato é de **R\$ 288.600,00** (Duzentos e oitenta e oito mil e seiscentos reais),

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Shayenne Mioto Bucartha
Código Identificador:4080A10F

**ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO
 OESTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 25/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2359/2025 AMPLA
 PARTICIPAÇÃO**

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; **Objeto:** Formação de registro de preços (SRP) visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de conexão de internet banda larga via satélite, com disponibilização de equipamentos, instalação, suporte técnico e manutenção, destinados a atender às necessidades da Administração Pública Municipal, em especial às Secretarias de Assistência Social, Educação e Gabinete, conforme especificações constantes no Termo de Referência.; **Valor estimado:** R\$ 101.760,00 (cento e um mil, setecentos e sessenta reais); **Data da sessão:** 29 de outubro de 2025 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame:** www.licitanet.com.br; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – “Transparência Municipal” e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser

obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 26/09/2025.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS

Pregoeiro – Port. 231/2025

Publicado por:
 Vildimark Cardoso Dos Santos
Código Identificador:A65AA2B1

**ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL
 INSTRUÇÃO NORMATIVA**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025

Dispõe sobre o cumprimento da Recomendação nº 004/2025 – 3ª Promotoria de Justiça de Guajará-Mirim/RO, quanto ao controle, concessão e prestação de contas de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

Dispõe sobre o cumprimento da Recomendação expedida pelo Ministério Público do Estado de Rondônia quanto ao controle e pagamento de diárias aos agentes públicos, com vistas à prevenção de irregularidades e à promoção da legalidade, moralidade e eficiência administrativa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONSIDERANDO a Recomendação nº 004/2025 – 3ª Promotoria de Justiça de Guajará-Mirim/RO, expedida pelo Ministério Público do Estado de Rondônia, que versa sobre o aprimoramento dos mecanismos de controle e a observância dos princípios constitucionais na concessão de diárias a agentes públicos;

CONSIDERANDO as medidas administrativas já adotadas pela Controladoria Interna, conforme o Memorando nº 032/CI/2025, as quais incluem a reformulação da legislação de diárias (Lei nº 2.385/2025), a elaboração de checklist técnico, a criação de instrumentos de controle e a inclusão de auditoria no Plano Anual de Auditoria de 2025;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de observar os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse público de forma a assegurar o uso regular, transparente e responsável dos recursos destinados ao custeio de deslocamentos oficiais;

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece regras complementares para a solicitação, concessão, controle, auditoria e prestação de contas de diárias concedidas a agentes públicos e políticos da Câmara Municipal de Nova Mamoré, visando à integridade, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos.

Art. 2º As diárias destinam-se exclusivamente ao custeio de despesas com alimentação, estadia e deslocamento urbano, nos termos da Lei Municipal nº 2.385/2025, sendo vedada sua utilização para complementação de remuneração, subsídio ou gratificação.

CAPÍTULO II – DO PLANEJAMENTO E SOLICITAÇÃO

Art. 3º Os gabinetes parlamentares e setores administrativos deverão elaborar agenda prévia e organizada de compromissos oficiais, cursos e reuniões externas, de modo a possibilitar o planejamento adequado e evitar solicitações simultâneas ou desnecessárias de diárias.

Art. 4º. A solicitação de diária deverá observar rigorosamente os formulários dos anexos e os prazos estabelecidos na Lei nº 2.385/2025, devendo conter:

I – justificativa formal do deslocamento e da necessidade de pernoite, observando que a diária integral somente será devida quando o afastamento for superior a 12 (doze) horas e incluir pernoite comprovado; na ausência de pernoite, o pagamento restringir-se-á à diária especial, aplicável aos afastamentos superiores a 6 (seis) e inferiores a 12 (doze) horas, conforme art. 6º da Lei nº 2.385/2025;

II – documentação comprobatória (convites, agendas, programações oficiais, etc.);

III – correlação entre o deslocamento e as atribuições do cargo ou função exercida.

§1º. A ausência de justificativa formal ou de documentação comprobatória sem justificativa implicará o indeferimento do pedido.

CAPÍTULO III – DAS RESTRIÇÕES E DIRETRIZES ESPECÍFICAS

Art. 5º Deverão ser priorizadas reuniões, capacitações e cursos na modalidade virtual, especialmente quando ofertados gratuitamente por instituições reconhecidas.

Art. 6º Fica vedada a concessão de diárias:

I – para visitas ou entregas de documentos que possam ser realizadas por meio eletrônico, salvo comprovado interesse público de forma justificada;

II – para participação em cursos ou eventos sem relação com as atribuições do cargo, salvo quando houver justificativa devidamente fundamentada, demonstrando o interesse público e a relevância para o aprimoramento de suas atividades.

III – de forma sucessiva, exceto em situações excepcionais devidamente justificadas e documentadas.

Parágrafo único. A reiteração de pedidos sucessivos poderá ser objeto de apuração pela Presidência e pela Controladoria Interna, a fim de coibir o uso indevido das diárias.

CAPÍTULO IV – DO CONTROLE INTERNO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 7º Compete à Controladoria Interna da Câmara Municipal de Nova Mamoré:

I – distribuir memorando orientativo com checklist para instrução e baixa dos processos de diárias;

II – inserir no Plano Anual de Auditoria item de análise por amostragem dos processos de diárias;

III – recomendar medidas corretivas sempre que constatadas falhas, omissões ou irregularidades.

Art. 8º O beneficiário deverá apresentar a prestação de contas no prazo máximo de três dias úteis após o retorno da viagem, nos moldes do Anexo IV da Lei nº 2.385/2025, acompanhada de:

I – relatório circunstanciado das atividades realizadas;

II – registros fotográficos e documentos complementares que comprovem a efetiva participação no evento.

Parágrafo único. A ausência de prestação de contas no prazo legal impedirá novas concessões até a regularização da pendência.

CAPÍTULO V – DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

Art. 9º. O descumprimento das disposições desta Instrução Normativa ensejará:

I – devolução dos valores recebidos;

II – possibilidade de responsabilização nas esferas administrativa, civil e penal;

III – comunicação ao Ministério Público e demais órgãos de controle, quando configurado dano ao erário.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os casos omissos serão analisados pela Presidência da Câmara Municipal, podendo ser solicitada manifestação técnica da Controladoria Interna.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Nova Mamoré, 13 de Outubro de 2025.

Publicado por:

Claudio Vasconcelos Vedana

Código Identificador:157D61A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/PMNM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 921/SEMUSA/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto do Pregão Eletrônico nº29/PMNM/2025, em favor das empresas:

• **M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 32.593.430/0001- 50, item 1 eno valor de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).

• **LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 02.799.882/0001- 22, no item 2 e valor de R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais).

• **ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 26.527.362/0001- 29, item 3 e valor de R\$36.740,00 (trinta e seis mil setecentos e quarenta reais).

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 13 de outubro de 2025.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:

Silvio Fernandes Villar

Código Identificador:3D9A7D0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE CANCELAMENTO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2692/SEMOSP/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/PMNM/SUPEL/2025 SRP-28/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio do Superintendente de Licitações, no

uso das atribuições legais, decide **CANCELAR** o Pregão Eletrônico cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS para futura Contratação de Empresa Especializada para o Assentamento de Manilhas de Concreto, Bocas de Lobo, Sarjetas e Meio-Fio para escoamento de águas pluviais, em vias públicas do Município de Nova Mamoré/RO, no sentido de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.**

O presente cancelamento decorre da necessidade de **retificação da ao Termo de Referência, para que seja realizado novas adequações** as especificações e quantificações às reais necessidades da Secretaria, assegurando maior eficiência e economicidade na futura contratação. Segundo o Memorando nº 131/SEMOSP/2025, A equipe técnica desta SEMOSP realizará a **revisão do Termo de Referência, com vistas à adequação das especificações e quantificações** à realidade operacional e orçamentária da Secretaria, garantindo maior **eficiência, economicidade e planejamento** nas futuras contratações.

Dessa forma, o cancelamento do certame visa garantir o equilíbrio entre o cumprimento das exigências legais e a viabilidade técnica da contratação, assegurando a ampla participação dos interessados, a competitividade do certame e a adequada definição dos critérios técnicos do edital.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPL, sito à Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Climaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – Fone: (69) 9 9990-6750, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 17:30 horas.

DA DECISÃO

Por fim, com fulcro no Art. 71 da Lei 14.133/21, pelos motivos acima expostos, torna sem efeito o Pregão Eletrônico nº 33/PMNM/SUPEL/2025 SRP-28, ao tempo em que, resolve reabrir um novo procedimento licitatório para a mesma contratação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 13 de outubro de 2025.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR

Superintendente de Licitações/NM

Publicado por:

Silvio Fernandes Villar

Código Identificador:BCF5F0E5

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº9223 - GP/2025

DECRETO Nº9223 - GP/2025. Em, 10 de outubro de 2025.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Servidora MARIA NISLENE XAVIER SILVA do Cargo em Comissão de DIRETOR (A) DE ENFERMAGEM da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-EXONERAR a Servidora **MARIA NISLENE XAVIER SILVA** do cargo em comissão de **DIRETOR (A) DE ENFERMAGEM CC-2**, em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de outubro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Jéssica Aline Cabral Nascimento

Código Identificador:CF8DA3F9

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº9224-GP/2025

DECRETO Nº9224-GP/2025. Em, 10 de outubro de 2025.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora MÉRCIA DE FRANÇA OLIVEIRA para assumir o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE PROCESSAMENTO CONTÁBIL da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-NOMEAR a senhora **MÉRCIA DE FRANÇA OLIVEIRA**, brasileira maior, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE PROCESSAMENTO CONTÁBIL CC-4**, em apoio a Secretaria Municipal de Saúde-**SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017/GP/2024.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o **Decreto nº8832-GP/2025 de 11 de março de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de outubro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Jéssica Aline Cabral Nascimento

Código Identificador:F7A53FC0

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 9.225 - GP/2025.

DECRETO Nº 9.225 - GP/2025 Em, 10 de outubro de 2025.

"Decreta LUTO OFICIAL por 03 (três) dias pelo falecimento da Servidora Municipal Marcela Boone."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento da Servidora Municipal **MARCELA BOONE**, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUSA** do Município de Nova Mamoré, vítima de acidente de trânsito na data de 10 de outubro de 2025.

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público Novamamoreense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

R E S O L V E:

Art. 1º - É declarado **LUTO OFICIAL** no âmbito do Município de Nova Mamoré, pelo período de 03 (três) dias, contado da data de publicação deste Decreto, em sinal de **PESAR** pelo falecimento da Servidora Municipal **MARCELA BOONE**;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 10 de outubro de 2025.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:581BDFD7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9226-GP/2025**

DECRETO Nº9226-GP/2025. Em, 10 de outubro de 2025.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora **IDAIANE ALVES FEITOSA** para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE PROCESSAMENTO DE DESPESA** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-NOMEAR a Senhora **IDAIANE ALVES FEITOSA**, brasileira, maior, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE PROCESSAMENTO DE DESPESA CC-5**, em apoio a Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSa da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012-GP/2022.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o **Decreto nº9189-GP/2025 de 10 de setembro de 2025**.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de outubro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:9D4C5B53

**GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO CIRCULAR Nº 07/2025/CMS/RO**

Ofício Circular nº 07/2025/CMS/RO
Nova Mamoré/RO, 10 de outubro de 2025

DO: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Assunto: 36ª Reunião ordinária do Conselho Municipal de Nova Mamoré.

Senhores Conselheiros

Após cumprimentá-los, vimos informar que a 36ª Reunião ordinária do Conselho Municipal de Nova Mamoré será realizada no dia 21 de outubro (terça-feira) do corrente ano, às 09:30h e será realizada no Auditório da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

Pauta:

- INFORMES GERAIS:
- Leitura da Ata Anterior.
- Deliberação para votação do Relatório do Segundo Quadrimestre do exercício 2025 das Ações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme ofício nº 185/SEMUSA/2025;

Desde já, antecipadamente agradecemos a presença de todos os Conselheiros.

Atenciosamente,

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS
Decreto nº 7.714-GP/2023

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:C66D3149

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
ATA ORDINARIA**

ATA DA 21ª (VIGÉSIMA PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ-CFMPREV.

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, na sede do IPRENOM, localizado na Avenida Antônio Lucas de Araújo nº 3160, Bairro João Francisco Clímaco, município de Nova Mamoré-RO. realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes à reunião: **PRESIDENTE DO CONSELHO: PATRÍCIA ALVES PEREIRA**, e os membros (a); **GABRIELA CARNEIRO MOZER** e **SILVIO DA SILVA CLIMACO**. Esteve presente também à reunião o Sr. **RENI PARENTE DA SILVA TELES** – Presidente do IPRENOM e o Sr. **SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO** – Assistente Contábil do Instituto. A Presidente do Conselho constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a 21ª (vigésima primeira) Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do biênio 2024/2025 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM. Ordem do Dia: **1º Tema** – Leitura da ata de reunião anterior; **2º Tema** – Relatório de Prestação de contas mensal - Competência: agosto de 2025; **3º Tema - DAIR** – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos de agosto de 2025; **4º Tema** – Cursos e Capacitações; **Outros assuntos**; **1º Tema** – Foi dispensada a leitura da ata da 20ª (vigésima) Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, ficando a mesma aprovada por todos os conselheiros presentes; **2º Tema** – Relatório de Prestação de contas mensal - Competência: agosto de 2025; apresentado pelo Assistente Contábil do Instituto, Sr. Sebastião Soares do Nascimento, para análise, ciência e aprovação dos conselheiros presentes, receitas e despesas administrativas e previdenciária do Instituto referente ao mês de AGOSTO de 2025, RECEITAS foi apresentado o resumo detalhado da receitas previdenciárias recebidas no valor de **R\$ 2.307.617,04** (Dois milhões, trezentos e sete mil e seiscentos e dezessete reais e quatro centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores ativos e inativos, servidores cedidos, repasse patronal, rendimento de aplicações e compensação previdenciária e aportes, RECEITA ACUMULADA ATÉ O PERÍODO no valor de **R\$ 16.212.545,92** (Dezesseis milhões, duzentos e doze mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos), DESPESAS ADMINISTRATIVAS no valor de **R\$ 84.406,00** (oitenta e quatro mil, quatrocentos e seis reais), DESPESAS ADMINISTRATIVA ACUMULADA ATÉ O PERÍODO no valor de **R\$ 618.737,21** (seiscentos e dezoito mil, setecentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos), DESPESAS COM APOSENTADOS no valor de **R\$ 247.590,06** (Duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e noventa reais e seis centavos), DESPESAS COM PENSÃO POR MORTE no valor de **R\$ 53.769,73** (Cinquenta e três mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos), COMPENSAÇÃO RGPS no valor de **R\$ 154,67** (Cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) TOTAL DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ACUMULADA NO MÊS no valor **R\$ 301.514,46** (Trezentos e um mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos); TOTAL DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ACUMULADA ATÉ O PERÍODO no valor **R\$ 2.455.651,97** (Dois milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos), TOTAL GERAL DA DESPESAS NO MÊS **R\$ 385.920,46** (Trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e vinte reais e quarenta e seis centavos), TOTAL GERAL DE DESPESAS ACUMULADA ATÉ O PERÍODO no valor **R\$ 3.074.389,18** (Três milhões, setenta e quatro mil e trezentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos), fechando o mês de agosto com Patrimônio Líquido **R\$ 113.145.758,35** (Cento e treze milhões, cento e quarenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e oito reais e trinta cinco centavos); **3º Tema - DAIR** – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos

Recursos; AGOSTO DE 2025, Apresentado pelo Presidente do Instituto, para análise, ciência dos membros presentes, apresentou rentabilidade acima da meta atuarial, a meta proposta foi de **0,20%** (Zero vírgula vinte por cento) o Instituto atingiu **1,14%** (Um vírgula quatorze por cento), no acumulado o Instituto atingiu **557,65%** (Quinhentos e cinquenta e sete vírgula sessenta e cinco por cento) da meta atuarial mensal e apresentou um rendimento positivo de **R\$ 1.274.958,61** (Hum milhão, duzentos e setenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos), Acumulado no Ano **R\$ 8.817.067,01** (Oito milhões, oitocentos e dezessete mil e sessenta e sete reais e um centavos), totalizando **8,63%** (Oito vírgula sessenta e três por cento) de rentabilidade no ano enquanto a meta anual ficou em **6,56%** (Seis vírgula cinquenta e seis por cento), o Instituto atingiu **131,62%** (Cento e trinta e um vírgula sessenta e dois por cento) da meta estipulada para o ano. A carteira de investimentos do IPRENOM encerrou o mês de agosto com o patrimônio líquido de **R\$ 113.145.758,35** (Cento e treze milhões, cento e quarenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e oito reais e trinta cinco centavos) sendo distribuída em fundos de renda fixa no valor de **R\$ 112.539.502,87** (Cento e doze milhões, quinhentos e trinta e nove mil e quinhentos e dois reais e oitenta e sete centavos), representando **99,50%** (Noventa e nove vírgula cinquenta por cento) da carteira. Fundo Estruturado no valor de **R\$ 560.070,74** (Quinhentos e sessenta mil, setenta reais e setenta e quatro centavos) representando **0,50%** (Zero vírgula cinquenta por cento) da carteira, foram aprovado o relatório mensal dos investimentos, a rentabilidade, o enquadramento dos investimentos com a Política de Investimentos do IPRENOM e o atendimento a Resolução do Conselho Monetário Nacional. Na sequência após apresentação do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos o Presidente do IPRENOM Sr. RENI PARENTE DA SILVA TELES, perguntou se havia alguma dúvida, gerando discussões, questionamentos e esclarecimentos, o mesmo ficou aprovado por unanimidade. Na sequência o Presidente do IPRENOM Sr. RENI PARENTE DA SILVA TELES, destacou que as informações do referido documento são de consulta pública, que pode ser acessada na página da SEPREV ou por meio do Sistema CADPREV através do link: <https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml>; **4º Tema** – Cursos e Capacitações: Sem inscrição; **Outros assuntos:** Registrar que em agosto de 2025 o Instituto possui 86 (Oitenta e seis) aposentados e 33 (trinta e três) pensionistas. Nada mais havendo a ser tratado eu, **Gabriela Carneiro Mozer** – Secretária do Conselho Fiscal lavrei a presente Ata, que segue para aprovação dos membros do Conselho Fiscal.

Nova Mamoré, 23 de setembro de 2025.

Assinado Eletronicamente
PATRÍCIA ALVES PEREIRA
Presidente do Conselho Fiscal

Assinado Eletronicamente
GABRIELA CARNEIRO MOZER
Secretária do Conselho Fiscal

Assinado Eletronicamente
SILVIO DA SILVA CLÍMACO
Membro do Conselho Fiscal

Assinado Eletronicamente
SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Assistente Contábil/IPRENOM

Assinado Eletronicamente
RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente/IPRENOM

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:432B4302

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para a realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Isabella ArrabalMedeiro; CPF n. 025.583.732-18;
Cargo/função: Vereadora.
Destino: Nova União/Brasília/RO; Saída: 02/11/2025; Retorno: 05/11/2025; Quantidade de diária 5 (sete) integral + 200%, no valor de R\$ 2.250,60, perfazendo o valor total de R\$ 9.002,40 (nove mil, dois reais e quarenta centavos).
Tipo de diária: (x) Outros Estados e Distrito Federal; () Integral; () Meia diária:
() Veículo Particular; () Veículo oficial (x) Outros.
Veículo utilizado: Etios (PVH) e Aeronave (Brasília)
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: deslocamento a Brasília-DF, no período de 2 a 5 de novembro de 2025, com a finalidade de tratar de demandas institucionais do Município de Nova União junto à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal.
Nova União, 13 de outubro de 2025.

ISABELLA ARRABALMEDEIRO
Vereadora

Autorização do Vereador Presidente:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:DBC78FC7

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diárias, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Marins Murbach de Oliveira; CPF n. xxx.378.xxx-53;
Cargo/função: Vereador.
Destino: Nova União/Brasília/RO; Saída: 02/11/2025; Retorno: 05/11/2025; Quantidade de diária 5 (sete) integral + 200%, no valor de R\$ 2.250,60, perfazendo o valor total de R\$ 9.002,40 (nove mil, dois reais e quarenta centavos).
Tipo de diária: (x) Outros Estados e Distrito Federal; () Integral; () Meia diária:
() Veículo Particular; () Veículo oficial (x) Outros.
Veículo utilizado: Etios (PVH) e Aeronave (Brasília)
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: deslocamento a Brasília-DF, no período de 2 a 5 de novembro de 2025, com a finalidade de tratar de demandas institucionais do Município de Nova União junto à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal.
Nova União, 13 de outubro de 2025.

MARINS MURBACH DE OLIVEIRA
Vereador

Autorização do Vereador Presidente:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:8D2DEE24

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diárias, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Enéas Andrade Barbosa; CPF n. xxx.634.xxx-72; Cargo/função: Vereador.
Destino: Nova União/Brasília/RO; Saída: 02/11/2025; Retorno: 05/11/2025; Quantidade de diária 5 (sete) integral + 200%, no valor de R\$ 2.250,60, perfazendo o valor total de R\$ 9.002,40 (nove mil, dois reais e quarenta centavos).
Tipo de diária: (x) Outros Estados e Distrito Federal; () Integral; () Meia diária;
() Veículo Particular; () Veículo oficial (x) Outros.
Veículo utilizado: Etios (PVH) e Aeronave (Brasília)
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: deslocamento a Brasília-DF, no período de 2 a 5 de novembro de 2025, com a finalidade de tratar de demandas institucionais do Município de Nova União junto à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal.

Nova União, 13 de outubro de 2025.

ENÉAS ANDRADE BARBOSA
Vereador

Autorização do Vereador Presidente:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:F3A754FD

P M N U - RO EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 80/2025
PROCESSO Nº: 1278/2025
CELEBRAÇÃO: 10/10/2025

PARTE: Município de Nova União-RO, inscrito no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07 e a empresa SEDEP SERVIÇO DE ENTREGA DE DESPACHOS E PUBLICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.535.259/0001-47.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acompanhamento processual.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Início da execução do objeto no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após assinatura do contrato.

DO VALOR: R\$ 4.678,80 (quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

DO VALOR MENSAL: R\$ 389,90, (Trezentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

Nota de Empenho Ordinário Nº 2433/2025 de 07/10/2025.

Nova União, 10 de outubro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:29DFE8D9

P M N U - RO PORTARIA Nº 452, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Alyne Medeiros Rezende, inscrita no CPF nº 020.XXX.XXX-30 para exercer a função de gestora do contrato.

Art. 2º Designar Valdeir Alves de Souza, inscrito no CPF n. 828.XXX.XXX-15 para exercer a função de fiscal do contrato.

Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato aquisição máquinas e implementos agrícolas, oriundo do Processo Administrativo nº 1415/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:25CD72C2

P M N U - RO PORTARIA Nº 453 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Prorroga a cedência da servidora ELIANE VIANA ao Município de Ariquemes - RO.

João Jose de Oliveira, Prefeito em exercício do Município de Nova União, considerando o art. 18 do Estatuto do Servidor, utilizando as atribuições que lhe são conferidas e CONSIDERANDO o Ofício nº 128/SEMGOV/GAPRE/2025, expedida pela Prefeita do Município de Ariquemes - RO,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cedência servidora ELIANE VIANA, ocupante do cargo Agente de limpeza, com ônus para o Município de Ariquemes-RO de 01/01/2026 até 31/12/2026.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:307277F1

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE**

**ERRATA Nº 19151/2025/DRH/SEMAD
CORREÇÃO DA C. H.DO DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE
Nº 19.151 DE 10/10/2025
QUE PASSA A VIGORAR COMA SEGUINTE REDAÇÃO**

**DECRETO Nº.19.151
10 DE OUTUBRO DE 2025**

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO
DO OESTE**, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 16.127 de 01 de outubro de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4079 em 02 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **INGRID CRISTINA ANADÃO DA SILVA**, em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **ODONTÓLOGO - 30 HORAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:78AFCF6B

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 80, DE 09 DE
OUTUBRO DE 2025**

EMENTA: Altera a Lei Complementar nº 04, de 20 de dezembro de 2013, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Parecis, para criar o cargo de Assessor Especial de Projetos Estratégicos e Desenvolvimento Urbano, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O Anexo I da Lei Complementar nº 04, de 20 de dezembro de 2013, passa a vigorar com o acréscimo do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Projetos Estratégicos e Desenvolvimento Urbano, vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito, com a seguinte especificação:

CARGO	VAGAS	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Assessor Especial de Projetos Estratégicos e Desenvolvimento Urbano	01	CAE	R\$ 6.000,00

Art. 2º. Para o provimento do cargo criado por esta Lei, exigir-se-á do candidato o preenchimento dos seguintes requisitos:
I- Ser Bacharel em Arquitetura e Urbanismo.
II- Possuir registro regular e ativo no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

Art. 3º. A carga horária para o cargo de Assessor Especial de Projetos Estratégicos e Desenvolvimento Urbano será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º. As atribuições do cargo criado por esta Lei são as seguintes:
I - Prestar assessoramento direto e estratégico ao Chefe do Poder Executivo e aos Secretários Municipais em matérias relacionadas a projetos de arquitetura, desenvolvimento urbano, obras públicas e posturas municipais, subsidiando a tomada de decisão;
II - Coordenar, supervisionar e avaliar a elaboração de estudos, planos e projetos arquitetônicos e urbanísticos de interesse estratégico para a Administração, garantindo sua conformidade com as diretrizes governamentais;
III - Analisar e emitir pareceres estratégicos sobre a viabilidade técnica, legal e orçamentária de projetos, obras e serviços a serem executados ou contratados pelo Município, recomendando as ações pertinentes à autoridade superior;
IV - Realizar outras atividades de assessoramento compatíveis com a natureza do cargo e o nível de especialização exigido, por determinação expressa do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Parecis, 09 de outubro de 2025

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:909C8DC5

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EXTRATO Nº 08/PG/CMPV/2025 (LEI FEDERAL Nº
14.133/2021)**

AUTOS DO PROCESSO Nº 00600-00035737/2025-31-e
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EMPRESA CONTRATADA: BRAGA & TEIXEIRA LTDA
CNPJ Nº: ° 07.554.206/0001-02
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL, CARIMBOS, MOLDURAS, LETREIROS, CHAVES E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS.
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO.
PROGRAMA DE DESPESA: 01.122.0010.2.001 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE.
VALOR GLOBAL: R\$ 39.950,00 (TRINTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS)

Porto Velho, 09 de Outubro de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Vereador Presidente
Contratante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F97C2C1

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **PORTARIA Nº 41/GAB/CGM/2025**

Porto Velho-RO, 13 de outubro de 2025.

Aprova o Planejamento Estratégico Institucional da Controladoria Geral do Município de Porto Velho para os anos de 2026 a 2029.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas da Lei Complementar nº 976, de 29 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 15.261, de 15 de junho de 2018, que dispõe sobre a política de governança da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a Esquematisação de Dimensão Estratégica, elaborada pela Secretaria Municipal Economia – SEMEC, na qual o Eixo Estratégico é a Gestão: Governança e Inovação na Gestão Municipal; a Diretriz Estratégica é a Modernização da Gestão Pública Municipal; e o Macro Objetivo é Promover uma Gestão Pública Municipal Inovadora, Eficiente, Transparente e com Transformação Digital.

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e sistematizar o processo de planejamento estratégico da Controladoria Geral do Município de Porto Velho e de consolidar um conjunto de práticas voltadas ao estabelecimento da cultura da gestão estratégica e de sua estrutura organizacional;

RESOLVE:

SEÇÃO I **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Aprovar o Planejamento Estratégico da Controladoria Geral do Município de Porto Velho para o período de 2026 a 2029, e estabelecer diretrizes para gestão estratégica, em conformidade com o Projeto do Plano Plurianual (PPA 2026 - 2029).

Art. 2º O Planejamento Estratégico é o instrumento que orientará a priorização de atuação e a definição de metas, indicadores e projetos estratégicos no âmbito da Controladoria Geral do Município.

Art. 3º Os conceitos descritos no art. 6º devem ser observados na elaboração de planos, programas e projetos no âmbito do Controladoria Geral do Município.

Art. 4º Todas unidades da Controladoria Geral do Município deverão dar ampla divulgação do Planejamento Estratégico por meio do Mapa Estratégico.

SEÇÃO II **DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

Art. 5º O Planejamento Estratégico da Controladoria Geral do Município tem como elementos constituintes:

Missão;
Visão;
Valores;
Objetivos estratégicos;
Metas estratégicas; e
Mapa estratégico;

Art. 6º Para os efeitos do Planejamento Estratégico da Controladoria Geral do Município consideram-se:

Mapa estratégico: representação esquemática dos elementos estratégicos da Controladoria Geral do Município, destinados a comunicar a estratégia da organização;
Missão: é uma declaração de propósito ampla e duradoura que identifica e distingue, de forma sucinta, a Controladoria Geral do Município;
Visão: é a imagem que descreve a situação desejada para a Controladoria Geral do Município;
Objetivos estratégicos: são os fins a serem perseguidos pela Controladoria Geral do Município para o cumprimento da missão e o alcance da visão de futuro;
Metas estratégicas: são a fragmentação dos objetivos que irão nortear o órgão durante a fase de implementação;
Valores: norteiam o comportamento e as atitudes que o Órgão define para alcançar seus objetivos.

SEÇÃO III **DA COORDENAÇÃO E DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

Art. 7º A gestão do Planejamento Estratégico é de responsabilidade do Controlador Geral, sendo secretariado pela Subcontroladoria de Organização e Planejamento - SUOP, no que tange aos processos de planejamento, monitoramento, avaliação e revisão.

Art. 8º O Planejamento Estratégico, seus objetivos, metas e demais ações dele decorrentes e seus resultados serão monitorados, avaliados e revistos durante as Reuniões de Avaliação da Estratégia.

§ 1º As Reuniões de Avaliação da Estratégia ocorrerão ordinariamente a cada trimestre ou extraordinariamente por determinação do Controlador Geral do Município e objetivam monitorar, avaliar e propor ações corretivas para garantir o alcance dos compromissos firmados e incorporar eventuais mudanças no contexto do ambiente.

§ 2º São membros das Reuniões de Avaliação da Estratégia os integrantes do Comitê Interno de Governança – CIG da Controladoria Geral do Município.

§ 3º Poderão ser convidados, nas Reuniões de Avaliação da Estratégia, participantes adicionais sempre que necessário.

Art. 9º Compete à Subcontroladoria de Organização e Planejamento - SUOP:

Organizar e secretariar as Reuniões de Avaliação da Estratégia; e
Disseminar o Planejamento Estratégico no âmbito da Controladoria Geral do Município.

SEÇÃO IV **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Portaria serão dirimidos pelo Controlador Geral do Município, por intermédio da Subcontroladoria de Organização e Planejamento - SUOP.

Art. 11. Os regulamentos e normas necessárias para a implementação, monitoramento e avaliação do Planejamento Estratégico serão tratados em atos específicos.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral do Município

ANEXO I **MISSÃO, VISÃO, VALORES E VALOR PÚBLICO.**

Missão: Contribuir para o aprimoramento da gestão pública, com a defesa do patrimônio público, o fortalecimento dos controles internos e o incremento da integridade e transparência.

Visão: Consolidar-se como órgão moderno e qualificado, indutor de uma Administração Pública eficiente, eficaz, íntegra e transparente.

Valores: Ética, Transparência, Comprometimento, Qualidade e Integração.

Ética: Atuar de acordo com os princípios da Administração Pública;

Transparência: Dar visibilidade plena aos atos praticados;

Comprometimento: Atuar com dedicação e responsabilidade;

Qualidade: Atuar com eficiência, eficácia e efetividade;

Integração: Estabelecer relações pessoais e institucionais.

Mapa Estratégico, composto pelas seguintes perceptivas e objetivos estratégicos:

Perspectiva dos resultados para a sociedade:

Objetivo Estratégico – Contribuir para a entrega de políticas públicas com eficiência e qualidade ao cidadão.

Ações: Realizar análises periódicas dos Índices de Avaliação das Metas e Indicadores dos Programas do Plano Plurianual - PPA; divulgar amplamente, em linguagem acessível, os resultados do desempenho por órgão dos índices de eficácia e eficiência dos programas de governo; e fomentar as melhores práticas na aplicação dos recursos públicos.

Indicador: Índice de Aperfeiçoamento do Planejamento Orçamentário (percentual de ações finalísticas de governo, que compõem a prestação de contas, mensuráveis quanto aos índices gerais de avaliação de programas - Instrução Normativa nº 011-CGM-2018).

Ações: Realizar análises anuais do IA-CM - Modelo de Capacidade de Auditoria Interna; implementar plano de ação para assegurar cumprimento das atividades essenciais; e fortalecer a comunicação e integração entre os setores, incentivando a melhoria contínua das práticas de controle.

Indicador: IA-CM - Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (média aritmética do percentual de atividades essenciais existentes e institucionalizadas).

Objetivo Estratégico – Disseminar mecanismos de Governança, Gestão de Riscos, Gestão de Processos e Integridade Pública.

Ações: Realizar ações integradas e pedagógicas junto aos gestores do Município; avaliar a Administração Pública Municipal acerca de práticas e condições relevantes para a maturidade da Governança, Gestão de Riscos, Gestão de Processos e Integridade; e divulgar amplamente, em linguagem acessível, os resultados dos Índices de maturidade da Governança, Gestão de Riscos, Gestão de Processos e Integridade dos órgãos.

Indicador: Índice de Maturidade da Governança, Gestão de Riscos, Gestão de Processos e Integridade (notas dos quesitos autoavaliados em percentual de cumprimento).

Objetivo Estratégico – Fortalecer a transparência na Gestão Pública.

Ações: Intensificar o acompanhamento do cumprimento das normas de transparência pelos órgãos da Administração Pública Municipal; e monitorar o atendimento das notificações expedidas aos gestores.

Indicador: Índice do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia do Ranking de Certificações de Portal da Transparência das Unidades do Poder Executivo.

Perspectiva dos processos internos:

Objetivo Estratégico – Padronizar e virtualizar os processos internos em meio eletrônicos.

Ação: Mapear as rotinas dos processos internos finalísticos da Controladoria Geral do Município; e interagir com órgãos de informática com o objetivo de proceder a criação, implementação e manutenção de sistemas informatizados para viabilizar os trabalhos da Controladoria Geral do Município

Indicador: Índice de informatização dos Processos Finalísticos (número de processos-chave finalísticos da Controladoria Geral do

Município informatizados dividido pelo número de processos internos finalísticos, em percentual).

Objetivo Estratégico – Aperfeiçoar a comunicação interna aprimorando a gestão do conhecimento.

Ação: Implementar plataforma digital para concentrar e compartilhar conteúdos produzidos pelos setores; organizar o espaço por áreas temáticas, permitindo que cada setor registre informações específicas relacionados às suas atribuições; oferecer treinamento para os servidores responsáveis pelo registro dos conteúdos; e monitorar a atualização das publicações.

Indicador: Índice de Aderência à Plataforma (número de setores que registraram conteúdos na plataforma durante o ano dividido pelo número total de setores).

Perceptiva das pessoas e infraestrutura:

Objetivo Estratégico – Capacitar os servidores, visando a ampliação do conhecimento.

Ação: Incentivar a participação dos servidores da Controladoria Geral do Município em formações, capacitações e cursos de várias áreas do conhecimento para o desenvolvimento da Administração Pública.

Indicador: Índice de Capacitação e Formação em Áreas de Interesse (número de servidores que participaram, no ano, no mínimo 40 horas de formações, capacitações e cursos de várias áreas do conhecimento para o desenvolvimento da Administração Pública dividido pelo total de servidores da Controladoria).

Objetivo Estratégico – Promover a gestão estratégica dos recursos materiais, orçamentários, financeiros e patrimoniais com foco na sustentabilidade, segurança e eficiência.

Ação: Operacionalizar e aperfeiçoar a gestão de recursos materiais, orçamentários, financeiros e patrimoniais para viabilizar condições laborais e de suporte logístico necessários ao pleno funcionamento da Controladoria Geral do Município.

Indicador: Índice de Satisfação com Bens e Serviços (número de servidores satisfeitos quanto à disponibilização dos bens e prestação de serviços que viabilizam as atividades da Controladoria Geral do Município dividido por total de servidores consultados em percentual).

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:4341E74B

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 43/SUOP/GAB/CGM/2025

Dispõe sobre a designação de servidores para compor a Comissão de Elaboração do Relatório de Gestão/2025 da Controladoria Geral do Município.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Controladoria Geral nos art. 7º inciso III e VIII, art. 9º inciso VII, da Lei Complementar nº 976 de 29 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º, Parágrafo 2º, Inciso I, do Decreto nº 21.387, de 01 de outubro de 2025, que dispõe sobre os procedimentos de encerramento do Exercício Financeiro de 2025, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo para, sob a coordenação do primeiro, compor a Comissão de Elaboração do Relatório de Gestão sobre as atividades desenvolvidas no âmbito da Controladoria Geral do Município - CGM, a qual integra a Prestação de Contas do Exercício de 2025:

Maria das Dores de Mendonça Taveira Sá cad. 50675;

Eudes Fonseca da Silva cad. 206434;

Louise Fernanda Oliveira Araújo Gomes cad. 206400;

Sérgio Ocampo Fernandes cad.142563.

Priscila Lima Mendes cad.1006718

Art. 2º – A Comissão designada terá a responsabilidade de compilar as informações relativas as Atividades dos setores, que compõe a estrutura organizacional da Controladoria Geral do Município. Parágrafo único. O Relatório de Gestão deverá ser encaminhado à Secretaria Executiva de Orçamento - SORÇAM/SEMEC, impreterivelmente, até o dia 12/01/2026, nos termos que dispõe o art. 6º, Parágrafo 2º, Inciso II do Decreto n.º 21.387, de 01 de outubro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS

Controlador Geral do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:09B04E18

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO DE CONTRATO N.º 10/2025/GECC/EMDUR**

PROCESSO Nº: 00600-00019054/2025-37-e

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR CONTRATADA: J A DA SILVA ADMINISTRATIVO.

ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO N.º 08/2025/JURÍDICO/EMDUR

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de licença de sistema de escrituração contábil comercial para atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano -EMDUR.

PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR (Resolução nº 01/2024)..

VALOR: O valor total para o presente contrato é de R\$ 21.334,10 (vinte e um mil trezentos e trinta e quatro reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FONTE: 17.51 - PROJETO ATIVIDADE: 02.41.15.122.0007.2.303.000 - Apoio a logística dos Serviços Básicos - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ.

Porto Velho, 10 de Outubro de 2025.

Responsável pelo extrato:

CLEVELAND RODRIGUES HERON

Gerente de Contratos e Convênios-EMDUR

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:61A8A4D6

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO DE CONTRATO N.º 9/2025/GECC/EMDUR**

PROCESSO Nº: 00600-00039061/2025-55-e

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR CONTRATADA: **WORD EFEITOS LTDA.**

ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO N.º 09/2025/COJUR/EMDUR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, operação, manutenção e desmontagem de Monumento Cenográfico Cônico de grande porte, com tecnologia de iluminação em clusters de LED e efeitos lumino técnicos cênicos, a ser instalado sobre a ilha existente no lago do Parquedacidade, como parte das atrações do evento “Natal Porto Velho Luz 2025: Uma Cidade Encantada”.

PRAZO: O prazo de vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura e obedecerá os termos Lei nº 13.303/2016.

VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 1.990.000,00 (um milhão, novecentos e noventa mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 1501.000000001751 PA: 15.45201631.022 – Revitalização de Pontos de Iluminação Pública em Vias Urbanas. Elemento de Despesa: 33.90.39 –Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Porto Velho, 10 de Outubro de 2025.

Responsável pelo Extrato:

CLEVELAND RODRIGUES HERON

Gerente de Contratos e Convênios

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E7B84374

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 296/2025/GAB/EMDUR**

Porto Velho, 13 de outubro de 2025.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os empregados públicos abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Fiscais na comissão de fiscalização do Contrato nº 006/2024/GEJUR/EMDUR.

Processo Administrativo: 00600-00047860/2023-33-e

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos.

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
Rafael Teixeira Nunes	324	Gestor
Jobson Barbosa Onofre	154	Fiscal
Neltembergue Leite Braga	117-1	Fiscal

Art. 3º Fica revogado a Portaria nº 201/2025/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 4021 de 14 de julho de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA

Diretor Presidente | EMDUR

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:8C125F62

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 491/2025**

Porto Velho, 10 de outubro de 2025

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Dispensar a servidora, **ADERLY VIANA DE OLIVEIRA**, cadastro nº 600, da Função de Confiança de **ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO**, deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, conforme Art. 2º, da Lei Complementar nº. 647, de 06/01/2017, publicada no DOM nº. 5367 de 06/01/2017, a partir de 24 de setembro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de setembro de 2025.

Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA

Diretor-Presidente em Substituição

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:17283DA0

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 494/2025**

Porto Velho, 10 de outubro de 2025.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea “g”, do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990; CONSIDERANDO o que consta no Processo nº011.000426/2025-09.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER Progressão Funcional a servidora **VALDENIZA DE FATIMA BARROSO LOPES**, matrícula nº 3960, admitida em 03 de dezembro 1990, ocupante do cargo de **Auxiliar de Limpeza**, pertencente ao Quadro de Pessoal Autárquico do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, para que, a partir de **03 de dezembro de 2024**, seja elevada da **Referência A-17 para a Referência A-18**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de dezembro de 2024.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA

Diretor-Presidente Em Substituição

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:92946188

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 495/2025**

Porto Velho, 10 de outubro de 2025.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea “g”, do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990; CONSIDERANDO o que consta no Processo nº011.000426/2025-09.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER Progressão Funcional ao servidor **ZIVALDO FERNANDES**, matrícula nº 4340, admitido em 03 de dezembro 1990, ocupante do cargo de **Auxiliar Previdenciário**, pertencente ao Quadro de Pessoal Autárquico do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, para que, a partir de **03 de dezembro de 2024**, seja elevada da **Referência B-17 para a Referência B-18**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de dezembro de 2024.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA

Diretor-presidente em Substituição

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B96E5E8B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 496/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 13 de outubro de 2025.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 3786/2025-IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte à ESTER MARINHO FARIAS DIAS (Cônjuge), C.P.F: ***.620.252-**, nascida em 24/08/1981, vitalícia, cota 100%, beneficiária do instituidor **ARISTEU GOMES DIAS**, cadastro: 167751, cargo: Gari, Classe A, Referência X, carga horária de 40 horas, lotação: SEMISB/SEMUSB-ESTATUTÁRIO, falecido em 05/08/2025. Consubstanciado no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea “a”; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso I, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea “a”, artigo 64, inciso I, e § 8º do art.23 da EC nº 103/2019. **Retroagindo a partir da data do óbito em 05/08/2025.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JÚLIO CÉSAR DE SOUZA FERREIRA

Diretor-Presidente

Em Substituição

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:09D04CA8

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 497/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 13 de outubro de 2025.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 3238/2025-IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte à TÂNIA MARIA DA COSTA (Cônjuge), C.P.F: ***.014.553-**, nascida em 21/01/1969, vitalícia, cota 100%, beneficiária do instituidor **FRANCISCO PEREIRA DA COSTA**, cadastro: 34413, cargo: Fiscal Municipal de Obras, Classe C, Referência I, carga horária de 40 horas, INATIVO/IPAM, falecido em 16/06/2025. Consubstanciado no art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea “a”; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso II; artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea “a” e artigo 64, inciso I, e com fundamentação no art. 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir da data do requerimento em 22/07/2025.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JÚLIO CÉSAR DE SOUZA FERREIRA

Diretor-Presidente

Em Substituição

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A411B606

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 498/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 13 de outubro de 2025.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 24822/2021-IPAM,

RESOLVE:

Retificar a Portaria 360/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 9.9.2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3054 em 20/09/2021, retificada pela Portaria n. 184/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 3.5.2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3213 em 05/05/2022, que concedeu Pensão por morte aos beneficiários do instituidor **JARDANES BORGES PIRES**, cargo: Professor, Nível I, Referência 15, cadastro: 13640, falecido em 03/03/2021, *para fazer constar a seguinte fundamentação:* art. 40, § 2º e §7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal n. 404/10, em seu artigo 9º, alínea “a”, artigo 54, inciso II, §§ 1º e 3º, artigo 55, inciso I, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea “a”, e inciso II, alínea “a” e artigo 64, incisos I e II c/c o art. 23, §8º da Emenda Constitucional n. 103/2019, em cumprimento à Decisão Monocrática nº. 0439/2025-GABEOS, proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, constante no Processo nº. 01643/2025 – TCE/RO.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JÚLIO CÉSAR DE SOUZA FERREIRA

Diretor-Presidente

Em Substituição

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:0AB2CD9C

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.422, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a substituição de Conselheiros Tutelares do Município de Porto Velho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 012.000137/2025-91.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo período de 1º/10/2025 a 30/10/2025, **LUIZ INÁCIO GUEDES COELHO** - 3º Suplente, em substituição a Conselheira Titular Doriane Bentes Pereira do II Conselho Tutelar de Porto Velho, em função de gozo de férias.

Art. 2º Nomear, pelo período de 1º/10/2025 a 30/10/2025, **IRANETE NEVES BARBOSA SOUZA** - 4ª Suplente, em substituição a Conselheira Titular Karoline Borges da Silvado II Conselho Tutelar de Porto Velho, em função de gozo de férias.

Art. 3º Nomear, pelo período de 1º/10/2025 a 30/10/2025, **RONILDA FERNANDES AMARAL** - 7ª Suplente, em substituição a Conselheira Titular Sônia Regina Lima Medeiros do I Conselho Tutelar de Porto Velho, em função de gozo de férias.

Art. 4º Nomear, pelo período de 1º/10/2025 a 30/10/2025, **DIEGO TELLES DE OLIVEIRA** - 9º Suplente, em substituição a Conselheira Titular Márcia Ferreira de Sousa do III Conselho Tutelar de Porto Velho, em função de gozo de férias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:0141CD8D

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.176/I, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Retificar a exoneração do servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, constante no Decreto nº 2.175/I, de 10 de outubro de 2025.

Onde se lê: Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 11 de outubro de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Assessoria Técnica	NEILA SENA HURTADO	ASSESSOR III	DAS 03
Assessoria Técnica	JOBERDES BONFIM DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06
Departamento de Obras Rodoviárias	FLAVIO ALMEIDA EDUARDO	ASSESSOR II	DAS 02
Divisão de Licenciamento de Posturas Urbanas	AMARILDO FERREIRA BARROS	GERENTE II	DAS 05

Leia-se: Nomear os servidores abaixo relacionados, para exercerem os Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS	
Assessoria Técnica	NEILA SENA HURTADO	ASSESSOR III	DAS 03	11.10.2025
Assessoria Técnica	JOBERDES BONFIM DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06	11.10.2025
Departamento de Obras Rodoviárias	FLAVIO ALMEIDA EDUARDO	ASSESSOR II	DAS 02	11.10.2025
Divisão de Licenciamento de Posturas Urbanas	AMARILDO FERREIRA BARROS	GERENTE II	DAS 05	01.10.2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:41E19B02

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.177/I, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria de Governo – SGOV, a partir de 1º de outubro de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Gabinete do Prefeito	THAINA MAYNE DE FREITAS TELES COSTA	ASSESSOR ESPECIAL II	DAS 12

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:1F43A61A

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.178/I, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, a partir de 1º de outubro de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Secretaria Executiva de Esporte e Lazer	ESTEFANE MALTA LIMA COSTA	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B585B73F

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.179/I, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Distritos – SMD, a partir de 14 de outubro de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Gabinete da Superintendência	LUCIANA MICHELE DA SILVA	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5AE1D0FC

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 136/DEA/DGP/SGOV/2025

O Secretário de Governo em exercício, da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 14.760, de 15 de setembro de 2017 que “Institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de horas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal” e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º DISPENSAR do registro de ponto eletrônico os servidores elencados no quadro abaixo, que desenvolvem atividades internas, externas e de horário variável o que inviabiliza o registro de ponto eletrônico diário, conforme assegura o Art. 1º do Decreto 14.760 de Setembro de 2017, e **AUTORIZAR** o registro de Ponto em Folha Física nos termos do inciso XI, do Art. 6º do ato retromencionado.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
REBECA HAVILA BELARMINO OLIVEIRA	10078721	Coordenador I
MATHEUS SERRATE DE ARAUJO CARVALHO	10080218	Assessor Técnico II

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2025 com prazo até 31/12/2025.

Art. 3º Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de Outubro de 2025.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
 Secretário de Governo em Exercício – SGOV

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9D21F35

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 13/DEA/SGOV

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7º, incisos I e III, art. 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025:

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, 3 e ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem até os Distritos de Vista Alegre do Abunã/RO e Fortaleza do Abunã/RO, por meio de transporte terrestre, sendo o veículo Oficial Toyota Hilux, Placa SLJ7C65, para participar do Projeto de Ação Social "Cidadania em Movimento", com o intuito de promover alistamento militar, regularização junto ao serviço militar e orientação para aquisição do Certificado de Dispensa de Incorporação (reservista), no período de 17 a 20 de outubro de 2025, conforme solicitação constante no Processo nº 006.000690/2025-11.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade
Júlio Mercado Freitas Filho	12021	Coordenador da Junta de Serviço Militar	Distritos de Vista Alegre do Abunã/RO e Fortaleza do Abunã/RO	3 e ½
Laureane Alves Gomes	76358	Assistente Administrativo	Distritos de Vista Alegre do Abunã/RO e Fortaleza do Abunã/RO	3 e ½
Audilon Rodrigues das Neves	705990	Auxiliar Administrativo	Distritos de Vista Alegre do Abunã/RO e Fortaleza do Abunã/RO	3 e ½
Francisca Diniz da Silva	527442	Assistente Administrativo	Distritos de Vista Alegre do Abunã/RO e Fortaleza do Abunã/RO	3 e ½

Porto Velho/RO, 07 outubro de 2025.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
 Secretário de Governo em Exercício

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A308F3CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90086/2025/SMCL/PVH – SRPP Nº 064/2025** do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo nº 00600-00004824/2025-47-e, cujo objeto é **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual Aquisição de Materiais de Consumo Odontológico Penso (abridor de boca, ácido fosfórico, ácido tricloroacético e outros)**, visando atender as unidades administrativas participantes. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/10/2025 às 09h30min** (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.gov.br/compras - UASG: **925172**. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** O Edital poderá ser obtido nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, localizada na Rua México, n. 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. **VALOR ESTIMADO: R\$ 5.540.376,30** (Cinco milhões, quinhentos e quarenta mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta centavos).

Porto Velho-RO, 13 de outubro de 2025.

LUCIETE PIMENTA

Pregoeira - SMCL

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:AC4F8D93**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL****PORTARIA Nº 020/DA/SMCL/2025 DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2025**

Institui Comissão para instauração de procedimento de apuração de infração administrativa prevista no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao processo administrativo 00600-00038539/2023-68-e, no âmbito da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

O **Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 21.133, de 3 de julho de 2025**, que **regulamenta a estrutura básica dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal**, instituída pela **Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025**, e com fundamento na **Portaria nº 07/2025/SMCL**, resolve:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, estabelece que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, os serviços, as compras e as alienações feitas pela Administração Pública serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021 Norma Geral que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, regulando as diversas modalidades de procedimentos licitatórios e de celebração de contratos administrativos, prevendo a aplicação de sanções administrativas aos licitantes e adjudicatários que deixarem de entregar a documentação exigida para o certame, e/ou não mantiverem a proposta;

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 95 e seguintes do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar as condutas das licitantes durante a tramitação dos procedimentos regidos pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, assegurando o **contraditório** e a **ampla defesa**, nos termos do **artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal**, bem como a observância dessas garantias no âmbito dos **processos administrativos**;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de apurar as irregularidades pertinentes a sua atuação, bem como o dever de punir os responsáveis por qualquer violação legal que chegue ao seu conhecimento, sobretudo aquelas pertinentes aos procedimentos licitatórios e aos contratos administrativos celebrados.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR Comissão de Apuração e Julgamento de Responsabilidade no âmbito da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, a fim de dirimir e apurar os fatos relatados no processo administrativo 00600-00038539/2023-68-e - implantação de Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP para eventual aquisição de material farmacológico (medicamentos) na apresentação comprimidos e cápsulas, identificado inicialmente como: "Comprimidos I", por um período de 12 (doze) meses - quanto a possível infração administrativa (e, em sendo o caso aplicar a(s) sanção(s) administrativa(s) cabível(is).

Art. 2º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para instrução e apreciação dos fatos e eventuais infrações administrativas, no âmbito desta Secretaria:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
JACSON DA SILVA SOUSA	1005575	PRESIDENTE
DIEGO LEMOS MAUS	107723	MEMBRO
ISABELA SOARES ARANHA	68140	MEMBRO

Art. 3º. A comissão responsável pela apuração dos fatos terá o prazo de até 90 (noventa) dias úteis para conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação desta Portaria.

Parágrafo único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, a pedido da Comissão e mediante justificativa, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 4º. A Comissão deverá elaborar relatório minucioso e conclusivo acerca do cometimento da infração e da sanção aplicável, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico e legislações pertinentes.

Art. 5º. Fica a Comissão investida dos poderes de investigação, apreciação e julgamento de todo o conjunto probatório apresentado, e de solicitação quando necessário, de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos da Administração Pública Municipal, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento de suas tarefas.

Art. 6º. A comissão deverá observar na íntegra, todos os direitos e garantias constitucionais e contratuais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório, no decorrer deste processo, sob pena de nulidade dos seus atos.

Art. 7º. Todos os procedimentos adotados pela Comissão relativos a devida instrução processual, visando a ampla defesa e do contraditório, obedecerão ao previsto no Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21, bem como Capítulo XXVI – Das Sanções Administrativas, Art. 95 a 130 do Decreto Municipal 18.892/2023.

Art. 8º. A Comissão será responsável por elaborar relatório conclusivo, no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, em acordo com o art. 107 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

Art. 9º. Na hipótese prevista no caput do Art. 99 do Decreto nº 18.892/2023, o Processo Administrativo, com o relatório da Comissão será remetido para deliberação da autoridade competente, após a manifestação jurídica.

Art. 10º. Em eventual aplicação de sanção, a Comissão deverá informar o Setor competente para realização do registro da pena junto ao cadastro de empresas inadimplentes e demais órgão competentes, conforme disposição no art. 126 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

Art. 11º. A Comissão deverá dar conhecimento da aplicação da sanção à Controladoria Geral do Município/CGM, em obediência ao artigo 8º da Lei Complementar nº 665, de 26 de junho de 2017.

Art. 12º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:02DD5B99**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 1.000/2025, em atendimento ao que dispõe o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;

Considerando o **Pregão Eletrônico nº 90036/2025/SML/PVH – SRP nº 032/2025**, UASG: 925172, instaurado no âmbito do **processo administrativo nº 00600-0004989/2023-57-e**, cujo objeto é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MESA, CADEIRA POLTRONA...)**, (ITENS FRACASSADOS DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024/SML/PVH - SRP Nº 039/2024/SML/PVH**), visando atender as unidades administrativas participantes e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme disposto no Edital de Licitação e seus anexos;

PUBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO o resultado do certame acima identificado em favor das Empresas a seguir elencadas:

DELTA ELETROMÓVEIS, inscrita no CNPJ sob o nº 32.396.720/0001-04, vencedora dos grupos 06 e 07, ofertando o valor total de R\$ 489.440,00 (Quatrocentos e oitenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais);

MARIMAX COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E VETERINÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.279.146/0001-20, vencedora dos Itens 03 e 04, ofertando o valor total de R\$ 151.387,96 (Cento e cinquenta e um mil trezentos e oitenta e sete reais e novena e seis centavos);

PMX COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.279.146/0001-20, vencedora dos grupos 04 e 05, ofertando o valor total de R\$ 59.560,92 (Cinquenta e nove mil quinhentos e sessenta reais e noventa e dois centavos);

DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR HOSPIMETAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.017.436/0001-93, vencedora do Item 01 ofertando o valor total de R\$ 153.300,00 (Cento e cinquenta e três mil e trezentos reais);

RALSON M. LIMA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.146.225/0001-00, vencedora do grupo 08, ofertando o valor total de R\$ 14.584,00 (quatorze mil quinhentos e oitenta e quatro reais);

MASTERMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.099.477/0001-20, vencedora do grupo 03 e Item 02, ofertando o valor total de R\$ 54.495,00 (Cinquenta e quatro mil quatrocentos noventa e cinco reais);

Registra-se, oportunamente, a homologação do resultado do Grupo 01 e 02, restou revogado pelas razões consignadas na Plataforma Compras.gov.br.

Publique-se, para ciência dos interessados. Junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da lei.

Porto Velho, 13 de outubro de 2025.

IAN BARROS MOLLMANN
Secretário-Executivo de Licitações - SMCL

MARCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C0C703B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 21.417, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o Ofício n.º 640/GAB/DEA/SEINFRA, de 06 de outubro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA solicita suplementação orçamentária para cobertura de despesa com serviços de autogestão de frotas de veículos pertencentes a esta SEINFRA;

Considerando o Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2024 de acordo com o art. 43 § 3º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.709 - Recursos do Exercício Corrente - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA					
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTARES
11.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.47	1.709.0000.0000.0000	150.000,00
11.01.15.451.075.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	FIS	3.3.90.30	1.709.0000.0000.0000	200.000,00
SUBTOTAL					350.000,00
TOTAL					350.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

GEANE PEREIRA DA SILVA
Procuradora Geral Adjunta do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE34E5E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 21.420, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro

de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o Ofício n.º 954/2025/DIEGF/DEF/DIOR, de 09 de outubro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de uniformes escolares às diferentes modalidades de ensino, constante do Processo Administrativo n.º 004.002297/2025-74,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 311.400,00 (trezentos e onze mil e quatrocentos reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPE RA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	DE TRANSP ÔE R\$	REALO CA R\$
09.01.12.361.311.2.027	Aquisição de Uniformes Escolares para Distribuição a Alunos	FIS	3.3.90.32	1.550.0000.0000.0000	311.400,00	-
09.01.12.366.157.2.060	Aquisição de uniformes escolares - EJA	FIS	3.3.90.32	1.550.0000.0000.0000	-	11.400,00
09.01.12.365.155.2.103	Aquisição de uniformes escolares Creche	FIS	3.3.90.32	1.550.0000.0000.0000	-	300.000,00
SUBTOTAL					311.400,00	311.400,00
TOTAL					311.400,00	311.400,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

GEANE PEREIRA DA SILVA
Procuradora Geral Adjunta do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8791BDA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 25/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/PGM/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE UM LADO, E DO OUTRO, E DO OUTRO, O SR. ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos nove dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com

sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, s/n, Centro, CEP Nº 76801-020, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED**, neste ato representada pelo sr. **LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA**, neste ato representado por **OLÍVIA CHILEN DA SILVA E SILVA**, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 067/PGM/2021**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

Locação de 01 (um) imóvel urbano em estrutura de alvenaria amplamente dividido, arejado com cobertura de telha de amianto, piso em cerâmica, com as seguintes dependências: Infraestrutura de rede elétrica trifásica, telefônica; banheiros para atender a comunidade escolar, inclusive no tocante à acessibilidade; 1 copa; hall de entrada; 4 salas de aula com 30m², 3 salas para uso administrativo com 19 m², 2 depósitos com 6 m², totalizando 400 m², no endereço cito à Av. Rio de Janeiro nº 2353, Bairro Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:
A prorrogação da vigência do contrato por 24 (vinte e quatro) meses, contados, a partir de 10 de outubro de 2025;

O reajuste contratual de R\$ 8.288,48 (Oito mil e duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 8.732,01 (Oito mil e setecentos e trinta e dois mil e um centavo) mensais e passando o valor global a ser de R\$ 100.644,51 (cem mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos);

Consignar a obrigação do Locador quanto o atendimento das recomendações constantes do Parecer Técnico de Vistoria do Imóvel (e-DOC 9AD7ED6), conforme deferido no EDOC 6F83B011, sob pena da aplicação de multa contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

Os recursos necessários para cobertura das despesas até 31/12/2025 estão previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Educação– SEMED, e correrão da seguinte forma:

Projeto/Atividade: 09.01.12.122.0313.2.273 - Manutenção da sede e unidades educacionais Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física, Fonte de Recurso: 1540 - Transferências Do Fundeb - Impostos E Transferências de Impostos - 30% - Nota de Empenho 4387/2025, no valor de **R\$ 23.285,36** (Vinte e Três Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais, Trinta e Seis Centavos), eDOC FDAD668D.

Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente pela Secretaria através de termo de apostilamento após a abertura do exercício financeiro seguinte.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

As demais cláusulas e condições, insitas ao **Contrato nº 067/PGM/2021**, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e no Portal de Transparência do Município**.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.
Porto Velho - RO, 09 de outubro de 2025.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO

Secretário da SEMED

OLÍVIA CHILEN DA SILVA E SILVA

Representante Legal

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:CEE385E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 313/2025/DA/GAB/SEMIAS

Porto Velho, 10 de Outubro de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.414, de 12.03.2019.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR, ALTERAR E INCLUIR, os servidores abaixo para compor a Comissão de Recebimento e Fiscalização de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, para atender o disposto nos Art's. 117 e 140, da 14.133/2021 e Artigos 8º, 19, 21, 22, 23 e 24 do Decreto Federal nº 11.246/2022, referente ao processo:

Processo nº:	00600-00033779/2024-57
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados e continuados de funeral e traslado destinados a atender a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, no que diz respeito à Concessão de Benefício Eventual – Auxílio-funeral, destinado a pessoas que se encontram em vulnerabilidade social, mediante o contrato Nº 092/PGM/2024
Contrato:	Contrato Nº 092/PGM/2024
CPF/CNPJ	04.906.988/0001-03
Empresa:	FUNERÁRIA DOM BOSCO LTDA – EPP;

Processo nº:	00600-00033779/2024-57
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados e continuados de funeral e traslado destinados a atender a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, no que diz respeito à Concessão de Benefício Eventual – Auxílio-funeral, destinado a pessoas que se encontram em vulnerabilidade social, mediante o contrato Nº 093/PGM/2024
Contrato:	Contrato Nº 093/PGM/2024
CPF/CNPJ	05.206.586/0001-69
Empresa:	FUNERÁRIA SÃO CRISTÓVÃO

Processo nº:	00600-00033779/2024-57
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados e continuados de funeral e traslado destinados a atender a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, no que diz respeito à Concessão de Benefício Eventual – Auxílio-funeral, destinado a pessoas que se encontram em vulnerabilidade social, mediante o contrato Nº 094/PGM/2024
Contrato:	Contrato Nº 094/PGM/2024
CPF/CNPJ	76.396.159/0010-20
Empresa:	R. CZEZACKI & CIA LTDA

Processo nº:	00600-00033779/2024-57
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados e continuados de funeral e traslado destinados a atender a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, no que diz respeito à Concessão de Benefício Eventual – Auxílio-funeral, destinado a pessoas que se encontram em vulnerabilidade social, mediante o contrato Nº 099/PGM/2024
Contrato:	Contrato Nº 099/PGM/2024
CPF/CNPJ	03.696.167/0001-27
Empresa:	FUNERÁRIA PAX REAL LTDA - EPP

Processo nº:	00600-00033779/2024-57
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados e continuados de funeral e traslado destinados a atender a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, no que diz respeito à Concessão de Benefício Eventual – Auxílio-funeral, destinado a pessoas que se encontram em vulnerabilidade social, mediante o contrato Nº 037/PGM/2025
Contrato:	Contrato Nº 037/PGM/2025
CPF/CNPJ	14.008.648/0001-19
Empresa:	FUNERÁRIA PAX MONTE SIÃO

Onde se lê: Designar

Servidor (a)	Matrícula	Função
Fernanda Vinholi Brazil	83478	Presidente
Rosilda Torquato da Costa	99376	Membro
Beatriz Silva Aires	10079423	Membro

Leia-se: Designar, Alterar e Incluir:

Servidor (a)	Matrícula	Função
Fernanda Vinholi Brazil	83478	Presidente
Rosilda Torquato da Costa	99376	Membro
Larissa de Souza Dias dos santos	10080117	Membro

Art. 2º – Competirá a fiscalização prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

Art. 3º - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Art. 4º- Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

Art. 5º - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

Art. 6º Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

Art 7º – Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

Art 8º Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

Art 9º Realizar o recebimento provisório e atesto de nota fiscal do objeto do contrato referido;

Art. 10º - Revogar a Portaria nº316/2024/DA/GAB/SEMASF de 19/12/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios e do Estado de Rondônia, no dia 20/12/2024, nº Edição 3881.

Art. 11º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra-se.

LUCÍLLIA MUNIZ DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Decreto 1.690/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46C5E505

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL N.º 0014/2025/DVISA/DVS/SEMUSA

Porto Velho. 06 de outubro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS), FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	DSS COMÉRCIO E SERVIÇO, com endereço à RUA ALMIRANTE BARROSO, Nº 1951- BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS- INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº 14243269
FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08/285, lavrado em 06.10.2025 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso I da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso I da Lei 1562/2003

Expediu-se o presente edital em 06/10/2025 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

GEISA BRASIL RIBEIRO
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

AILTON FURTADO
Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

JULIANA LOPES MARTINI
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 06/10/2025, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 08/10/2025, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 08/10/2025, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 0073887 e o código CRC 46D49673.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6F13214

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL N.º 0015/2025/DVISA/DVS/SEMUSA

Porto Velho. 06 de outubro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS),

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	ASSOC. DE PROFISSIONALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM DO EST. DE RONDÔNIA - ASSEN, com endereço à AVENIDA CALAMA, Nº 3239- BAIRRO EMBRATel- INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº 14226304
FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08/286, lavrado em 06.10.2025 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003

Expediu-se o presente edital em 06/10/2025 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

GEISA BRASIL RIBEIRO
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

AILTON FURTADO
Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

JULIANA LOPES MARTINI
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 06/10/2025, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 08/10/2025, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 08/10/2025, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 0074511 e o código CRC 60143F16

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C0017F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL N.º 011/2025/DVISA/DVS/SEMUSA

Porto Velho. 06 de Outubro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS),FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	T.S.P. LIMA SERVICOS MEDICOS E OCUPACIONAIS LTDA, com endereço à AVENIDA CARLOS GOMES, Nº 2349- BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO- INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº 14253532
FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08/282, lavrado em 06/10/2025 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso I da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso I da Lei 1562/2003.

Expediu-se o presente edital em 06/10/2025 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

SAIMON RODRIGUES

Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

AILTON FURTADO

Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

RAISSA STEPHANIE FREITAS DE ALMEIDA

Diretora em substituição do Departamento de Vigilância em Saúde

DR. JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 34/I, 2025

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 06/10/2025, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 08/10/2025, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 08/10/2025, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 0073760 e o código CRC E630BABE.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B51466BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA EDITAL N.º 012/2025/DVISA/DVS/SEMUSA

Porto Velho. 06 de Outubro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS),

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	PANIFICADORA & CONFEITARIA PAN MINEIRA LTDA, com endereço à RUA ANGICO, Nº 3330 - BAIRRO ELETRONORTE - INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº 19280370
FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08/283, lavrado em 06/10/2025 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso I da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso I da Lei 1562/2003

Expediu-se o presente edital em 06/10/2025 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

GEISA BRASIL RIBEIRO

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

AILTON FURTADO

Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

JULIANA LOPES MARTINI

Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 06/10/2025, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 08/10/2025, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 08/10/2025, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 0073723 e o código CRC E1DE21C5.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B3EF35E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA EDITAL N.º 013/2025/DVISA/DVS/SEMUSA

Porto Velho. 06 de outubro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS),

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	P F DOS SANTOS FARMACIA LTDA, com endereço à AVENIDA SEBASTIÃO GOMES, Nº 49 - DISTRITO DE JACI-PARANÁ - INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº 14268742
FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08/284, lavrado em 15.09.2025 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso I da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso I da Lei 1562/2003

Expediu-se o presente edital em 06/10/2025 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

GEISA BRASIL RIBEIRO

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

AILTON FURTADO

Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

JULIANA LOPES MARTINI

Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 06/10/2025, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 08/10/2025, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 08/10/2025, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/seiinformando> o código verificador 0073816 e o código CRC 87E87583

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2CCE9CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL N.º 016/2025/DVISA/DVS/SEMUSA

Porto Velho. 06 de outubro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS),

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	RAIA DROGASIL S/A, com endereço à AVENIDA JATUARANA, Nº 5861-BAIRRO FLORESTA- INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº 14266645
FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08/287, lavrado em 06.10.2025 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso 1 da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso 1 da Lei 1562/2003

Expediu-se o presente edital em 06/10/2025 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

GEISA BRASIL RIBEIRO
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

AILTON FURTADO
Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

JULIANA LOPES MARTINI
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 06/10/2025, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 08/10/2025, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 08/10/2025, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Coordenador(a), em 13/10/2025, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 0074019 e o código CRC B5CC735F.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6303EE5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL N.º 017/2025/DVISA/DVS/SEMUSA

Porto Velho. 06 de outubro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS),

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	AMO ATENDIMENTO MÉDICO ODONTOLÓGICO LTDA, com endereço à RUA JOSÉ DE ALENCAR, Nº 3818- BAIRRO OLARIA- INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº 14227991
FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08/288, lavrado em 06.10.2025 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso 1 da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso 1 da Lei 1562/2003

Expediu-se o presente edital em 06/10/2025 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

GEISA BRASIL RIBEIRO
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

AILTON FURTADO
Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

JULIANA LOPES MARTINI
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 06/10/2025, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 08/10/2025, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 08/10/2025, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Coordenador(a), em 13/10/2025, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 0074055 e o código CRC 77A0B190.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:745BBC56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL N.º 018/2025/DVISA/DVS/SEMUSA

Porto Velho. 06 de outubro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS),

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	R.F. SILVA - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, com endereço à AVENIDA DOS IMIGRANTES, Nº 1538- BAIRRO PEDRINHAS- INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº 14251863
FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do AUTO

	DE INFRAÇÃO N.º 08/289, lavrado em 06.10.2025 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso I da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso I da Lei 1562/2003

Expediu-se o presente edital em 06/10/2025 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

GEISA BRASIL RIBEIRO

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

AILTON FURTADO

Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

JULIANA LOPES MARTINI

Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 06/10/2025, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 08/10/2025, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 08/10/2025, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Coordenador(a), em 13/10/2025, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 0074091 e o código CRC B9CF177E.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02C893BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL N.º 019/2025/DVISA/DVS/SEMUSA

Porto Velho. 06 de outubro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS),

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE RONDÔNIA, com endereço à AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, Nº 4175- BAIRRO OLARIA- INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº 14235388
FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08/290, lavrado em 06.10.2025 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 inciso XV da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 inciso XV da Lei 1562/2003

Expediu-se o presente edital em 06/10/2025 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

GEISA BRASIL RIBEIRO

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

AILTON FURTADO

Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

JULIANA LOPES MARTINI

Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 06/10/2025, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 08/10/2025, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 08/10/2025, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Coordenador(a), em 13/10/2025, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 0074150 e o código CRC 7CF3CE0B.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3218E8DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL N.º 020/2025/DVISA/DVS/SEMUSA

Porto Velho. 06 de outubro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS),

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	FUHR FARMACIA LTDA, com endereço à RUA JOSÉ RODRIGUES, Nº 1415- DISTRITO DE JACI-PARANÁ – INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº 328933
FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08/291, lavrado em 06.10.2025 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso I da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso I da Lei 1562/2003

Expediu-se o presente edital em 06/10/2025 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

GEISA BRASIL RIBEIRO

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

AILTON FURTADO

Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

JULIANA LOPES MARTINI

Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 06/10/2025, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 08/10/2025, às 14:03,

conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 08/10/2025, às

14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Coordenador(a), em 13/10/2025, às

11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei>

informando o código verificador 0074224 e o código CRC 074571DA

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:7344E968

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA EDITAL N.º 021/2025/DVISA/DVS/SEMUSA

Porto Velho. 06 de outubro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS),

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SORVETES KAUÊ LTDA, com endereço à RUA DOUTOR AGENOR DE CARVALHO, N° 1266 - BAIRRO AGENOR MARTINS DE CARVALHO- INSCRIÇÃO ECONÔMICA N° 14230150
FINALIDADE:	INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso 1 da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso 1 da Lei 1562/2003

Expediu-se o presente edital em 06/10/2025 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

GEISA BRASIL RIBEIRO

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

AILTON FURTADO

Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

JULIANA LOPES MARTINI

Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 06/10/2025, às

13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 08/10/2025, às 14:03,

conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 08/10/2025, às

14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Coordenador(a), em 13/10/2025, às

11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei>

informando o código verificador 0074284 e o código CRC 0A846FFC.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:FA9CCECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA EXTRATO N° 43/COJUSA/PGM/2025

PROCESSO N° 00600-00016345/2025-73-e

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: VAM - REFEIÇÕES E EVENTOS LTDA

ESPÉCIE: CONTRATO N°16/2025/CGAF/SEMUSA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa

especializada na prestação de serviços de nutrição e dietética, para preparo e distribuição de alimentação hospitalar de forma contínua, compreendendo desjejum, colação, almoço, lanche, jantar, ceia, fórmula láctea, café, leite e água à pacientes, acompanhantes, servidores e residentes plantonistas na Maternidade Municipal Mãe Esperança - MMME, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência e seus anexos, de acordo com a Lei 14.133/2021, em seu art.75, inciso VIII, em caráter de emergenciaisidade visando a preservação e manutenção de serviço público em saúde diante da iminente possibilidade de interrupção de serviços de alimentação à pacientes, acompanhantes, servidores e residentes plantonistas na Maternidade Municipal no Município de Porto Velho, por um período de até 180 (cento e oitenta) dias ou até que se conclua o procedimento licitatório, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas estabelecidas no Aviso e Termo.

O presente contrato será executado sob o regime de Preço Unitário.

Os valores unitários serão aqueles ofertados na proposta de preços da contratada.

O valor desta contratação é de R\$2.063.332,50 (Dois milhões sessenta e três mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

A vigência desta contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a

partir da assinatura do contrato, podendo ser rescindido havendo conclusão do certame licitatório em andamento, oriundo do processo administrativo sob o número nº 00600-00037206/2023-11-e, que contemplará o objeto.

Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária, a saber:

- Programa/Atividade Código nº 08.31.10.0329.2.396, Elemento de Despesa

3.3.90.39, Fonte de Recursos 16.00, no valor de no valor de R\$1.375.555,00 (Um Milhão, Trezentos e Setenta e Cinco Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais), Empenho nº2699/2025, eDOC 6E3FDAF2.

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato.

Porto Velho, 07 de outubro de 2025.

Responsável Pelo Extrato

MÁRCIA ALVES DA SILVA

Coordenadora Jurídica

COJUSA/PGM/SEMUSA

Documento assinado digitalmente. Acesse

<https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC B4B8BF3C

Assinado por Márcia Alves Da Silva - Coordenadora Jurídica - Em: 08/10/2025, 12:16:04

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:ABFF78E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN

PORTARIA N° 15, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 37º e 38º, §§ 1º, 2º e 3, Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025 e o Decreto nº 15.919, de 10 de junho de 2019, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor **JADER LUIZ BAVARESCO FILHO**, lotado na Divisão de Elaboração de Projetos de Sin, Matrícula nº 247580, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, suprimimento de fundos em regime de adiantamento, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos seguintes elementos de despesas:

- **3.3.90.30 o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**
- **3.3.90.39 o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**

Art. 2º o prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento da quantia e o prazo para apresentação de prestação de contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no artigo 15º do Decreto nº 14.707 de 23/08/2017.

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:56132B32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA INDENIZATÓRIA E HOMOLOGAÇÃO DE DÍVIDA

PROCESSO: 00600-00003189/2024-08-e

ORIGEM: Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN

OBJETO: Reconhecimento de Dívida Indenizatória, referente à ocupação do imóvel objeto de contrato preliminar firmado em 1º de outubro de 2024, de propriedade da empresa Kapelle Administração e Participações Ltda., inscrita no CNPJ nº 18.981.278/0001-52, utilizado pela SEMTRAN no período de janeiro a agosto de 2025.

A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no Parecer nº 049/GAB/PGM/2025,

RESOLVE:

1. Reconhecimento e Homologação do Débito

1.1 – Reconhecer e homologar a dívida indenizatória em favor da empresa Kapelle Administração e Participações Ltda., inscrita no CNPJ nº 18.981.278/0001-52, estabelecida na Rua Conceição de Monte Alegre, 198 – Conj. 101, Monções, São Paulo/SP, referente à utilização do imóvel localizado na Av. Guaporé, nº 214 – Bairro Três Marias, Porto Velho/RO, no valor mensal de R\$ 62.139,00 (sessenta e dois mil, cento e trinta e nove reais), correspondente ao período de janeiro a agosto de 2025, perfazendo o montante de R\$ 497.112,00 (quatrocentos e noventa e sete mil, cento e doze reais).

1.2 – A utilização do imóvel ocorreu para a guarda e acondicionamento de equipamentos e materiais adquiridos pela SEMTRAN, em razão da impossibilidade de manter tais bens no prédio atualmente ocupado, classificado como “RUIM” em laudo de segurança do trabalho, objeto de penhora judicial e com determinação do Ministério Público do Trabalho para adequação imediata das condições laborais.

2. Dotação Orçamentária

2.1 – O pagamento dar-se-á com recursos previstos na seguinte dotação orçamentária: Programa/Atividade: 14.01.04.122.0007.2.001 – Administração da Unidade

• Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

• Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000.0000

3. Valor e Condições

3.1 – O valor total reconhecido é de R\$ 497.112,00 (quatrocentos e noventa e sete mil, cento e doze reais).

3.2 – O pagamento será efetuado conforme programação orçamentária e financeira do Município, em parcela única.

Porto Velho/RO, 11 de setembro de 2025.

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:DBDEE707

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 65/2025/ASTEC/SEMA

FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL

Processo Administrativo nº: 00600-00046139/2023-26

Autuado(a): JAIME SIMOKA

Auto de Infração nº: 22385/2023

Data da Autuação: 19/12/2023

Valor da Multa: 15 (quinze) UPFM

Valor da UPFM à época: R\$ 94,40 (noventa e quatro reais e quarenta centavos)

Local da autuação: Rua João Pedro da Rocha, 2610, Embratel, nesta comarca.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, **CITA**, por meio deste edital, **JAIME SIMOKA**, da decisão administrativa que **manteve a aplicação da multa no valor de 15 (QUINZE) UPFM, à época equivalente a um total de R\$ 1.416,00 (um mil, quatrocentos e dezesseis reais), decorrente do Auto de Infração nº 22385/2023, julgado em primeira instância administrativa**, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA O AUTUADO INTIMADO** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

- Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante: o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO

Assessora Chefe/SEMA

Decreto nº 1.697/I, de 07 de julho de 2025

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Decreto nº 1.697/I, de 07 de Julho de 2025

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:AB9C7F18

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº
66/2025/ASTEC/SEMA**

FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL

Processo Administrativo nº: 00600-00022054/2025-14

Autuado(a): ARISTÓTELES BENTES FERREIRA

Auto de Infração nº: 00517/2025

Data da Autuação: 19/05/2025

Valor da Multa: 10 (dez) UPFM

Valor da UPFM à época: R\$ 103,67 (cento e três reais e sessenta e sete centavos)

Local da autuação: Rua São Jorge (Rua Haiti) nº 2994, bairro Novo Horizonte, nesta comarca.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, CITA, por meio deste edital, **ARISTÓTELES BENTES FERREIRA**, da decisão administrativa que manteve a aplicação da multa no valor de 10 (DEZ) UPFM, à época equivalente a um total de R\$ 1.036,70 (um mil, trinta e seis reais e setenta centavos), decorrente do Auto de Infração nº 00517/2025, julgado em primeira instância administrativa, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA O AUTUADO INTIMADO** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

- Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho - RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante: o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma

estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO

Assessora Chefe/SEMA

Decreto nº 1.697/I, de 07 de julho de 2025

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Decreto Nº 1.697/I, de 07 de Julho de 2025

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:758B5270

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº
46/2025/ASTEC/SEMA**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº
46/2025/ASTEC/SEMA**

REPUBLICAÇÃO

FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL

Processo Administrativo nº: 00600-00022317/2025-95

Autuado(a): RAIMUNDO NONATO DUARTE DOS SANTOS

Auto de Infração nº: 00055/2022

Data da Autuação: 25/09/2022

Valor da Multa: 01 (UM) UPFMs

Valor da UPFM à época: R\$ 88,66 (Oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos)

Local da autuação: Rua Rua Eliane Siqueira nº 132, bairro Roque, nesta comarca.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, CITA, por meio deste edital, **RAIMUNDO NONATO DUARTE DOS SANTOS**, da decisão administrativa que manteve a aplicação da multa no valor de 01 (UM) UPFMs, equivalente a R\$ 88,66 (Oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos), decorrente do Auto de Infração nº 00055/2022, julgado em primeira instância administrativa, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA O AUTUADO INTIMADO** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

- Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho - RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante: o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO

Chefe da Assessoria Técnica/SEMA

Decreto Nº 1.697/i, de 07 de Julho de 2025

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Decreto Nº 1.697/i, de 07 de Julho de 2025

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D9640AD2

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ERRATA

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 – RETIFICAR a numeração da **Portaria nº 177/2025/DA/SEMA**, publicada no Diário Oficial do Município no dia 26 de setembro de 2025, Edição nº 4075, onde se lê:

“Portaria nº 177/2025/DA/SEMA”,

Leia-se:

“Portaria nº 176/2025/DA/SEMA”.

Art. 2 - Mantêm-se inalteradas as demais disposições da referida Portaria.

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMA

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:4AA27CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTARIA Nº 0057951/2025

Portaria Nº0057951/2025

“Dispõe sobre dispensa de ponto eletrônico e atribuições”

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições instituídas por Lei e, considerando o Decreto 3.522/I de 03/09/2015 e considerando o desempenho destacado no cumprimento de suas funções.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR o servidor abaixo relacionado do registro de ponto eletrônico diário, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades desenvolvidas de acordo com o artigo 6º, inciso XI e parágrafo único do artigo 19, do Decreto Municipal nº 14.760/2017 de 15/09/2017, alterado pelo Decreto Nº 16.589 de 10/03/2020:

CLAUDECI NAVAZ LOPES

MATRÍCULA: 10078666

FUNÇÃO: ASSESSOR TÉCNICO I

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:083277F3

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente processo nº 00600-00029351/2025-91-e foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa se encontra, portanto, APTO para ser HOMOLOGADA nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias dos servidores Arthur Felipe Borin dos Santos, Ângela Balarez da Silva, Delmo Nogueira Cruz, Cosmo Viana Barrozo, Francisco de Assis Pinto Tavares, Hueslen Noronha Lobo, Jader Wagner Palácio de Oliveira, José Jocélio de Araújo Filho, Redvilson Duran Pedraza Junior e Ronaldo Flávio Ramos, conforme Prestação de conta RELATÓRIO INDIVIDUAL DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIA, localizada nas peças.53, E-doc: 91707DD5 ,peça.51, E-doc:F53257A3, peça.50, E-doc:42988B66, peça.49, E-doc:9EEE8F75, peça.45, E-doc:658CE3BA, peça.47, E-doc:653BFE7B, peça.46, E-doc:0E503B6C, peça.52, E-doc:9E5992B4, peça.48, E-doc:26DAA110, peça.44, E-doc:B0D46EF0 do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do beneficiário.

Porto Velho-RO, 09 de outubro de 2025.

FILIFE JEFERSON GUEDES ARAGÃO

Diretor do Departamento Administrativo/ SEMA

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL

Secretário Municipal de Meio Ambiental e Desenvolvimento Sustentável/ SEMA

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:61D4620E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA PORTARIA N. 060/ASTEC/SEINFRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, incisos I e III, e o artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e a Lei Complementar nº 1.000 de 07 de Janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, para compor a Comissão de Recebimento e Fiscalização de serviços relacionados ao Processo Administrativo - SEI nº 019.000662/2025-47, referente a locação de banheiros ecológicos, com a seguinte composição:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS	1003836	GESTOR
CRISLANE LIMA GONÇALVES	10078492	FISCAL
EDIMEIA TEREZINHA SOARES FAÇANHA	1003739	FISCAL
FÁBIO ROBERTO DA SILVA	10078455	FISCAL

Art. 2º Compete ao **Gestor do Contrato** a coordenação das atividades de fiscalização, o acompanhamento da execução contratual, a adoção de medidas saneadoras, a elaboração de relatórios e pareceres técnicos, bem como a responsabilidade pelo recebimento definitivo do objeto.

Art. 3º Compete aos **Fiscais do Contrato** o acompanhamento técnico, administrativo e setorial da execução contratual, registrando ocorrências, emitindo notificações, certificando a conformidade de bens e serviços, procedendo ao recebimento provisório do objeto e subsidiando o Gestor do Contrato com informações e relatórios.

Art. 4º Os servidores ora designados deverão observar rigorosamente o princípio da segregação de funções, registrando formalmente todas as ocorrências, providências e comunicações relativas ao acompanhamento da execução contratual, sob pena de responsabilidade nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO

Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:98F27079

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº071/2025 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1647/SEMADRH/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.

CNPJ: 04.632.212/0001-42.

Contratada: ECOLIM LTDA

CNPJ: 17.221.558/0001-08

VALOR: R\$ 14.858,25 (Quatorze mil oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos)

DO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material Consumo (copo descartável 300 ml com tampa e copo/pote 500ml com tampa), cancelados na última licitação, para atender às demandas das secretarias do município, pelo período de 12 (doze) meses.

RETIRADA DA ATA : Médico-RO. <https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao>
<https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1>

Presidente Médici/RO, 13 de outubro de 2025.

SERGIO PEDRO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Kalita Duarte Antunes de Araújo

Código Identificador:C37EDC08

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 049/CMPR/2025, DE 13/10/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE

PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 005/2025, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:

Art. 1. Arbitrar e conceder, 06 (seis) diárias com pernoite no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e 02 (duas) diária sem pernoite no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) para custear despesas, no período de 13 a 16 de outubro de 2025, perfazendo um total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), aos vereadores abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocará até Porto Velho-RO, para buscar recursos, visita na Assembleia Legislativa, Visita ao DER, visita a energisa. Que seguiram em anexo, conforme consta nos Autos do Processo nº 088 e 089/CMPR/2025.

ROGÉRIO BARBOSA RODRIGUES – VEREADOR

CPF. ***.267.***-98

03 (tres) diárias com pernoite e 1 (uma) diária sem pernoite no valor Total de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

MARCOS JUNIOR LANZANI KRONBAUER - VEREADOR

CPF. ***.778.***-10

03 (tres) diárias com pernoite e 1 (uma) diária sem pernoite no valor Total de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Art. 2.º O deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho RO, dar-se-á no veículo Oficial Placa: OHM8386, o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 de outubro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES

Presidente CMPR 2025/2026

Publicado por:

Ellen Bianca Franco

Código Identificador:9FDE1591

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024, que se origina do PROCESSO Nº 1584-1/SEMOSP/2024

Pelo presente termo aditivo à Ata de Registro de Preço nº 090/2024, que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO**, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.723.030/0001-16, com sede, localizado na Rua Jonas Antônio de Souza nº 1466, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor LUCAS NUNES e empresa **MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita

no CNPJ nº **12.753.213/0001-73**, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a **cláusula segunda** da Ata de Registro de Preço Original, que trata do Fornecedor, dos itens e valores dos objetos do registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA

Conforme ofício 05/CPL/2025 na qual o mesmo solicita da empresa **MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, a redução de valor do item 01 conforme previsão no item 7.1 da ata de registro de preço, e conforme e-mail expedido pela empresa **MAQUIPARTS**, na qual a mesma aceita a redução de valor do item 01 (rolo compactador) da ata de registro de preço n. 090/2024, constante no processo administrativo nº 1584/SEMOSP/2024. Portanto, o item n. 01 (ROLO COMPACTADOR) com valor unitário de R\$. 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) passara a ser registrado conforme negociação entre as partes no valor unitário de R\$. 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), mantendo as especificações do produto, e quantitativos conforme quadro abaixo:

FORNECEDOR			CNPJ Nº		CLASSIFICAÇÃO	
MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA			12.753.213/0001-73		1ª	
UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO		MARCA/MODELO	VALORES REGISTRADOS	
					VALOR UNIT. (R\$)	
UND	01	ROLO COMPACTADORE DE SOLO LISO COM KIT PATA/PÊ DE CARNEIRO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA		XCMG	520.000,00	
VALOR TOTAL: R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais)						
Representante legal: Paulo Roberto Meres Kluska						
Av. Celso Mazutti, 2615 –Bairro: Bodanese, Vilhena/RO – CEP: 76.980-000						
Telefone: (69) 3322-4005 / 3210-0166 – E-mail: paulo.kluska@maquiparts.com.br						
DADOS BANCARIOS: Banco: Brasil - Agência: 1182-7 - Conta: 65312-8						
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O prazo máximo para a entrega do equipamento é de até 30 (Trinta) dias UTEIS após o recebimento da nota de empenho.						

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Primavera de Rondônia, 13 de outubro de 2025

LUCAS NUNES	
Prefeito Municipal	
SERGIO RAIMUNDO	RENATA A. GONCHOROWSKI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	Gerente de Ata de Registro de Preço

MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ Nº 12.753.213/0001-73

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowski
Código Identificador:10C6087B

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025 - PROCESSO Nº 1530/SEMAP/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO SECO A GRANEL E SECO ENSACADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA – SEMAP DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispõe a lei nº 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 112/2025, conforme pregão eletrônico nº 41/2025, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			CNPJ Nº		CLASSIFICAÇÃO 1ª
AVANTENORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA		35.872.723/0001-65			
UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALORES REGISTRADOS	
				VALOR UNIT. (R\$)	
SACO	35.000	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONELADAS DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO SECO ENSACADO PRNT MÍNIMO 70 - ATRAVÉS DA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS. SACOS COM 30KG.	CALCÁRIO	22,58	
VALOR TOTAL: R\$ 790.300,00 (setecentos e noventa mil e trezentos reais)					
Representante legal: R. M. S. Martins Comercio de Artigos de Uso Pessoal					
Telefone de (69) 99978-2969 – E-MAIL: avantenorte88@gmail.com					
Av. Marechal Rondon, 936 – Pimenta Bueno/RO – CEP: 76.970-000					
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: o Calcário deverá ser entregues em um prazo máximo de até 10 (DEZ) dias corridos após recebimento da nota de empenho.					

Primavera de Rondônia, 13 de outubro de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWSKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:8055D28D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.428 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO 3.372/2025, DE RECOMPOSIÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕE A COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica municipal:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam alterados os membros que compõem a Comissão de Tomada De Contas Especial, no município de Primavera de Rondônia/RO, conforme nomeação a seguir:

NOMES	MATRICULA	FUNÇÃO
Anacleton Alba Batista dos Santos	486	Presidente
Simone Araujo	1669	Membro
Eliha Feitosa Braga	114	Membro
Arthur Goulart Silva	1661	Conselheiro

Art. 2º - Será presidida pelo primeiro, secretariada pelo segundo; integrada pelos últimos que funcionarão como relatores, podendo os primeiros, serem substituídos por estes nas ausências e impedimentos e terá como conselheiro jurídico o procurador geral ARTHUR GOULART SILVA, matrícula 1661.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data e sua publicação.
Revogando o decreto Nº 3.372/2025.

Primavera de Rondônia/RO, em 13 de outubro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:1716B96D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 576/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1886-1/SEMSAU/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará até o município de Ji-Paraná/RO, no dia 14 de outubro de 2025, afim de transportar pacientes com procedimentos médicos agendados. O deslocamento ocorrerá com veículo oficial Fiat Grand Siena, placa RSY 8G80, conforme Memorando nº 454/SEMSAU/2025.

Douglas Jerônimo da Silva, Motorista. CPF: *.471.***-00; R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 13 de outubro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:3CA75E21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 577/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1890-1/SEMEC/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 02 (duas) diária com pernoite, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará até o município de Porto Velho/RO, entre os dias 13 a 14 de outubro de 2025, afim de buscar um Ônibus doado ao Município pelo Governo do Estado. O deslocamento ocorrerá com veículo oficial Toyota SW4, placa OHM 8386, conforme Memorando nº 412/SEMEC/2025.

Edval Vicente Pereira, Motorista. CPF: *.905.***-49; R\$ 600,00 (seiscentos reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 3 de outubro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:11583B11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 578/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1891-1/SEMAF/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias com pernoite, no valor unitário de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), totalizando o valor total de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 13 a 15 de outubro de 2025, com o objetivo de cumprir agenda seguintes órgãos Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (SEJUCEL), Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte (DER) e em demais órgãos no Centro Político Administrativo (CPA) de interesse da administração. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Toyota SW4, placa OHM 8386, conforme Memorando nº 209/SEMAF/2025.

Uelinton Ricardo da Silva, Sec. Mun. de Administração e Fazenda. CPF: *.374.***-87; R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais)**

Elias Andriato Ribeiro, Vice-Prefeito. CPF: *.228.***-53; R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 13 de outubro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:2115A150

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 112/2025

DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os

atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;

CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e

CONSIDERANDO o disposto no, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Vereador **FAGNER DE SOUZA CARDOSO, Matrícula nº 10101, CPF nº ***.824.512-**, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal nº 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 207/2025.**

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 07 de outubro de 2025.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Valterclei da Silva Venancio Bueno

Código Identificador:3633C990

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO PORTARIA Nº 113/2025

DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da

administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;

CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e

CONSIDERANDO o disposto no, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o vereador **FAGNER DE SOUZA CARDOSO, Matrícula nº10101, CPF nº ***.824.512-**, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal nº 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 210/2025.**

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 08 de outubro de 2025.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Valterclei da Silva Venancio Bueno

Código Identificador:B02CED50

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO PORTARIA Nº 114/2025

DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;

CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor integral/com pernoite) e 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Controlador Interno desta Casa de Leis, o Servidor **RIBERTON TEIXEIRA DE ASSIS, matrícula nº 11001, CPF nº ***.107.262 -**, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal nº 1.186/2024,**

em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 213/2025.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará junta no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 09 de outubro 2025.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:A32C27C3

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO PORTARIA Nº 115/2025

DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, estado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;

CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite) para o Vereador **RIVELINO DIAS**, matrícula nº **10802**, CPF nº *****.069.609-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal nº 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 215/2025.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará junta no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 10 de outubro de 2025.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente Da Câmara Municipal

Publicado por:

Valterclei da Silva Venancio Bueno

Código Identificador:3700968A

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO PORTARIA Nº 116/2025

DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, estado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;

CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e

CONSIDERANDO o disposto no, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Presidente desta Casa De Leis Vereador **ODAIR JOSÉ RODRIGUES**, Matrícula nº **10701**, CPF nº *****.786.422-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal nº 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 217/2025.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará junta no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 10 de outubro de 2025.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente Da Câmara Municipal

Publicado por:

Valterclei da Silva Venancio Bueno

Código Identificador:1F3803EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO DECRETO Nº 2390/2025-GAB-PREF. DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora, **NORMA SUELY GOMES SANTOS**, do Cargo de PROFESSOR NIVEL II 20 horas, matrícula n. 657, com fundamento no art.37, §14, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional n. 103/2019, em razão da concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, NB: 228.154.904-0 pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições contrárias.

Rio Crespo/RO, aos 13 de outubro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:311F9E6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2025 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EDITAL 001/2025
MONITOR/MOTORISTA/ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

LEUSIANE DE OLIVEIRA LANA, Presidente da Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e da Lei Municipal nº 789 de 29 de dezembro de 2017, Lei Municipal nº 848 de 25 de abril de 2019, Lei nº 875, de 24 de janeiro de 2020, através do Processo Seletivo Simplificado Unificado nº. 001/2024, para contratação de Monitor de Transporte Escolar, Motorista de Transporte Escolar e Assistente Administrativo, CONVOCA o candidato relacionado abaixo, obedecendo a ordem classificatória, o qual deverá comparecer à sede da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Vaneide de Oliveira (Rua Cerejeiras, 1570, Setor 03, no município de Rio Crespo/RO, Estado de Rondônia) conforme o Item 13 do Edital, no dia 14 de outubro de 2025, das 08:00h às 17:00h, munidos dos documentos abaixo relacionados (original), acompanhados de 01 cópia, o convocado terá que apresentar:

- I. Cédula de Identidade;
- II. CPF/MF;
- III. Título Eleitoral;
- IV. Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
- V. Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
- VI. Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
- VII. Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);
- VIII. Certidão de nascimento ou casamento;
- IX. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e do CPF;
- X. Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
- XI. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- XII. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- XIII. Certidão negativa do Tribunal de Contas de Rondônia (TCE)
- XIV. Certidão negativa de Débitos Municipais;
- XV. Comprovante de residência em nome do candidato ou em nome de terceiros, desde que seja declarado o vínculo entre os referidos;
- XVI. Atestado Médico Ocupacional;
- XVII. 01 (uma) foto 3x4 recente;
- XVIII. Comprovante ou extrato do Banco do Brasil com identificação da agência e número da conta.

O não comparecimento em dia e horários agendados implica automaticamente na desclassificação.

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
8º	007	CELSO FRANCISCO ALVES	57

Rio Crespo/RO, 13 de outubro de 2025.

LEUSIANE DE OLIVEIRA LANA
Presidente APP

Certifico que este ato foi publicado mediante Afixação no Mural da EMEF. Vaneide de Oliveira.
_____/_____/2025.

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:8F547AA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 5043/2025/GAB-PREF, DE 13 DE
OUTUBRO DE 2025.

Assunto: Instauração de Sindicância Administrativa e Afastamento Cautelar de Servidor.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos arts. 101, 102, 109, 128 e 132 da Lei Municipal nº 023/1993, **resolve instaurar sindicância administrativa** para apuração de supostas infrações disciplinares atribuídas ao servidor M. S. M., relativas a descumprimento de decisões superiores, faltas funcionais, mora excessiva no andamento de processos administrativos, imputação indevida de responsabilidades a outros servidores e uso inadequado de ferramentas de inteligência artificial em manifestações técnicas.

Fica o servidor **temporariamente afastado de suas funções, sem prejuízo de remuneração**, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, como medida cautelar destinada a resguardar a lisura das investigações, podendo o afastamento ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 132 da Lei Municipal nº 023/1993.

Fica **constituída Comissão Sindicante**, composta por três servidores efetivos e estáveis, designados para condução dos trabalhos no prazo de **30 (trinta) dias**, prorrogável por igual período.

Rio Crespo-RO, 13 de outubro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:86DFA8FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº5044/2025-GAB/PREF. DE 13 DE OUTUBRO DE
2025.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, ao cargo de **Chefe de Divisão de Execução Orçamentaria**, a Sr.^a **ERICA DA SILVA LIMA TELES DE NORONHA**, lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2025, revogando-se as disposições ao contrário.

Rio Crespo - RO, 13 de outubro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:3D4B2F42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AGERROM.RM@GMAIL.COM
FISCAL DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 025/2025

Portaria nº 011/AGERROM /2025

“Dispõe sobre a designação do servidor como fiscal de execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2025, referente ao processo para Contratação de Sistema de Autogestão de Frota, conforme o Processo Administrativo Mãe nº 4202/2025 e Processo Administrativo Filhote nº 1506/2025/AGERROM.”

TIAGO MICHAEL CALIANI, Superintendente da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura-AGERROM, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 4.385/2023.

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR** a servidora **JAQUELINE CRISTINA DE JESUS**, portadora da Carteira de Identidade RG nº X.XXX.X62-9 SSP/PR e do CPF nº XXX.028.549-XX, matrícula nº13, para exercer a função de FISCAL de execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2025, que tem como objeto: **“Contratação De Sistema De Autogestão De Frota, Com Abastecimento De Combustíveis (Óleo Diesel Comum, S10 E Gasolina Reagente, Lubrificante) Para Prestação, De Forma Continua, De Gerenciamento, Controle Credenciamento De Rede Especializada Em Manutenção Preventiva E Corretiva E Fornecimento De Peças, Pneus, Lavador, Borracharia, Guincho E Serviços Mecânicos Eletricos, Solda, Ar Condicionado, Recauchutagem De Veículos E Equipamentos Leves E Pesados, Através De Sistema Informatizado (Com Software Disponibilizado Em Tempo Real Pela Internet) E Integrado Com Tecnologia De Cartão Magnético Físico Com Senha, Visando Atender As Necessidades Dos Veículos, Maquinários, Motores Estacionários, Entre Outros Pertencentes Ao Município”**.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 13 de outubro de 2025

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente - AGERROM
Decreto nº 5.160/2021

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:891383B3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE 51/2025

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO					
Processo n.º: 5713/2025					
Data de Emissão: 13/10/2025					
Objeto: Locação de imóvel para realocação da sede da Secretaria Municipal de Meio ambiente, Desenvolvimento Urbano e Turismo - (SEMMADU).					
Requisitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Turismo – SEMMADU.					
DADOS DO FORNECEDOR					
Fornecedor: ISOLMA PANDOLFO TOMMALIEH					
CPF: 203.485.922-72					
Endereço de locação do imóvel: Avenida Recife 4455					
Bairro: Centro Cidade: Rolim de Moura - RO					
DOTAÇÕES					
Programática		Fonte	Descrição		
0201015451000920643390360000		17520000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		
IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO					
Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor. Unit	Valor. Total
337594	Locação de imóvel urbano, edificado, em boas condições de uso, localizado no bairro Centro, próximo à Prefeitura de Rolim de	Aluguel	12 meses	4.000,00	48.000,00

Moura/RO, com área construída compatível com atividades da secretaria, medindo no mínimo 480 m², contendo no mínimo 07 salas, 03 banheiro, 01 copa/cozinha, sendo uma das salas adaptável como recepção, com infraestrutura elétrica e hidráulica em funcionamento, acessibilidade garantida (rampas, portas largas etc.), facilidade de acesso externo. O valor da locação deverá incluir as despesas com, manutenção predial preventiva e corretiva, e encargos tributários, especialmente o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU); durante toda a vigência contratual.				
Valor total a ser homologado e adjudicado: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).				
EMBASAMENTO LEGAL				
Embasamento legal de Inexigibilidade de licitação: Art. 74, V, §5º da Lei nº 14.133/2021.				
BRUNA FERREIRA ALVES KROETZ				
Secretária Municipal/SEMMADU				

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:4B857F7D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO Nº 148/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2025

CONTRATO Nº 148/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4627/2025;
PREGÃO Nº 048/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: DELTA COMERCIO E NEGOCIOS LTDA;
OBJETO: Aquisição tem como objetivo atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Rolim de Moura quanto à aquisição de medicamentos básicos, injetáveis e material penso por meio de convênio e medicamentos específicos para a Unidade Pronto Atendimento – UPA e Hospital Municipal de Rolim de Moura.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **3 (três) meses**, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
ORÇAMENTÁRIO: Nota de empenho nº 2375/2025, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 1.208, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00, no valor total de **R\$ 13.532,50 (treze mil, quinhentos e trinta e dois reais, cinquenta centavos)**, com data de 15/09/2025; Nota de empenho nº 2374/2025, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 1.209, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00, no valor total de **R\$ 10.202,70 (dez mil, duzentos e dois reais, setenta centavos)**, com data de 15/09/2025;

Rolim de Moura/RO, 01/10/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:52FD580F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº 018/2025

PORTARIA DE DIARIA Nº 018/2025

São Felipe D'Oeste – RO, 13 de outubro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE – RO, SR. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDOS POR LEI.

PORTARIA

Art-1º - Conceder 0,5 (meia) diária de deslocamento ao servidor Alex Pinto da Vitória, ocupante do cargo de Secretário Municipal de

Agricultura, Meio Ambiente e Pecuária, matrícula nº 6297, CPF nº 872.653.622-68, para viagem à Cidade de Ji- Paraná/RO, no dia 13 de outubro de 2025, com retorno na mesma data. O deslocamento tem por finalidade a participação na Solenidade de Entrega de Bens promovida pela SEAGRI (Secretaria de Estado da Agricultura). A saída está prevista para as 10h00 do dia 13/10/2025, com retorno previsto para as 20h00 do mesmo dia. Fica registrado que houve alteração no veículo oficial designado para o deslocamento, passando a ser a Hilux, placa NDK-8H53.

Art-2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:69237F6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº 019/2025

PORTARIA DE DIARIA Nº 019/2025

São Felipe D'Oeste – RO, 13 de outubro de 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE – RO, SR. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDOS POR LEI.

PORTARIA

Art-1º - Conceder 0,5 (meia) diárias de Deslocamento até a Cidade de Ji Paraná/RO, no dia 13/10/2025 e retorno no dia 13/10/2025 ao senhor Ademilson da Vitória Campos Vitória, ocupando cargo operador de maquinas pesadas, Matrícula 6263, portador do CPF Nº 836.831.002-49. O deslocamento tem por finalidade a participação na Solenidade de Entrega de Bens promovida pela SEAGRI (Secretaria de Estado da Agricultura). A saída está prevista para as 10h00 do dia 13/10/2025, com retorno previsto para as 20h00 do mesmo dia. Fica registrado que houve alteração no veículo oficial designado para o deslocamento, passando a ser a Hilux, placa NDK- 8H53. Art-2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:43CE751B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 52/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 52/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela agente de contratação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	1167/2025
Modalidade Licitação:	INEXIGIBILIDADE
Inexigibilidade	52-2025
Data Licitação/Homologação:	13 DE OUTUBRO DE 2025

OBJETO: Contratação de empresa autorizada para a revisão veicular programada para 02 (dois) veículos FIAT, modelo MOBI

LIKE 1.0 FIRE FLEX, Placa: TH18E57 e TH18E77, pertencente a frota da Secretaria de Educação..
destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apensos ao processo administrativo **1167/2025** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa:	COMERCIAL PSV LTDA
CNPJ:	01.489.352/0001-15
Valor Adjudicado/Homologado:	R\$ 1.411,08

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 13 DE OUTUBRO DE 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:AE53C2FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 01/2025 PROCESSO Nº
77/IMPES/2025 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 12/2025 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
800/2025 DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ/RO.

TERMO DE ADESÃO Nº 01/2025 PROCESSO Nº
77/IMPES/2025
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 800/2025 DO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO.

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através do **Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco - IMPES**, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº **828/2025**, torna-se público a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº **12/2025**, decorrente do Processo Eletrônico Nº **800/2025**, via Sistema de Registro de Preços, realizado pelo **município de São Francisco do Guaporé/RO**, tem como objeto a **contratação de empresa para fornecimento de Água e Gás**, para atender as necessidades do **instituto**. Os serviços deverão ser executados por unidade de medida, conforme descrito a seguir:

EMPRESA DETENTORA: GUAPORÉ GÁS LTDA
CNPJ: 05.782.126/0001-59

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UND.	VALOR TOTAL
01	ÁGUA MINERAL 20 LTS RECARGA	UND	30	R\$ 18,97	R\$ 569,10
02	GÁS DE COZINHA 13KG (RECARGA)	UND	01	R\$ 146,66	R\$ 146,66
VALOR TOTAL					R\$ 715,76

São Francisco do Guaporé/RO, 13 de outubro de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 828/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:E76C547D

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 257/2025 SFG/RO

Processo Administrativo: 3046/2025.
Contrato n. 257/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: Fagotti Com. De Doces e Embalagem Ltda.

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Valor: R\$21.538,00 (Vinte e um mil e quinhentos e trinta e oito centavos).

Fonte de Recurso: próprios

Forma de Pagamento: À vista, após a entrega dos Gêneros Alimentícios, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Prazo: 03 (Três) meses.

Embasamento legal: Adesão a Ata de Preço n. 03 do Pregão Eletrônico nº 03/2025 - Proc. Administrativo n. 240/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 29 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador: D841B432

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS EXTRATO CONTRATO 258/2025 SFG/RO

Processo Administrativo n. 3046/2025.

Contrato n. 258/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: A. N. de Oliveira Comércio.

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Valor: R\$12.000,00 (Doze mil reais).

Fonte de Recurso: próprios

Forma de Pagamento: À vista, mediante a entrega dos Gêneros Alimentícios, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Prazo: 03 (Três) meses.

Embasamento legal: Adesão a Ata de Preço n. 03 do Pregão Eletrônico nº 03/2025 - Proc. Administrativo n. 240/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 29 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador: 67ADA6DB

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS EXTRATO CONTRATO 260/2025 SFG/RO

Processo Administrativo n. 2425/2025.

Contrato n. 260/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: Wesley dos Santos Ltda.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de motor para barco e equipamentos de pesca para premiação do 1º campeonato de Pesca de Barranco, atender as necessidades da Secretária Municipal do Meio Ambiente e Turismo.

Valor: R\$23.900,00 (Vinte e três mil e novecentos reais).

Fonte de Recurso: próprios

Forma de Pagamento: À vista, após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal de contrato e pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente e Turismo.

Prazo: 90 (noventa) dias.

Embasamento legal: Pregão Eletrônico n. 043/2025 - Proc. Administrativo n. 2425/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador: 0A2A23D8

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS EXTRATO CONTRATO 267/2025 SFG/RO

Proc. n. 2261/2025

Contrato nº: 267/2025

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO;

Contratado: Empresa Construtora MCB Locação e Transporte Ltda;

CNPJ da contratada: 02.381.253/0001-88

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Patrulha Mecanizada (locação de horas máquinas e equipamentos pesados). **Fundamento Legal:** Termo de Adesão nº 013/2025 do Proc. Adm. n. 1801/2025 das Atas de Registro de Preços nº TC000030/2024 e ATC000249/2024, oriundas dos Pregões Eletrônicos nº 90017/2024 e nº 90034/2024 – CINDERONDÔNIA.

Forma de Pagamento: Mensal, conforme medição, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente atestado pelo fiscal de contrato e pelo Secretário da Pasta;

Vigência: 12 (Doze) meses, a contar da assinatura, prorrogável conforme legislação vigente.

Valor Total: R\$2.219.666,39 (Dois milhões e duzentos e dezenove mil e seiscentos e sessenta e seis mil e trinta e nove centavos).

Data: 07/10/2025

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador: 2E5CF7E6

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

N.º 112/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a solicitação através REQUERIMENTO individual datado de 09/10/2025,

RESOLVE:

1. Designar o Presidente **Jair Silva Gomes** e o motorista **Cleves Rodrigues Tomas**, no dia 10 de outubro de 2025, para a Cidade de Porto Velho, a fim de participar de um encontro na Assembleia Legislativa, com o Deputado Alan Queiroz, bem como participar de uma reunião com o Prefeito de Porto Velho Leo Moraes, com o objetivo de trocar de informações, alinhamentos de ações e definições de estratégias, que visem atender de forma afetiva as demandas apresentadas em prol do desenvolvimento do Município. Deslocamento em veículo oficial.

2. Conceder ao referido beneficiado, na rubrica orçamentária n.º 33.90.14, **01 (uma)** diárias, no valor global e individual de **R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta cinco reais)**.

3. Ao final da referida viagem, os Vereadores/servidor deverão comprovar a viagem apresentando relatório de atividades desenvolvidas à Secretaria Geral da Câmara, conforme modelo aprovado na Resolução nº 003 de 22 de junho de 2022, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de estorno do valor aos cofres públicos.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

São Miguel do Guaporé, em 09 de outubro de 2025.

JAIR SILVA GOMES

Presidente/CMSMG

Publicado por:

Sonia Borowiec Ferreira

Código Identificador:DFA0368D

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO CONTRATO 047/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1500/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 047/2025.
CONTRATADA: INGLÊS FACIL EXPRESS LTDA
CNPJ: 04.710.655/0001-04

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Exclusiva, Especializada em Serviços de Implementação do Sistema de Alfabetização e Reconhecimento Fonético da Língua Inglesa, por Meio de Processo Neurolinguístico de Aprendizado, Processo de Alfabetização por Letramento e Reconhecimento Fonético, que Também Inclui o Processo Silábico, que Possua Certificado e Prova de Conceito da Aplicação Prática com Resultado Positivo do Aprendizado para Leitura, Escrita e Pronúncia Correta da Língua Inglesa, bem como o Fornecimento de Livro de Alfabetização e Reconhecimento Fonético, Livro 01 - Aquisição de Vocabulário e Expressões Básicas do Cotidiano, Livro 02 - Livro Físico/Digital Ensino das Lições e Orientações a Exercícios através de Plataforma Digital destinado aos Alunos Matriculados na Rede Municipal de Ensino. Nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, com início a partir da data de assinatura deste instrumento de contrato, prorrogável na forma da Lei Nº 14.133/21.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de outubro de 2025.

Publicado por:

Luana Rangel Soares

Código Identificador:9C7147DC

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO CONTRATO 049/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1539/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 049/2025.
CONTRATADA: ECOTIMBER KIDS LTDA.
CNPJ: 42.883.911/0001-54

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de brinquedos e mobiliários pedagógicos em madeira contendo 17 (dezesete) variedades de objetos voltados para o desenvolvimento e coordenação motora das crianças, para atendimento dos alunos da Educação Infantil nas Creches matriculados na rede de Ensino Municipal da Secretaria de Educação de São Miguel do Guaporé/RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura deste instrumento de contrato, prorrogável na forma da Lei Nº 14.133/21.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de outubro de 2025.

Publicado por:

Luana Rangel Soares

Código Identificador:9433A204

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 667/GAB/2025. “DISPÕE DA REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 664/GAB/2025 DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ONOFRE MONTEIRO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Portaria nº 667/GAB/2025.

“DISPÕE DA REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 664/GAB/2025 DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ONOFRE MONTEIRO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **REVOGADA**, a Portaria nº 664/GAB/2025 de nomeação do servidor **ONOFRE MONTEIRO DA SILVA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de outubro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de outubro de 2025.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Eduardo Burgarelli de Lima

Código Identificador:BD00CE7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 668/GAB/2025. “DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE ONOFRE MONTEIRO DA SILVA PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Portaria nº 668/GAB/2025.

“DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE ONOFRE MONTEIRO DA SILVA PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo de **SEÇÃO DE CONTROLE DE ABASTECIMENTOS – PMDA 05**, através desta portaria, o senhor **ONOFRE MONTEIRO DA SILVA**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de outubro de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de outubro de 2025.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Eduardo Burgarelli de Lima

Código Identificador:3E4A0CC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 005/2025

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 005/2025

Em 10 de outubro de 2025.

FIXA O DIA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO
 DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA
 MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO PARA
 EXERCÍCIO DE 2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, **JULIANE CRESTANI**, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA e PROMUNGA** a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º- Em consonância com o artigo 74 do Regimento Interno, fica estabelecido que as sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, realizar-se-ão semanalmente às quintas-feiras.

Art. 2º- As sessões Ordinárias terão início às 19:00 horas e seu término no máximo às 22:00 horas.

Parágrafo Único- Todas as sessões Ordinárias serão realizadas nos dias fixados no artigo 1º desta Resolução, podendo ser prorrogado no referido horário, de acordo com o Regimento Interno desta Casas de Leis, bem como serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em feriados. Podendo de acordo com o parágrafo XXIV do Art. 16 do Regimento Interno a presidente decidir de forma autônoma e soberana.

Art. 3º- As sessões Extraordinárias serão realizadas a requerimento do Exmo. Prefeito Municipal, por determinação da Presidência deste Poder Legislativo ou por 2/3 (dois terços) dos vereadores, de acordo com a necessidade e matérias de apreciação de urgência, de interesse Municipal.

Art. 4º- As sessões iniciarão sempre em seus horários determinados e havendo quórum legal a Presidência declarará aberta a sessão, mas se o número de vereadores presentes não permitir o início da sessão, a presidente aguardará o prazo de tolerância de vinte minutos.

Art. 5º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada todas as disposições e contrário, especialmente a Resolução Legislativa n. 001/2025.

Seringueiras-RO, 10 de outubro de 2025.

Publicado por:

Angelica Procopio Dos Santos

Código Identificador:4FE1B067

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/DCL/2025.

Processo Nº 1222/SEMAD/2025.

OBJETO: CONTRAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

INÍCIO DA DISPUTA SERÁ NO DIA: 17/10/2025 ÀS 08h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

VALOR ESTIMADO: R\$ 42.018,54 (quarenta e dois mil e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na íntegra no site: <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma BNC (Bolsa Nacional de Compras) (<https://bnc.org.br/>) ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço ITEM. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623- 2693/2694.

Seringueiras/RO, 13 de outubro de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER

Agente de Contratação

Port.nº .48/GAB/PMS/2023

Publicado por:

Ketlen Rainara Neves Barros

Código Identificador:530079B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº 024/2025,

CONTRATO Nº 024/2025, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA ADOLFO DE ALMEIDA LTDA, CNPJ sob o nº 11971574/0001-23, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA E DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA AUTONOMIA DE PESSOAS QUE PRECISAM VOLTAR PARA O MERCADO DE TRABALHO E QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL OU QUE ESTÃO SE REINVENTANDO.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a **EMPRESA ADOLFO DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11971574/0001-23, com sede na Avenida Governador Valadares nº 220, Município de Seringueiras/RO, por seu representante legal **ADOLFO DE ALMEIDA**, portador do RG sob o nº 679401 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 661.993.522-20, doravante designada de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.565/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 64/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA E DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA AUTONOMIA DE PESSOAS QUE PRECISAM VOLTAR PARA O MERCADO DE TRABALHO E QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL OU QUE ESTÃO SE**

REINVENTANDO PROFISSIONALMENTE, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

nas condições estabelecidas no termo de referência, edital e seus anexos.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DO PRAZO-VIGÊNCIA, E PRORROGAÇÃO**CLÁUSULA SEGUNDA**

O prazo de vigência se encerra com a execução dos serviços (conforme cronograma de execução previsto no termo de referência), somente podendo tal prazo ser estendido mediante pedido da empresa por meio Ofício ou Requerimento devidamente justificado e aceite expresso do contratante.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado,-

atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1-O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual (CONFORME TÓPICO 15 DO EDITAL).

CLÁUSULA QUINTA– PREÇO (ART 92 V)

5.1 O valor total da contratação é de **R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1-O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2-Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.3-O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2-Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4-Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5-Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6-Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7-Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato

8.8-Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9-Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10-Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvadas os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11-Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês de acordo com o art. 123, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

8.12-Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13-A administração NÃO responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14-Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.15-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1-O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2-Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4-Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5-Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6-Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8-Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9-Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10-Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11-Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12-Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13-Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021) quando for o caso;

9.14-Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15-Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16-Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.17-A contratada ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, exigidas pelo órgão responsável em cada item especificado no Termo de Referência, as quais deverão ser respeitadas, conforme direitos do consumidor, obrigando-se a substituir todos aqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para esta Secretaria, até o efetivo atendimento das referidas propostas.

9.18- A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato ou seu equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado.

9.19-Todo objeto entregue deverá ter a garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.

9.20-O objeto que apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da data da notificação a ser emitida pela CONTRATANTE.

9.21-Não haverá exigência da garantia (caução) da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela razão de tratar-se de fornecimento total e de pronta entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no

procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado. 10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4-Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2-Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo

Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.5 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 13.4.6 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.7 Indenizações e multas.

13.4.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da previsão do orçamento do Município e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Plano Plurianual, na dotação abaixo discriminada: Secretaria Municipal de agricultura e meio ambiente.

MANUTENÇÃO DA SEMAD

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.003.04.122.0003

ATIVIDADE: 2011

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

RED: 212

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei nº 14.133/2021, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 07 de outubro de 2025

Município de Seringueiras/RO

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA

Secretária Municipal de Administração

Portaria 068/GAB/PMS/2025

ADOLFO DE ALMEIDA,

CNPJ sob o nº 11971574/0001-23

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:26AF1A60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Dadas às informações constantes do processo administrativos abaixo descritos, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

Processo nº 137/2025/CMT

Objeto: Pagamento de taxa de inscrição para o Curso de Formação e Atualização de Agentes de Contratação e Pregoeiros.

Contratada: **PUBLIC THINKER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA**
CNPJ: 36.338.049/0001-04

Valor da Contratação: R\$ 2.720,00 (dois mil e setecentos e vinte reais)

Inexigibilidade de Licitação conforme **Lei Federal nº 14.133/2021**, art. 74, inciso I. Conforme Parecer do Controlador interno MARCELO NEGRINI COSTA e Parecer da Procuradora Jurídica Sr. VALERIA BATISTA CARREIRO.

Teixeirópolis/RO, 13 de outubro de 2025.

JEAN VIERA DE ARAUJO

Agente de Contratação
Portaria 026/2025/CMT

Publicado por:

Marli Silva Santos
Código Identificador:C5D3BB84

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025/CMT

Pelo presente instrumento com base na Lei Nº 14.133/2021, Conforme Parecer da Controlador interno Marcelo Negrini Costa e Parecer da Procuradora Jurídica Sr. Valeria Batista Carreiro adjudico e homologo o processo por inexigibilidade de licitação a favor da empresa **PUBLIC THINKER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA** inscrita sob o CNPJ nº **36.338.049/0001-04**, com o objeto: Pagamento de taxa de inscrição para o Curso de Formação e Atualização de Agentes de Contratação e Pregoeiros no valor total de **R\$ 2.720,00 (dois mil e setecentos e vinte reais)** Com base nos demais documentos contidos nos autos do processo nº 137/2025. A adjudicação e a homologação do presente são feitas nos termos do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021. Por isso, eu, Elizeu Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Teixeiraópolis, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para contratação direta por inexigibilidade de licitação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM e Portal da Transparência do município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

Teixeirópolis/RO 13 de outubro de 2025.

ELIZEU RODRIGUES

Vereador/Presidente da C.M.T
Biênio 2025/2026

Publicado por:

Marli Silva Santos
Código Identificador:910B8CD0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 212/2025, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1291/2024, de 21 de Setembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 73.644,50, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
04.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.002.10.122.4.2009-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL

R\$3.000,00

1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 3.000,00

04.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.001.10.301.11.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$24.840,00
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 24.840,00

04.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.001.10.301.11.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$45.804,50
1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 45.804,50

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.001.10.301.5.2023-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$24.840,00
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 24.840,00

04.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.001.10.301.5.2023-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$45.804,50
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 45.804,50

04.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.001.10.301.5.2023-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$3.000,00
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 13 de Outubro de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:9466C0A3**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 213/GAB/2025 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MARIA HELENA CAIRES FLORINDO".

O Prefeito Municipal de Teixeiraópolis/RO, **OSMY TOLEDO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeiraópolis",

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido à servidora **MARIA HELENA CAIRES FLORINDO**, matrícula nº 145, licença prêmio por assiduidade, pelo período de 45 (Quarenta e cinco dias), compreendido entre o dia 16 de outubro de 2025 à 29 de novembro de 2025, referentes ao período aquisitivo de 08/07/2013 à 07/07/2018.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:B87DE222**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº: 043/PJM/2025****Processo Administrativo: Nº 557/2025****Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO****Contratado: LEILOEIRO FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO**

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação e serviços para contratação de **LEILOEIRO** Oficial no Estado de Rondônia, matriculado na Junta Comercial do Estado de Rondônia, para realização de leilão para alienação de bens moveis inservíveis e bens imóveis do Município de TEIXEIRÓPOLIS/RO.

Prazo: O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo vir a sofrer prorrogações, desde que justificada, conforme acordo entre as partes, através de respectivo termo, com base nos termos do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Valor: O contratado obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, recebendo, a título de comissão, a taxa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor de venda do bem arrematado, taxa esta que deverá ser cobrada diretamente de cada arrematante, na ocasião do leilão, fundamento legal do parágrafo único do art. 24 do Decreto n. 21.981/1932, sobre todos os bens leiloados na vigência do presente contrato, não cabendo ao Município a responsabilidade pela cobrança da comissão de venda pelo comprador, nem pelos valores despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 13 de Outubro de 2025.

Assinam:**LEILOEIRO FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO**

Helenilson Anderson Amorim Lenk

Osmys Toledo de Souza

Publicado por:Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:AAA41F0D**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO****Termo Aditivo: Nº 002 ao Contrato Nº 022/PJM/2024****Processo nº: 314/2024****Contratante:** Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO**Contratado: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e valor.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar da data de 13/10/2025.

Valor: O presente contrato fica aditivado mensalmente no valor R\$ 234,80 (duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) por tonelada.

Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 13 de Outubro de 2025.

Assinam:**MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA**

Helenilson Anderson Amorim Lenk

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:560FBE9A**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO****Termo Aditivo: Nº 002 ao Contrato Nº 023/PJM/2024****Processo nº: 203/2024****Contratante:** Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO**Contratado: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo, o valor continua inalterado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar da data de 13/10/2025.

VALOR O presente contrato fica aditivado mensalmente no valor R\$ 15,31 (quinze reais e trinta e um centavos) por km rodado.

Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 13 de Outubro de 2025.

Assinam:**MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA**

Helenilson Anderson Amorim Lenk

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:B6E196C6**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA****CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA****EXTRATO DO CONTRATO 013/CMT/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/CMT/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 073/CMT/2025

Parte 1: CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CNPJ: 63.789.614/0001-14

Parte 2: LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA

CNPJ: 21.280.462/0001-80

O objeto: Termo de adesão gratuito entre a Câmara Municipal de Theobroma e a empresa LICITANET – Licitações Eletrônicas LTDA, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente nas modalidades referidas na Lei nº 14.133/2021, que tenham por objeto a aquisição de bens, serviços comuns, serviços de engenharia, obras, concessão e permissão de uso de bens públicos, alienação e concessão de direito real de uso de bens e locação, junto a licitantes previamente cadastrados, bem como o suporte técnico e treinamento, visando dentre outros princípios, a publicidade, a economicidade, a competitividade, celeridade e transparência nos procedimentos de contratações de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021 e alterações.

Prazo: Vigência de 5 (cinco) anos a partir da assinatura.

Valor: R\$--,(GRATUITO)

13 de outubro de 2025.

ADELSON VALTER CORREIA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Sara Jaine de Sousa

Código Identificador:A2454C49

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO THEOBROMA/RO, 13 DE
OUTUBRO DE 2025**

*“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO
CELETISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a CINº 247/SEMED/2025

D E C R E T A

Art. 1º Fica EXONERADA a senhora IVANUSA SOUZA DOS SANTOS, do cargo de celetista Professora Pedagoga 30 (trinta) horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos contrários, os efeitos desta exoneração retroagem a 01 de Abril de 2025.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Leticia Dos Santos Costa

Código Identificador:C5932604

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIANº 134/2025 THEOBROMA/RO, 13 DE OUTUBRO
DE 2025**

*“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO
PARA REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO
PÚBLICO REFERENTE À PLANTADEIRA DE
MUDAS DE CAFÉ, OBJETO DO TERMO DE
DOAÇÃO Nº 205/2024/PGE-EMATER, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO que o Chamamento Público é o procedimento destinado à seleção de organização da sociedade civil para a formalização de parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo;

CONSIDERANDO o Termo de Doação nº 205/2024/PGE-EMATER, referente a 01 (uma) Plantadeira de Mudanças de Café, conforme Processo Administrativo nº 00305.07.06-2025, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão responsável pela elaboração e condução do Chamamento Público destinado à seleção de entidade da sociedade civil para utilização da Plantadeira de Mudanças de Café, objeto do Termo de Doação nº 205/2024/PGE-EMATER.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- Edivaldo Dias da Silva – Presidente
- Ranielly Hell Raasch – Secretária
- Jheniffer Kariny de Oliveira Silva – Membro

Art. 3º Compete à Comissão:

- I – Elaborar a minuta e o edital do Chamamento Público, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014;
- II – Receber e analisar a documentação apresentada pelas entidades participantes;
- III – Realizar a seleção das propostas apresentadas de acordo com os critérios definidos no edital;
- IV – Divulgar os resultados finais, assegurando a devida publicidade ao processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Leticia Dos Santos Costa

Código Identificador:34186B32

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE THEOBROMA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 1637/2025**

O Excelentíssimo Senhor Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 1637.12.01-2025.

Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 005/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de Estudo Geotécnico com Sondagem de Percussão SPT (Standard Penetration Test), para atender as necessidades do Instituto de Previdência de Theobroma/RO.

Data Homologação: 13/10/2025.

Valor Total Homologado R\$: **6.105,00 (Seis Mil Cento e Cinco Reais).**
Empresa: **E C P SOLUCOES EM SERVICOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS LTDA**
CNPJ: **10.726.497/0001-83**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Theobroma/RO, 13 de Outubro de 2025.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:A693B35E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA DA SERVIDORA MARISTELA
MADALENO DA SILVA PARA PORTO-VELHO

Solicitação: 1191	SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA		
Nome do servidor (a): MARISTELA MADALENO DA SILVA	Processo: 207	Ano: 2025	
Cargo/Função:	Sector:		
Nº da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020	Data da Lei : 11/09/2020		
Valor Total da Solicitação R\$: 1.407,38			
Justificativa do Adiantamento: Justifica-se a concessão de diária para participação nas atividades promovidas pelo COSEMS/RO e pela CIB, conforme cronograma: Reunião Pré-CIB no dia 14 de outubro de 2025, 9ª Reunião da Câmara Técnica e Reunião do COSEMS/RO no dia 15 de outubro de 2025, e 9ª Reunião Ordinária da CIB no dia 16 de outubro de 2025.			
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2020 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.		Assinatura do Servidor/Carimbo	

Publicado por:
Aline Louzada Rodrigues Matos
Código Identificador:4C68D0A8

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 436 - 13.10.2025. REVOGA DECRETO N. 395-2025 - REVOGA. FUNÇÃO DE ORIENTADORA. ELIONORA BARROS NASCIMENTO

DECRETO N. 436/2025 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO N. 395/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 626/2022.

Considerando o Ofício n. 0162/2025 – SEMED de 06 de outubro de 2025, ID n. 241563.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 395/2025 de 25 de setembro de 2025 que atribuiu a função de supervisão escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental – Adeildo Martins, a servidora Elionora Barros Nascimento.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2025.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:2D3B242B

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1172/2025 - INSTALAÇÃO. ACADEMIA AR LIVRE. ILUMINAÇÃO

LEI N. 1.172 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado a Instalação de Academia ao ar livre e Iluminação de Campo de Futebol, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para seguinte destinação:

R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) – para instalação de equipamentos de 01 (uma) Academia ao Ar Livre;

R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) – para iluminação de 01 (um) Campo de Futebol.

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes de Transferência Especial Estadual – Emenda Parlamentar Individual, código 17103210 de autoria da Deputada Estadual Cláudia de Jesus, repassada pela Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, conforme Nota Orçamentária n. 2024EP000105, com depósito realizado em 27/12/2024 e receitas de outras transferências dos Estado e DF – Principal, código 17299901.

Art. 3º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Urupá/RO, 13 de outubro de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:3078A0B0

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 182 - 13.10.2025 - REVOGA. PORTARIA N. 099.2023. NOMEOU. LUZIA FERREIRA DOS SANTOS. DIRETORA ALPHONSUS GUIMARÃES CRAS

PORTARIA N. 182/2025 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

“Revoga a Portaria n. 099/2023 que nomeou a Sr.ª LUZIA FERREIRA DOS SANTOS, para exercer função gratificada de DIREÇÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ALPHONSUS GUIMARÃES, REF. 07.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 626/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n. 099/2023 que nomeou a Sr.ª LUZIA FERREIRA DOS SANTOS, Matrícula n. 230, para exercer função gratificada de DIREÇÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ALPHONSUS GUIMARÃES, REF. 07.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 1º de outubro de 2025.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Johnatan Silva de Sousa

Código Identificador:1A0749F0

PROCURADORIA JURIDICA

PORTARIA N. 183 - 13.10.2025 - NOMEAR. ELIONORA BARROS NASCIMENTO - DIRETORA ESCOLA ALPHONSUS GUIMARÃES REF. 07 - SEMED.

PORTARIA N. 183/2025 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

“NOMEAR A SR. ^a ELIONORA BARROS NASCIMENTO, PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIREÇÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ALPHONSUS GUIMARÃES, REF. 07 e adota outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 626/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **ELIONORA BARROS NASCIMENTO**, matrícula n. 3700, para exercer a função gratificada de **DIREÇÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ALPHONSUS GUIMARÃES, REF. 07.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 01 de outubro de 2025.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Johnatan Silva de Sousa

Código Identificador:88D8BBA1

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº 10779

DECRETO Nº 10779 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

REGULAMENTA A CONCESSÃO, A APLICAÇÃO E A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SUPRIMENTO DE FUNDOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDOa necessidade de disciplinar a concessão, aplicação e prestação de contas do suprimento de fundos para atender despesas que não possam se subordinar ao procedimento normal de aplicação;

CONSIDERANDOo disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 95, §2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDOa necessidade de zelar pelo interesse público e pela correta aplicação dos recursos do Erário;

DECRETA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1ºEste Decreto disciplina a concessão, aplicação e prestação de contas do suprimento de fundos no âmbito do Município de Vale do Paraíso, observadas as disposições dos arts. 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e do art. 95, §2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2ºPara efeitos de aplicação deste Decreto, consideram-se:

I - suprimento de fundos: entrega de valores a servidor ou agente público para realização de despesa, precedida de empenho na dotação própria que, por sua natureza e excepcionalidade, não possa subordinar-se ao procedimento normal de processamento;

II - agente suprido: servidor responsável pela aplicação e apresentação da prestação de contas do numerário recebido a título de suprimento de fundos;

III - ordenador de despesas: autoridade a quem se atribua a emissão de empenhos, autorização de pagamentos, suprimento ou dispêndio de recursos;

IV - servidor em alcance: servidor que não tenha prestado contas do suprimento no prazo regulamentar ou cujas contas não tenham sido aprovadas;

V - prestação de contas: comprovação de que os recursos disponibilizados a título de suprimento de fundos foram aplicados de acordo com a Legislação;

VI - tomada de contas especial: processo administrativo para apurar a ocorrência de dano ao erário para fins de ressarcimento.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3ºCompete à Secretária Municipal, em relação ao suprimento de fundos:

I - receber os pedidos de concessão de suprimentos de fundo;

II - certificar se o servidor indicado está apto a receber os valores;

III - verificar a existência de disponibilidade financeira e orçamentária;

IV - submeter as solicitações ao ordenador de despesas;

V - emitir empenho e autorização de pagamento;

VI - analisar as prestações de contas, sugerindo, quando for o caso, a instauração de tomada de contas especial.

Art. 4ºCompete ao Prefeito ou à autoridade com poderes delegados para atuar como ordenador de despesas:

I - autorizar ou não a concessão de suprimento de fundos;

II - apreciar a prestação de contas dos agentes supridos e, quando for o caso, instaurar a tomada de contas especial.

Art. 5ºCompete à Assessoria Jurídica do Município prestar assessoramento jurídico em matérias relacionadas ao suprimento de fundos.

CAPÍTULO III DA CONCESSÃO E APLICAÇÃO

Art. 6ºAs solicitações de suprimento de fundos deverão ser dirigidas ao setor competente da Secretária, conforme formulário padrão (Anexo I), e deverão conter: nome completo, matrícula, cargo do suprido, valor, e a especificação do tipo de despesa.

Art. 7ºA concessão de suprimento de fundos compete exclusivamente ao Prefeito ou à autoridade com poderes delegados, podendo ser efetivada por Cartão de Pagamento Corporativo ou depósito bancário em conta especial.

Art. 8ºNão será concedido suprimento de fundos, dentre outras hipóteses:

- I - a responsável por 2 (dois) suprimentos pendentes de prestação de contas;
- II - a servidor que tenha a seu cargo a guarda do material a adquirir, salvo exceções;
- III - a quem esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;
- IV - para aquisição de bens ou serviços que caracterizem ação continuada;
- V - para despesas cujo objeto tenha amparo em contrato vigente.

Art. 9º O valor máximo de cada liberação não poderá ultrapassar o limite fixado no art. 95, §2º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 10. Os recursos entregues ao suprido deverão ser aplicados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do crédito.

CAPÍTULO IV DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 11. O agente suprido é obrigado a prestar contas da aplicação do suprimento de fundos recebido, sendo vedada qualquer tipo de subdelegação da responsabilidade pela aplicação e prestação de contas dos recursos recebidos.

Art. 12. A prestação de contas será apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do correspondente crédito ou liberação de limite, e deverá ser instruída com os seguintes documentos:

- I - extrato da conta bancária comprovando o crédito e a movimentação ou a fatura do Cartão de Pagamento;
- II - comprovantes, em original, das despesas realizadas, sem rasuras, acréscimos ou emendas;
- III - comprovante de devolução do numerário não utilizado, se houver.

Art. 13. A importância aplicada até 31 de dezembro será comprovada até 15 de janeiro do ano seguinte.

Art. 14. Compete ao Setor de Contabilidade analisar a prestação de contas e elaborar parecer técnico pela sua aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição, encaminhando o processo ao ordenador de despesas para a decisão final.

Art. 15. Se o agente suprido não prestar contas no prazo fixado ou se as contas prestadas forem impugnadas com base no parecer técnico, o ordenador de despesas deverá adotar as medidas necessárias à cobrança administrativa ou, sendo o caso, a instauração de tomada de contas especial.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10.775.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

LINK DO DECRETO COM O ANEXO POR COMPLETO:
https://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/detalhe_documento.php?id_publicacao=26926&nomeaplicacao=publicacao

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:50507430

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº 10.781

DECRETO Nº 10.781, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O
PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AO

MOTORISTA DA UBS DAMIANA BORGES DE AMORIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a prestação de serviços extraordinários por servidores lotados na UBS Damiana Borges de Amorim, conforme Memorando nº 75, de 06/10/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de horas extras ao motorista abaixo relacionado, conforme o quantitativo de horas apuradas no mês de SETEMBRO de 2025:

Motorista	Quantidade de Horas
Carlito Calixto Vicente do Carmo	8H

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:CA027D98

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº 10.783 PROCESSO 502/2025

DECRETO Nº 10.783, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
01/SEMECE/2025 DE VALE DO PARAÍSO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 01/SEMECE/2025, conforme listagem abaixo, para se apresentar à Divisão de Recursos Humanos DRH da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, no prazo de **cinco (05) dias úteis**, contados da data de publicação deste Decreto, para fins de nomeação e posse no cargo ao qual concorreu, munida da documentação exigida.

PROFESSOR PEDAGOGO 25 HORAS

Nome	Pontuação	Classificação
Keli da Silva Santos	13	Classificada

Art. 2º A candidata convocada deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, especificamente na Divisão de Recursos Humanos (DRH), no horário das 07h00 às 13h00, munida dos documentos listados a seguir, **em cópias acompanhadas dos originais ou cópias autenticadas em cartório**, sob pena de **perda do direito à nomeação**.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO/NOMEAÇÃO

OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS OU AUTENTICADOS EM CARTÓRIO.

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título de Eleitor;

- Comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- Comprovante de Residência atualizado;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Cartão de Inscrição no PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou Certificado de dispensa de Incorporação (sexo masculino);
- Certidão de Nascimento, Certidão Casamento ou União Estável;
- Cópia do CPF do cônjuge;
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para cargo de motorista;
- Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija;
- Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos;
- Cópia do CPF dos Filhos menores de 21 anos;
- Cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de frequência à escola, devidamente atualizada;
- Atestado de Aptidão Física e Mental, emitida por junta médica oficial;
- Declarações de bens com respectivos valores para POSSE ou EXONERAÇÃO;
- Formulário de Declaração de Dependentes para fins de IRRF;
- Declaração de Etnia;
- Declaração de ficha limpa;
- Termo de compromisso de sigilo e confidencialidade;
- Declaração de recebimento de proventos de aposentadoria (caso seja aposentado);
- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
- Certidão de Ação Civil (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir>)
- Certidão de Ação Criminal Estadual (fórum) (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir>;
- Certidão de Antecedentes Criminais (Polícia Federal) (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>)
- Certidão Negativa de Débitos Municipais de Vale do Paraíso/RO;
- Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (<https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/>);
- Declaração de posse/exoneração (SIGAP) (<https://www.tce.ro.gov.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx>
- Conta no BANCO DO BRASIL (após a contratação).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:BF1AECE4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 101/2025 PROCESSO Nº 1-1540/2025

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 101/2025
Processo nº 1-1540/2025
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado:FOCO - PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA
Objeto:Aquisição de coleção para curso de capacitação continuada com ênfase em Educação Inclusiva, para atender servidores das escolas municipais do Município de Vale do Paraíso/RO.

Item	Qtd.	Und	DESCRIÇÃO
01	100	Coleção	Coleção: DESPERTANDO O POTENCIAL DA APRENDIZAGEM. Autora: Prof. Dra. Gladys Mariotto SEND0: 01 LIVRO do Professor BLOCO 1 Fundamentos da Ciência da Aprendizagem: Ciência da Aprendizagem; Descubra os princípios fundamentais que regem o processo de aprendizagem e como aplicá-los na sala de aula. 01 LIVRO do Professor BLOCO 2 Estratégias para AEE (Atendimento Educacional Especializado) Necessidades de

		Aprendizagem: Neurociência e Processos Cognitivos; Entenda os processos neurológicos que influenciam a aprendizagem e desenvolva estratégias baseadas em evidências científicas. 01 LIVRO do Professor BLOCO 3 Estratégias para uma Escola Inclusiva: Compreendendo e Abordando as Dificuldades de Aprendizagem; Identifique e enfrente os desafios mais comuns que impedem o aprendizado, com técnicas eficazes para superá-los. 01 Curso de Formação Continuada 01 Planner Organizador de Curso Especificações dos livros BLOCO 01, BLOCO 02 e BLOCO 03: Formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 115 gramas 4x4.Acabamento: Espiral, Laminação brilho na capa, Brochura, acondicionados em uma caixa. Especificações do Planner Organizador: Formato fechado mínimo de 15 x 21 cm. Papel da capa: Capa dura. Papel do Miolo: Offset com aproximadamente 75 gramas Acabamento: Wire-O. CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA CONFORME: Aulas Expositivas Online e Presenciais Plataforma EAD Estudos de Caso Atividades Práticas Debates Avaliações Individuais Formação Inicial de Lançamento do Curso e Primeiro Eixo com a Autora do material com carga horária de 2h via Live, após continuação do curso em formato EAD (plataforma e/ou aplicativo) com uma carga horária total de 90 horas EAD mais duas Lives de 1h, sendo uma Segundo Eixo e outra Terceiro Eixo. Ao final do curso, os participantes receberão um Certificado de Extensão Universitária com Chancela e Certificação do Ministério da Educação (MEC), reconhecendo a participação, aproveitamento e conclusão no programa de extensão universitária.
--	--	---

Vigência:120(cento e vinte)dias,contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de2021.
Valor Total:R\$ 199.800,00 (cento e noventa e nove mil e oitocentos reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, conforme Proposta de Orçamento.
Data de Assinatura:09/10/2025
Interveniente:Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 13 de outubro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:849FC086

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 118/2025 PROCESSO 1-231/2025

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº118/2025

Termo Aditivo aoContrato nº 41/2025
Processo1-231/2025
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratada:J C RESPLANDE LTDA
Data da Celebração:10 de outubro de 2025
Objeto:O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 41/2025 por mais 4 (quatro) meses, a contar do término do prazo originalmente estipulado.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

Interveniente:Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 10 de outubro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0E1BCDA6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 119/2025 PROCESSO 1-819/2025

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 119/2025

Termo Aditivo ao Contrato nº 97/2025

Processo 1-819/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Contratada: NOVA GESTÃO CONSULTORIA LTDA

Data da Celebração: 10 de outubro de 2025

Cláusula Primeira - do objeto

Supressão de valor do Contrato nº 97/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação de software para gerenciamento das informações utilizadas na apuração do Valor Adicionado Fiscal (VAF) e fixação do índice de participação do município na cota-parte do ICMS.

1.2.A supressão atende ao solicitado no Ofício nº 24/SEMFAZ/2025 (ID 703943) e à concordância da Contratada, conforme Ofício Resposta datado de 07 de outubro de 2025 (ID 706250).

Cláusula Segunda - da supressão e do novo valor

2.1. Fica suprimido do valor global do Contrato o montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), correspondente a 7,76% do valor original.

2.2.A supressão incidirá sobre o item "01.a" do contrato, referente à locação mensal do software, cujo valor unitário passará de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais) para **R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais)**.

2.3. Em decorrência da supressão, o valor total do Contrato nº 97/2025, originalmente de R\$ 154.700,00 (cento e cinquenta e quatro mil e setecentos reais), passa a ser de **R\$ 142.700,00 (cento e quarenta e dois mil e setecentos reais)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

Interveniente: Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

Vale do Paraíso/RO, 10 de outubro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador: 4123D932

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 090/SML/2025/14.133-2021 PROCESSO N.º 14218/SEMSAU/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90104/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 090/SML/2025/14.133-2021

PROCESSO N.º 14218/SEMSAU/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90104/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 13 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90104/SML/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Gêneros Alimentícios Perecíveis - ref. ATA 056/2024**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

1. LICITANTE: INOVACAO LTDA - CNPJ: 19.634.357/0001-50.

TEL/FAX: (69) 99727468. E-MAIL: cicero.carlos@at5.com.br.

ENDEREÇO: AVENIDA JARU, 2471 - BNH. CEP: 76.870-765. Cidade: Ariquemes / Rondônia.

NOME DO REPRESENTANTE: CICERO CARLOS RIBEIRO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.389.292-XX RG sob o n.º XXX8852XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 1, 2, 3, 4, 8, 10, 13, 15, 16, 17, 19 e 20.

2. LICITANTE: P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00.

TEL/FAX: (69) 84829799. E-MAIL: FARONIDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM.

ENDEREÇO: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE, 2056 - SALA B - SETOR 04. CEP: 76.873-494. Cidade: Ariquemes / Rondônia.

NOME DO REPRESENTANTE: PAULO RENATO FARONI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.090.357-XX RG sob o n.º XXX175087XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 5, 6, 7 e 12.

3. LICITANTE: ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJ: 11.110.685/0001-45.

TEL/FAX: (69) 99311272. E-MAIL: gabriel_santos_ares@hotmail.com.

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO GOMES, 3509 - SALA A - SOL NASCENTE SETOR 03. CEP: 76.862-000. Cidade: Alto Paraíso / Rondônia.

NOME DO REPRESENTANTE: GABRIEL SANTOS DEZANI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.793.992-XX RG sob o n.º XX0372XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 9, 11, 18 e 21.

4. LICITANTE: SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 12.229.196/0001-70.

TEL/FAX: (69) 93180172. E-MAIL: semaalimentoslicita@gmail.com.

ENDEREÇO: RUA MARINGA, 6294 - JARDIM RIO DE JANEIRO. CEP: 76.871-486. Cidade: Ariquemes / Rondônia.

NOME DO REPRESENTANTE: SUELEN AMARAL ALFAIA MIRANDA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.120.962-XX CNH sob o n.º XXX81323XXX.

DETENTORA DO ITEM (S): 14.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	EMPRESA DETENTORA
1	CARNE BOVINA IN NATURA - TIPO CORTE: COXÃO DURO. Carne bovina in natura Tipo corte: Coxão Duro Apresentação: peça inteira Estado de conservação: A Vácuo Refrigerado (a) Características adicionais: 2ª qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas. Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 2	QUILO	3941	friboi/ jbs	33,94	INOVACAO LTDA - CNPJ: 19.634.357/0001-50
2	CARNE BOVINA IN NATURA - TIPO CORTE: COXÃO DURO. Carne bovina in natura Tipo corte: Coxão Duro Apresentação: peça inteira Estado de conservação: A Vácuo Refrigerado (a) Características adicionais: 2ª qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas. Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 1	QUILO	1313	friboi/ jbs	33,94	INOVACAO LTDA - CNPJ: 19.634.357/0001-50
3	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: ACÉM, MÚSCULO OU PALETA APRESENTAÇÃO: MOÍDA Carne bovina in natura Tipo corte: acém, músculo ou paleta Apresentação: moída Estado de conservação: A Vácuo Resfriado (a) Características adicionais: 2ª qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas O tipo de carne (acém, músculo ou paleta) a ser entregue, será definida pela secretaria solicitante, no ato do empenho. Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 4	QUILO	2576	friboi/ jbs	27,35	INOVACAO LTDA - CNPJ: 19.634.357/0001-50
4	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: ACÉM, MÚSCULO OU PALETA APRESENTAÇÃO: MOÍDA Carne bovina in natura Tipo corte: acém, músculo ou paleta Apresentação: moída Estado de conservação: A Vácuo Resfriado (a) Características adicionais: 2ª qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas O tipo de carne (acém, músculo ou paleta) a ser entregue, será definida pela secretaria solicitante, no ato do empenho. Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 3	QUILO	858	friboi/ jbs	27,35	INOVACAO LTDA - CNPJ: 19.634.357/0001-50
5	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: CONTRAFILÉ. Carne bovina in natura Tipo corte: contrafilé Apresentação: peça inteira Processamento: sem capa de gordura Estado de conservação: A Vácuo Resfriado (a) Características adicionais: 1ª qualidade, limpa sem ossos, sem pele, sem pelancas.	QUILO	500	FRIGON	48,44	P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00
6	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: COXÃO MOLE. Carne bovina in natura Tipo corte: coxão mole Apresentação: peça inteira Estado de conservação: A Vácuo Resfriado (a) Características adicionais: 1ª qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 7	QUILO	8698	FRIGON	34,04	P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00
7	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: COXÃO MOLE. Carne bovina in natura Tipo corte: coxão mole Apresentação: peça inteira Estado de conservação: A Vácuo Resfriado (a) Características adicionais: 1ª qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas. Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 6	QUILO	2349	FRIGON	34,04	P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00
8	CARNE DE AVE IN NATURA TIPO ANIMAL: FRANGO TIPO CORTE: COXA E SOBRECOXA SEM PELE, SE M OSSO, SEM DORSO. Carne de ave in natura Tipo animal: frango Tipo corte: coxa e sobrecoxa Apresentação: inteiro Estado de conservação: congelado(a) Processamento: sem pele, sem osso, sem dorso Características adicionais: sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno atóxico resistente vedado, com a marca do fabricante do produto, data de fabricação/lote e registro nos órgãos de inspeção sanitária. Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 9	QUILO	6550	copacol	15,76	INOVACAO LTDA - CNPJ: 19.634.357/0001-50
9	CARNE DE AVE IN NATURA TIPO ANIMAL: FRANGO TIPO CORTE: COXA E SOBRECOXA SEM PELE, SE M OSSO, SEM DORSO. Carne de ave in natura Tipo animal: frango Tipo corte: coxa e sobrecoxa Apresentação: inteiro Estado de conservação: congelado(a) Processamento: sem pele, sem osso, sem dorso Características adicionais: sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno atóxico resistente vedado, com a marca do fabricante do produto, data de fabricação/lote e registro nos órgãos de inspeção sanitária. Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 8	QUILO	2183	GUIBON	15,97	ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJ: 11.110.685/0001-45
10	CONDIMENTO TIPO: ALHO BRANCO Condimento Tipo: alho branco Apresentação: natural Adicional: cabeça Características adicionais: 1ª qualidade, gráudo, prazo de validade semanal	QUILO	867	in natura	28,24	INOVACAO LTDA - CNPJ: 19.634.357/0001-50
11	LEGUME IN NATURA TIPO: ABÓBORA	QUILO	1051	IN NATURA	5,48	ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJ:

	CABOTIÁ/JAPONESA Legume in natura Tipo: abóbora cabotia / japonesa Características adicionais: 1ª qualidade					11.110.685/0001-45
12	LEGUME IN NATURA TIPO: CHUCHU VERDE. Legume in natura Tipo: chuchu verde Características adicionais: 1ª qualidade	QUILO	3485	IN NATURA	6,04	P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00
13	LEGUME IN NATURA TIPO: PEPINO. Legume in natura Tipo: pepino Características adicionais: 1ª qualidade, tamanho médio, prazo de validade semanal.	QUILO	104	in natura	6,67	INOVACAO LTDA - CNPJ: 19.634.357/0001-50
14	LEGUMES - CEBOLA BRANCA Legume In Natura Tipo: Cebola Branca.	QUILO	3411	IN NATURA	6,75	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 12.229.196/0001-70
15	PÃO TIPO: DE FORMA. Pão Base: de farinha de trigo integral / refinada, fermento, sal, açúcar, gordura tipo vegetal e água Tipo: de forma Apresentação: fatiado Tipo embalagem: embalagem individual Características adicionais: massa leve, com casca, cortado horizontalmente, Embalagem 500 grama	EMB	1575	artesanais	10,02	INOVACAO LTDA - CNPJ: 19.634.357/0001-50
16	PEIXE IN NATURA - TIPO DOURADO Peixe In Natura Variedade: Dourado, Tipo Corte: Filé, Apresentação: Sem Pele, Sem Espinha Estado de Conservação: Congelado (a). Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 17	QUILO	1363	file de dourado	48,14	INOVACAO LTDA - CNPJ: 19.634.357/0001-50
17	PEIXE IN NATURA - TIPO DOURADO Peixe In Natura Variedade: Dourado, Tipo Corte: Filé, Apresentação: Sem Pele, Sem Espinha Estado de Conservação: Congelado (a). Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 16	QUILO	454	file de dourado	48,14	INOVACAO LTDA - CNPJ: 19.634.357/0001-50
18	VERDURA IN NATURA TIPO: ALFACE LISA Verdura in natura Tipo: alface lisa Características adicionais: 1ª qualidade, em pés, tamanho grande (gratido)	UND	620	IN NATURA	5,58	ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJ: 11.110.685/0001-45
19	VERDURA IN NATURA TIPO: ALMEIRÃO Verdura in natura Tipo: almeirão Características adicionais: 1ª qualidade.	KILO	267	in natura	7,67	INOVACAO LTDA - CNPJ: 19.634.357/0001-50
20	VERDURA IN NATURA TIPO: COUVE MANTEIGA Verdura in natura Tipo: couve manteiga Características adicionais: 1ª qualidade, em pés, tamanho médio, prazo de validade semanal	UND	1037	in natura	4,78	INOVACAO LTDA - CNPJ: 19.634.357/0001-50
21	VERDURA IN NATURA TIPO: RÚCULA Verdura in natura Tipo: rúcula Características adicionais: 1ª qualidade	KILO	609	IN NATURA	6,26	ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJ: 11.110.685/0001-45

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM NA ARP Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SEMDES, SEMSAU	QUILO	550, 4704
2	ITEM COM COTA		
3	SEMA, SEMTEC, SEMDES, SEMSAU	QUILO	168, 100, 660, 2506
4	ITEM COM COTA		
5	SEMDES	QUILO	500
6	SEMA, SEMDES, SEMSAU		
7	ITEM COM COTA	QUILO	168, 580, 10299
8	SEMA, SEMTEC, SEMDES, SEMSAU		
9	ITEM COM COTA	QUILO	168, 10, 830, 7725
10	SEMA, SEMTEC, SEMDES, SEMSAU		
11	SEMDES, SEMSAU	QUILO	35, 1016
12	SEMDES, SEMSAU		
13	SEMTEC, SEMDES, SEMSAU	QUILO	110, 3375
14	SEMA, SEMTEC, SEMDES, SEMSAU		
15	SEMDES, SEMSAU	QUILO	9, 20, 75
16	SEMDES, SEMSAU		
17	ITEM COM COTA	QUILO	60, 36, 190, 3125
18	SEMTEC, SEMDES, SEMSAU		
19	SEMDES, SEMSAU	EMB	1100, 475
20	SEMDES, SEMSAU		
21	SEMTEC, SEMDES, SEMSAU	QUILO	280, 1537
	SEMTEC, SEMDES, SEMSAU	UND	30, 390, 200
	SEMDES, SEMSAU	KILO	100, 167
	SEMDES, SEMSAU	UND	350, 687
	SEMTEC, SEMDES, SEMSAU	KILO	10, 330, 269

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.10 prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata o art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação deverá ser endereçada à Diretora de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pela Diretora de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.

6.5 Ao receber a impugnação, a Diretora de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Diretora de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.

8.2 A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;

8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;

8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.

8.3 A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula X - Adequação Orçamentária.

9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II-Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 2.10 atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, deido subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas f, g, deido subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, de que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.3 Preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;

12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90104/SML/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 14218/SEMSAU/2025.

15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90104/2025/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretora da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:7E687CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 091/SML/2025/14.133-2021 PROCESSO N.º 13306/SEMSAU/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90084/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 091/SML/2025/14.133-2021
PROCESSO N.º 13306/SEMSAU/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90084/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 13 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90084/SML/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Materiais para Aferição de Glicemia Capilar**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

1. LICITANTE: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 05.343.029/0001-90.
TEL/FAX: (27) 33380756. E-MAIL: COMERCIAL@MEDLEVENSOHN.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA DOIS, S/N - QUADRA 008 LOTE 008 - CIVIT I. CEP:29.168-030. Cidade: Serra / Espírito Santo.
NOME DO REPRESENTANTE: JOSE MARCOS SZUSTER, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.791.987-XX RG sob o n.º XXX8416XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	EMPRESA DETENTORA
1	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo De Análise: Quantitativo De Glicose Características Adicionais: Capilar, Que Não Contenham A Química Enzimática GDH-PQQ Apresentação: Tira Empresa Vencedora Deve Entregar 01 Aparelho Glicosímetro Para Cada 1.000 Fitas. O Aparelho Deve Possuir A Abertura Para A Entrada Da Tira De Teste Numa Das Extremidades, Onde A Amostra De Sangue Será Coletado Pela Tira, E Não Derramado Na Mesma. Evitando Assim Contato Do Sangue Com O Aparelho, Visando A Segurança, E A Durabilidade Do Aparelho, Reduzindo O Risco De Transmissão De Doenças Infecto Contagiosas. O Produto Deve Trazer Impresso As Seguintes Informações: Data De Fabricação, Validade E Registro/Cadastro Na ANVISA. Marca On Call Plus	Unidade	850.000	ON CALL PLUS II	0,32	MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 05.343.029/0001-90

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata o art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V -não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I -pelo decurso do prazo de vigência;

II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4A impugnação deverá ser endereçada à Diretora de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pela Diretora de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.

6.5A Ao receber a impugnação, a Diretora de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Diretora de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese de cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.

8.2A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;

8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;

8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.

8.3A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula X Da Adequação Orçamentária no Contrato.

9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I- dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- dar causa à inexecução total do contrato;

IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa Moratória de 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento), limitado ao valor diário de R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelas infrações descritas nos incisos I, II e VII do caput deste artigo.

III. Multa Contratual poderá ser aplicada por grave descumprimento das condições pactuadas, autônoma e independentemente da multa moratória, e não excederá 20% (vinte por cento) do valor total do contrato atualizado a tempo da ocorrência, no caso de inexecução total do objeto.

IV - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **II, III, IV, V, VI e VII** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes (Registro será feito no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF/ComprasGov), pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **VIII, IX, X, XI, e XII** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **II, III, IV, V, VI e VII** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.90 Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (**Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021**).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.5Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;

12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90084/SML/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 13306/SEMSAU/2025.

15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90084/2025/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador

IZABEL FARIAS DA COSTA

Diretora da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:

João Pedro Longo de Jesus

Código Identificador:01CC3000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 092/SML/2025/14.133-2021 PROCESSO N.º 1429/SEMPOG/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90101/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 092/SML/2025/14.133-2021

PROCESSO N.º 1429/SEMPOG/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90101/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 13 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º

90101/SML/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Sacos Plásticos Gerais e Dispenser**, para atender a todas as secretarias e entidades pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

1. LICITANTE: ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO - CNPJ: 13.559.782/0001-45.

TEL/FAX: (41) 35881086 / (41) 30796474. E-MAIL: AFPEMBALAGENS@HOTMAIL.COM.

ENDEREÇO: RUA JUIZ DANILO BERTOLIN PRECOMA, 440 - CIDADE JARDIM. CEP: 83.035-340. Cidade: São José dos Pinhais / Paraná.

NOME DO REPRESENTANTE: ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.147.409-XX RG sob o n.º X.X78.31X-X.

DETENTORA DO ITEM (S): 5, 6, 8, 10, 11, 12, 13 e 14.

2. LICITANTE: ECOLIM LTDA - CNPJ: 17.221.558/0001-08.

TEL/FAX: (69) 34211616. E-MAIL: ECOLIM.RO@GMAIL.COM.

ENDEREÇO: RUA TENENTE BRASIL, 510 - CENTRO. CEP: 76.900-014. Cidade: Ji-Paraná / Rondônia.

NOME DO REPRESENTANTE: ALEXANDER ALVES GUIMARAES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.741.777-XX RG sob o n.º XXX9280XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 15, 16, 17 e 18.

3. LICITANTE: NORTE CLEAN HIGIENIZACAO PROFISSIONAL LTDA - CNPJ: 60.475.768/0001-43.

TEL/FAX: (69) 92161377. E-MAIL: NORTECLEAN.DISTRIBUIDORA@GMAIL.COM.

ENDEREÇO: AVENIDA BELO HORIZONTE, 2415 - NOVO HORIZONTE. CEP: 76.962-091. Cidade: Cacoal / Rondônia.

NOME DO REPRESENTANTE: RONYEVON COVRE NETO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.009.882-XX RG sob o n.º XX42XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 2, 3 e 4.

4. LICITANTE: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 12.811.487/0001-71.

TEL/FAX: (54) 35190140. E-MAIL: vendas@multisulcd.com.br.

ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO CAPELETTI, 42 - LINHO. CEP: 99.700-010. Cidade: Erechim / Rio Grande do Sul.

NOME DO REPRESENTANTE: FRANCIELE ROVER BIANCHI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.590.090-XX RG sob o n.º XXX79230XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 19, 20 e 21.

5. LICITANTE: BRIT INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA - CNPJ: 36.525.831/0001-24.

TEL/FAX: (51) 93770981. E-MAIL: NEGOCIOSDASAUDE@GMAIL.COM.

ENDEREÇO: RUA ESPERANCA, 319 - ESPERANCA (AGUAS CLARAS). CEP: 94.571-104. Cidade: Viamão / Rio Grande do Sul.

NOME DO REPRESENTANTE: ARTHUR LORENZO ARAUJO SOARES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.163.510-XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 1 e 9.

6. LICITANTE: SSG SOLUCOES LTDA - CNPJ: 46.973.126/0001-43.

TEL/FAX: (65) 21277480 / (65) 96860011. E-MAIL: wasolucoesintegradas@gmail.com.

ENDEREÇO: RUA TRES, S/N - LOTE 19 QUADRA87 - CENTRO AMERICA. CEP: 78.053-792. Cidade: Cuiabá / Mato Grosso.

NOME DO REPRESENTANTE: SANDRA REGINA GUTIERRES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.351.101-XX CNH sob o n.º XXX33103XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 7.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	EMPRESA DETENTORA
1	Cobertura para óbito, dentro dos padrões da ABNT/Ministério da Saúde, para uso em agente biológico classe de risco 3, cor branca ou cinza, zíper frontal, etiqueta de identificação do corpo, saco com identificação da classe de risco, tamanho 90cm x 220cm.	UND	200	BRIT/ BRIT PLASTICOS	20,40	BRIT INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA - CNPJ: 36.525.831/0001-24
2	Dispenser papel higiênico material de parede trava para rolo de até 300m.	UND	253	Mazzo	23,90	NORTE CLEAN HIGIENIZACAO PROFISSIONAL LTDA - CNPJ: 60.475.768/0001-43
3	Dispenser para papel toalha, em plástico ABS, material resistente cor branca, com chave, para papéis toalha de 02 e 03 dobras, medidas aproximadas: 314mm x 260mm x 125mm.	UND	236	Mazzo	20,10	NORTE CLEAN HIGIENIZACAO PROFISSIONAL LTDA - CNPJ: 60.475.768/0001-43
4	Dispenser para sabão líquido ou álcool em gel contendo reservatório com capacidade mínima de 800 ml em plástico ABS na cor branca, instalação na parede, sistema de abertura com trava inferior acionada por pressão e visor frontal para aplicação dos nas mãos	UND	202	Up+	21,15	NORTE CLEAN HIGIENIZACAO PROFISSIONAL LTDA - CNPJ: 60.475.768/0001-43
5	Saco para coleta de lixo hospitalar; confeccionado em polietileno; branco leitoso; com símbolo de resíduo infectante, classe ii, tipo a; com capacidade de 100 litros, sem lacre. o material deverá estar em conformidade com as normas NBR 9191/2008 e 7500/2013 e alterações	UND	41540	Tekplast - Fab.: AFP Ind. e Com de Plast Ltda	0,49	ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO - CNPJ: 13.559.782/0001-45

6	Saco para coleta de lixo hospitalar; confeccionado em polietileno; branco leitoso; com símbolo de resíduo infectante, classe II, tipo a; com capacidade de 50 litros, sem lacre. o material deverá estar em conformidade com as normas NBR 9191/2008 e 7500/2013 e alterações.	UND	36600	Tekplast - Fab.: AFP Ind e Com de Plast Ltda	0,25	ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO - CNPJ: 13.559.782/0001-45
7	Saco para coleta de lixo, 100 litros, vermelho opaco hospitalar; confeccionado em polietileno; com símbolo de resíduo infectante, classe II, tipo e, sem lacre.	UND	1125	REPORPACK	0,80	SSG SOLUCOES LTDA - CNPJ: 46.973.126/0001-43
8	Saco para coleta de lixo, 50 litros, vermelho opaco hospitalar; confeccionado em polietileno; com símbolo de resíduo infectante, classe II, tipo e; sem lacre.	UND	3150	Tekplast - Fab.: AFP Ind e Com de Plast Ltda	0,39	ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO - CNPJ: 13.559.782/0001-45
9	Saco para ossos, min. 20 micras, cor azul, para exumação de ossos, ou para entrega de pertences, com fechamento em zíper, tamanho de 50 cm x 70 cm. Acompanha etiqueta de identificação.	UND	2500	BRIT/ BRIT PLASTICOS	6,70	BRIT INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA - CNPJ: 36.525.831/0001-24
10	Saco plástico 20 x 30 transparente, espessura de 0,08mm, capacidade de 1kg. acondicionamento em geral.	KG	550	AFP - Fab.: AFP Ind e Com de Plast Ltda	28,00	ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO - CNPJ: 13.559.782/0001-45
11	Saco plástico 25 x 35 transparente, espessura de 0,08mm, capacidade de 2kg. acondicionamento em geral.	KG	548	AFP - Fab.: AFP Ind e Com de Plast Ltda	28,00	ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO - CNPJ: 13.559.782/0001-45
12	Saco plástico 30 x 40 transparente, espessura de 0,08mm, capacidade de 3kg. acondicionamento em geral.	KG	575	AFP - Fab.: AFP Ind e Com de Plast Ltda	28,00	ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO - CNPJ: 13.559.782/0001-45
13	Saco plástico 39 x 60 transparente, espessura de 12mm, capacidade de 10kg. acondicionamento em geral.	KG	584	AFP - Fab.: AFP Ind e Com de Plasticos Ltda	28,00	ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO - CNPJ: 13.559.782/0001-45
14	Saco plástico 80cm x 50cm transparente, espessura de 10 micras, capacidade de 50kg. acondicionamento em geral	KG	698	AFP - Fab.: AFP Ind e Com de Plast. Ltda	28,40	ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO - CNPJ: 13.559.782/0001-45
15	Saco plástico especial para coleta de lixo, capacidade aproximada de 100 litros, reforçado fabricado em polietileno de baixa densidade na cor preta, acondicionados em pacotes contendo no mínimo 05 unidades. medidas mínimas aproximadas de 75 cm largura e 105cm de altura, com capacidade mínima para 20kg Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 16	PCT	20063	RAVA	2,99	ECOLIM LTDA - CNPJ: 17.221.558/0001-08
16	Saco plástico especial para coleta de lixo, capacidade aproximada de 100 litros, reforçado fabricado em polietileno de baixa densidade na cor preta, acondicionados em pacotes contendo no mínimo 05 unidades. medidas mínimas aproximadas de 75 cm largura e 105cm de altura, com capacidade mínima para 20kg Este item é de participação exclusiva(Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 15	PCT	6687	RAVA	2,99	ECOLIM LTDA - CNPJ: 17.221.558/0001-08
17	Saco plástico especial para coleta de lixo, capacidade aproximada de 15 litros, reforçado fabricado em polietileno de baixa densidade na cor preta, acondicionados em pacotes contendo no mínimo 20 unidades. medidas mínimas aproximadas de 39 cm largura e 58 cm de altura, com capacidade mínima para 03kg.	PCT	8201	RAVA	2,98	ECOLIM LTDA - CNPJ: 17.221.558/0001-08
18	Saco plástico especial para coleta de lixo, capacidade aproximada de 30 litros, reforçado fabricado em polietileno de baixa densidade na cor preta, acondicionados em pacotes com 10 unidades, medidas mínimas aproximadas de 59 cm de largura e 62cm de altura, com capacidade mínima para 06 kg. Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 19	PCT	11900	RAVA	2,88	ECOLIM LTDA - CNPJ: 17.221.558/0001-08
19	Saco plástico especial para coleta de lixo, capacidade aproximada de 30 litros, reforçado fabricado em polietileno de baixa densidade na cor preta, acondicionados em pacotes com 10 unidades, medidas mínimas aproximadas de 59 cm de largura e 62cm de altura, com capacidade mínima para 06 kg. Este item é de participação exclusiva(Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 18	PCT	3966	santa helena	3,28	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 12.811.487/0001-71
20	Saco plástico especial para coleta de lixo, capacidade aproximada de 50 litros, reforçado fabricado em polietileno de baixa densidade na cor preta, acondicionados em pacotes com no mínimo 10 unidades. medidas mínimas aproximadas de 63 cm largura e 80cm de altura, com capacidade mínima para 10 kg. Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 21	PCT	11977	santa helena	4,53	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 12.811.487/0001-71
21	Saco plástico especial para coleta de lixo, capacidade aproximada de 50 litros, reforçado fabricado em polietileno de baixa densidade na cor preta, acondicionados em pacotes com no mínimo 10 unidades. medidas mínimas aproximadas de 63 cm largura e 80cm de altura, com capacidade mínima para 10 kg.	PCT	3992	santa helena	4,53	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 12.811.487/0001-71

	Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 20				
--	---	--	--	--	--

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM NA ARP Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	SEMSAU	UND	200
02	SEMUST, SEMSAU, SEMED, SEMDES, SEMPOG, SEMA	UND	02, 200, 10, 25, 10, 06
03	SEMAIC, SEMSAU, SEMED, SEMDES, SEMPOG, SEMA	UND	04, 200, 10, 15, 05, 02
04	SEMAIC, SEMSAU, SEMED, SEMDES, SEMPOG, SEMA	UND	04, 150, 15, 19, 10, 04
05	SEMSAU	UND	41.540
06	SEMSAU	UND	36.600
07	SEMSAU	UND	1.125
08	SEMSAU	UND	3.150
09	SEMOSP	UND	2.500
10	SEMSAU, SEMPOG	KG	50, 500
11	SEMSAU, SEMDES, SEMPOG	KG	43, 05, 500
12	SEMAIC, SEMSAU, SEMDES, SEMPOG	KG	20, 30, 25, 500
13	SEMSAU, SEMDES, SEMPOG	KG	49, 35, 500
14	SEMAIC, SEMDES, SEMPOG	KG	40, 158, 500
15 16	SEMTEC, SEMUST, SEMAIC, SEMSAU, SEMED, SEMDES, SEMPOG, SEMA, SEMOSP, IPEMA ITEM COM COTA	PCT	130, 562, 200, 15.000, 7.200, 885, 2.465, 158, 100, 50
17	SEMTEC, SEMAIC, SEMSAU, SEMED, SEMDES, SEMPOG, SEMA, SEMOSP, IPEMA	PCT	95, 250, 1.350, 4.800, 335, 1.000, 171, 150, 50
18 19	SEMTEC, SEMUST, SEMAIC, SEMSAU, SEMED, SEMDES, SEMPOG, SEMA, SEMOSP, IPEMA ITEM COM COTA	PCT	60, 46, 200, 10.500, 1.440, 680, 2.690, 100, 100, 50
20 21	SEMTEC, SEMUST, SEMAIC, SEMSAU, SEMED, SEMDES, SEMPOG, SEMA, IPEMA ITEM COM COTA	PCT	100, 46, 200, 10.575, 2.880, 550, 1.468, 100, 50

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenham participado do procedimento poderá aderir à Ata de Registro de Preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da Ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da Ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.10 prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

4.1.1 Poderá este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da Ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em Lei e no Edital da Licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 à 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à Ata de Registro de Preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação deverá ser endereçada a Diretora de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pela Diretora de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

6.5 Ao receber a impugnação, a Diretora de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Diretora de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.

8.2 A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;

8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;

8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.

8.3 A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula X - Adequação Orçamentária.

9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II- Multa:

10.2.1 moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.2 moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.2.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.4 compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, de ido subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, ge hdo subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d ei que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;

12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90101/SML/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 1429/SEMPOG/2025.

15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90101/2025/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador

IZABEL FARIAS DA COSTA

Diretora da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:

João Pedro Longo de Jesus

Código Identificador:8ABF828F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/VOLUNTÁRIO/SEMA/2025

SELEÇÃO PARA O PROGRAMA “SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO”

O **Secretário Municipal de Administração, Sr. Jacson Douglas Fogaça**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023, e 2.121 de 15 de janeiro de 2025 que “Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis”, torna público a realização de Processo de Seleção de voluntários, para atuarem na Prefeitura Municipal de Buritis/RO, nas atividades designadas pela Secretaria Municipal de Administração - SEMA, conforme este Edital e seus Anexos.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. No Programa de Serviço Voluntário deste Edital, os selecionados atuarão de forma colaborativa, dando suporte às atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Administração de modo geral, tais como: serviços de atendimento ao público, serviços administrativos, dentre outros;

1.2. A prestação de serviço voluntário deverá ocorrer sob a orientação e supervisão da equipe gestora da Secretaria Municipal de Administração, os selecionados para prestação de serviço voluntário, deverão executar os serviços e as atividades descritas no Anexo IV, deste Edital. (Anexo IV: Descrição sumária das atividades a serem desenvolvidas pelo voluntário);

1.3. O presente procedimento de seleção consistirá de Análise de Escolaridade e Entrevista, tendo como finalidade selecionar candidatos ao voluntariado, conforme Anexo I – Quadro de Vagas.

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Somente será válida uma única inscrição realizada pelo candidato para cada respectivo serviço de seu interesse, caso ocorra duas inscrições para o mesmo serviço serão as duas canceladas e o candidato eliminado da seleção.

2.2. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e Lei Municipal nº 1867/2023 e a Lei Municipal 2121/2023, não podendo alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

2.3. A inscrição deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Administração no município de Buritis, no horário das 8:00 às 13:00 horas, localizada na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, **no período de 14 a 15 de outubro de 2025.**

2.4. O presente Edital bem como a ficha de inscrição estará disponível no endereço eletrônico: buritis.ro.gov.br, a ficha de inscrição devidamente preenchida com os dados pessoais do candidato, deverá ser entregue juntamente com os seguintes documentos: **cópia da identidade e CPF (cadastro de pessoa física) e diploma e/ou comprovação de sua escolaridade/formação, comprovação de endereço.**

2.5. A realização da inscrição implica na plena ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alterada após sua homologação;

2.6. Não será cobrada taxa de inscrição;

2.7. O candidato ao Programa Serviço Voluntário deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da inscrição, opção de atividade, sendo que depois de efetivada a inscrição não poderá haver alteração;

2.8. O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção, após ter realizado o devido preenchimento do formulário de inscrição conforme este Edital, ter entregue a documentação necessária e ter sua inscrição homologada pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e divulgada no portal da Prefeitura: buritis.ro.gov.br, nas datas estabelecidas no Anexo II deste Edital;

2.9. Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido no ato de homologação das inscrições ou contenha dados incorretos, este deverá dirigir-se à Secretaria Municipal de Administração, conforme Anexo II, portando documento comprobatório de sua inscrição para retificação da homologação da inscrição.

2.9.1 Para os cargos de **Auxiliar à Recepção, Auxiliar ao Administrativo e Auxiliar nas atividades desenvolvidas pelo Departamento de Tecnologia da Informação – DTI**, constitui requisito eliminatório o conhecimento básico em informática, incluindo manuseio de computador, digitação, organização de arquivos digitais e uso de programas simples (como editor de texto e planilhas).O(a) candidato(a) que não demonstrar conhecimento mínimo em informática no ato da entrevista será desclassificado(a) automaticamente do processo seletivo.

3 – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO:

3.1. Para participar do Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, o candidato deverá ser maior de 18 anos, demonstrar vontade e aptidão para participar do programa e escolher a área de atuação que se identifique conforme Anexo I – Quadro de Vagas deste Edital.

4 – DAS ETAPAS DA SELEÇÃO:

4.1. O processo de seleção do programa Serviço Voluntário será composto de duas etapas, quais sejam:

- a) 1ª Etapa: Análise dos dados preenchidos pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório de acordo com o Anexo III – Critérios de Seleção e Classificação deste Edital, devendo ser comprovado quando da entrevista.
- b) 2ª Etapa: Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório a ser realizada pelo Secretário Municipal de Administração ou pessoas designadas pelo mesmo, de acordo com a contagem de pontos nos termos do Anexo III - Critérios de Seleção e Classificação.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise dos dados e da entrevista, conforme Anexo I - Quadro de Vagas deste Edital.

5.2. Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) 1º Possuir maior idade;
- b) 2º Obter maior nota na entrevista;
- c) 3º Possuir maior pontuação referente à formação.

5.3. Os candidatos classificados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital, ficarão na condição de Cadastro Reserva e poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja casos de desistência, abandono e/ou novas necessidades sejam necessárias pela Secretaria Municipal de Administração.

5.4. O candidato classificado, dentro do número de vagas ofertadas, que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação para a entrevista será automaticamente eliminado desta seleção do Serviço Voluntário.

5.5. A convocação dos candidatos selecionados na 1ª etapa com análise dos dados informados pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório será o quantitativo de 02 (duas) vezes o número de vagas, para a realização da entrevista.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO:

6.1 Para a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis, o convocado terá que apresentar as seguintes condições:

- a) Ter sido selecionado e estar presente no processo de Seleção;
- b) Apresentar os documentos pessoais RG e CPF;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) Ser maior de 18 anos;
- e) Estar quite com a justiça eleitoral;
- f) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- g) Ter aptidão física e mental;
- h) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital, em especial o Anexo V.

7 – DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO:

7.1 Os candidatos selecionados desempenharão suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal <http://www.buritis.ro.gov.br> e no Mural da Prefeitura.

7.2 Para os Termos de Adesão e Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

7.3 Os candidatos selecionados assinarão o Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, para prestação dos serviços voluntário diário que terá duração de no mínimo 06 (seis) horas diárias, conforme calendário das Secretaria Municipal de Administração – SEMA, estabelecido em comum acordo entre o voluntário e a Secretaria gestora, conforme a Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023 e Lei Municipal 1.881/2023 e alteração na Lei Municipal 2.121/2025.

8 – DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO:

8.1. Os colaboradores do Programa Serviço Voluntário deverão desempenhar suas atividades de colaborador junto às Unidades e Setores da Secretaria Municipal de Administração, sendo definido seu local de exercício, pelo setor de lotação das respectivas unidades, após o ato de assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Serviço Voluntário.

9 – DO VALOR DO RESSARCIMENTO:

9.1. O colaborador do Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, fará jus a uma ajuda de custo diário de caráter indenizatório no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), uma vez que o presente edital é para 06 (seis) horas corridas, para ajudar nas despesas com alimentação e transporte, conforme previsão e autorização da Lei Municipal nº 2.121/2025.

9.2. Em caso de não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do Programa Serviço Voluntário **não fará jus a ajuda de custo indenizatória naquele dia.**

9.3. A ajuda de custo indenizatória ofertada ao colaborador do Programa Voluntário será repassada pela Secretaria de Administração, mensalmente, mediante depósito em conta corrente em qualquer agência bancária/banco digital.

9.4. Ao final de cada mês, o departamento em que o voluntário do Programa atue, deverá encaminhar o Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo voluntário para a Secretaria para que seja realizado os controles e lançamentos para encaminhar para pagamento.

10 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:

10.1 O resultado final e a homologação do deste Processo de Seleção do Programa Serviço Voluntário serão divulgados nas datas constantes do Anexo II - Cronograma Previsto e publicados no portal <http://www.buritis.ro.gov.br> e no Mural da Prefeitura.

11 – ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO:

11.1. Os candidatos ao Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO que forem classificados dentro do número de vagas ofertadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, através das publicações no site <http://www.buritis.ro.gov.br> e no Diário Oficial do Município de Buritis/RO, devem apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração, para assinatura de Termo de Adesão e Compromisso no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de convocação.

11.2. O candidato ao Programa Serviço Voluntário convocado para assinatura de Termo de Adesão e Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 11.1, será tido como desistente, podendo a Secretaria, convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

11.3. O candidato ao Programa Serviço Voluntário após entrevistado poderá ser lotado em qualquer departamento da Secretaria de Administração, imediatamente após a entrevista e publicação do resultado, devendo desenvolver suas atividades de acordo com as competências, podendo ainda ser movimentado do local de sua designação inicial, bem como caso haja necessidade poderá ser realizado remanejamento de vaga, a bem da conveniência administrativa.

12 – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 As despesas financeiras com o Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO deste Edital, correrão por conta da Secretaria Municipal de Administração/SEMA.

02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1001.2004.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas da SEMA

3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

Ficha 044.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. O presente Processo de Seleção do Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO terá validade máxima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal <http://www.buritis.ro.gov.br> e no Mural da Prefeitura.

13.2. As assinaturas dos Termos de Adesão e Compromisso do Programa Serviço Voluntário, os candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo de Seleção.

13.3. Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

13.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais.

13.5. O Programa Serviço Voluntário não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, e, em última instância administrativa, será acionado o assessoramento da Procuradoria Geral do Município.

13.7. Todos os princípios constitucionais são garantidos aos candidatos ao Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, em especial, contraditório, devido processo legal e ampla defesa, podendo a qualquer momento o candidato pleitear o que entender através de requerimento.

14 – ANEXOS DESTE EDITAL:

ANEXO I - Quadro de vagas;

ANEXO II – Cronograma previsto;

ANEXO III - Critérios de seleção e classificação;

ANEXO IV - Descrição sumária das atividades a serem desenvolvidas pelo voluntário;

ANEXO V - Documentos necessários para assinar Termo de Adesão e Compromisso.

Buritis/RO, 13 de outubro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)

JACSON DOUGLAS FOGAÇA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I**QUADRO DE VAGAS PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

Item	Sector de Atuação	Cadastro Reserva	Quesito de Instrução
01	Auxiliar à Recepção	02	Ensino Fundamental/Ter curso de informática ou prática em

			computador, digitação, Word.
02	Auxiliar ao Administrativo	04	Ensino Fundamental/Ter curso de informática ou prática em computador, digitação, Word.
03	Auxiliar nas Atividades desenvolvidas pelo Departamento de Tecnologia da Informação da SEMA	01	Ensino Fundamental/Ter curso de informática ou prática em computador, digitação, Word.

ANEXO II CRONOGRAMA

Período de Inscrição	14 a 15/10/2025
Período para Análise das Inscrições	15/10/2025
Homologação das Inscrições e Convocação para Entrevista	15/10/2025
Realização da Entrevista	16/10/2025
Divulgação e Homologação Final	17/10/2025

ANEXO III CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PRIMEIRA ETAPA

ITEM	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Nível Superior	10 pontos
02	Nível Médio Completo	08 pontos
03	Nível Fundamental Completo	06 pontos

SEGUNDA ETAPA

ITEM	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Apresentação pessoal	03 pontos se for ruim 06 pontos se for regular 08 pontos se for boa 10 pontos se for excelente
02	Comunicação e Desenvoltura	03 pontos se for ruim 06 pontos se for regular 08 pontos se for boa 10 pontos se for excelente
03	Demonstração de Conhecimento Geral na área	03 pontos se for ruim 06 pontos se for regular 08 pontos se for boa 10 pontos se for excelente
04	Disponibilidade de Tempo	03 pontos se for ruim 06 pontos se for regular 08 pontos se for boa 10 pontos se for excelente

ANEXO IV

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO VOLUNTÁRIO

AUXILIAR À RECEPÇÃO

Responsável por apoiar o setor de recepção, auxiliando no atendimento inicial.

· Receber e encaminhar os munícipes de forma cordial e atenciosa aos setores competentes;

Prestar informações e orientar os munícipes em geral sobre os serviços oferecidos pela Prefeitura;

Auxiliar na organização de documentos, ofícios e correspondências administrativas;

Apoiar o profissional responsável no atendimento ao público, controle de agendas e marcação de compromissos;

Manter o ambiente de recepção limpo, organizado e acolhedor;

Auxiliar na digitação e elaboração de documentos simples, bem como na organização de arquivos físicos e digitais;

Utilizar noções básicas de informática, incluindo o uso de programas como Word, Excel, e navegação na internet para execução das tarefas cotidianas;

Cumprir as orientações e rotinas administrativas definidas pela Secretaria de Administração.

AUXILIAR AO ADMINISTRATIVO

Prestar apoio ao setor administrativo, com tarefas simples e supervisionadas.

Auxiliar na separação, organização e conferência de documentos administrativos;

Apoiar no arquivamento físico e digital de processos, ofícios e demais documentos;

Contribuir na elaboração e atualização de planilhas ou relatórios simples;

Colaborar nas rotinas administrativas da Secretaria, auxiliando no controle e encaminhamento de demandas internas;

Utilizar noções básicas de informática, incluindo digitação, uso de programas como Word e Excel, navegação na internet e organização de arquivos digitais;

Cumprir as orientações e rotinas definidas pela Secretaria de Administração, mantendo postura colaborativa e ética no desempenho das atividades.

AUXILIAR NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DTI.

O(a) voluntário(a) que se candidatar à vaga proposta pelo Departamento de Tecnologia da Informação deverá possuir conhecimentos específicos na área e estará sujeito(a) à avaliação prática de conhecimentos, a ser realizada pelo(a) Coordenador(a) do DTI.

Auxiliar nas atividades cotidianas desenvolvidas pelo DTI;

Apoiar na manutenção e organização de equipamentos de informática, como computadores, impressoras e periféricos;

Auxiliar na instalação e atualização de softwares sob orientação do responsável técnico;

Apoiar na verificação de funcionamento básico de equipamentos e redes internas;

Auxiliar na organização e controle de materiais e suprimentos de informática;

Apoiar na digitalização e organização de arquivos e documentos eletrônicos;

Utilizar noções básicas de informática, incluindo navegação na internet, uso de programas de edição de texto, planilhas e sistemas internos;

Cumprir as orientações e rotinas definidas pelo Departamento de Tecnologia da Informação, mantendo postura colaborativa, ética e responsável.

ANEXO V

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO

PROCESSO DE SELEÇÃO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO EDITAL Nº: 001/SEMA /VOLUNTÁRIO/2025			
Nº de Inscrição: _____			
NOME DO VOLUNTÁRIO: _____			CPF: _____
ÁREA: ☐ Auxiliar à Recepção ☐ Auxiliar Administrativo ☐ Auxiliar nas atividades desenvolvidas pelo departamento de tecnologia da informação – DTI.			
Tipo	Documento	Observação	Status
Uma cópia	Cédula de Identidade ou Profissional		
Uma cópia	CPF		
Uma cópia	Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral		
Uma cópia	Certificado de Reservista (se for sexo masculino)		
Uma cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)		
Uma cópia	Comprovante PIS/PASEP		
Um original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública.	Nas unidades Públicas de Saúde	
Uma cópia	Comprovante de Escolaridade		
Uma	Fotografia 3x4		
Uma original	Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.		
Uma cópia	Comprovante de conta corrente de qualquer agência bancária/banco digital. (pessoa física), caso não tenha, providenciar.		

EDITAL Nº 001/VOLUNTÁRIO/SEMA/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO

Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Administração /SEMA, venho à presença de Vossa Senhoria, requerer minha inscrição no PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/SEMA, declarando, nesta oportunidade, que conheço o Edital e me obrigo a respeitar todos os dispositivos pertinentes.

Nome: _____
 Sexo: Masculino () Feminino () Data Nascimento: ____/____/____
 CPF: ____-____-____ RG: ____ SSP/____ Data Exp. ____/____/____
 Endereço: _____, nº ____ Bairro: _____
 Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ Telefone: _____ Correo
 Eletrônico: _____

ÁREA DE SERVIÇOS:

- ☐ Auxiliar à Recepção
☐ Auxiliar Administrativo
☐ Auxiliar nas atividades desenvolvidas pelo departamento de tecnologia da informação – DTI.

Localidade de prestação dos serviços: Secretaria Municipal de Administração.

Data: ____/____/____

Nome e CPF

OBSERVAÇÃO : O candidato, no ato da realização de sua inscrição deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

- Escolaridade (Certificados de conclusão do ensino Fundamental, Nível Médio e Graduação);
- Qualificação civil (CPF – Cadastro de Pessoa Física e RG)
- Comprovante de Residência

Observação:

No ato da assinatura do termo de adesão e compromisso do voluntário o mesmo deverá estar de posse dos documentos originais.

Publicado por:
 Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:09DD9ABC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 209, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.175/2024.

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R\$ 12.668,35 (doze mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos)**,conforme especificação abaixo:

I – Dotação a suplementar:

a)		
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
0008	Esporte é Vida	
2036	Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
550 - 3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas E	12.668,35

Art. 2ºPara cobertura do crédito especificado no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

I – Dotações a serem anuladas:

a)			
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer		
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer		
13	Cultura		
392	Difusão Cultural		
0009	Cultura ao Alcance de Todos		
2028	Promoção de Eventos Turísticos, Culturais, Artísticos e Folclóricos		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
537 - 3.3.90.36	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	4.000,00	
b)			
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer		
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer		
13	Cultura		
392	Difusão Cultural		
0009	Cultura ao Alcance de Todos		
2028	Promoção de Eventos Turísticos, Culturais, Artísticos e Folclóricos		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
538 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	538,00	
c)			
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer		
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer		
13	Cultura		
392	Difusão Cultural		
0009	Cultura ao Alcance de Todos		
2035	Atividades de Desenvolvimento da Cultura		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
540 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.895,96	
d)			
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer		
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer		
23	Comércio e Serviços		
695	Turismo		
0020	A Hora do Turismo		
2018	Atividades de Apoio ao Turismo		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
562 - 3.3.90.30	Material De Consumo	1.876,68	
e)			
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer		
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer		
23	Comércio e Serviços		
695	Turismo		
0020	A Hora do Turismo		
2033	Incentivo e Qualificação para o Turismo		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
568 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.314,50	
f)			
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer		
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer		
13	Cultura		
392	Difusão Cultural		
0009	Cultura ao Alcance de Todos		
2028	Promoção de Eventos Turísticos, Culturais, Artísticos e Folclóricos		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
536 - 3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas E		2.103,18
g)			
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer		
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer		
13	Cultura		
392	Difusão Cultural		
0009	Cultura ao Alcance de Todos		
2220	Festival Pereirão		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
541 - 3.3.90.30	Material De Consumo	940,03	

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:7AD1556E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 034, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL- PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2025 (LEI Nº 2.639, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea “a”, do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.639, de 31 de dezembro de 2024**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2025, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo único. O referido ajuste é necessário para dar cobertura a suplementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com inscrições de servidores em cursos de capacitação, atendendo assim ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 34/2025

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos Ordinários (Próprios)								
01.00		CÂMARA MUNICIPAL						
01.01		Câmara Municipal						
01.01.01.031.0022.2.001		Atividades Legislativas	5	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	12.000,00
TOTAL GERAL								12.000,00

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos Ordinários (Próprios)								
01.00		CÂMARA MUNICIPAL						
01.01		Câmara Municipal						
01.01.01.031.0022.2.001		Atividades Legislativas	2	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500 0	RNVI SD	12.000,00
TOTAL GERAL								12.000,00

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 10 DE OUTUBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
13/10/2025 08:00:52
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Jean Lopes Reis
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
12/10/2025 15:50:43

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 510352 e o CRC 3117A753.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:DC827640

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025

Processo nº 3040/2025
Pregão nº 38/SEMAS/2025

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, na Sala da Diretoria de Compras, situada na Av. Rio de Janeiro, 3098 Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Sr.ª Talita Rosalem Ferreira, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 439/2025 de 16 de junho de 2025, com efeitos retroativos à 13 de junho/2025, e a empresa: **RONISLEY INACIO OLIVEIRA – CNPJ Nº 50.871.352/0001-90**, situada à Avenida Marechal Dutra n.º: 3528, Bairro União; CEP: 76.868-000 - Machadinho D'Oeste, Tel. : (69) 98419-6159, representada legalmente pelo Sr. Ronisley Inacio Oliveira, inscrito no CPF nº : 013.295.XXX-06.Considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão eletrônico para fins de REGISTRO DE PREÇOS. **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificadas, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), homologada pelo o Excelentíssimo Sr. Prefeito Paulo Henrique dos Santos ID839725, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4175 de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme itens descritos no Termo de Referência, anexo I deste edital que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2 PRODUTOS REGISTRADOS.

ITEM	OBJETO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	EMPRESAS
01	CESTA BASICA contendo: arroz agulhinha - 05 kg / feijão carioquinha - 02 kg / óleo de soja 900 ml - 02 und / açúcar tipo cristal - 02 kg / fubá - 01 kg / macarrão tipo espaguete 500 g - 02 pct / farinha de trigo - 01 kg / extrato de tomate - 01 und / leite integral em pó - 02 und / biscoito tipo cream-cracker 400g - 01 pct / café - 01 und / farinha de mandioca - 01 kg / sal refinado 1 kg / tempero completo 300g - 01 und / goiabada - 01 und / sardinha - 02 und / charque - 600 gr / papel higiênico folha dupla - 04 rolo / sabonete em tablete 90 gramas - 05 und / creme dental - 01 und / capa fardo - 01 und / descrição detalhada de cada item conforme termo de referência	UND	800	Cesta Básica	R\$ 277,75	RONISLEY INACIO OLIVEIRA – CNPJ Nº 50.871.352/0001-90

2.3 Não houve registro de fornecedores para cadastro reserva.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste.
3.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66 do Decreto municipal 4175/2023.

3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas dos Órgãos Participantes assim como as demais atribuições previstas no art. 81 do Decreto municipal 4175/2023.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

5.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

5.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá estar cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

7.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

7.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado é praticado no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

7.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Av. Rio de Janeiro nº 3098 Centro na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000.

7.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

7.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

7.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

7.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

7.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

8.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do Art. 74 do Decreto n.º 4175 de 22 de março de 2023.

8.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação. 8.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

8.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

8.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

8.3.3 Na hipótese de cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

8.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

8.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

8.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

8.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.

9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 4175/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos I, II e III do art. 71 do Decreto municipal 4175/23;

11.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

13. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos e-mails: cpl@machadinho.ro.gov.br, cpl.machadinho@hotmail.com ou na sala da Diretoria de Compras / Registro de Preços, situada na Avenida Rio de Janeiro nº 3098 Centro neste município de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o foro do Município de Machadinho D'Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

TALITA ROSALEM FERREIRA

Gestora do Registro de Preços

PAULO CESAR DE MELLO

Secretaria Mun. de Assistência Social

Empresa Detentora da Ata:
Ronisley Inacio Oliveira –
CNPJ 50.871.352/0001-90
Representante Legal
RONISLEY INACIO OLIVEIRA
CPF nº 013.295.XXX-06

Publicado por:
Talita Rosalem Ferreira
Código Identificador:26921977

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025

Processo nº 3173/2025

Pregão nº 39/SEMADFAZ/2025

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, na Sala da Diretoria de Compras, situada na Av. Rio de Janeiro, 3098 Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Sr.^a Talita Rosalem Ferreira, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 439/2025 de 16 de junho de 2025, com efeitos retroativos à 13 de junho/2025, e a empresa: **R DE FREITAS GOIS LTDA – CNPJ Nº 46.779.521/0001-90**, situada à Avenida Mato Grosso, 2981 - , Machadinho D'Oeste - Rondônia – CEP: 76868-000, Tel. (69) 9.9359-4440 representada legalmente pela Sra. Rafaela De Freitas Gois, CPF: 029.923.XXX-74.Considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão eletrônico para fins de REGISTRO DE PREÇOS. **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificadas, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), homologada pelo o Excelentíssimo Sr. Prefeito Paulo Henrique dos Santos ID840277, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4175 de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DOS ITENS FRACASSADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1732/2025 PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme itens descritos no Termo de Referência, anexo I deste edital que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2 PRODUTOS REGISTRADOS.

ITEM	OBJETO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	EMPRESAS
01	Lavagem completa (incluindo motor) em Caminhonetes - Consiste na lavagem externa do veículo, lataria, compartimento de cargas quando houver, rodas, pneus, para-choque, paralamas, (caixa de ar) telas, faróis, janelas, retrovisores, limpadores de para-brisa dianteiros e traseiros e demais acessórios, limpeza e higienização de todos os componentes internos do veículo, lavagem dos tapetes, limpeza do painel, com sopragem e aspiração geral de todo interior do veículo, a lavagem da parte debaixo do veículo (chassi); incluindo a lavagem do motor.	133	SERV	SERV	R\$ 314,00	R DE FREITAS GOIS LTDA – CNPJ 46.779.521/0001-90
02	Lavagem completa (incluindo motor) em Veículos Leves - Consiste na lavagem externa do veículo, lataria, rodas, pneus, para-choque, paralamas, (caixa de ar) telas, faróis, janelas, retrovisores, limpadores de para-brisa dianteiros e traseiros e demais acessórios, limpeza e higienização de todos os componentes internos do veículo, lavagem dos tapetes, limpeza do painel, com sopragem e aspiração geral de todo interior do veículo e do porta-malas, a lavagem da parte debaixo do veículo (chassi); incluindo a lavagem do motor.	61	SERV	SERV	R\$ 258,00	R DE FREITAS GOIS LTDA – CNPJ 46.779.521/0001-90
03	Lavagem completa em Motocicletas - Consiste na lavagem da lataria, rodas, pneus, paralamas, motor, faróis, até onde for possível o alcance dos pontos desejados, com produtos automotivos específicos para esse fim.	94	SERV	SERV	R\$ 60,00	R DE FREITAS GOIS LTDA – CNPJ 46.779.521/0001-90
04	Lavagem Americana em Caminhonetes - consiste em um processo de limpeza mais profunda, na lataria, rodas e caixa de rodas com o modo No Touch, lava o veículo por baixo e limpa-se os alumínio, onde a sujeira é derrubada com uso de produtos específicos incluindo desengraxantes (produtos de limpeza que contém princípios ativos eficazes para remover materiais insolúveis em água, como óleo, lubrificantes, ceras, resinas e graxas) e depois começa o processo de esfregação externa e na carroceria quando houver, na parte interna remove-se os bancos para a lavagem por completo na parte interior do veículo.	19	SERV	SERV	R\$ 770,00	R DE FREITAS GOIS LTDA – CNPJ 46.779.521/0001-90
05	Lavagem Americana em Veículos Leves - Consiste em um processo de limpeza mais profunda, na lataria, rodas e caixa de rodas com o modo No Touch, lava o veículo por baixo e limpa-se os alumínio, onde a sujeira é derrubada com uso de produtos específicos incluindo desengraxantes (produtos de limpeza que contém princípios ativos eficazes para remover materiais insolúveis em água, como óleo, lubrificantes, ceras, resinas e graxas) e depois começa o processo de esfregação, na parte interna remove-se os bancos para a lavagem por completo na parte interior do veículo.	12	SERV	SERV	R\$ 704,00	R DE FREITAS GOIS LTDA – CNPJ 46.779.521/0001-90
06	Lavagem simples (externa com limpeza e aspiração interna) em Veículos Leves - Consiste na lavagem externa do veículo lataria, rodas, pneus, para-choque, paralamas (caixa de ar), telas, faróis, janelas, retrovisores, limpadores de para-brisa dianteiros e traseiros e demais acessórios, e a limpeza e higienização de todos os componentes internos do veículo, lavagem dos tapetes, limpeza do painel, com sopragem e aspiração geral de todo interior do veículo e do porta malas ou do compartimento de carga.	205	SERV	SERV	R\$ 118,00	R DE FREITAS GOIS LTDA – CNPJ 46.779.521/0001-90
07	Lavagem simples Externa em Caminhonetes: Consiste na lavagem da Lataria, carroceria quando houver, rodas, pneus, para-choque, paralamas, (caixa de ar), faróis, janelas, retrovisores, limpadores de para-brisa dianteiros e traseiros e demais acessórios até onde for possível o alcance dos pontos desejados, com produtos automotivos específicos para esse	10	SERV	SERV	R\$ 160,00	R DE FREITAS GOIS LTDA – CNPJ 46.779.521/0001-90

	fim.					
08	Lavagem simples Externa em Veículos Leves - consiste na lavagem da Lataria, rodas, pneus, para-choque, para-lamas, (caixa de ar), telas, faróis, janelas, retrovisores, limpadores de para-brisa dianteiros e traseiros e demais acessórios até onde for possível o alcance dos pontos desejados, com produtos automotivos específicos para esse fim.	20	SERV	SERV	R\$ 67,00	R DE FREITAS GOIS LTDA – CNPJ 46.779.521/0001-90
09	Lavagem simples (externa com limpeza e aspiração interna) em Ambulâncias de pequeno porte - Consiste na lavagem externa do veículo lataria, rodas, pneus, para-choque, paralamas (caixa de ar), telas, faróis, janelas, retrovisores, limpadores de para-brisa dianteiros e traseiros e demais acessórios, e a limpeza e higienização de todos os componentes internos do veículo, lavagem dos tapetes, limpeza do painel, sopro e aspiração geral de todo interior do veículo, na parte interna do baú deve-se usar aplicação de produto específico para remover manchas mais profundas tais como: sangue, medicamentos e etc.	24	SERV	SERV	R\$ 384,00	R DE FREITAS GOIS LTDA – CNPJ 46.779.521/0001-90
10	Lavagem simples (externa com limpeza e aspiração interna) em Ambulâncias de grande porte - Consiste na lavagem externa do veículo lataria, rodas, pneus, para-choque, para-lamas (caixa de ar), telas, faróis, janelas, retrovisores, limpadores de para-brisa dianteiros e traseiros e demais acessórios, e a limpeza e higienização de todos os componentes internos do veículo, lavagem dos tapetes, limpeza do painel, sopro e aspiração geral de todo interior do veículo, na parte interna do baú deve-se usar aplicação de produto específico para remover manchas mais profundas tais como: sangue, medicamentos e etc.	48	SERV	SERV	R\$ 536,00	R DE FREITAS GOIS LTDA – CNPJ 46.779.521/0001-90
11	Lavagem semi- completa (incluindo parte debaixo/chassi) em Ambulâncias de pequeno porte - Consiste na lavagem externa do veículo, lataria, rodas, pneus, para-choque, paralamas, (caixa de ar) telas, faróis, janelas, retrovisores, limpadores de para-brisa dianteiros e traseiros e demais acessórios, limpeza e higienização de todos os componentes internos do veículo, lavagem dos tapetes, limpeza do painel, sopro e aspiração geral de todo interior do veículo, incluindo a lavagem da parte debaixo do veículo (chassi); na parte interna do baú deve-se usar aplicação de produto específico para remover manchas mais profundas tais como: sangue, medicamentos e etc.	14	SERV	SERV	R\$ 439,00	R DE FREITAS GOIS LTDA – CNPJ 46.779.521/0001-90
12	Lavagem semi- completa (incluindo parte debaixo/chassi) em Ambulâncias de grande porte - Consiste na lavagem externa do veículo, lataria, rodas, pneus, para-choque, para-lamas, (caixa de ar) telas, faróis, janelas, retrovisores, limpadores de para-brisa dianteiros e traseiros e demais acessórios, limpeza e higienização de todos os componentes internos do veículo, lavagem dos tapetes, limpeza do painel, sopro e aspiração geral de todo interior do veículo, incluindo a lavagem da parte debaixo do veículo (chassi); na parte interna do baú deve-se usar aplicação de produto específico para remover manchas mais profundas tais como: sangue, medicamentos e etc.	48	SERV	SERV	R\$ 570,00	R DE FREITAS GOIS LTDA – CNPJ 46.779.521/0001-90
13	Lavagem semi- completa (incluindo parte debaixo/chassi) em micro-ônibus - Consiste na lavagem externa do veículo, lataria, rodas, pneus, para-choque, para-lamas, (caixa de ar) telas, faróis, janelas, retrovisores, limpadores de para brisa dianteiros e traseiros e demais acessórios, limpeza e higienização de todos os componentes internos do veículo, lavagem dos tapetes, limpeza do painel, limpeza dos bancos, sopro e aspiração geral de todo interior do veículo, incluindo a lavagem da parte debaixo do veículo (chassi).	36	SERV	SERV	R\$ 483,00	R DE FREITAS GOIS LTDA – CNPJ 46.779.521/0001-90
14	Lavagem semi- completa (incluindo parte de baixo/chassi) Vam Master - Consiste na lavagem externa do veículo, lataria, rodas, pneus, para-choque, para-lamas, (caixa de ar) telas, faróis, janelas, retrovisores, limpadores de para-brisa dianteiros e traseiros e demais acessórios, limpeza e higienização de todos os componentes internos do veículo, lavagem dos tapetes, limpeza do painel, sopro e aspiração geral de todo interior do veículo, incluindo a lavagem da parte debaixo do veículo (chassi)	14	SERV	SERV	R\$ 480,00	R DE FREITAS GOIS LTDA – CNPJ 46.779.521/0001-90

2.3 Não houve cadastro de reserva referente ao presente registro de preço.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste.

3.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66 do Decreto municipal 4175/2023.

3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas dos Órgãos Participantes assim como as demais atribuições previstas no art. 81 do Decreto municipal 4175/2023.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

5.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

5.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá estar cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

7.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

7.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado é praticado no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

7.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Av. Rio de Janeiro nº 3098 Centro na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000.

7.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

7.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

7.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

7.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

7.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

8.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do Art. 74 do Decreto n.º 4175 de 22 de março de 2023.

8.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação. 8.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

8.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizada ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

8.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

8.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

8.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

8.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

8.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

8.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.

9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 4175/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos I, II e III do art. 71 do Decreto municipal 4175/23;

11.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

13. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos e-mails: cpl@machadinho.ro.gov.br, cpl.machadinho@hotmail.com ou na sala da Diretoria de Compras / Registro de Preços, situada na Avenida Rio de Janeiro nº 3098 Centro neste município de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o foro do Município de Machadinho D'Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

TALITA ROSALEM FERREIRA

Gestora do Registro de Preços

REGINALDO DE LIMA

Secretaria Mun. de Administração e Fazenda

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO

Secretaria Mun. de Gabinete

AMAURI VALLE

Secretaria Mun. de Saúde

PAULO CESAR DE MELLO

Secretaria Mun. Assistência Social

SILVANO FERREIRA ALVES

Secretaria Mun. de Agricultura

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO

Secretaria Mun. de Educação

JOÃO BOSCO MONTEIRO DE LIMA

Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Pesca

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS

Secretaria Mun. de Planejamento

FLAVIO ROGÉRIO PAIVA

Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos

KERLES FERNANDES DUARTE

Presidente do IMPREV

Empresa Detentora Da Ata:

R De Freitas Gois LTDA –

CNPJ 46.779.521/0001-90

SRA. RAFAELA DE FREITAS GOIS,

CPF: 029.923.XXX-74

Publicado por:
Talita Rosalem Ferreira
Código Identificador:9E445AFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025

PROCESSO: 0000337.04.01-2025

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Juscelino Kubitschek esquina com a Rua Castelo Branco nº. 2272 - Setor 02, Monte Negro/RO, CEP: 76.888- 000, na cidade de Monte Negro - RO, no Estado do Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado nesta cidade neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro, a empresa **TUBOTRAC SOLUTIONS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 22.536.552/0001-51, situada à Rua Vila Velha, Nº 2269, bairro Jardim Vitoria, 76871-318, na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, denominada CONTRATADA, representada por **JAQUELINE OLIVEIRA COSTA PEREIRA**, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 0**75931*58 DETRAN/RO, doravante denominado CONTRATADA, fica justo e acertado o **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO** e posteriores alterações a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2025, sendo estabelecido a celebrar o presente instrumento, de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 2021 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a **alteração do acabamento dos tubos de aço corrugado — sem modificação da Autorização de Fornecimento e sem mudança ou acréscimos de valores**, originário do Processo Licitatório nº 0000337.04.01-2025, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025, que versa sobre a AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS EM AÇO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO EM OBRAS E SERVIÇOS.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	300	MT	Ft- Tubo corrugado em aço galvanizado e com acabamento em pintura epoxi, circular, espessura de 2,00mm, diâmetro de 1,50 metros	FortAço	R\$ 3.378,00	R\$ 1.013.400,00
02	200	MT	Ft- Tubo corrugado em aço galvanizado e com acabamento em pintura epoxi, circular, espessura de 2,00mm, diâmetro de 2,00 metros	FortAço	R\$ 4.388,00	R\$ 877.600,00
03	216	MT	Ft- Tubo corrugado em aço galvanizado e com acabamento em pintura epoxi, circular, espessura de 2,00mm, diâmetro de 2,80 metros	FortAço	R\$ 8.865,00	R\$ 1.914.840,00
04	288	MT	Ft- Tubo corrugado em aço galvanizado e com acabamento em pintura epoxi, circular, espessura de 2,70mm, diâmetro de 3,05 metros	FortAço	R\$ 11.080,00	R\$ 3.191.040,00
Valor total R\$6.996.880,00 (						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A validade desta Ata de Registro de Preços permanece inalterada, sendo ela até 24/04/2026, a contar do dia 24/04/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Tal solicitação decorre de estudos técnicos realizados na região, nos quais foi constatado que a água, em alguns pontos, apresenta níveis de pH com maior acidez, fator que pode reduzir a vida útil das estruturas galvanizadas. Diante desse cenário, há interesse técnico em acrescentar na presente ata além do acabamento galvanizado que os tubos possam ser entregues com camada protetora em pintura epóxi de acordo com as normas técnicas vigentes, visando garantir maior durabilidade e resistência.

CLÁUSULA QUARTA– As condições omissas do presente Termo de Apostilamento serão regidas em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133 de 2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA– As demais cláusulas do CONTRATO, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse, Público.

CLÁUSULA SÉTIMA -Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de apostilamento, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

(Contratante)

TUBOTRAC SOLUTIONS LTDA

CNPJ/MF 22.536.552/0001-51

(Contratada)

Publicado por:
Shayenne Míoto Bucarth
Código Identificador:09151951

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - RELATÓRIO DE MONITORAMENTO JULHO A SETEMBRO

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2025

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – 2025

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO PCA – PERÍODO: JULHO A SETEMBRO - 2025

I - INTRODUÇÃO:

O monitoramento do Plano de Contratações Anual – P.C.A, tem a finalidade de avaliar o andamento das contratações identificando tempestivamente as contingências que possam comprometer seus objetivos, avaliar os riscos referentes a não efetivação da contratação de itens previstos no Plano de Contratações Anual até o término do exercício de 2025.

Dessa forma, serão analisadas as demandas previstas no PCA 2025, com destaque para o seu estagio atual quanto a sua tramitação:

- a. Processos concluídos;
- b. Processos em tramitação;
- c. Justificativa sobre dilatação de prazo;
- d. Demandas canceladas;
- e. Demandas adicionadas;

Convém destacar que das contratações programadas para serem concluídas no período de Julho a setembro, 08 (oito) foram concluídas, 06 (seis) processos encontram-se em tramitação, 01 (uma) proposta não teve o processo iniciado, 02 (uma) propostas de contratação foram canceladas e 02 (duas) propostas foram adicionadas.

II - PROCESSOS CONCLUÍDOS NO PERÍODO – JULHO A SETEMBRO

Item: 02 – PCA – Processo nº 042/2025 – valor total dos contratos R\$ 16.539,35 data contratação julho de 2025 – objeto: aquisição de materiais de expediente/escritório para o exercício de 2025. O presente processo foi licitado por lote, sendo que 07 empresas apresentaram propostas mais vantajosas por lote, a seguir relacionadas: IVETE PORTELA TELES, MARILETE BRITO DO NASCIMENTO, JSA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, K.R. PAULUS DOS SANTOS LTDA, N.J.F DOS SANTOS LTDA, QCM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, START SHOP GLOBAL LTDA.

Item: 05 – P.C.A – Processo nº 039/2025 – valor total dos contratos R\$8.381,95 – data contratação junho de 2025 – objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e gás de cozinha para atender as necessidades da Câmara de Vereadores. Submetidas ao Processo Licitatório (02) duas empresas apresentaram propostas mais vantajosas para a administração, a seguir relacionadas: EMPRESA E.S. DE FIGUEIREDO COMERCIO DE GLP LTDA e WG DE CARVALHO LTDA.

Item: 08 – PCA – Processo nº 065/2025 – valor do contrato R\$ 1.879,20 - data contratação 03 de setembro/2025 - Empresa contratada: CHC SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA objeto: pagamento de tarifas de conta telefônica para o exercício de 2025.

Item: 20 – P.C.A – Processo nº 040/2025 – valor do contrato R\$ 156.000,00 – data contratação 13 de agosto de 2025 – empresa contratada: GUAJARÁ LOCADORA LTDA - objeto: contratação de empresa

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2025

especializada na locação de 02 (dois) veículos com assistência total, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Nova Mamoré.

Item 21 – P.C.A – Processo nº 057/2025 – valor do contrato R\$ 66.727,85 - data contratação 11 de agosto de 2025 – empresa contratada: CENTRO AUTOMOTIVO DF LTDA - objeto: contratação de empresa especializada na prestação serviço de manutenção e substituição de peças veículo da frota oficial.

Item 29 – P.C.A – Processo nº 072/2025 – valor do contrato R\$ 11.220,00 – data contratação 28 de agosto de 2025 – empresa contratada: VALDEMIR MATEUS LARANJO – objeto: contratação de empresa especializada na lavagem dos veículos oficiais que atendem a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Mamoré.

Item 24 – P.C.A – Processo nº 083/2025 – valor do contrato R\$ 10.500,00 – data contratação 18 de setembro de 2025 – empresa contratada: LIRA & CAMPOSANO COMERCIO E SERVIÇOS DE TI LTDA.

Objeto: contratação serviço internet via satélite para veículo, com o objetivo de proporcionar conectividade estável de alta resolutividade em áreas remotas ou de difícil acesso. O serviço será utilizado para garantir comunicação eficiente e continua no veículo oficial da Câmara de Vereadores de Nova Mamoré.

Item 25 – P.C.A – Processo nº 054/2025 – valor do contrato R\$ 8.299,00 - data contratação 28 de agosto de 2025 - empresa contratada: GO TRADE SOLUÇÕES LTDA. Objeto: contratação de uma solução de inteligência artificial (IA) serviço de desenvolvimento e manutenção de software.

III - PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO:

Item: 03 – P.C.A - Processo nº 056/2025 – valor estimado R\$ 35.017,96 - agosto de 2025 – aquisição de materiais de copa e cozinha, gêneros alimentícios e limpeza. **Previsão de contratação: outubro de 2025.**

Item: 19 – P.C.A – Processo nº 060/2025 – valor estimado R\$ 94.189,00 – abril de 2025 – aquisição de equipamento e material permanente (mobiliário, eletrônico e eletrodoméstico). **Previsão de contratação outubro de 2025.**

Item: 23 – P.C.A – Processo nº 099/2025 – valor estimado R\$ 10.000,00 – março de 2025 – contratação de empresa especializada no fornecimento de Coffee Break, incluindo a entrega, organização e montagem de mesa com opções de bebidas e alimentos leves, para atender atividades promovidas pela Câmara Municipal de Vereadores de Nova Mamoré. **Previsão de contratação: outubro de 2025.**

Item: 31- P.C.A – Processo nº 105/2025 – contratação de empresa especializada na prestação serviços de design gráfico, com o propósito de se criar a logo marca oficial da Câmara de Vereadores de Nova Mamoré. Confecção de botom com a bandeira do município de Nova Mamoré. Confecção de placa de reconhecimento público de honra ao mérito a cidadãos (ãs), que reconhecidamente prestaram relevantes serviços ao Município de Nova Mamoré. Elaboração de arte gráfica com o nome institucional da Câmara de Vereadores de Nova Mamoré. Recuperação de fotografias antigas e produção de novos quadros de Ex Prefeitos e Vereadores do município de Nova Mamoré, para fins de registro histórico e institucional.

Previsão de contratação: novembro de 2025

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2025

Item: 34 – P.C.A – Processo nº 111/2025 - contratação de empresa especializada no agenciamento de recursos humanos (funcionários terceirizados), com o fim de executar serviços de limpeza e manutenção do prédio público – Câmara Municipal de Vereadores de Nova Mamoré. **Previsão de contratação: novembro de 2025.**

IV -PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO: JUSTIFICATIVA DILATAÇÃO DE PRAZO CONTRATAÇÃO

Os processos 056/2025, 060/2025 e 099/2025, previstos para serem concluídos durante o período de Março a Junho, sofreram atraso na sua execução, devido várias intercorrências de ordem administrativa, a saber:

-Deslocamento da equipe de contratação para a Capital do Estado (Porto Velho), Para participarem treinamento de atualização sobre a Lei 14.133/2021.

-Dificuldade por parte da equipe de contratação na coleta prévia de preços referente aos objetos da demanda.

-Falta de documentação (certidões) da empresa vencedora do certame no momento da habilitação.

V – PROPOSTA DE READEQUAÇÃO PARCIAL DA DEMANDA

Item: 26 – P.C.A – Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de engenharia, com a finalidade de realizar obra de proteção do espelho d'água, localizado na área frontal da Câmara de Vereadores de Nova Mamoré, evitando o acesso direto de crianças e protegendo-as da possibilidade de acidentes. **Previsão de contratação dezembro de 2025.**

Justificativa: A presente proposta foi cancelada parcialmente (ampliação da garagem), tendo como fundamento o levantamento preliminar realizado pelos técnicos do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, constataram que a garagem ora existente, localizada no anexo da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Mamoré, por razões de ordem técnica e de engenharia não possui condições de receber a readequação física proposta no P.C.A. Do mesmo modo por conveniência e oportunidade da administração foi cancelada a demanda de substituição da caixa d'água, permanecendo apenas a construção do gradil de proteção do espelho d'água.

VI – PROPOSTA CANCELADA

Item: 32 – P.C.A – Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de sistema informatizado para pesquisa, coleta, comparação e análise de preços de produtos e serviços.

Justificativa: a presente proposta foi cancelada por razões de mérito administrativo, Juízo de conveniência e oportunidade da autoridade administrativa, e devidamente acolhida pela equipe de planejamento.

Item: 33 – P.C.A – Processo nº 114/2025 - Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes destinado aos servidores da Câmara de Vereadores de Nova Mamoré, visando padronizar a apresentação funcional, promovendo a identificação institucional e assegura melhores condições de trabalho aos servidores.

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2025

Justificativa: a presente proposta foi cancelada por razões de conveniência e oportunidade da administração, tendo em vista não haver tempo hábil para finalização do presente processo no exercício financeiro de 2025. Considerando ainda que há 27 (vinte e sete) cargos comissionados no órgão que possivelmente serão exonerados, ao final do exercício, tornando prematuro e desnecessário o gasto de recursos públicos neste momento;

VII – PROPOSTA ADICIONADA

Item: 35 – P.C.A – Contratação de empresa especializada em Segurança e Saúde do trabalho, com habilitação para elaboração de Laudos Técnicos de Insalubridade nas dependências do prédio da Câmara de Vereadores de Nova Mamoré.

Item 36- P.C.A - Desmembrado do item 31. Contratação de empresa especializada na confecção de placas e medalhas, com a utilização de sistema de registro de preços, destinadas às honrarias de solenidades e homenagens concedidas pelo Poder Legislativo.

VII – PROCESSO NÃO INICIADO

Item: 12 – P.C.A – Contratação de empresa para prestação de serviço de dedetização, desratização, e desinsetização. **Previsão de contratação novembro de 2025.**

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2025						
Item	Descrição	Valor estimado	Data Prevista	Quantidade	Serviço/Aquisição	Grau Prioridade
01	Pagamento de Taxas de licenciamento anual e seguro DPVAT dos veículos pertencentes a frota Oficial.	R\$ 440,82	Fevereiro	02	Aquisição	Alto
02	Aquisição de materiais de expediente/escritório para atendimento do exercício de 2025.	R\$ 16.539,35	Julho	10	Aquisição	Alto
03	Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha, Gêneros Alimentícios e Limpeza	R\$ 35.017,96	Outubro	10	Aquisição	Alto
05	Aquisição de água Mineral/Gás de cozinha	R\$ 8.381,95	Junho	02	Aquisição	Alto
06	Contratação de Empresa Especializada em Decoração de Natal.	R\$172.000,00	Outubro	01	Serviço	Baixo
07	Contratação de Manutenção de Ar Condicionado	R\$ 20.790,00	Abril	02	Serviço	Alto
08	Contratação de uma empresa prestadora de serviços telefônicos	R\$ 3.481,56	Agosto	02	Serviço	Médio
09	Pagamentos de Tarifas de água encanada	R\$ 24.289,00	Janeiro	10	Serviço	Alto
10	Pagamento de tarifas de contas anergia	R\$ 45.335,00	Fevereiro	10	Serviço	Alto
11	Pagamento de tarifas bancárias	R\$ 7.000,00	Janeiro	12		
12	Contratação de empresa para serviços de dedetização, desinsetização, desratização.	R\$8.000,00	Novembro	02	Serviço	Médio
13	A adesão à União de Câmaras e Vereadores de Rondônia reforça a presença e influência da Câmara Municipal de Nova Mamoré no âmbito estadual, consolidando uma representação mais robusta.	R\$ 12.000,00	Abril	01	Serviço	Médio
14	Contratação de empresa para seguro do veículo oficial.	R\$ 3.510,00	Janeiro	02		
15	Capacitação para aperfeiçoamento dos servidores	R\$ 250.000,00	Fevereiro	-	Serviço	Alto
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2025						
16	Emissão de certificado digital	R\$ 264,00	Janeiro	02	Serviço	Alto
17	Serviços de Agenciamento de viagens compreendendo os Serviços de Emissão Passagens Aereas	R\$ 130.000,00	Janeiro	04	Serviço	Alto
19	Aquisição de equipamento e material permanente (mobiliário, eletrônico e eletrodoméstico).	R\$ 94.189,00	Outubro	-	Aquisição	
20	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 02 (dois) veículos com assistência total.	R\$ 156.000,00	Julho	02	Serviço	Alto
21	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e manutenção/troca de peças do veículos oficiais.	R\$ 67.480,71	Agosto	02	Serviço	Alto
23	Contratação de serviços de fornecimento de Coffee Break, incluindo a entrega, organização e montagem de mesa com opções de bebidas e alimentos leves, para atender atividades promovidas pela Camara Municipal de Nova Mamoré.	R\$42.000,00	Outubro	20	Serviço	Médio
24	Contratação do serviço de fornecimento de internet via satélite para veículos, com o objetivo de proporcionar conectividade estável e de alta velocidade em áreas remotas ou de difícil acesso. O serviço será utilizado para garantir a comunicação eficiente e contínua no veículo pertencente à Frota da Câmara.	R\$ 10.500,00	Setembro	01	Serviço	Alto
25	Contratação de serviços de inteligência artificial com o objetivo de automação de processos internos, apoio à comunicação interna, geração de conteúdos e outras atividades que demandem interação automatizada e análise de dados textuais. O serviço de será integrado às plataformas digitais da Câmara Municipal de Nova Mamoré, com foco em otimizar processos, melhorar a experiência do usuário e aumentar a eficiência operacional.	R\$8.299,00	Agosto	04	Serviço	Alto
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2025						
26	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução de obra de proteção do espelho d'água localizado na área frontal do prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré, com o objetivo de restringir o acesso direto da população à área, garantindo a segurança dos transeuntes e a preservação do patrimônio público. A contratação inclui, ainda, a remoção da estrutura existente de caixa d'água e a instalação de nova caixa d'água, conforme especificações técnicas definidas em projeto.	R\$50.000,00	Novembro	01	Serviço	Alto
27	Serviço adicionado: Contratação de empresa (despachante), especializada na prestação de serviço de emplacamento de veículo automotor.	R\$290,00	Junho	01	Serviço	Alto
29	Serviço adicionado: Contratação de empresa especializada na lavagem de veículos.	R\$11.250,00	Agosto	32	Serviço	Médio
31	Readequação da demanda: Contratação de empresa especializada na prestação serviços de serviços gráficos. Com o propósito de se criar a logo marca oficial da Câmara de Vereadores de Nova Mamoré; confecção de boton com a bandeira do município de Nova Mamoré; recuperação de fotografias antigas; produção de novos quadros de Ex Prefeitos e Vereadores do município, para fins de registro histórico e institucional.	R\$15.000,00	Novembro	06	Serviço	Médio
32	Serviço adicionado: Contratação de empresa prestação de serviços de sistema informatizado para pesquisa, coleta, comparação e análise de preços de produtos e serviços – proposta cancelada.	R\$8.000,00	Agosto	01	Serviço	Alto
33	Serviço adicionado: Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes para os servidores da Câmara Municipal – proposta cancelada.	R\$5.460,00	Dezembro	91	serviço	Médio
34	Serviço adicionado: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e higienização do ambiente.	R\$145.000,00	Novembro	04	Serviço	Médio
35	Serviço adicionado: Contratação de empresa especializada em Segurança e Saúde do trabalho, com habilitação para elaboração de Laudos Técnicos de Insalubridade nas dependências do prédio da Câmara de Vereadores de Nova Mamoré.	R\$5.000,00	outubro	02	serviço	alto
36	Serviço adicionado: desmembrado do item 31. Contratação de empresa especializada na confecção de placas e medalhas, com a utilização de sistema de registro de preços, destinadas às honrarias de solenidades e homenagens concedidas pelo Poder Legislativo.	R\$15.000,000	outubro	02	serviço	médio
TOTAL: 1.370.518,35 Um milhão trezentos e setenta mil quinhentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos						

ANEXO I				
CONTRATOS ADITIVADOS JANEIRO – FEVEREIRO 2025				
Item	Descrição	Data limite para aditivo	Valor anual estimado	Serviço/Aquisição
01	Contratação de empresa prestadora de serviços de licença de uso de software	Janeiro	R\$ 90.804,60	Alto

02	Empresa especializada na realização serviços de Manutenção e Limpeza do espelho d'água.	Abril	R\$ 55.009,28	Alto
03	Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de administração e gerenciamento informatizado, abastecimento.	Janeiro	R\$ 89.965,70	Alto
04	Contratação de empresa especializada na operação, manutenção preditiva, preventiva e corretiva na aparelhagem de som e eletrônicos.	Janeiro	R\$ 23.461,08	Alto
05	Brasil Sistemas LTDA	Janeiro	R\$ 38.033,40	Alto
TOTAL R\$ 297.274,06 Duzentos e noventa e sete mil duzentos e setenta e quatro reais e seis centavos.				

Nova Mamoré – RO, 10 de outubro de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:9FDD1D95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025/EMDUR

Ao nono dia do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, **a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

FORNECEDOR: FTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 33.608.025/0001-21
TELEFONE: (69) 99201-5082
E-MAIL: ftecomserv@gmail.com
END: Av. Guaporé, nº 4645, Flodoaldo Pontes Pinto – Porto Velho-RO
REPRESENTANTE: Jones Lopes

FORNECEDOR: SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA

CNPJ: 29.843.035/0001-74
TELEFONE: (47) 3232-1221
E-MAIL: sentinela@sentinelavale.com.br
END: Rua Fritz Spernau, 1000 - Galpão 1 - CEP: 89.055-200 Blumenau/SC
REPRESENTANTE: Jean Carlos Sestrem

FORNECEDOR: FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA

CNPJ: 39.758.900/0001-38
TELEFONE: 69.9.8103-7249
E-MAIL: MARGARETHFERFERNANDES@GMAIL.COM
END: R. JACY PARANÁ
REPRESENTANTE: MARGARETH DOS SANTOS FERNANDES

FORNECEDOR: M.A.P DOS SANTOS – ME

CNPJ: 08.830.492/0001-54
TELEFONE: (69) 9.9980-0322
E-MAIL: comercialmap@hotmail.com
END: Rua Rafael Vaz e Silva, nº. 1613, Bairro Nossa Senhora das Graças – CEP: 76.804-140
REPRESENTANTE: Marcos Antônio Pereira dos Santos

FORNECEDOR: AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA

CNPJ: 03.881.622/001-64
TELEFONE: (69) 3211-3415
E-MAIL: licitacao@agromotores.com.br
END: Rua Almirante Barroso, 1528 – Santa Barbara - Cep: 76.804-214
REPRESENTANTE: Agnaldo Xavier Oliveira

FORNECEDOR: MCA ASSESSORIA, IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA

CNPJ: 42.519.684/0001-82
TELEFONE: (19) 3888-2279 / (19) 99722-6960
E-MAIL: marcone@groupmca.com.br
END: Avenida José Puccinelli Nº 110 SALA 01, BAIRRO CASCATA, PAULÍNIA – SP, CEP: 13.146-000
REPRESENTANTE: MARCONE NUNES FERREIRA

Simplesmente denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, decorrente do **P.E. nº 031/EMDUR/2025, Processo Administrativo nº 00600-00011503/2025-07-e**, no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

• DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS**, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/EMDUR/2025**.

• DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), prorrogável por igual período.

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da **Diretoria Técnica**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

- a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
- b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;
- c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;
- d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;
- e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;
- f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;
- g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A EMDUR poderá conceder e/ou aderir à ata de registro de preços de qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 3901-8600**, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou Contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no Capítulo III, da Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024/EMDUR.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas **no item 16 do Termo de Referência.**

9. DO LOCAL DE ENTREGA

9.1 Conforme descrito no **item 09 do Termo de Referência.**

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas nos itens **13 e 14 do Termo de Referência.**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 031/EMDUR/2025 seus anexos e a proposta final decorrente da licitante detentora.

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Porto Velho, 09 de outubro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA	PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA
Diretor Presidente	Diretor Técnico

Empresas Detentoras do Preço Registrado:

FORNECEDOR: FTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 33.608.025/0001-21

FORNECEDOR: SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA

CNPJ: 29.843.035/0001-74

FORNECEDOR: FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA

CNPJ: 39.758.900/0001-38

FORNECEDOR: M.A.P DOS SANTOS – ME

CNPJ: 08.830.492/0001-54

FORNECEDOR: AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA

CNPJ: 03.881.622/001-64

FORNECEDOR: MCA ASSESSORIA, IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA

CNPJ: 42.519.684/0001-82

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/EMDUR/2025

FORNECEDOR: FTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 33.608.025/0001-21 TELEFONE: (69) 99201-5082 E-MAIL: ftecomserv@gmail.com END: Av. Guaporé, nº 4645, Flodoaldo Pontes Pinto – Porto Velho-RO REPRESENTANTE: Jones Lopes						
ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 01						
01	CARRINHO DE MÃO descrição completa conforme Termo de Referência (Anexo 4 do Edital)	CANAL	UND	30	R\$ 440,00	R\$ 13.200,00
01	COLHER DE PEDREIRO descrição completa conforme Termo de Referência (Anexo 4 do Edital)	MTX	UND	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
01	DESEMPENADEIRA DE AÇO descrição completa conforme Termo de Referência (Anexo 4 do Edital)	MTX	UND	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
01	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA descrição completa conforme Termo de Referência (Anexo 4 do Edital)	MTX	UND	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
01	ESQUADRO DE PEDREIRO descrição completa conforme Termo de Referência (Anexo 4 do Edital)	MTX	UND	40	R\$ 23,00	R\$ 920,00
01	LINHA DE PEDREIRO descrição completa conforme Termo de Referência (Anexo 4 do Edital)	ROSSI	UND	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00
01	MARTELO DE PEDREIRO descrição completa conforme Termo de Referência (Anexo 4 do Edital)	OZ	UND	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
01	NÍVEL DE BOLHA descrição completa conforme Termo de Referência (Anexo 4 do Edital)	WORKER	UND	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00
01	PENEIRA PARA AREIA FINA descrição completa conforme Termo de Referência (Anexo 4 do Edital)	MOMFORT	UND	12	R\$ 24,50	R\$ 294,00
01	PENEIRA PARA AREIA MÉDIA descrição completa conforme Termo de Referência (Anexo 4 do Edital)	MOMFORT	UND	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
01	PENEIRA PARA AREIA GROSSA descrição completa conforme Termo de Referência (Anexo 4 do Edital)	MOMFORT	UND	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
01	PONTEIRO descrição completa conforme Termo de Referência (Anexo 4 do Edital)	MTX	UND	40	R\$ 17,50	R\$ 700,00
01	PRUMO DE AÇO descrição completa conforme Termo de Referência (Anexo 4 do Edital)	MOMFORT	UND	40	R\$ 33,00	R\$ 1.320,00
01	REGUA DE ALUMÍNIO descrição completa conforme Termo de Referência (Anexo 4 do Edital)	KALA / KALA RÉGUA 2 METROS	UND	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
01	TALHADEIRA descrição completa conforme Termo de Referência (Anexo 4 do Edital)	SPARTA	UND	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00
01	TRENA (10M) descrição completa conforme Termo de Referência (Anexo 4 do Edital)	SPARTA	UND	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
01	TRENA (50M) descrição completa conforme Termo de Referência (Anexo 4 do Edital)	KALA/ KALA TRENA 50M FIBRA DE VIDRO	UND	20	R\$ 73,00	R\$ 1.460,00
01	LÁPIS DE PEDREIRO descrição completa conforme Termo de Referência (Anexo 4 do Edital)	IRWIN / Strait-Line	UND	216	R\$ 3,50	R\$ 756,00
SUBTOTAL LOTE:						R\$ 27.790,00
LOTE 12						
12	ANCINHO ESTAMPADO 14 DENTES COM CABO 120CM descrição completa conforme Termo de Referência (Anexo 4 do Edital)	COLLINS	UND	40	R\$ 33,00	R\$ 1.320,00
12	VASSOURA METÁLICA REGULÁVEL 22 DENTES, CABO DE MADEIRA 120CM descrição completa conforme Termo de Referência (Anexo 4 do Edital)	KALA	UND	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
12	TESOURA CORTA VERGALHAO 24 descrição completa conforme Termo de Referência (Anexo 4 do Edital)	WORKER	UND	5	R\$ 150,05	R\$ 750,25
12	ENXADA, CABO DE MADEIRA 130 CM descrição completa conforme Termo de Referência (Anexo 4 do Edital)	COLLINS	UND	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
12	FACÃO PARA MATO COM LÂMINA EM AÇO CARBONO E CABO DE POLIPROPILENO 14 descrição completa conforme Termo de Referência (Anexo 4 do Edital)	TRAMONTINA	UND	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
12	FACÃO PARA MATO COM LÂMINA EM AÇO CARBONO E CABO DE MADEIRA 21 descrição completa conforme Termo de Referência (Anexo 4 do Edital)	TRAMONTINA	UND	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
12	FOICINHA PARA PASTO, CABO DE MADEIRA 13 CM descrição completa conforme Termo de Referência (Anexo 4 do Edital)	TRAMONTINA	UND	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
12	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71 CM NATURAL descrição completa conforme Termo de Referência (Anexo 4 do Edital)	COLLINS	UND	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
12	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 120 CM descrição completa conforme Termo de Referência (Anexo 4 do Edital)	COLLINS	UND	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
12	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA 120 CM descrição completa conforme Termo de Referência (Anexo 4 do Edital)	COLLINS	UND	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
12	SACHO CORAÇÃO COM CABO DE MADEIRA 60 CM descrição completa conforme Termo de Referência (Anexo 4 do Edital)	KALA	UND	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
12	SERROTE DE PODA CURVO 12" Serrote de alta qualidade, ideal para cortes em galhos e árvores de pequeno e médio porte. Comprimento da lâmina: 12" (300 mm). Material da lâmina: Aço carbonado, com dentes temperados para maior durabilidade. Descrição completa conforme Termo de Referência (Anexo 4 do Edital)	WORKER	UND	10	R\$ 60,05	R\$ 600,50
12	TESOURA PARA CERCA VIVA/GRAMA, LÂMINAS SERRILHADAS, CABO DE MADEIRA: Tesoura de alta performance ideal para cortes precisos em cercas vivas e gramados. Descrição completa conforme Termo de Referência (Anexo 4 do Edital)	KALA	UND	10	R\$ 88,71	R\$ 887,10
SUBTOTAL LOTE						R\$ 14.157,85

FORNECEDOR: SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA CNPJ: 29.843.035/0001-74 TELEFONE: (47) 3232-1221 E-MAIL: sentinela@sentinelavale.com.br END: Rua Fritz Spornau, 1000 - Galpão 1 - CEP: 89.055-200 Blumenau/SC REPRESENTANTE: Jean Carlos Sestrem						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 03						
03	ESTILETE largo, lâmina de 18 mm, ES 218, VONDER Conteúdo da Embalagem: 1 Estilete, acompanha: 2 lâminas. Possui corpo em plástico reforçado revestido com borracha termoplástica que confere maior conforto para o operador. Descrição completa conforme Termo de Referência (Anexo 4 do Edital).	vonder	UND	40	R\$ 12,96	R\$ 518,40
03	JOGO DE FORMÃO PARA MADEIRA COM 4 PEÇAS descrição completa conforme Termo de Referência (Anexo 4 do Edital)	rocast	UND	30	R\$ 126,81	R\$ 3.804,30
03	PLAINA MANUAL descrição completa conforme Termo de Referência (Anexo 4 do Edital)	vonder	UND	08	R\$ 155,19	R\$ 1.241,52
03	PLAINA DESENGROSSADEIRA 1.500 W, 220 V descrição completa conforme Termo de Referência (Anexo 4 do Edital)	lynus	UND	08	R\$ 2.868,00	R\$ 22.944,00
03	SERROTE descrição completa conforme Termo de Referência (Anexo 4 do Edital)	vonder	UND	12	R\$ 48,68	R\$ 584,16
SUBTOTAL LOTE:						R\$ 29.092,38
LOTE 08						
08	ARCO DE SERRA REGULAVEL descrição completa conforme Termo de Referência (Anexo 4 do Edital)	vonder	UND	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
08	CHAVE GRIFO TIPO AMERICANA 24 descrição completa conforme Termo de Referência (Anexo 4 do Edital)	vonder	UND	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
08	CORTADOR DE TUBOS DE PVC descrição completa conforme Termo de Referência (Anexo 4 do Edital)	vonder	UND	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
SUBTOTAL LOTE:						R\$ 4.200,00
LOTE 11						
11	MASCARA DE ESCURECIMENTO AUTOMATICO TONALIDADE 12 descrição completa conforme Termo de Referência (Anexo 4 do Edital)	lynus	UND	10	R\$ 130,95	R\$ 1.309,50
11	INVERSOR PARA SOLDAGEM COM ELETRODO E TIG, 150 A, COM DISPLAY DIGITAL descrição completa conforme Termo de Referência (Anexo 4 do Edital)	vonder	UND	02	R\$ 1.042,20	R\$ 2.084,40
11	INVERSORA DE SOLDAGEM TIG/MMA 100A 220V, PISTOLA descrição completa conforme Termo de Referência (Anexo 4 do Edital)	lynus	UND	02	R\$ 2.871,61	R\$ 5.743,22
SUBTOTAL LOTE:						R\$ 9.137,12
LOTE 18						
18	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO INDUSTRIAL descrição completa conforme Termo de Referência (Anexo 4 do Edital)	eletroplas	UND	03	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
18	LAVADORA E PULVERIZADOR DE ALTA PRESSÃO A GASOLINA descrição completa conforme Termo de Referência (Anexo 4 do Edital)	nagano	UND	04	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
SUBTOTAL LOTE:						R\$ 29.000,00

FORNECEDOR: FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA CNPJ: 39.758.900/0001-38 TELEFONE: 69.9.8103-7249 E-MAIL: MARGARETHFERFERNANDES@GMAIL.COM END: R. JACY PARANÁ REPRESENTANTE: MARGARETH DOS SANTOS FERNANDES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 04						
04	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA DE IMPACTO A BATERIA 20V descrição completa conforme Termo de Referência (Anexo 4 do Edital)	DEWALT	UND	6	R\$ 1.013,55	R\$ 6.081,30
04	MARTELETE ROMPEDOR A BATERIA 18V descrição completa conforme Termo de Referência (Anexo 4 do Edital)	BOCHS	UND	10	R\$ 1.851,22	R\$ 18.512,20
04	LIXADEIRA ORBITAL descrição completa conforme Termo de Referência (Anexo 4 do Edital)	WORKER	UND	4	R\$ 688,88	R\$ 2.755,52
04	PLAINA ELÉTRICA descrição completa conforme Termo de Referência (Anexo 4 do Edital)	BOSCH	UND	6	R\$ 1.177,08	R\$ 7.062,48
04	SERRA CIRCULAR descrição completa conforme Termo de Referência (Anexo 4 do Edital)	BOSCH	UND	20	R\$ 943,61	R\$ 18.872,20
04	SERRA DE ESQUADRIA descrição completa conforme Termo de Referência (Anexo 4 do Edital)	WESCO	UND	6	R\$ 635,06	R\$ 3.810,36
04	SERRA TICO-TICO descrição completa conforme Termo de Referência (Anexo 4 do Edital)	BOSCH	UND	4	R\$ 554,62	R\$ 2.218,48
04	SERRA MARMORE descrição completa conforme Termo de Referência (Anexo 4 do Edital)	WESCO	UND	10	R\$ 507,89	R\$ 5.078,90
SUBTOTAL LOTE:						R\$ 64.391,44

FORNECEDOR: M.A.P DOS SANTOS – ME
CNPJ: 08.830.492/0001-54
TELEFONE: (69) 9.9980-0322
E-MAIL: comercialmap@hotmail.com
END: Rua Rafael Vaz e Silva, nº. 1613, Bairro Nossa Senhora das Graças – CEP: 76.804-140
REPRESENTANTE: Marcos Antônio Pereira dos Santos

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 06						
06	CORTADOR DE CERÂMICAS E AZULEJOS MANUAL, 75 CM descrição completa conforme Termo de Referência (Anexo 4 do Edital)	vonder	UNIDADE	2	R\$ 562,00	R\$ 1.124,00
06	CORTADOR DE PISO PARA CERÂMICA E PORCELANATO MANUAL, 115cm descrição completa	vonder	UNIDADE	2	R\$ 1.134,00	R\$ 2.268,00

	conforme Termo de Referência (Anexo 4 do Edital)					
06	ESQUADRO PARA CARPINTEIRO, COM CABO DE ALUMÍNIO, 8 descrição completa conforme Termo de Referência (Anexo 4 do Edital)	vonder	UNIDADE	20	R\$ 48,00	R\$ 960,00
SUBTOTAL LOTE:						R\$ 4.352,00

FORNECEDOR: AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA CNPJ: 03.881.622/001-64 TELEFONE: (69) 3211-3415 E-MAIL: licitacao@agromotores.com.br END: Rua Almirante Barroso, 1528 – Santa Barbara - Cep: 76.804-214 REPRESENTANTE: Agnaldo Xavier Oliveira						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 13						
13	TRITURADOR DE GALHOS E FORRAGEIRO A GASOLINA descrição completa conforme Termo de Referência (Anexo 4 do Edital)	VONDER	UNIDADE	2	R\$ 9.821,77	R\$ 19.643,54
13	CORTADOR DE GRAMA ELÉTRICO, 450 MM, CHASSI METÁLICO 2500W, 220V descrição completa conforme Termo de Referência (Anexo 4 do Edital)	TRAPP	UNIDADE	5	R\$ 1.657,70	R\$ 8.288,50
13	MOTOPODA A BATERIA COM TUBO TELESCÓPICO descrição completa conforme Termo de Referência (Anexo 4 do Edital)	STIHL	UNIDADE	5	R\$ 1.668,28	R\$ 8.341,40
13	PULVERIZADOR COSTAL MOTORIZADO descrição completa conforme Termo de Referência (Anexo 4 do Edital)	VONDER	UNIDADE	2	R\$ 366,38	R\$ 732,76
13	ROÇADEIRA A COMBUSTÃO descrição completa conforme Termo de Referência (Anexo 4 do Edital)	STIHL	UNIDADE	30	R\$ 4.022,25	R\$ 120.667,50
SUBTOTAL LOTE:						R\$ 157.673,70

FORNECEDOR: MCA ASSESSORIA, IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA CNPJ: 42.519.684/0001-82 TELEFONE: (19) 3888-2279 / (19) 99722-6960 E-MAIL: marcane@groupmca.com.br END: Avenida José Puccinelli Nº 110 SALA 01, BAIRRO CASCATA, PAULÍNIA – SP, CEP: 13.146-000 REPRESENTANTE: MARCONE NUNES FERREIRA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 14						
14	FIO DE NYLON ROÇADEIRA 3MM QUADRADO PARA STIHL, TOYAMA, VULCAN - 2KG COM 226M descrição completa conforme Termo de Referência (Anexo 4 do Edital)	catedral	UNIDADE	40	R\$ 260,00	R\$ 10.400,00
14	CARRETEL DE NYLON AUTOMÁTICO AUTOCUT descrição completa conforme Termo de Referência (Anexo 4 do Edital)	catedral	UNIDADE	100	R\$ 46,00	R\$ 4.600,00
14	LÂMINA DE DUAS PONTAS PARA ROÇADERIA descrição completa conforme Termo de Referência (Anexo 4 do Edital)	catedral	UNIDADE	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
SUBTOTAL LOTE:						R\$ 19.500,00
TOTAL GERAL DA ATA						R\$ 359.294,49

Porto Velho, 09 de outubro de 2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70EEE01E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2025

IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo: 00600-00039836/2025-92-e	
Unidade Orçamentária: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/PGM	Projeto/Atividade/Operação Especial 04.01.04.122.007.02.001-Administração da Unidade – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	Und.	Descrição	Valor Total R\$
01	SERVIÇO	Curso In Company presencial: CURSO COMPLETO E AVANÇADO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS COM BASE NA LEI 14.133/2021, visando atender a Procuradoria-Geral do Município -PGM, no período de dia 11 a 14 de novembro de 2025, ministrado pelo instrutor Rafael Sérgio. CATSER 17663	R\$ 58.317,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL			
Hipótese de Inexigibilidade de Licitação prevista no inciso III do artigo 74, alínea “F”, da Lei Federal nº 14.133/2021.			
JUSTIFICATIVA (causas)			
Investir na capacitação e desenvolvimento dos recursos humanos é uma estratégia crucial para garantir o aprimoramento das habilidades e conhecimentos dos profissionais, além de trazer inúmeros benefícios para a instituição como um todo. A Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos coordena, controla e supervisiona as atividades relativas a processos licitatórios, elaboração de contratos e convênios, pareceres e documentos correlatos. Considerando a importância estratégica do setor de licitações para a eficiência e a transparência na contratação pública, torna-se essencial o constante aprimoramento técnico e jurídico da equipe responsável por essas atividades. Os cursos anteriores, proporcionou uma base sólida de conhecimentos, contudo, a complexidade e a constante atualização das normas que regem o processo licitatório demandam uma continuidade no processo formativo. A capacitação foi estruturada em módulos sequenciais e interdependentes, a contratação ora proposta configura uma necessidade de continuidade, sendo fundamental para consolidar os conhecimentos adquiridos e assegurar a aplicação eficaz dos dispositivos legais pelos servidores da Procuradoria e correlatos. A proposta do curso visa aprofundar temas específicos e avançados, tais como a análise de riscos, a elaboração dos artefatos da contratação, a resolução de conflitos e a aplicação prática das legislações recentes, especialmente a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021). Tal capacitação permitirá que a equipe da procuradoria atue com maior segurança jurídica, eficiência e agilidade, minimizando riscos de questionamentos e eventuais passivos administrativos ou judiciais. A presente capacitação contribuirá para a uniformização dos procedimentos internos, promovendo maior integração e padronização das atividades da equipe, o que refletirá diretamente na qualidade e na legalidade dos processos licitatórios conduzidos pelo pelas secretarias. Assim, justifica-se a realização do curso como uma medida necessária para o aprimoramento contínuo dos servidores, garantindo a conformidade legal e o melhor interesse público na gestão dos recursos públicos. Salientamos que a interrupção do processo de formação comprometeria os investimentos já realizados e reduziria a efetividade do aprendizado, contrariando os princípios da eficiência, economicidade e do interesse público.			

Dessa forma, a presente contratação visa complementar o curso anterior como medida necessária à formação integral dos servidores, alinhada às diretrizes institucionais de capacitação e ao aprimoramento da atuação jurídica em processos licitatórios e contratuais no âmbito municipal.

A Lei 14.133/21 prevê a contratação direta por inexigibilidade por notória especialização, e quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe: “Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XVIII. serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III. contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

Nesse sentido, a escolha da referida empresa é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que o acervo técnico da empresa (currículos dos profissionais e atestados de capacidade técnica) permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade.

Conforme descreve o Tribunal de Contas da União, em Licitações & Contratos Administrativos em Tecnologia da Informação: Jurisprudência do TCU, ano 2007, fls. 52 e 53: “É o caso concreto que vai informar quanto à necessidade ou não de realização de licitação, tendo em conta as circunstâncias de cada situação e o objeto a ser executado, sendo sob tal enfoque que o tema deva ser analisado.” (...) o fato de existir outras empresas capazes de elaborar projetos na área de desenvolvimento de sistema integrado, utilizando gestão do conhecimento com inteligência artificial, para implantação da metodologia de gerenciamento de riscos, não conduz à conclusão de que o objeto não seja singular. Aliás, novamente buscando socorro na doutrina de Marçal Justen Filho, há que se ter em mente que ‘singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo’. Na espécie, vejo que a dimensão dos números que envolvem a Previdência Social, como a quantidade de benefícios, o montante de recursos, processos e rotinas administrativas desenvolvidas, tornou a implementação da metodologia de gerenciamento de riscos algo que, ao mesmo tempo, era grandioso e particular.

Assim, entendendo que essas características do objeto pactuado justificaram a contratação direta do Instituto VIAS (...)”. (Acórdão nº 1630/2006 – Plenário).

Em relação a justificativa dos preços encontram-se embasados nas notas fiscais e empenhos de serviços anteriores da empresa ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA , CNPJ/ 00.714.403/0001-00 , é reconhecida como referência nacional em capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de profissionais, líderes e gestores, conforme anexados aos autos;

Por fim, a temática do curso oferecida pela empresa atende plenamente às necessidades desta Procuradoria, bem como trata-se de uma empresa com serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, com experiência em ações de treinamento e desenvolvimento e capacitação técnica comprovada, considerando que o elemento humano é preponderante no resultado da execução e que a atuação personalíssima dos docentes é que permite a execução do serviço, sendo plenamente cabível a contratação por inexigibilidade, por estar previsto na alínea “f”, do inciso III, do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA

CNPJ: 00.714.403/0001-00

Endereço: SHN Quadra 2 Bloco H – Sobreloja Metropolitan Hotel Brasília

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 07 de outubro de 2025.

GEANE PEREIRA DA SILVA

Procuradora-Geral Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77C41D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 21.413, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando a Lei nº. 2.898, de 16 de Dezembro de 2021, que autoriza a concessão de subsídio tarifário ao transporte público coletivo urbano de passageiros no Município de Porto Velho;

Considerando o Ofício n.º 191/DA/GAB/SEMTRAN/2025, de 07 de outubro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN solicita suplementação orçamentária para cobertura de despesas referente ao subsídio tarifário do transporte público coletivo urbano de passageiros do Município de Porto Velho;

Considerando o Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2025 de acordo com o art. 43 § 3º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.102.433,87 (cinco milhões, cento e dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.709 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE - SEMTRAN					
14.31 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
14.31.26.453.342.2.333	Manutenção do Sistema de Transporte Coletivo Municipal (Subsídio Tarifário)	FIS	3.3.60.45	1.709.0000.0000.0000	5.102.433,87
SUBTOTAL					5.102.433,87
TOTAL					5.102.433,87

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

GEANE PEREIRA DA SILVA
Procuradora Geral Adjunta do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D38C8E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 21.414, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o Ofício n.º 083/DIOR/DCF/CGAF/GAB/SEMUSA, de 09 de outubro de 2025, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de computadores, constante do Processo Administrativo n.º 00600-00053370/2024-57,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 1.833.300,00 (um milhão, oitocentos e trinta e três mil e trezentos reais).
Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA								
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS								
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DESPESA	DE	FONTE RECURSOS	DE	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
08.31.10.301.317.1.517	Construir, ampliar, reformar e recuperar bens imóveis das Unidades Básicas de Saúde	SEG	3.3.90.39		1.500.0015.1002.0000		269.880,00	-
			4.4.90.51		1.500.0015.1002.0000		539.760,00	-
08.31.10.302.329.1.518	Construir, ampliar, reformar e recuperar bens imóveis das Unidades de Média e Alta Complexidade	SEG	3.3.90.39		1.500.0015.1002.0000		100.000,00	-
08.31.10.122.336.2.315	Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saude	SEG	4.4.90.52		1.500.0015.1002.0000		47.896,15	-
08.31.10.122.336.2.674	Manutenção da política de gestão do trabalho e educação permanente	SEG	3.3.90.33		1.500.0015.1002.0000		55.000,20	-
08.31.10.122.336.2.675	Manutenção dos Serviços Administrativos	SEG	3.3.90.39		1.500.0015.1002.0000		737.300,05	-
			4.4.90.52		1.500.0015.1002.0000		83.463,60	
08.31.10.302.329.2.280	Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU (RAU - SAMU) 192	SEG	4.4.90.52		1.500.0015.1002.0000		-	126.000,00
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade	SEG	4.4.90.52		1.500.0015.1002.0000		-	636.300,00
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG	4.4.90.52		1.500.0015.1002.0000		-	749.700,00
08.31.10.301.317.2.667	Manutenção da Rede de Frio Municipal de Porto Velho	SEG	4.4.90.52		1.500.0015.1002.0000		-	239.400,00
08.31.10.301.317.2.662	Manutenção dos serviços do Centro de Especialidades Odontológicas	SEG	4.4.90.52		1.500.0015.1002.0000		-	81.900,00
SUBTOTAL							1.833.300,00	1.833.300,00
TOTAL							1.833.300,00	1.833.300,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

GEANE PEREIRA DA SILVA
Procuradora Geral Adjunta do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:980A7308

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 21.416, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 532/DEA/GAB/SGOV, de 30 de setembro de 2025, pelo qual a Secretaria de Governo -SGOV solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de passagens aérea,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.363,28 (quarenta mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV						
02.01 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
02.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	40.363,28	-
			3.3.90.33	1.500.0000.0000.0000	-	40.363,28
SUBTOTAL					40.363,28	40.363,28
TOTAL					40.363,28	40.363,28

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

GEANE PEREIRA DA SILVA
Procuradora Geral Adjunta do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86D016CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 21.418, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Contrato de Financiamento mediante abertura de crédito n.º 40/00016-8, celebrado entre o Banco do Brasil S.A e o Município de Porto Velho -RO, destinados a despesas de capital;

Considerando o Ofício n.º 743/DEA/GAB/SEINFRA/2025, de 08 de outubro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesas com aquisição de tubos de concreto e aduelas;

Considerando o Ofício n.º 102/2025/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 31 de março de 2025, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.332.400,82 (dois milhões, trezentos e trinta e dois mil, quatrocentos reais e oitenta e dois centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2024, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA						
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$	
11.01.17.512.075.1.081	Drenagem de Águas Pluviais	FIS	4.4.90.30	2.754.0000.0000.0000	2.332.400,82	
SUBTOTAL					2.332.400,82	
TOTAL					2.332.400,82	

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

GEANE PEREIRA DA SILVA
Procuradora Geral Adjunta do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DDE5C5D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 21.419, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o Ofício n.º 082/DIOR/CGAF/GAB/SEMUSA, de 08 de outubro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA solicita suplementação orçamentária referente ao Convênio n.º 190/2025/PGE-SESAU, firmado entre o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado de Saúde - SESAU e o Município de Porto Velho, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, tendo como objeto a aquisição de 01 (um) caminhão baú e 01 (um) veículo tipo furgão;

Considerando o Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2025 de acordo com o art. 43 § 3º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.632 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA RS
08.31.10.122.336.2.675	Manutenção dos Serviços Administrativos	SEG	4.4.90.52	1.632.0000.3210.0000	1.000.000,00
SUBTOTAL					1.000.000,00
TOTAL					1.000.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

GEANE PEREIRA DA SILVA
Procuradora Geral Adjunta do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8118E3CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 08

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 08

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 005.000251/2025-19 Requisição de passagem Davi Diniz Pedraça, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.º 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O: HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Davi Diniz Pedraça	62340	Técnico de Enfermagem	Porto Velho /Brasilia	3 e ½ Aux. Aéreo Desl.	R\$ 700,00 R\$ 350,00	R\$ 2.450,00 R\$ 350,00
TOTAL					R\$ 2.800,00	

Porto Velho-RO, 10 de outubro de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 10/10/2025, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 0091691 e código CRC DB89E5BA.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05491808

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 23/SEMTEL/2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL, no uso das atribuições legais e tendo que lhe confere no artigo 14 da Lei Complementar no 1.000 de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no processo Nº 014.000377/2025-76.

RESOLVE:

Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER: diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem à cidade de Ji-Paraná/RO por meio de transporte terrestre, com o objetivo de participar dos Jogos Intermunicipais de Rondônia - JIR, no período de 09/10/2025 a 22/10/2025, conforme solicitação constante no Ofício 198 (0036323).

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANT. DIÁRIAS
Rogério Duarte Quaresma de Carvalho	Mat. 100***22	Assessor Técnico I/ Chefe de Delegação	Ji-Paraná RO	7 ½ (Decreto nº 21.168/2025)
José Roberto Specht Filho	Mat. 100***62	Assessor Técnico I/ Subchefe de Delegação	Ji-Paraná RO	7 ½ (Decreto nº 21.168/2025)
Guilherme da Silva Soares	Mat. 100***84	Assessor III/ Motorista	Ji-Paraná RO	7 ½ (Decreto nº 21.168/2025)
Rosinéia Correa Trindade	Mat. 100***71	Assessor II/ Acompanhante Feminino	Ji-Paraná RO	6 ½ (Decreto nº 21.168/2025)
Diego Luiz Albuquerque Grimaldi	Mat. 100***15	Gerente II/ Fisioterapeuta	Ji-Paraná RO	12 ½ (Decreto nº 21.168/2025)
Silvio Ricardo Lima dos Santos	Mat. 1***5	Professor/ Massagista	Ji-Paraná RO	12 ½ (Decreto nº 21.168/2025)
Aucileide Gomes da Silva	Mat. 100***25	Assessora II/ Massagista	Ji-Paraná RO	12 ½ (Decreto nº 21.168/2025)
Anélis da Silva Soares	Mat. 100***42	Gerente II/ Subchefe de Delegação	Ji-Paraná RO	5 ½ (Decreto nº 21.168/2025)
Expedito Ferreira Santana Junior	Mat. 100***98	Diretor Esporte e Lazer I/ Chefe de Delegação	Ji-Paraná RO	5 ½ (Decreto nº 21.168/2025)
Juliana Nunes de Oliveira	Mat. 6***5	Professor/ Acompanhante Feminino	Ji-Paraná RO	5 ½ (Decreto nº 21.168/2025)
Tiago Rodrigues Nascimento	Mat. 100***63	Gerente II/ Motorista	Ji-Paraná RO	5 ½ (Decreto nº 21.168/2025)

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

ALEKS PALITOT

Secretário Executivo De Turismo - SEMTEL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17BD51C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025 - PROCESSO Nº 1530/SEMAP/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO SECO A GRANEL E SECO ENSACADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA – SEMAP DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispõe a lei nº 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 111/2025, conforme pregão eletrônico nº 41/2025, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO
T.F COMERCIO E TRANSPORTE LTDA			51.671.041/0001-40	Iº
UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALORES REGISTRADOS
				VALOR UNIT. (R\$)
TON.	1.000	CALCÁRIO EM PÓ, COM PRNT (PODER RELATIVO DE NEUTRALIZAÇÃO TOTAL) DE NO MÍNIMO 65 A 80; PRIMEIRA QUALIDADE, PARA USO CORRETIVO DE SOLO EM	CALCÁRIO	238,87

		LAVOURAS E PASTAGENS; DOLOMÍTICO COM COMPOSIÇÃO DE CARBONATO DE CÁLCIO E MAGNÉSIO; GRANULOMETRIA FINA, IDEAL PARA APLICAÇÃO AGRÍCOLA, COM FINALIDADE DE REDUZIR ACIDEZ DO SOLO; APRESENTAÇÃO POR TONELADA.	
VALOR TOTAL: R\$ 238.870,00 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e setenta reais)			
Representante legal: Rodrigo Nunes dos Santos Junior			
Telefone de (69) 99261-5374 – E-MAIL: paiao.assessoria@gmail.com			
Av. Norte Sul, 6400 – Rolim de Moura/RO – CEP: 76.940-000			
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: o Calcário devera ser entregues em um prazo máximo de até 10 (DEZ) dias corridos após recebimento da nota de empenho.			

Primavera de Rondônia, 13 de outubro de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiowski Ramalho
Código Identificador:2DA63C18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 036/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025
Processo Administrativo de Nº. 543/2025

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Jurídico ID110872 e Parecer do Controle Interno ID111388, HOMOLOGA e ADJUDICA o Resultado do Pregão Eletrônico nº 036/2025 do Processo Administrativo de Nº. 543/2025, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Art. 44 da IN 73/2022, que tem por OBJETIVO: Contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços e Contrato para futura e eventual Contratação de empresa para recargas de água e gás e aquisição de vasilhames, para atender as secretarias do município de Rio Crespo-RO., conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

EMPRESA VENCEDORA:
Fornecedor: **ANDRADE & DEZANI LTDA**
CNPJ - 11.110.685/0001-45

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR LANCE	TOTAL LANCE	ECON. %
1	65,00	UN	GALAO DE AGUA MINERAL CONTENDO DE 20 LITROS VASILHAME	R\$ 22,90	R\$ 1.488,50	25,23 %
2	2.995,00	UN	Recarga de água mineral natural sem gás, acondicionada em galão de 20 litros. Embalagem retornável.	R\$ 13,08	R\$ 39.174,60	0,38 %
3	700,00	UN	Recarga de Gás de cozinha (GLP) acondicionado dentro de cilindro P-13 (Botijão 13 KG retornável).	R\$ 148,07	R\$ 103.649,00	0,00 %
4	532,00	FRD	Água mineral, natural sem gás, fardo com 12 garrafas de 500 ml cada.	R\$ 17,15	R\$ 9.123,80	28,54 %
5	12,00	UN	Cilindro P-13 para Gás de cozinha- (GLP).	R\$ 172,97	R\$ 2.075,64	0,00 %
6	30,00	FRD	Água mineral com gás, fardo com 12 unidades de 500 ml cada.	R\$ 24,95	R\$ 748,50	7,48 %
					TOTAL R\$ 156.260,04	

Valor Geral de R\$ 156.260,04 (Cento e cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta reais e quatro centavos).
Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Agente de Contratação e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO 13 de outubro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Nunes Romao
Código Identificador:E4EAB3CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1176/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 1176/2025.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 080/2025
SOLICITAÇÃO: Pregão 029/2025
DATA HOMOLOGAÇÃO: 01/08/2025
OBJETO: Contratação de empresa para Diárias de Caminhão Caçamba – Processo mãe nº 545/2025 – ARP nº 101/2025.
INTERESSADO: SEMOSPE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

06.001.26.782.0008.1.413 – Termo de Convênio nº 291/2025/PGE-DERADM – Recuperação de Estradas Vicinais – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Empenho: 2129/2025.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D’Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): ACM CONSTRUTORA LTDA - CNPJ/MF sob o nº 56.213.657/0001-91

Valor Contratado: R\$ 188.190,00 (cento e oitenta e oito mil cento e noventa reais)

Empenho	Item	Quantidade	UND	Item	Vlr. Unit.	Total
2129	1	102	Dia	Diária de caminhão basculante com no mínimo 260CV, 6x4, ano de fabricação no mínimo 2006, veículo com registro na ANTT com caçamba basculante reforçada para terra e rocha, capacidade mínima de 12 m³ em caixa de aço, veículo com a documentação em nome da empresa ou do sócio proprietário. Ficará sob as expensas da contratada: Peças, materiais ou acessórios e serviços necessários para manutenção (preventiva e corretiva), lubrificantes, graxas, filtros, motoristas/operadores, combustível, abastecimento, conservação e segurança bem como a alimentação dos motoristas/operadores (café, almoço, jantar e outros), deslocamentos, EPIs e alojamentos caso necessário.	1.845,00	188.190,00
Total						188.190,00

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 1176/2025.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
ERIVALDO PEDRO DA SILVA –
Responsável Legal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2D8B6F54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 20/2025 PROCESSO Nº 2546/SEGPLAN/2025 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024 PROCESSO Nº 1097/2024 DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO.

TERMO DE ADESÃO Nº 20/2025 PROCESSO Nº 2546/SEGPLAN/2025
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024
PROCESSO Nº 1097/2024 DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO.

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através da **Secretaria Geral de Governo Administração, Planejamento, Ciência e Tecnologia - SEGPLAN**, torna-se público a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº **021/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico Nº **045/2024**, via Sistema de Registro de Preços, realizado pelo **município de Governador Jorge Teixeira/RO**, tem como objeto a contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada, para **manutenções preventivas e corretivas de veículos**, serviços de guinchos, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças, serviços de lavagem, borracharia, serviços mecânicos e parte elétrica, tacógrafos, serviço de solda, manutenção de ar condicionado veicular, serviços com confecção de placas e tarjetas e recauchutagem de pneus, para atender as necessidades do município, esta administração resolveu formalizar esta adesão. Os serviços deverão ser executados por unidade de medida, conforme descrito a seguir:

EMPRESA DETENTORA: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ: 03.477.309/0001-25

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	TAXA	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada, para manutenções preventivas e corretivas de veículos, serviços de guinchos, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças, serviços de lavagem, borracharia, serviços mecânicos e parte elétrica, tacógrafos, serviço de solda, manutenção de ar condicionado veicular, serviços com confecção de placas e tarjetas e recauchutagem de pneus; assim como demais insumos necessários à manutenção de veículos leves, pesados e motocicletas, com gerenciamento informatizado e operadora de sistema de cartões, utilizando sistema eletrônico online com redes credenciadas para serviços de gerenciamento eletrônico.	SERVIÇO	01	- 4,50%	R\$ 2.830.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.830.000,00

São Francisco do Guaporé/RO, 13 de outubro de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:E7CEE0F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 708

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO do(a) MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 33/2025 referente à *MATERIAIS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - 05.207.997/0001-79										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	59,00	UNIDADE	CONFES T	1200MB PS	R\$ 29,32	R\$ 1.729,8800	R\$ 51,00	R\$ 3.009,00	42,5098 %	R\$ 1.279,12
Descrição: Adaptador wireless USB 1200 MBPS, 2,4 GHZ / 5ghz, USB 3.0.										
11	75,00	UNIDADE	KNUP	KP- HD012	R\$ 30,18	R\$ 2.263,5000	R\$ 30,19	R\$ 2.264,25	0,0331 %	R\$ 0,75
Descrição: Case USB 3.0, para HD SATA 2.5 polegadas, externo, com cabo USB 3.0 50 cm										
28	69,00	UNIDADE	KNUP	KP-T90	R\$ 35,90	R\$ 2.477,1000	R\$ 35,90	R\$ 2.477,10	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: Placa de rede PCIE, 10/100/1000 MBPS										
36	14,00	UNIDADE	EXBOM	MD-180L	R\$ 68,49	R\$ 958,8600	R\$ 192,49	R\$ 2.694,86	64,4189 %	R\$ 1.736,00
Descrição: Multímetro digital para afericao de energia, AC/DC, com display LCD iluminado.										
38	22,00	UNIDADE	KNUP	sw107	R\$ 307,95	R\$ 6.774,9000	R\$ 619,26	R\$ 13.623,72	50,2712 %	R\$ 6.848,82
Descrição: Switch tipo rack Gigalan Padroes e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x, Interface: 16 portas RJ45 com Auto Negociacao 10/100/1000 Mbps (Auto MDI / MDIX), Midia de rede: 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (maximo 100m), EIA/TIA-568 100Å STP (maximo 100m), 100Base-Tx: UTP cabo categoria 5, 5e (maximo 100m), EIA/TIA-568 100Å STP (maximo 100m), 1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e cable (maximum 100m), Fonte de Alimentacao: 100-240VAC, 50/60Hz, Consumo de Energia: Maxim										
43	36,00	UNIDADE	KNUP	KP- AD106	R\$ 43,71	R\$ 1.573,5600	R\$ 43,74	R\$ 1.574,64	0,0685 %	R\$ 1,08
Descrição: Adaptador RJ45 para USB, 10/100/1000 Mbps gigabit ethernet sobre barramento de 5 Gbps na USB 3.0, LEDs de link e atividade. - Alimentado pela porta USB, sem necessidade de alimentacao externa. - Compatível com versoes anteriores da USB 2.0 / 1.1.										
55	32,00	UNIDADE	RINGH	LAITI	R\$ 189,99	R\$ 6.079,6800	R\$ 197,07	R\$ 6.306,24	3,5926 %	R\$ 226,56
Descrição: Tripe com Ring Light, material em aluminio, com encaixe para celulares, câmeras filmadoras e fotograficas, com cabeca de tres eixos, altura minima de 65cm, iluminacao em LED.										
56	14,00	UNIDADE	BOMDE R	BOM- 6405	R\$ 88,99	R\$ 1.245,8600	R\$ 89,50	R\$ 1.253,00	0,5698 %	R\$ 7,14
Descrição: Kit localizador com testador de cabos injetor de sinal caneta zumbidor Para conectores RJ11 e RJ45 a bateria de 9V.										
					Subtotal Adjudicado:	RS23.103,34	Subtotal Orçado:	RS 33.202,81	30,4175 %	RS10.099,47
Fornecedor : MASHA LICITACOES LTDA - 55.657.752/0001-11										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
2	55,00	UNIDADE	LV- UW06	Adaptado r Wireless USB 150Mbps	R\$ 24,35	R\$ 1.339,2500	R\$ 44,27	R\$ 2.434,85	44,9966 %	R\$ 1.095,60
Descrição: Adaptador (mini) wireless usb 150 mbps.										
7	151,00	UNIDADE	Pix	018-2222 2M	R\$ 16,90	R\$ 2.551,9000	R\$ 23,33	R\$ 3.522,83	27,5610 %	R\$ 970,93
Descrição: Cabo HDMI 2.0, 4k, ultra HD 19 pinos, 2 metros de comprimento.										
23	73,00	UNIDADE	Knup	KP-U5	R\$ 59,00	R\$ 4.307,0000	R\$ 77,47	R\$ 5.655,31	23,8414 %	R\$ 1.348,31
Descrição: Memoria RAM DDR3, 4GB, 1333 MHZ, CL9, para desktop.										
47	250,00	UNIDADE	Kapbom	KA-9V	R\$ 12,40	R\$ 3.100,0000	R\$ 19,99	R\$ 4.997,50	37,9689 %	R\$ 1.897,50
Descrição: Pilha 9V - bateria 9V alcalina.										
52	78,00	UNIDADE	Knup	KP- CP601	R\$ 39,00	R\$ 3.042,0000	R\$ 79,83	R\$ 6.226,74	51,1461 %	R\$ 3.184,74
Descrição: Carregador para pilhas AA										
53	78,00	UNIDADE	Knup	KP- CP601	R\$ 39,00	R\$ 3.042,0000	R\$ 71,56	R\$ 5.581,68	45,5002 %	R\$ 2.539,68
Descrição: Carregador para pilhas AAA										
					Subtotal Adjudicado:	RS17.382,15	Subtotal Orçado:	RS 28.418,91	38,8359 %	RS11.036,76
Fornecedor : FORTTECH SOLUÇÕES LTDA - 47.199.093/0001-99										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
3	82,00	UNIDADE	INV	2 FANS 8 NIVEIS	R\$ 78,90	R\$ 6.469,8000	R\$ 83,50	R\$ 6.847,00	5,5089 %	R\$ 377,20
Descrição: Base com cooler para notebook, 15,6", metalico, ajuste de altura de 8 niveis, com duas portas USB.										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
5	86,00	UNIDADE	CABO DE FORÇA	TRIPOLA R	R\$ 7,00	R\$ 602,0000	R\$ 8,00	R\$ 688,00	12,5000 %	R\$ 86,00
Descrição: Cabo de força para fonte de computador desktop, com tomada tripolar 10A, 1,5 metros de comprimento.										
15	180,00	UNIDADE	MGT	5 TOMADA S	R\$ 38,00	R\$ 6.840,0000	R\$ 38,13	R\$ 6.863,40	0,3409 %	R\$ 23,40
Descrição: Filtro de linha 05 tomadas 10A, 3 metros, com fusível.										
20	118,00	UNIDADE	EXBOM	ITB	R\$ 250,00	R\$ 29.500,0000	R\$ 340,98	R\$ 40.235,64	26,6819 %	R\$ 10.735,64
Descrição: HD externo portátil 1tb, cabo USB 3.0/2.0, compatível com sistema WINDOWS 7/VISTA/ XP/ MAX OS, portátil.										
24	91,00	UNIDADE	WALRA M	4GB DDR4	R\$ 79,80	R\$ 7.261,8000	R\$ 90,88	R\$ 8.270,08	12,1919 %	R\$ 1.008,28
Descrição: Memoria RAM DDR4, 4GB, 2666 MHZ, CL19, 288-pin U-DIMM, para desktop.										
25	108,00	UNIDADE	PCW	CAIXA DE SOM	R\$ 34,80	R\$ 3.758,4000	R\$ 37,60	R\$ 4.060,80	7,4468 %	R\$ 302,40
Descrição: Mini caixa de som USB 2.0, para notebook 3WX2 RMS, com controle de volume.										
29	59,00	UNIDADE	NVIDIA	NVIDIA	R\$ 246,98	R\$ 14.571,8200	R\$ 282,33	R\$ 16.657,47	12,5208 %	R\$ 2.085,65
Descrição: Placa de video NVIDIA Geforce GT610 2GB DDR3 HDMI VGA DVI.										
41	196,00	UNIDADE	MP	MP	R\$ 27,95	R\$ 5.478,2000	R\$ 27,95	R\$ 5.478,20	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: Mousepad retangular de 60cm por 30cm. Base em latex. Neoprene de 3mm										
42	206,00	UNIDADE	KIT APOIO	KIT APOIO	R\$ 54,50	R\$ 11.227,0000	R\$ 55,66	R\$ 11.465,96	2,0840 %	R\$ 238,96
Descrição: O kit com um apoio ergonômico para Teclado (descanso de punho), um Mouse Pad em espuma de PU com latex ergonômico para mais conforto ao seu braço. Com sua base emborrachada para fixar melhor na mesa. Suporte macio e confortável; Protege seu pulso da fadiga; Superfície que melhora deslizamento; Suporte macio e confortável; Produto em semi-Lycra; Protege o pulso contra fadiga e lesões; Maior precisão; Resistente a abrasão; Cores neutras.										
44	18,00	UNIDADE	GT	UNIVER SAL	R\$ 43,00	R\$ 774,0000	R\$ 43,00	R\$ 774,00	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: Alicete universal 8â, com cabo emborrachado.										
45	17,00	UNIDADE	ITB	CORTE	R\$ 42,00	R\$ 714,0000	R\$ 42,30	R\$ 719,10	0,7092 %	R\$ 5,10
Descrição: Alicete de corte 6â, com cabo emborrachado.										
46	17,00	UNIDADE	ITB	ITB	R\$ 29,33	R\$ 498,6100	R\$ 29,33	R\$ 498,61	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: Alicete de Bico 6â, com cabo emborrachado.										
48	500,00	UNIDADE	ELGIN	AA	R\$ 5,99	R\$ 2.995,0000	R\$ 6,75	R\$ 3.375,00	11,2592 %	R\$ 380,00
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
Descrição: Pilha AA - Pilha AA alcalina 1.5V, cilíndrica.										
49	620,00	UNIDADE	ELGIN	AAA	R\$ 19,90	R\$ 12.338,0000	R\$ 48,50	R\$ 30.070,00	58,9690 %	R\$ 17.732,00
Descrição: Pilha AAA - Pilha AA alcalina 1.5V, cilíndrica.										
50	520,00	UNIDADE	ELGIN	AA	R\$ 30,00	R\$ 15.600,0000	R\$ 32,04	R\$ 16.660,80	6,3670 %	R\$ 1.060,80

Descrição: Pilha AA recarregavel - Pilha AA recarregavel, 1,2V, cilíndrica, 2,45Ah.										
					Subtotal Adjudicado:	RS118.628,63	Subtotal Orçado:	RS 152.664,06	22,2943 %	RS34.035,43
Fornecedor : FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA - 39.758.900/0001-38										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
6	68,00	UNIDADE	DEKO	CAT6	RS 448,99	RS 30.531,3200	RS 461,17	RS 31.359,56	2,6411 %	RS 828,24
Descrição: Cabo de rede CAT 6, 4 pares trancados de cobre, 8 vias, caixa com 305 metros de cabo.										
12	188,00	UNIDADE	KNUP	KP-2012	RS 169,93	RS 31.946,8400	RS 208,30	RS 39.160,40	18,4205 %	RS 7.213,56
Descrição: COMBO TECLADO E MOUSE PLUG-AND-PLAY SEM FIO, Alcance de ate 10 metros, Conexao USB, Pilhas inclusas (2x AAA 1x AA) de longa duracao - 36 Meses para teclado e 12 meses para mouse. - TECLADO: Layout ABNT2, Teclas de perfil baixo, Teclas de seta de tamanho padrao, Teclado numerico de 10 teclas, 15 Teclas de funcao acessiveis pela tecla FN, Construaao duravel, Design a prova de respingos, Tratamento para resistencia ao desbotamento das letras em cada tecla, Ajuste de inclinacao, botao de ligar/des										
13	147,00	UNIDADE	KNUP	KP- TEI22	RS 45,79	RS 6.731,1300	RS 82,52	RS 12.130,44	44,5104 %	RS 5.399,31
Descrição: Combo teclado e mouse com fio USB-A, resistente a respingos, teclas de baixo perfil, com layout ABNT2, teclas f e teclado numerico, mouse optico, com fio, designer ergonomico, 03 botoes, cabo USB 1200 DPL.										
57	295,00	UNIDADE	WORKE R	19MMX1 0MT	RS 11,33	RS 3.342,3500	RS 11,33	RS 3.342,35	0,0000 %	RS 0,00
Descrição: Fita isolante comprimento 100 m, largura 1.9cm, lisa.										
					Subtotal Adjudicado:	RS 72.551,64	Subtotal Orçado:	RS 85.992,75	15,6305 %	RS13.441,11
Fornecedor : 42.105.129 MARILETE BRITO NASCIMENTO - 42.105.129/0001-04										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
8	98,00	UNIDADE	Pix	HDMI	RS 15,50	RS 1.519,0000	RS 15,98	RS 1.566,04	3,0037 %	RS 47,04
Descrição: Cabo HDMI 2.0, 4k, ultra HD 19 pinos, 3 metros de comprimento.										
17	71,00	UNIDADE	FORTRE K	Holt	RS 137,30	RS 9.748,3000	RS 139,78	RS 9.924,38	1,7742 %	RS 176,08
Descrição: HEADSET, com fio, estereo, c/ arco de cabeca ajustavel, com almofadas, com microfone bidirecional giratorio 180Â°, com reducao de ruido, conector de 3,5 mm, cabo de 1,8m, multidispositivo, com controles integrados no fio (roda para ajuste de volume e botao mudo), preto.										
18	230,00	UNIDADE	Peyes	Pf500Sh w	RS 231,50	RS 53.245,0000	RS 235,79	RS 54.231,70	1,8194 %	RS 986,70
Descrição: Fonte de alimentacao para PC, 500W, com certificacao 80 PLUS bronze, PFC ativo, 115v/230v (selecao automatica).										
51	580,00	UNIDADE	MULTI	AAA recarrega vel, 1,2V 1AH	RS 14,30	RS 8.294,0000	RS 14,30	RS 8.294,00	0,0000 %	RS 0,00
Descrição: Pilha AAA recarregavel - Pilha AAA recarregavel, 1,2V, cilíndrica, 1Ah.										
					Subtotal Adjudicado:	RS 72.806,30	Subtotal Orçado:	RS 74.016,12	1,6345 %	RS 1.209,82
Fornecedor : LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA - 50.958.011/0001-57										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
9	93,00	UNIDADE	B-MAX KNUP KAPBO M	1,5M	RS 12,00	RS 1.116,0000	RS 12,95	RS 1.204,35	7,3359 %	RS 88,35
Descrição: Cabo USB para impressora multifuncional, macho, 2,0 AM para BM, 1,5 metros de comprimento, com filtro contra interferencias.										
21	119,00	UNIDADE	KAPBO M LITHIUM KNUP	CR2032	RS 8,80	RS 1.047,2000	RS 18,97	RS 2.257,43	53,6109 %	RS 1.210,23
Descrição: Kit bateria pilha BIOS, para placa mae CMOS 3V CR2032, com 05 unidades.										
30	127,00	UNIDADE	EXBOM	RJ45 P	RS 29,00	RS 3.683,0000	RS 29,00	RS 3.683,00	0,0000 %	RS 0,00
Descrição: Plug conector RJ45, macho CAT 6, 8 vias, com 100 unidades.										
37	11,00	UNIDADE	Exbom	CAT 7	RS 99,75	RS 1.097,2500	RS 99,75	RS 1.097,25	0,0000 %	RS 0,00
Descrição: Kit de material de crimpagem de cabo de rede, Alicete de crimpar Multi funcao corta fio para conectores macho de passagem EZ Crimp RJ45 RJ12 RJ11 de 4, 6 ou 8 vias, para cabo UTP cat5e POT0002, e tambem para os modelos Cat6 POT0003, Cat5e blindado POT0004 e Cat6 blindado POT0005 compativel com conectores de rede de dados ou voz.										
					Subtotal Adjudicado:	RS6.943,45	Subtotal Orçado:	RS 8.242,03	15,7555 %	RS1.298,58
Fornecedor : INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - 37.007.414/0001-52										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
10	128,00	UNIDADE	VINIK	VGA	RS 10,22	RS 1.308,1600	RS 10,22	RS 1.308,16	0,0000 %	RS 0,00
Descrição: Cabo VGA D-SUB 15 pinos para monitor, com filtro contra interferencias, 2 metros de comprimento.										
14	90,00	UNIDADE	Force Line	Force Line	RS 75,00	RS 6.750,0000	RS 75,73	RS 6.815,70	0,9639 %	RS 65,70
Descrição: Extensao eletrica 15 metros 10A, cabo pp 3x1,00mmÂ², 03 tomadas.										
16	174,00	UNIDADE	NTC Computa dores	PTE0206	RS 28,57	RS 4.971,1800	RS 28,57	RS 4.971,18	0,0000 %	RS 0,00
Descrição: Filtro de linha 06 tomadas 10A, 2 metros, com fusivel.										
19	142,00	UNIDADE	LBL DISTRIB UIDORA	LBL DISTRIB UIDORA	RS 39,33	RS 5.584,8600	RS 39,33	RS 5.584,86	0,0000 %	RS 0,00
Descrição: Fonte alimentacao universal regulada, 30W, 2,5A, 6 plugues, entrada: 100V - 240V, saida: 3V, 4,5V, 6V, 7,5V, 9V, 12V.										
					Subtotal Adjudicado:	RS 18.614,20	Subtotal Orçado:	RS 18.679,90	0,3517 %	RS65,70
Fornecedor : LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - 34.770.156/0001-73										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
22	73,00	UNIDADE	K- MEMOR Y	K800/4G B	RS 95,00	RS 6.935,0000	RS 127,50	RS 9.307,50	25,4901 %	RS 2.372,50
Descrição: Memoria RAM DDR2, 4GB, 800 MHZ, 240 pinos, double-sided 16 chips, para desktop.										
32	170,00	UNIDADE	K- MEMOR Y	KMSSDA /512GB	RS 218,00	RS 37.060,0000	RS 264,75	RS 45.007,50	17,6581 %	RS 7.947,50
Descrição: SSD SATA 3.0 (06GB/S) 480GB, 2,5/7MM, leitura 500 MB/S, gravacao 350 MB/S.										
					Subtotal Adjudicado	: RS 43.995,00	Subtotal Orçado:	RS 54.315,00	%19,0002	RS10.320,00
Fornecedor : G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - 30.029.272/0001-85										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
35	12,00	UNIDADE	Yaxun	YX-6126	RS 197,00	RS 2.364,0000	RS 210,00	RS 2.520,00	6,1904 %	RS 156,00
Descrição: Kit de ferramentas de manutencao de informatica com chaves, espátulas, pinca, ventosa.										
					Subtotal Adjudicado:	RS 2.364,00	Subtotal Orçado:	RS 2.520,00	6,1904 %	RS 156,00
Fornecedor : IRD PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - 10.402.061/0001-39										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
39	17,00	UNIDADE	IRD.NET	IRD-SW- 24GNM	RS 405,00	RS 6.885,0000	RS 909,02	RS 15.453,34	55,4465 %	RS 8.568,34
Descrição: Switch tipo rack Gigalan Padroes e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x, Interface: 24 portas RJ45 com Auto Negociacao 10/100/1000 Mbps (Auto MDI / MDIX), Midia de rede: 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (maximo 100m), EIA/TIA-568 100Â STP (maximo 100m), 100Base-Tx: UTP cabo categoria 5, 5e (maximo 100m), EIA/TIA-568 100Â STP (maximo 100m), 1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e cable (maximum 100m), Fonte de Alimentacao: 100-240VAC, 50/60Hz, Consumo de Energia: Maxim										
					Subtotal Adjudicado:	RS6.885,00	Subtotal Orçado:	RS 15.453,34	55,4465 %	RS8.568,34
Fornecedor : ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - 09.381.459/0001-57										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
40	244,00	UNIDADE	FORTRE K	BOP 102	RS 24,99	RS 6.097,5600	RS 30,00	RS 7.320,00	16,7000 %	RS 1.222,44
Descrição: Mousepad retangular de 19cm por 22cm. Base em latex. Neoprene de 3mm										
					Subtotal Adjudicado:	RS6.097,56	Subtotal Orçado:	RS 7.320,00	16,7000 %	RS 1.222,44
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				Total Orçado			Economia %		Economia R\$	
RS 389.371,27				RS 480.824,92			19,0201 %		91.453,65	

Teixeirópolis - Rondônia, 10 de Outubro de 2025

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:DE49EFD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA-VEREADOR LOURIVAL DE PAULA VIEIRA PARA PORTO VELHO/RO

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50
Proposta e Concessão de Diária

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requiritante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) JARBAS LUIS DE ALMEIDA			Cargo/Função/Matrícula PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LOURIVAL DE PAULA VIEIRA			Cargo/Função/Matrícula VEREADOR MATRICULA 11958	
CPF 325.***.822-**	Identidade .***346/SESDEC/RO	Banco 1	Agência 0***-3	Conta Corrente 64.***-6

DADOS DA VIAGEM

Destino: PORTO VELHO-RO	Meio de Transporte	Data de Início 14/10/2025	Data de Retorno 17/10/2025
Motivo da Viagem: O SENHOR LOURIVAL DE PAULA VIEIRA/VEREADOR; ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM COM DESTINO A PORTO VELHO/RO; ONDE O MESMO IRÁ RESOLVER ASSUNTOS JUNTO A SEDUC/RO (SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA), DEOSP/RO, NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL LAERTE GOMES E NO ESCRITÓRIO DO DEP. FEDERAL MAURICIO CARVALHO.			
Proponente: JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: / / PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Localização	UFUR (62,55)	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
PORTO VELHO/RO	11(UFUR)	03	688,05	2.064,15
TOTAL				2.064,15

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:0E0D7A5C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA DO SERVIDOR JOSE ALVES DE LIMA PARA A CIDADE DE PORTO-VELHO

Solicitação: 1193		SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA	
Nome do servidor (a): JOSE ALVES DE LIMA		Processo: 694 Ano:2025	
		Matrícula do servidor(a): 635-1/1	
Fone:	Cel:	Email:	Bairro: NOVO HORIZONTE
Cargo/Função: TECNICO DE ENFERMAGEM	Setor:		
Nº da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020		Data da Lei : 11/09/2020	CEP: 76929000
Valor Total da Solicitação RS: 1.407,38			
Justificativa do Adiantamento: Justifica-se a concessão de diária para participação nas atividades promovidas pelo COSEMS/RO e pela CIB, conforme cronograma: Reunião Pré-CIB no dia 14 de outubro de 2025, 9ª Reunião da Câmara Técnica e Reunião do COSEMS/RO no dia 15 de outubro de 2025, e 9ª Reunião Ordinária da CIB no dia 16 de outubro de 2025.			
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2020 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			Assinatura do Servidor/Carimbo

Publicado por:
Aline Louzada Rodrigues Matos
Código Identificador:DCB1B466

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do Registro de Preço nº 16/2025 referente ao Processo 913/2025 que tem como objetivo Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o FMS por meio de Sistema de Registro de Preços.
Fundamento Legal: Lei n. 14.133/2021.

Homologo em favor das licitantes:
R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA
FRANCIELE ELETRO LTDA
GO TRADE SOLUÇÕES
ALICE SCHEIDEGGER DE ALMEIDA
OLMI INFORMATICA LTDA

a) Processo Nº :	913/2025
b) Licitação Nº :	16/2025
c) Modalidade :	Registro de Preço
d) Data Homologação :	13/10/2025

lote	ordem	descricao	marca	unidade	quantidade	valorunitario	valortotal	nome
1	1	Aparelho Ar Condicionado Split 9.000 BTU/H 220 V Cor Branca, Controle Remoto,Ciclo Frio, Timer, Com	AGRATTO/ ECST9F	UN	12	1.720,00	20.640,00	OLMI INFORMATICA LTDA
1	2	Aparelho Ar Condicionado Split 12.000 BTU/H 220 V Automático, Controle Remoto, Selo Procel	AGRATTO / ECST12F	UN	20	1.899,00	37.980,00	OLMI INFORMATICA LTDA
1	3	Aparelho Ar Condicionado Split Hi Wall 18.000 BTU 220 V Controle Remoto S/Fio, Inverter	HQ/VIHT18KC03S2S13	UN	10	2.539,00	25.390,00	ALICE SCHEIDEGGER DE ALMEIDA
1	4	Aparelho Ar Condicionado Split 36.000 BTU 220 V 60 HZ Ciclo Frio, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio	HQ/VIHT36KCH3S2S23	UN	4	6.298,99	25.195,96	ALICE SCHEIDEGGER DE ALMEIDA
1	5	Armário Copa/Cozinha Suspense Aço De Pé Pintado Branca 6 UN 2 UN 1,20 M 0,45 M 1,90 M 3 Gavetas	TELASUL/STAR	UN	4	1.130,00	4.520,00	OLMI INFORMATICA LTDA
1	6	Armário Escritório Mdf 4 UN 1 UN Laminado Melamínico 160 CM 76 CM 50 CM Suspense	GEWB WORK/VRA1574	UN	6	889,00	5.334,00	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA
1	8	Arquivo Escritório Chapa Aço 24 / 26 Pintura Eletrostática Tratamento Antiferruginoso 4 UN Cinza Dimensões:470x570x1335 Mm/Porta Etiqueta/Fechadura Pastas Suspensas	PANDIN/APOF04SLTCM	UN	5	850,00	4.250,00	OLMI INFORMATICA LTDA
1	9	Bebedouro Água Industrial 2 Torneiras Geladas 110 V Aço Inoxidável 50 L Aço Inoxidável	REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB50	UN	4	2.200,00	8.800,00	OLMI INFORMATICA LTDA
1	10	Cadeira Fixa Polipropileno Polipropileno Metálica Polipropileno Pintura Eletrostática Epóxi-Pó Fixo Azul Royal	PLAXMETAL/ERGOPLAX	UN	20	147,00	2.940,00	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA
1	11	Cadeira Escritório Tubo Aço Couro Ecológico E Poliéster 100 % Poliéster Espuma Poliuretano Injetado Pintura Em Epoxi Preto Giratória Com 5 Rodízios Regulável Com Braços Reguláveis Preta	PLAXMETAL/ BRIZZA TELA	UN	20	679,99	13.599,80	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA
1	13	Cadeira Fixa Plástico Polipropileno Plástico Polipropileno Fixo Sem Braço, Empilhável, 4 Pés Branca	CAIXAPLAST/ARCOS	UN	30	69,00	2.070,00	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA
1	14	Carro Carga Chapa Aço Reforçada Plataforma 600 KG 4 UN 2 Fixos E 2 Giratórios 150 CM 75 CM 45 CM Com 4 Rodas Pneumáticas, 2 Montadas E 2 Com Freio	LYNUS/LYNUS-MP-600	UN	2	1.612,78	3.225,56	GO TRADE SOLUÇÕES
1	15	Carrinho Distribuição Aço Inoxidável Aço Inoxidável 3 Bandejas Transporte Chá E Café 900 MM 400 MM 800 MM Com Alça De Apoio	RICHÔA/ INOX COM 3 PRATELEIRAS	UN	3	1.016,34	3.049,02	GO TRADE SOLUÇÕES
1	19	Frigobar 45 L 110 V Branca	ELGIN / BAFN047D1NA	UN	6	710,00	4.260,00	OLMI INFORMATICA LTDA
1	20	Máquina Lavar Roupa Automática 15 KG Doméstica, Lavagem/Enxágüe E Centrifugação Com 5 Programas De Lavagem E Abertura Superior 127/220 V Metálico Aço Inoxidável	MIDEA/15KG	UN	4	2.200,00	8.800,00	FRANCIELE ELETRO LTDA
1	21	Liquidificador 2 L 400 W 110 V Doméstico Copo Completo (Hélice, Base E Tampa) Sobressalente	MONDIAL/L99	UN	4	124,00	496,00	OLMI INFORMATICA LTDA
1	22	Cadeira Sobre Longarina Chapa Aço Prata 3 Sem Braço 1,56 M 0,50 M Chapa Aço Pintura Eletrostática Em Epóxi Preta Semi-Fosca	OR DESING / MONTREAL 3L	UN	24	790,00	18.960,00	OLMI INFORMATICA LTDA
1	23	Mesa Escritório Mdp Mdp 1,40 M 0,60 M 0,76 M Laminado Melamínico Bordas Em Pvc Alumínio Extrudado	MARTINUCCI/JOB15	UN	15	388,00	5.820,00	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA
1	25	Refrigerador Duplex 450 L Frost Free 220 V Etiqueta Eficiência Energética "A" Vertical	CONSUL/CRM56	UN	4	3.200,00	12.800,00	FRANCIELE ELETRO LTDA
1	26	Refrigerador Duplex 260 L Fixas Frost Free Branca 220 V Prateleiras Reguláveis Vertical	CONSUL/CRM39	UN	3	2.550,00	7.650,00	FRANCIELE ELETRO LTDA

Urupá,13 de outubro de 2025

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:C2265A27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 437 -13.10.2025 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO: RO

Exercício: 2025

Decreto nº 437/2025 de 13/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1125/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.009		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
02.009.18.541.0005.2.079		MANEJO DE RSU - RESIDUOS SOLIDOS URBANOS.	
169 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total Suplementação:			15.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.009		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
02.009.04.122.0001.2.165		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
163 - 3.3.90.36.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
02.009.18.541.0005.2.080		EDUCACAO E FISCALIZACAO AMBIENTAL.	
172 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
173 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.000,00
Total Redução:			15.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 13 de Outubro de 2025.

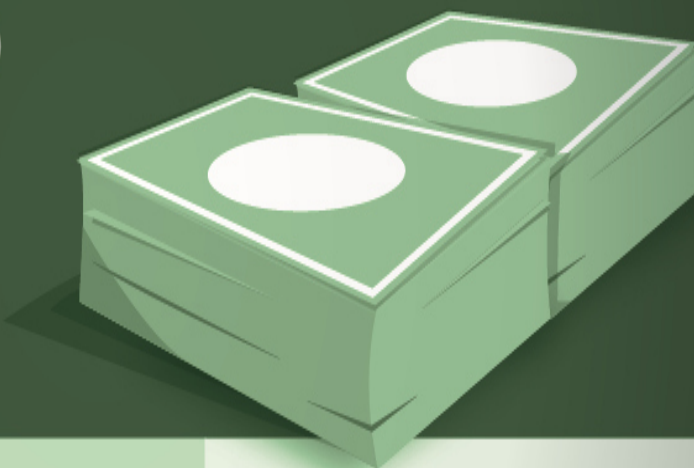
Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE URUPA 13/10/2025 - 13:40:08

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:73596510

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 438 -13.10.2025 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE URUPA

ESTADO DO: RO

Exercício: 2025

Decreto nº 438/2025 de 13/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1125/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$185.812,66 (cento e oitenta e cinco mil e oitocentos e doze reais e sessenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.004		SECRETARIA DE EDUCACAO	
02.004.12.361.0007.2.023		COTA PARTE SALARIO EDUCACAO	
63 - 3.3.90.30.00.00	15500000	MATERIAL DE CONSUMO	107.932,91
64 - 3.3.90.39.00.00	15500000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	70.679,75
02.004.12.365.0006.2.068		QUOTA PARTE SALARIO EDUCACAO ENSINO INFANTIL - CRECHE	
104 - 3.3.90.39.00.00	15500000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.200,00
Total Suplementação:			185.812,66

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:
Receita

Receita: 1.7.1.4.50.0.1 TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - FNDE - Fonte:	185.812,66
Total da Receita:	185.812,66

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 13 de Outubro de 2025.

Prefeito

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:F65FAFF0